

2025

PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

PRODUTO 3a

DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO
TERRITORIAL E USO DO SOLO DA RMC

FASE 3

Consolidação de
Diretrizes para a RMC



Consórcio
PDUI-RMC
Sustentável

URB
TEC

technum
consultoria

AMEP
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

SECRETARIA DAS CIDADES

Luiz Augusto Silva

Secretário de Estado

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

Gilson De Jesus Dos Santos

Diretor-presidente

Rodrigo Aleksandro Da Silveira Stica

Diretor Administrativo-financeiro

Gabriel Hubner de Macedo

Diretor Técnico

Willianson Alves Correa

Diretor de Transporte

Glauco Tavares Luiz Lobo

Diretor de Obras

Rodrigo Rodrigues Da Silva

Chefe de Gabinete

Joacir Da Silva Rodrigues

Coordenador Jurídico

APRESENTAÇÃO

O Produto 03a – Diretrizes para o Planejamento Territorial e Uso do Solo da RMC é um relatório que integra o processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba (PDUI-RMC), referente ao Contrato n.º 03/2023 firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) e o Consórcio PDUI Sustentável da RMC.

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão Preliminar: 18/07/2025

Revisão da contratante: xx/xx/xxxx

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba (PDUI-RMC): Produto 03A – Diretrizes para o Planejamento Territorial e Uso do Solo da RMC. 2025.

Número de folhas: 207.

1. Curitiba. 2. Região Metropolitana de Curitiba. 3. Desenvolvimento Regional. 4. Paraná.

Direitos desta edição reservados à AMEP

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n

CEP: 80530-140 – Curitiba – Paraná

Telefone: (41) 3320-6900

EQUIPE TÉCNICA

Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

COORDENAÇÃO

Ruan Victor Amaral Oliveira

Coordenador Executivo/Presidente da comissão de supervisão do PDUI-RMC

Ricardo Maurício de Freitas Andrade

Coordenador Executivo Adjunto e Fiscal do Contrato

Gabriel Hubner de Macedo

Diretor Técnico e Gestor do Contrato

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO

Millena Ribeiro dos Reis — *MSc. Arquiteta e Urbanista*

Coordenadora de Planejamento Territorial e Uso do Solo

Mateus da Rocha Amado

Coordenador Adjunto - Arquiteta e Urbanista

Adriana Cristina Alexandrino

Esp. Arquiteta e Urbanista

Andressa Sueli Trindade

Esp. Arquiteta e Urbanista

Julia Ehalt de Souza

Esp. Engenheira Ambiental

Klyfesson Saturnino Gonzaga

Arquiteto e Urbanista

Matheus dos Santos Cabral

MSc. Arquiteto e Urbanista

Raul de Oliveira Gradovski

MSc. Arquiteto e Urbanista

Veridiana Hreciuk

Arquiteta e Urbanista

Leonardo Mizael Coutinho Machado

Residente Técnico em Arquitetura e Urbanismo

Maria Gabriela Marcomin Castanha

Residente Técnica em Arquitetura e Urbanismo

MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Raul de Oliveira Gradovski — *MSc. Arquiteto e Urbanista*

Coordenador de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ricardo Maurício de Freitas Andrade

Coordenador Adjunto – MSc. Engenheiro Civil

Adriana Cristina Alexandrino

Esp. Arquiteta e Urbanista

Carla Gerhardt

Esp. Geógrafa

Julia Ehalt de Souza

Esp. Engenheira Ambiental

Mateus da Rocha Amado

Arquiteto e Urbanista

Milton Luiz Brero de Campos

MSc. Arquiteto e Urbanista

Veridiana Hreciuk

Arquiteta e Urbanista

Ingrid Batista Riboski

Residente Técnica em Geografia

Larissa Damasceno Schrammel

Residente Técnico em Engenharia Ambiental

Raynara Caetano Pedrosa

Residente Técnica em Engenharia Florestal

EQUIPE TÉCNICA

Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

MOBILIDADE METROPOLITANA

Ana Silvia Smania Gomes — Esp. Engenheira Civil

Coordenadora de Mobilidade Metropolitana

Ruan Victor Amaral Oliveira
Coordenador Adjunto – MSc. Arquiteto e Urbanista

Andressa Sueli Trindade
Esp. Arquiteta e Urbanista

Bruno Penteado Obal
Engenheiro Civil

Matheus dos Santos Cabral
MSc. Arquiteto e Urbanista

Willianson Alves Correa
Esp. Administrador

Jeniffer Mariano Bueno
Residente Técnica em Arquitetura e Urbanismo

Monique D'almeida Brantes
Residente Técnica em Arquitetura e Urbanismo

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Millena Ribeiro dos Reis — MSc. Arquiteta e Urbanista

Coordenadora de Habitação de Interesse Social

Andressa Sueli Trindade
Coordenadora Adjunta - Esp. Arquiteta e Urbanista

Klyfesson Saturnino Gonzaga
Arquiteto e Urbanista

Matheus dos Santos Cabral
MSc. Arquiteta e Urbanista

Ricardo Maurício de Freitas Andrade
MSc. Engenheiro Civil

Isabela Andreotti do Vale
Residente Técnica em Arquitetura e Urbanismo

Jeniffer Mariano Bueno
Residente Técnica em Arquitetura e Urbanismo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners — MSc. Economista

Coordenador de Desenvolvimento Social e Econômico

Raul de Oliveira Gradovski
Coordenador Adjunto - MSc. Arquiteto e Urbanista

Carla Gerhardt
Esp. Geógrafa

Priscila Deane Alves de Souza
MSc. Turismóloga

Mateus da Rocha Amado
Arquiteto e Urbanista

Ingrid Batista Riboski
Residente Técnica em Geografia

Isabela Andreotti do Vale
Residente Técnica em Arquitetura e Urbanismo

EQUIPE TÉCNICA

Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ACOMPANHAMENTO

Carla Gerhardt — Esp. Geógrafa

Coordenadora de Sistema de Informações Geográficas e Acompanhamento

Caio Augusto da Silva Santos
Analista e Desenvolvedor de Sistemas

Milton Luiz Brero de Campos
MSc. Arquiteto e Urbanista

Ricardo Maurício de Freitas Andrade
Coordenador Adjunto - MSc. Engenheiro Civil

Ruan Victor Amaral Oliveira
MSc. Arquiteto e Urbanista

Ingrid Batista Riboski
Residente Técnica em Geografia

Kerollaine Schwinn Souza
Estagiária em Geografia

Fernando Werner Jahnke Galvão
Estagiário em Geografia

ANÁLISE TERRITORIAL E INSTITUCIONAL

Ruan Victor Amaral Oliveira — MSc. Arquiteto e Urbanista

Coordenador de Análise Territorial e Institucional

Raul de Oliveira Gradovski
Coordenador Adjunto – Esp. Arquiteto e Urbanista

Ana Cristina Negoseki
Esp. Arquiteta e Urbanista

Ana Paula Antunes Varela
Esp. Advogada

Carla Gerhardt
Esp. Geógrafa

Felipe José Ferreira Pacheco
Esp. Advogado

Gabriel Hubner de Macedo
Esp. Comunicador Social

Joacir da Silva Rodrigues
Esp. Advogado

Millena Ribeiro dos Reis
MSc. Arquiteta e Urbanista

Milton Luiz Brero de Campos
MSc. Arquiteto e Urbanista

Ricardo Maurício de Freitas Andrade
MSc. Engenheiro Civil

Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners
MSc. Economista

COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Ruan Victor Amaral Oliveira — MSc. Arquiteto e Urbanista

Coordenador de Comunicação e Mobilização

Ricardo Maurício de Freitas Andrade
Coordenador Adjunto – MSc. Engenheiro Civil

Ana Cristina Negoseki
Esp. Arquiteta e Urbanista

Bruna Cristina de Souza Petchevist
Esp. Secretariado Executivo Trilíngue

Dmitri Arnaud Pereira da Silva
Esp. Arquiteto e Urbanista

Hyruan Bolsoni Minosso
Esp. Arquiteto e Urbanista

Matheus dos Santos Cabral
MSc. Arquiteto e Urbanista

Rodrigo Rodrigues da Silva
Esp. Jornalista

Monique D'almeida Brantes
Residente Técnica em Arquitetura e Urbanismo

Anne Vitória Lopes de Pontes
Assistente Administrativa

EQUIPE TÉCNICA

Consórcio PDUI Sustentável da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)

COORDENAÇÃO

Gustavo Taniguchi

Coordenador Geral

Débora P. Follador

Coordenadora Adjunta

Douglas Christofari Viero

Gerente do Projeto

Izabel Neves da Silva Cunha Borges

Responsável Técnica da Empresa Technum Consultoria

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO

Izabel Neves da Silva Cunha Borges — MSc. Arquiteta e Urbanista

Coordenadora de Planejamento Territorial e Uso do Solo

Alessandro Lunelli de Paula

MSc. Arquiteto e Urbanista

Débora P. Follador

Dr.^a Arquiteta e Urbanista

Douglas Christofari Viero

Esp. Engenheiro Civil

Manoela Massuchetto Jazar

Dr.^a Arquiteta e Urbanista

Maria Clara Friedrich Dadalto

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Augusto De Santos Pereira — Dr. Geógrafo

Coordenador de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Altair Rosa

Dr. Engenheiro Ambiental

André Luciano Malheiros

Dr. Engenheiro Civil

Diana Maria Cancelli

Dr.^a Engenheira Ambiental

Douglas Christofari Viero

Esp. Engenheiro Civil

Helder Rafael Nocko

MSc. Engenheiro Ambiental

Paulo Henrique Costa

Esp. Geógrafo

Roberta Gregório

Esp. Engenheira Ambiental

Guilherme Frantz

Estagiário de Arquitetura e Urbanismo

Gabriela Conte

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Maria Clara Friedrich Dadalto

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

EQUIPE TÉCNICA

Consórcio PDUI Sustentável da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)

MOBILIDADE URBANA

Alceu Dal Bosco Jr. — MSc. Engenheiro Civil

Coordenador de Mobilidade Urbana

Alessandro Lunelli de Paula

MSc. Arquiteto e Urbanista

Gustavo Taniguchi

MSc. Engenheiro Civil

Gustavo Barbosa

Arquiteto e Urbanista

Helena Pauline Schulze Rotta

Engenheira Civil

Nathaly Louise Zalkoski

Arquiteta Urbanista

Beatriz Bonkoski

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Giovanna Villela

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Lumi Dodo

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Maria Gabriele Sobral

Estagiária de Engenharia Civil

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Débora P. Follador — Dr.^a Arquiteta e Urbanista

Coordenadora de Habitação de Interesse Social

Alessandro Lunelli de Paula

MSc. Arquiteto e Urbanista

Douglas Christofari Viero

Esp. Engenheiro Civil

Manoela Massuchetto Jazar

Dr.^a Arquiteta e Urbanista

Marcelle Borges Lemes Da Silva

MSc. Arquiteta e Urbanista

Maria Clara Friedrich Dadalto

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

EQUIPE TÉCNICA

Consórcio PDUI Sustentável da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

Mariano De Matos Macedo — Dr. Economista

Coordenador de Desenvolvimento Social e Econômico

Alessandro Lunelli de Paula

MSc. Arquiteto e Urbanista

André Marega Pinhel

Dr. Cientista Social

Augusto De Santos Pereira

Dr. Geógrafo

Fábio Domingos Batista

Dr. Arquiteto e Urbanista

Marta Takahashi

Esp. Turismóloga

Mary Ângela Nardelli

MSc. Turismóloga

Bruno Henrique Fajarra

Economista

Maria Clara Friedrich Dadalto

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ACOMPANHAMENTO

Máximo Alberto Silva Miquelles — Esp. Engenheiro Cartógrafo

Coordenador de Sistema de Informações Geográficas e Acompanhamento

Aláises Cristine Weber

Engenheira Ambiental

Arthur Ripka Barbosa

Geógrafo

Fabio Luiz Conte

Advogado Esp. em Gestão e Sistemas de Informação

Gabriela Born

Arquiteta e Urbanista

Isabel Cristina Gomes

Geógrafa

Jose Geraldo de Noronha

Esp. Ciência da Computação

Maria Clara Friedrich Dadalto

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Seidi Kondo

Estagiário de Geografia

ANÁLISE INSTITUCIONAL

Luciane Leiria Taniguchi — Advogada

Coordenadora de Análise Institucional

André Marega Pinhel

Dr. Cientista Social

Izabel Neves da Silva Cunha Borges

MSc. Arquiteta e Urbanista

EQUIPE TÉCNICA

Consórcio PDUI Sustentável da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)

COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Sérgio Luiz Zacarias — MSc. Comunicador Social

Coordenador de Comunicação e Mobilização

Matheus Rocha Carneiro

Comunicador Social

Isabelle de Santis Souza

Designer Gráfica

Ricardo Henrique Junior Kopietz Lopes

Redator Técnico

Felipe Luan Tomaz da Silva

Estagiário de Arquitetura e Urbanismo

SUPORTE

Viviane Cristina Cardoso

Administradora

Larissa da Cunha Santos

Gestora Financeira

Gustavo Taniguchi
Engenheiro Civil
Coordenador Geral

Izabel Neves da Silva Cunha Borges
MSc. Arquiteta e Urbanista
Coordenador Setorial — Planejamento Territorial e Uso do Solo

EQUIPE DE APOIO

COHAPAR

Companhia de Habitação do Paraná

Kerwin Kuhlemann

João Carlos Bachmann

SEIL

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística

Lorraine dos Santos Vaccari

DER – PR

Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná

Narayana Rohn Cardozo

Lucas Bach Adada

IAT

Instituto Água e Terra

Daniela Nicole Ferreira Castelar de Araújo

Maria Eugenia Piccoli Vasques Martins

IPARDES

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

Julio Takeshi Suzuki Junior

Francisco José Gouveia de Castro

IPPUC

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Alfredo Trindade

Adriana Garcia Matias

SANEPAR

Companhia de Saneamento do Paraná

Paula Foltran de Azevedo Hamerschmidt

Mariele de Souza Parra Agostinho

Nicolás Lopardo

EQUIPES DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL

Adrianópolis

Vandir de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal

Vinicius F. Ribas Pereira
Prefeitura Municipal
Tatiane F. M. Pogogelski
Prefeitura Municipal

Araucária

Gustavo Botogoski
Prefeito Municipal

Natália Mealha Cabrita
Prefeitura Municipal
Marina Renosto Gennari
Prefeitura Municipal

Lucas Odppis Zital da Silva
Sociedade Civil

Lorena Araújo Camargo
Sociedade Civil

Tharsila Maynardes D. Faraniuk
Sociedade Civil

Campina Grande do Sul

Bihl Elerian Zanetti
Prefeito Municipal

Bruna Ferrarini Berleis
Prefeitura Municipal

Jeanderson S. de Oliveira
Prefeitura Municipal

Felipe Nasser Daher
Sociedade Civil

Christiane Maria Ogg N. G. Costa
Sociedade Civil

Antonio Ailton Speranceta Jr.
Sociedade Civil

Agudos do Sul

Jesse da Rocha Zoellner
Prefeito Municipal

Larissa O. L. dos Santos
Prefeitura Municipal
Diego Cruz Luca
Sociedade Civil

Fabricio Woiciekovski
Sociedade Civil

Adriano de Oliveira Pires Filho
Sociedade Civil

Balsa Nova

Marcos Antonio Zanetti
Prefeito Municipal

Rafael Noboru Takeuchi
Prefeitura Municipal
Mara Luisa Val Bueno Brandão
Prefeitura Municipal

Leandro José Antonio
Sociedade Civil

Silmara Gonçalves
Sociedade Civil

Murilo Zanello Mileo
Sociedade Civil

Campo do Tenente

Weverton Willian Vizentin
Prefeito Municipal

Rafael Mai Santos
Prefeitura Municipal

Edvaldo Dias dos Santos
Prefeitura Municipal

Marcos Antônio Rodrigues
Sociedade Civil

Joseli Novaki de Paula
Sociedade Civil

Janaina M. da Costa
Sociedade Civil

Almirante Tamandaré

Gerson Denilson Colodel
Prefeito Municipal

Ivan Arnoldo Parra
Prefeitura Municipal
Cesar Leandro Chamulera
Prefeitura Municipal

Luiz Carlos Cunha
Sociedade Civil

Luciano Buzatto
Sociedade Civil

Airton Scholochoski
Sociedade Civil

Bocaiúva do Sul

Antonio Luiz Gusso
Prefeito Municipal

Maiara C. Kaviak Bernardi
Prefeitura Municipal
Luiz Gonzaga Gouveia Junior
Prefeitura Municipal

Antônio Israel A. G. de Oliveira
Sociedade Civil

João Pedro Santi de Barros
Sociedade Civil

José Hieroki Kajiwara
Sociedade Civil

Campo Largo

Mauricio Roberto Rivabem
Prefeito Municipal

Evelin Nunes Rezler
Prefeitura Municipal

Anna Carolina Cavalheiro
Prefeitura Municipal

Bruno Henrique Boaron
Sociedade Civil

Fernando Andres Galarza
Sociedade Civil

João Cláudio Madureira
Sociedade Civil

Campo Magro

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Marcio Alves Moure
Prefeitura Municipal

Elaine Manfron Vieira
Prefeitura Municipal

Robson Carvalho de Matos
Sociedade Civil

Celio Roberto Pereira de Oliveira
Sociedade Civil

Sabrina Franciele França
Sociedade Civil

Contenda

Antonio Adamir Digner
Prefeito Municipal

Larry Hugo Sanches
Prefeitura Municipal

Ovídio Luiz Druszcs
Prefeitura Municipal

Alexsandra M. dos Santos Lima
Sociedade Civil

Anna Paula Niederheitmann L.
Sociedade Civil

Wellyngton Machado Schnauffer
Sociedade Civil

Fazenda Rio Grande

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Fabiano C. Assumpção
Prefeitura Municipal

Monique Kist
Prefeitura Municipal

Adalberto Vieira
Sociedade Civil

Fernando Luiz Frigeri
Sociedade Civil

Ruan Felipe Garcia de Souza
Sociedade Civil

Cerro Azul

Patrik Magari
Prefeito Municipal

Alexandre Dantas Briguetti
Prefeitura Municipal

Igor Marcel Martellosso Filus
Prefeitura Municipal

Curitiba

Rafael V. Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Leverci de Silveira Filho
Prefeitura Municipal

Luiz Ribeiro
Prefeitura Municipal

Mariane Erbanor Romeiro
Sociedade Civil

Janaina de Fátima Chudzik
Sociedade Civil

Ricardo Hirodi Toyofuku
Sociedade Civil

Itaperuçu

Neneu José Artigas
Prefeito Municipal

Araslei Cumin
Prefeitura Municipal

Juarez R. Teixeira de Lara
Prefeitura Municipal

Colombo

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

Keli Coradin
Prefeitura Municipal

André Lucas F. Ferreira
Prefeitura Municipal

Emiliana de Fátima Machado
Sociedade Civil

Kelly Susel M. Oliveira Santos
Sociedade Civil

Paulo César Medeiros
Sociedade Civil

Josmar Lima Amaral
Sociedade Civil

Doutor Ulysses

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal

Vani Felex da Silva
Prefeitura Municipal

Jurandir Kapp Junior
Prefeitura Municipal

Orlando José de Oliveira Neto
Sociedade Civil

Eunice Aparecida de Souza
Sociedade Civil

Tania Cristina R. de Almeida
Sociedade Civil

Lapa

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Pedro Henrique da Silva
Prefeitura Municipal

Victor Bley Lipski dos Santos
Prefeitura Municipal

Mandirituba

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal

Alysson G. Quadros
Prefeitura Municipal

Josué da Roza Coelho
Prefeitura Municipal

Piraquara

Josimar Aparecido Knupp Froes
Prefeito Municipal

Lidiany de Amorim Baptista
Prefeitura Municipal

Jéssica Martins Gonçalves
Prefeitura Municipal

Cleverson Antunes de Oliveira
Sociedade Civil

Thiago da Silva Pereira
Sociedade Civil

Ana Caroline Giordani
Sociedade Civil

Rio Branco do Sul

Karime Fayad
Prefeita Municipal

Elisa Detzel Bernet
Prefeitura Municipal

Fernanda Cantarim
Prefeitura Municipal

Elisabete Alves da Silva
Sociedade Civil

Gislaine Cristina Slittingg Dias
Sociedade Civil

Paulo Rodrigo Calaça
Sociedade Civil

Piên

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Isabelle Barcelos Malaquias
Prefeitura Municipal

Simon Schineider
Prefeitura Municipal

Jair Zeferino da Silva Junior
Sociedade Civil

Orlando Liebl
Sociedade Civil

Agnaldo Soares Martins
Sociedade Civil

Quatro Barras

Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal

Levi Camargo
Prefeitura Municipal

Cleverson Santos Fortes
Prefeitura Municipal

José C. Gomes dos Reis Neto
Sociedade Civil

Luiz Jair Minatti
Sociedade Civil

Naziel de Oliveira
Sociedade Civil

Rio Negro

James Karson Valério
Prefeito Municipal

Frederico Mercer Guimarães Jr
Prefeitura Municipal

Gabriel Wilczek
Prefeitura Municipal

Silvio Wilczek
Sociedade Civil

Geovane de Lima
Sociedade Civil

Luis Eduardo Guenther
Sociedade Civil

Pinhais

Rosa Maria de Jesus Colombo
Prefeita Municipal

Yoná Lemos Ruthes
Prefeitura Municipal

Leonardo B. Favretto
Prefeitura Municipal

Raquel Celoni Dombroski
Sociedade Civil

Tiago Molin Pastre
Sociedade Civil

Fernando Beneton Thiele
Sociedade Civil

Quitandinha

José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Thiago Luiz Boll
Prefeitura Municipal

Matheus Suss
Prefeitura Municipal

Carlos Eduardo Paolini
Sociedade Civil

Felix Kusdra
Sociedade Civil

Cleudir Steff Rogovski
Sociedade Civil

São José dos Pinhais

Margarida Maria Singer
Prefeita Municipal

Thamile Chimenez Franzini
Prefeitura Municipal

Beatriz Madalena dos Santos
Prefeitura Municipal

Christian Frederico da Cunha B.
Sociedade Civil

José Augusto Zanchetta
Sociedade Civil

Beatriz Lemos de Almeida
Sociedade Civil

Tijucas do Sul

José Altair Moreira
Prefeito Municipal

Fernando Cezanoski
Prefeitura Municipal

Luciana Mickus Pichorim
Prefeitura Municipal

Manoel Marcos da Silva
Sociedade Civil

Jose Adilson da Silva
Sociedade Civil

Roberta Bilau Moreira Santos
Sociedade Civil

Tunas do Paraná

Marco Antônio Baldão
Prefeito Municipal

Ana Caroline Ferreira Felchak
Prefeitura Municipal

Jean Ribeiro Neres
Prefeitura Municipal

Irinéia do Rocio Santos Frazão
Sociedade Civil

Paulo Josué Malanski
Sociedade Civil

Osias Ribeiro Santos
Sociedade Civil

VERSÃO PRELIMINAR

EQUIPES DE ACOMPANHAMENTO DA SOCIEDADE ORGANIZADA

ONGs e Entidades Sociais

ANAMOB

Agência Nacional de Mobilidade

CEFURIA

Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

Cicloiguaçu

Associação de Ciclistas do Alto Iguaçu

IDP

Instituto de Defesa da Democracia Popular

Instituto Purunã

Kurytiba Metropole

PL

Partido Liberal de Campo Largo

SPVS

Inst. de Pesq. em Vida Selv. e Educação Ambiental

Associações e Movimentos Sociais

Associação de Moradores Jardim Nova Veneza

Movimento Pró-Paraná

Universidades e Pesquisa

FUNPAR

Fundação da Universidade Federal do Paraná

Observatório das Metrôpoles – Núcleo Curitiba

UP

Universidade Positivo

UTP

Universidade Tuiuti do Paraná

Cooperativas e Associações de Habitação

Ass. de Moradores A Força de um Poder Maior

Fundo Mais Moradia em Aluguel de Int. Social

União por Moradia Popular do Estado do Paraná

Entidades Profissionais

ABAP

Associação Brasileira de Arq. Paisagistas

ABES-PR

Ass. Brasileira de Eng. Sanitária e Ambiental

ACCTBA

Ass. dos Contabilistas de Curitiba e R. M.

APEAM - PR

Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais

CAU-PR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

Cooperlargo

Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo

CREA-PR

Conselho R. de Engenharia e Agronomia do Paraná

IEP

Instituto de Engenharia do Paraná

OAB-PR

Ordem dos Advogados do Brasil

SINDIMOC

Sind. dos Mot. e Cob. de Ônibus de Curitiba e R.M.

SINSEP

Sind. dos Serv. Pub. Municipais de S. José dos Pinhais

Entidades Empresariais

APDC

Ass. dos Produtores de Derivados do Calcário

Associação Metrocard

SINDICAL

Sind. das Indústrias de Cal no Estado do Paraná

Outros Segmentos

CBH-COALIAR

Comitê das Bac. do A. Iguaçu e Afl. do A. Ribeira

CEDI-PR

Conselho Estadual dos Direitos do Idoso

CMDM-SJP

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - SJP

CMMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Curitiba

SIGLAS E ABREVIATURAS

AIM	Área de Interesse Metropolitano
AMEP	Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres
APA	Área de Proteção Ambiental
APP	Área de Preservação Permanente
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BRDE	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
CA	Coeficiente de Aproveitamento
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CE	Corredores Ecológicos
CELEPAR	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná
CGM	Conselho Gestor dos Mananciais
COU	Contenção da Ocupação Urbana
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DE	Desenvolvimento Econômico
DER	Departamento de Estradas de Rodagem
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DOTS	Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável
EIV	Estudo de Impacto de Vizinhança
FPIC	Função Pública de Interesse Comum
GRA	Gestão de Riscos Ambientais
GT	Grupo de Trabalho
HIS	Habitação de Interesse Social
IAT	Instituto Água e Terra
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPPUC	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ITBI	Imposto de Transmissão de Bens Imóveis
MZUC	Macrozona Urbana de Consolidação
MZUE	Macrozona Urbana de Estruturação
NUC	Núcleo Urbano Central
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OUC	Operação Urbana Consorciada
PDM	Plano Diretor Municipal
PDUI	Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado
PEUC	Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios
PMCMV	Programa Minha Casa Minha Vida
REURB	Regularização Fundiária Urbana
RMC	Região Metropolitana de Curitiba
SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná
SECID	Secretaria das Cidades
SEDEST	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
SVM	Sistema Viário Metropolitano
TC	Transporte Coletivo
TDC	Transferência do Direito de Construir
UC	Unidade de Conservação
UTP	Unidade Territorial de Planejamento
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	25
2.	DIRETRIZES PARA PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO 29	
2.1	Diretriz estratégica 1: Gestão integrada do uso do solo e planejamento territorial da RMC	30
2.1.1.	Programa 1.1: Monitoramento do Uso do Solo Metropolitano	38
2.1.2.	Programa 1.2: Estruturação Administrativa da Gestão Metropolitana.....	50
2.1.3.	Programa 1.3: Controle e Planejamento Territorial	61
2.1.4.	Conclusões da Diretriz Estratégica 1	81
2.2	Diretriz estratégica 2: Desenvolvimento Metropolitano Equitativo	82
2.2.1.	Programa 2.1: Revitalização e Regularização Urbanística	88
2.2.2.	Programa 2.2: Incentivo à ocupação de vazios urbanos.....	101
2.2.3.	Programa 2.3: Estruturação de Setores Urbanos Metropolitanos	116
2.2.4.	Conclusões da Diretriz Estratégica 2	145
3.	SÍNTESE	147
4.	REFERÊNCIAS	155
5.	APÊNDICES	156
5.1	Comparativos EIVs do NUC	156
5.2	Contribuições das Oficinas.....	158

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Linhas Estratégicas que norteiam o PDUI-RMC.....	26
Figura 2: Organização para construção das diretrizes	27
Figura 3: Modelo de organização para apresentação das diretrizes	29
Figura 4: Fluxograma da Análise Metropolitana	74

VERSÃO PRELIMINAR

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Síntese das condicionantes, causas e potencialidades relacionadas à Diretriz 1.....	35
Quadro 2: Síntese da ação 1.1.1	42
Quadro 3: Síntese da ação 1.1.2	44
Quadro 4: Síntese do Programa 1.1 e suas Ações.....	49
Quadro 5: Síntese da ação 1.2.1	53
Quadro 6: Síntese da ação 1.2.2	56
Quadro 7: Síntese do Programa 1.2 e suas Ações.....	60
Quadro 8: Síntese da ação 1.3.1	67
Quadro 9: Parâmetros para Análise Metropolitana.....	69
Quadro 10: Parâmetros legais para análise metropolitana de empreendimentos	71
Quadro 11: Síntese da ação 1.3.2	76
Quadro 12: Parâmetros mínimos de EIVs municipais	78
Quadro 13: Síntese do Programa 1.3 e suas Ações.....	80
Quadro 14: Síntese das condicionantes, causas e potencialidades relacionadas à Diretriz 2	85
Quadro 15: Síntese da ação 2.1.1	90
Quadro 16: Síntese da ação 2.1.2	93
Quadro 17: Síntese da ação 2.1.3	96
Quadro 18: Síntese do Programa 2.1 e suas Ações.....	100
Quadro 19: Síntese da ação 2.2.1	104
Quadro 20: Parâmetros para classificação de vazios metropolitanos	106
Quadro 21: Síntese da ação 2.2.2	110
Quadro 22: Síntese da ação 2.2.3	112
Quadro 23: Síntese do Programa 2.2 e suas Ações.....	115
Quadro 24: Síntese da ação 2.3.1	118
Quadro 25: Síntese da ação 2.3.2	124
Quadro 26: Síntese da ação 2.3.3	129
Quadro 27: Síntese da ação 2.3.4	136

Quadro 28: Síntese da ação 2.3.5	139
Quadro 29: Síntese do programa 2.3 e suas ações	143
Quadro 30: Síntese das Diretrizes, Programas Estratégicos e Projetos ou Ações para a FPIC Diretrizes para o Planejamento Territorial e Uso do Solo da RMC.....	149
Quadro 31: Comparativos EIVs do NUC.....	156
Quadro 32: Contribuições das oficinas de uso do solo em Curitiba, Lapa e Rio Branco do Sul modelo de ficha 01	158
Quadro 33: Contribuições das oficinas de uso do solo em Curitiba, Lapa e Rio Branco do Sul modelo de ficha 02	183

VERSÃO PRELIMINAR

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Convergências e divergências do Macrozoneamento	40
Mapa 2: Grandes compartimentos urbanos da RMC.....	62
Mapa 3: Grandes compartimentos urbanos no NUC	63
Mapa 4: Vazios urbanos de Interesse Metropolitano.....	102
Mapa 5: Principais fluxos de mercadoria na RMC	120
Mapa 6: Propostas de Eixos Logísticos (RMC)	121
Mapa 7: Propostas de Eixos Logísticos (NUC).....	122
Mapa 8: Infraestrutura e Áreas Industriais	126
Mapa 9: Infraestruturas e Ocupação Urbana.....	127
Mapa 10: Pressões socioambientais sobre o território	131
Mapa 11: Proposta de Hierarquia Viária (RMC)	132
Mapa 12: Proposta de Hierarquia Viária (NUC).....	133
Mapa 13: Densidade de domicílios nas áreas rurais	141

VERSÃO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba (PDUI-RMC) representa um marco no planejamento metropolitano, em conformidade com o Estatuto da Metrópole (Lei Federal n.º 13.089/2015). Esse plano visa abordar os desafios metropolitanos por meio da articulação de políticas públicas, da governança metropolitana e da gestão integrada do território. Elaborado de forma colaborativa, o PDUI-RMC reflete a convergência de esforços intermunicipais por meio de gestores públicos, sociedade civil e especialistas para promover um futuro sustentável, resiliente e inclusivo para a região.

A construção do PDUI-RMC é estruturada em seis fases interdependentes. A primeira, dedicada ao plano de trabalho e mobilização, definiu os métodos, o cronograma e as estratégias de engajamento para promover a participação dos municípios e da sociedade no processo. Com a conclusão dessa etapa inicial, avançou-se para os diagnósticos setoriais, que consolidou a análise sobre o território metropolitano a partir das cinco Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs) da RMC — Planejamento Territorial e Uso do Solo, Mobilidade, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Habitação de Interesse Social, Desenvolvimento Social e Econômico. Essa etapa de diagnóstico identificou as principais problemáticas que serão objeto de trabalho da gestão plena envolvendo os 29 municípios que atualmente integram o território metropolitano.

Tais problemáticas deram origem a três linhas estratégicas que passam a nortear o desenvolvimento consequente do plano: (1) a Resiliência Metropolitana, que busca fortalecer a capacidade adaptativa do território frente a crises e riscos ambientais; (2) o Desenvolvimento Urbano Equitativo, voltado para a promoção de justiça social e acesso equilibrado às oportunidades; e (3) a Estrutura Produtiva Sustentável e Modernização Econômica, que visa integrar competitividade econômica à sustentabilidade ambiental.

Como demonstrado no último produto da etapa de diagnóstico, o Produto 2F — Síntese das Convergências e Divergências Territoriais —, essas três linhas consistem em agendas centrais para o desenvolvimento metropolitano, sugerindo uma perspectiva interdisciplinar e convergente sobre a RMC (Figura 1).

FIGURA 1: LINHAS ESTRATÉGICAS QUE NORTEIAM O PDUI-RMC



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A partir de então, dá-se início à fase de elaboração das diretrizes e propostas, que busca traduzir os principais achados do diagnóstico em estratégias para o desenvolvimento metropolitano. Essas diretrizes e propostas são fundamentadas nos destaques dos diagnósticos realizados em suas diferentes temáticas de interesse metropolitano, sintetizando as condicionantes, causas e impactos relacionados. Essa abordagem busca oferecer uma resposta lógica, sistematizada e embasada às demandas identificadas nos diagnósticos. O objetivo é enfrentar as problemáticas estruturais identificadas e, ao mesmo tempo, propor soluções e ações que promovam avanços orientados ao desenvolvimento sustentável.

A estrutura deste documento foi organizada para refletir a lógica da construção das diretrizes e sua operacionalização prática (Figura 2). Para cada **diretriz estratégica**, portanto, se apresenta seus **programas**. Estes detalham as iniciativas necessárias para implementar as diretrizes, sendo desdobrados em **ações (propostas, projetos ou atividades)**, com definição das possíveis soluções, seus responsáveis, prazos e metas específicas. Tais diretrizes estratégicas, programas estratégicos e ações (projetos ou atividades) são também alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com atenção especial para as metas relacionadas a cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11), redução das desigualdades (ODS 10), ação contra a mudança global do clima

(ODS 13) e o crescimento econômico inclusivo e sustentável (ODS 8). Ao fim, todos esses elementos são consolidados em uma síntese que permite uma visão geral de fácil consulta para gestores e demais interessados.

FIGURA 2: ORGANIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DAS DIRETRIZES



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

No contexto das Funções Públicas de Interesse Comum, a FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo se configura como um eixo estruturante para o ordenamento e a gestão territorial integrada da RMC. Essa função aborda a organização do território, priorizando a compatibilização entre desenvolvimento urbano e a sustentabilidade, buscando sinergias e convergências intermunicipais por meio de políticas coordenadas que integrem infraestruturas antrópicas e ambientais a partir dos interesses metropolitanos. Entre os desafios centrais enfrentados pela FPIC, destacam-se questões críticas como a expansão da ocupação urbana, os grandes vazios urbanos de impacto metropolitano e a pressão sobre áreas de mananciais, que comprometem a qualidade de vida da população e a sustentabilidade da região. Além disso, aqui são apresentadas definições de critérios para o uso e ocupação do solo que permitam controlar os impactos gerados pelos empreendimentos sobre as demais FPICs.

A análise do Planejamento Territorial e Uso do Solo, integrada à visão das demais FPICs, destacou que muitas municipalidades ainda possuem legislações desconectadas das realidades ambientais e socioeconômicas da região. Como exemplo, observa-se o crescimento de assentamentos informais, inclusive em áreas ambientalmente sensíveis, e a dificuldade de adensamento em zonas urbanas consolidadas devido à falta de incentivos ou à inadequação dos planos diretores. Esses fatores apontam para a necessidade de integrar instrumentos de planejamento metropolitano de forma a criar uma abordagem regional alinhada às dinâmicas e aos desafios desse território.

Nesse contexto, entende-se como fundamental o fortalecimento da governança metropolitana na promoção de espaços de cooperação técnica e política entre os municípios, além da viabilização da implementação das soluções propostas, seus mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das diretrizes estabelecidas. A visão estratégica comum deve, assim, estar pautada na eficiência no uso do território, na redução de desigualdades socioespaciais e na preservação dos recursos naturais da RMC, partindo dos elementos identificados durante o processo de diagnóstico do PDUI, em especial aqueles salientados no Produto 2A — Diagnóstico para o Planejamento Territorial e Uso do Solo da RMC e no Produto 2F — Síntese das Convergências e Divergências Territoriais.

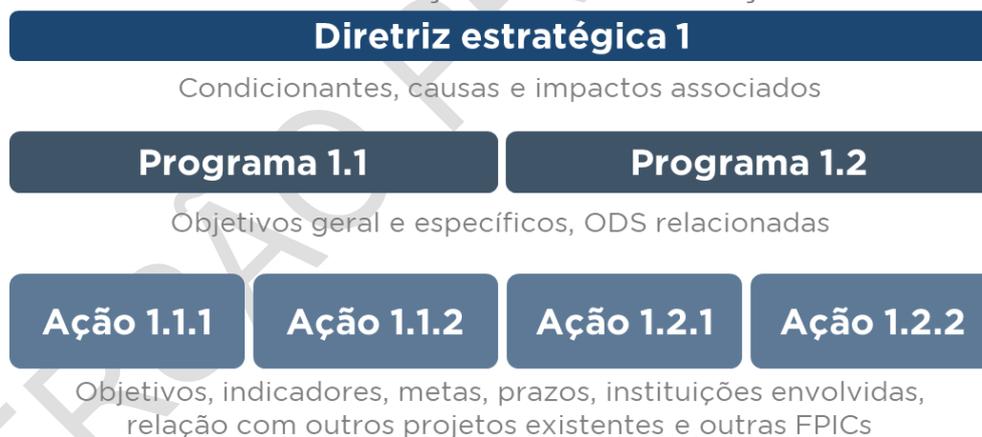
A partir dessas considerações, o capítulo a seguir apresenta as diretrizes específicas para o Planejamento Territorial e Uso do Solo, com base nas problemáticas e oportunidades identificadas no diagnóstico. Essas diretrizes são sintetizadas em quadros que organizam, de maneira lógica e sequencial, o encadeamento entre os elementos propostos.

2. DIRETRIZES PARA PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO

As diretrizes estratégicas deste capítulo foram elaboradas com base na análise de problemáticas e oportunidades identificadas no diagnóstico, fundamentando-se em referenciais teóricos, normativos e técnicos, buscando responder aos desafios da RMC. Estruturadas para orientar as ações da governança metropolitana, essas diretrizes consideram as especificidades da FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo e as linhas estratégicas do PDUI, articulando diferentes níveis de governo com a sociedade civil e promovendo intervenções a partir da identificação das causas estruturais e conjunturais dos problemas, seus impactos e condicionantes.

Cada diretriz estratégica é apresentada em um capítulo (Figura 3), onde é descrito o marco normativo relacionado a essa diretriz, seguido de um breve resgate do diagnóstico com base em uma síntese dos problemas, suas causas, condicionantes e impactos associados. Essa abordagem busca assegurar uma maior coerência entre as propostas, orientando a definição dos programas estratégicos e ações prioritárias.

FIGURA 3: MODELO DE ORGANIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS DIRETRIZES



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Os programas estratégicos, por sua vez, são estruturados para abordar diretamente as problemáticas diagnosticadas, convergindo e articulando-se com as diretrizes estratégicas estabelecidas. Cada programa é apresentado, destacando sua importância no contexto metropolitano, objetivos gerais, as soluções propostas, as ações previstas e os resultados esperados. Para facilitar a compreensão e o planejamento, as informações são organizadas em quadros síntese, que incluem, para as ações (projetos ou atividades),

informações essenciais como responsáveis, prazo de execução e metas, que serão a base para detalhamentos em etapas posteriores do PDUI-RMC.

O objetivo deste capítulo é apresentar diretrizes para solucionar e minimizar os problemas metropolitanos identificados, por meio de programas específicos voltados para cada problemática. O texto inclui propostas e ações que possibilitem e promovam o desenvolvimento sustentável da RMC, garantindo sua implementação e execução de forma compartilhada no âmbito da governança metropolitana.

2.1 Diretriz estratégica 1: Gestão integrada do uso do solo e planejamento territorial da RMC

A leitura do Produto 2A — Diagnóstico para Planejamento Territorial e Uso do Solo na RMC evidencia uma série de fatores que reforçam a necessidade da diretriz “Gestão integrada do uso do solo e planejamento territorial da RMC”. Dentre as descobertas, destaca-se a falta de capacidade institucional em muitos municípios, marcada por equipes técnicas insuficientes, ausência de bases georreferenciadas atualizadas e dificuldades na fiscalização de parcelamentos irregulares. Como consequência direta, verifica-se uma aplicação incipiente dos instrumentos urbanísticos previstos nos marcos legais de referência, sobretudo no Estatuto da Cidade e no Estatuto da Metrópole, levando a falhas na regulamentação e proteção de áreas sensíveis, entre outros efeitos.

Na formulação da diretriz, a discussão técnica, a sistematização de dados e o uso de uma matriz de problemas foram privilegiados. Identificou-se que a carência de pessoal especializado e a falta de fiscalização sistemática estão atreladas a orçamentos limitados, a uma cultura institucional que negligencia o planejamento de longo prazo e à dispersão de competências em diferentes níveis governamentais. A inexistência de um sistema georreferenciado integrado, padronizado e alimentado continuamente com dados confiáveis por óbvio não é a causa primária das ocupações irregulares (vinculadas sobretudo ao déficit de acesso à terra urbanizada), mas constitui um fator que agrava a expansão urbana desordenada e dificulta a prevenção da ocupação de áreas ambientalmente frágeis, como os mananciais. Essa ausência de acompanhamento técnico afeta diretamente, por exemplo, a FPIC de Mobilidade Metropolitana, uma vez que a falta

de dados inviabiliza a formulação de diretrizes viárias compatíveis com a dinâmica territorial da região.

Outro aspecto relevante revelado pela análise mercadológica do preço da terra é que as ocupações irregulares decorrem não apenas do déficit habitacional, mas também da dinâmica de valorização fundiária, que limita o acesso das camadas populares à terra urbanizada. Nesse contexto, observa-se que a expansão da mancha urbana da RMC ocorreu de maneira heterogênea, sendo influenciada pela valorização fundiária; áreas de maior interesse imobiliário apresentaram menor incidência de ocupações irregulares, enquanto a demanda crescente por habitação intensificou a migração de populações de baixa renda para periferias e assentamentos informais, principalmente nos municípios limítrofes ao NUC. Esse fenômeno contribui para a consolidação do padrão de cidades-dormitório e reforça a urgência de estratégias metropolitanas capazes de compatibilizar o desenvolvimento urbano com a oferta de habitação acessível.

Os dados do diagnóstico também indicam que a carência de imóveis com preços acessíveis no mercado formal força a ocupação de áreas ambientalmente frágeis ou distantes dos centros urbanos, muitas vezes sem infraestrutura adequada — aspecto aprofundado nos relatórios da FPIC de Habitação de Interesse Social. Agrava-se, assim, a necessidade de políticas habitacionais que extrapolem a abordagem municipalista e promovam uma governança metropolitana integrada. Neste sentido, destaca-se que a produção de HIS e os processos de REURB passam a ser avaliados com base em critérios metropolitanos técnicos de porte, impacto e localização estratégica, conforme previsto na Ação 1.3.1 do Programa de Controle e Planejamento Territorial, especialmente quando inseridos em AIMs.

Essas e outras questões estão permeadas pela fragmentação e desatualização de leis e normas que incidem sobre o território metropolitano. Esse cenário dificulta a convergência regulatória e propicia conflitos entre legislações estaduais e municipais, gerando insegurança jurídica, sobreposição de decretos e entraves à compatibilização entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental. Tais desafios evidenciam a urgente necessidade de revisão e atualização das políticas regulatórias voltadas à gestão territorial metropolitana. Com o objetivo de enfrentar essa lacuna, o PDUI-RMC prevê, em

sua etapa de implementação, a elaboração de instrumentos normativos específicos — como minutas de leis, decretos e atos administrativos —, que viabilizem a regulamentação e institucionalização das diretrizes, programas e ações aqui propostos, garantindo sua efetividade e segurança jurídica.

Do ponto de vista legal, a diretriz fundamenta-se em dispositivos do Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001), que estabelece os instrumentos urbanísticos e princípios da política urbana, e do Estatuto da Metrópole (Lei Federal n.º 13.089/2015), que define parâmetros para a governança metropolitana. Além disso, a Lei Federal n.º 6.766/1979, que regulamenta o parcelamento do solo urbano, impõe a exigência de anuência prévia da autoridade metropolitana para loteamentos e desmembramentos, reforçada e ampliada pelo Decreto Estadual n.º 10.499/2022 no caso de empreendimentos situados em áreas de manancial de abastecimento público.

Dada a complexidade da gestão territorial e a necessidade de articulação entre diferentes níveis de governança, a efetividade dessas normas depende de uma coordenação estruturada entre os municípios, especialmente na revisão dos Planos Diretores e nos processos de aprovação do parcelamento do solo urbano — em especial àquelas propostas que devem ser submetidas ao Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba (CGM/RMC). O diagnóstico demonstra que a insuficiência ou ausência de diálogo entre as instâncias envolvidas compromete a aplicação dessas normativas, reforçando a necessidade de diretrizes que promovam a compatibilização regulatória e a integração de procedimentos técnicos. Além disso, a descontinuidade administrativa nos municípios, agravada por mudanças frequentes de equipe, exige uma política contínua de capacitação e requalificação técnica para garantir a consistência na implementação das propostas. Nesse sentido, o Programa 1.2 estrutura ações voltadas tanto à capacitação técnica continuada, quanto à assessoria especializada e compatibilização normativa, tendo a AMEP como responsável pela coordenação das iniciativas, em articulação com universidades, consórcios públicos e instâncias colegiadas.

O diagnóstico apresentado no Produto 2A também ressalta que a desatualização dos dados georreferenciados, aliada à multiplicidade de decretos sem padronização cartográfica, gera inconsistências na definição dos limites de proteção ambiental e das

permissões de uso do solo em diferentes municípios. Como consequência, áreas classificadas como ambientais em uma instância podem ser interpretadas de maneira divergente por outro ente público, criando insegurança jurídica para técnicos municipais e estaduais, gestores e a sociedade civil na definição de investimentos. Além disso, a governança metropolitana enfrenta fragilidades tanto na limitação das instâncias de discussão quanto na dificuldade de cumprimento de prazos e ritos administrativos para a compatibilização de legislações. Essas lacunas favorecem cenários de ocupação irregular em áreas de manancial, ampliação desnecessária de perímetros urbanos e desperdício de recursos públicos na provisão de infraestrutura básica.

A sobreposição desordenada de normas na RMC fica evidente ao se analisarem as discrepâncias entre os próprios Planos Diretores Municipais (PDMs), que frequentemente apresentam inconsistências nos critérios de uso e ocupação do solo, na delimitação do perímetro urbano e no zoneamento. Tal desalinhamento compromete a coerência do planejamento territorial, especialmente em áreas de manancial, onde as regulamentações locais nem sempre convergem com diretrizes metropolitanas e ambientais mais amplas. Um dos exemplos mais claros desse desalinhamento é o fato de seis municípios — Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Agudos do Sul, Campo do Tenente e Piên — apresentarem conflitos entre os limites do perímetro urbano e as normas de zoneamento estabelecidas em seus próprios PDMs.

No caso de Bocaiúva do Sul, Cerro Azul e Doutor Ulysses, há a delimitação de vastas áreas de “expansão” dentro do perímetro urbano sem parâmetros claros para densidade populacional, enquanto Agudos do Sul amplia suas áreas urbanas sem a devida atualização das leis de parcelamento. Em Piên, a falta de clareza na definição da área de expansão gera incerteza sobre sua inclusão no perímetro oficial, e em Campo do Tenente, os parâmetros urbanos avançam sobre áreas rurais, contrariando a legislação federal.

Outro indicador da desconexão normativa é a falta de delimitação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória (PEUC) em pelo menos 10 municípios, conforme estabelecido em seus PDMs. Esse instrumento, estratégico para conter a subutilização do solo urbano, quando não regulamentado, reforça a fragmentação do arcabouço jurídico e compromete a uniformização das diretrizes na RMC. Além disso, em vários municípios,

observa-se a falta de alinhamento com decretos estaduais que estipulam regras específicas para áreas de proteção, como as Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e Unidades Territoriais de Planejamento (UTPs).

Por exemplo, em Piraquara, as macrozonas municipais não se alinham completamente com a APA do Iraí nem com as UTPs do Guarituba e Itaqui, criando incertezas sobre quais parâmetros ambientais devem ser aplicados. Em Quatro Barras, os "Eixos Estruturantes" definidos pela legislação local permitem usos menos restritivos do que os previstos nos decretos estaduais. Em São José dos Pinhais, a delimitação da UTP do Itaqui (Lei Municipal n.º 29/2000), modificada em 2014, diverge do Decreto Estadual nº 5.161/2020.

Portanto, a Diretriz 1, voltada para promover a integração da gestão territorial da RMC, é justificada pela necessidade de abordar essas questões de maneira coordenada, com o objetivo de superar as causas estruturais que conduzem ao crescimento urbano desordenado e ao agravamento das iniquidades socioambientais. Esta diretriz, como será detalhado nos programas e ações componentes, baseia-se em diagnósticos que destacam a insuficiência de pessoal, vulnerabilidades na fiscalização, a ausência de critérios metropolitanos para análise de empreendimentos e a sobreposição de leis como desafios críticos. O foco é estabelecer uma governança integrada-cooperativa, com base em termos de cooperação intermunicipal, atuação das Câmaras Técnicas e uso de plataformas digitais compartilhadas, como o repositório de legislações urbanísticas e o sistema georreferenciado integrado, promovendo o alinhamento entre os instrumentos locais e as diretrizes metropolitanas.

A partir de uma visão que considera causas, condicionantes e impactos — Quadro 1 —, evidencia-se a importância de alinhar a adoção de procedimentos e sistemas de informação, bem como de instituir mecanismos mais eficazes para revisar e atualizar legislações em conjunto com os conselhos e órgãos gestores competentes.

QUADRO 1: SÍNTESE DAS CONDICIONANTES, CAUSAS E POTENCIALIDADES RELACIONADAS À DIRETRIZ 1

Destaque do diagnóstico	Causa	Condicionante	Impacto	Potencialidades	Diretriz estratégica	Objetivo geral
<p>Falta de integração entre os Planos Diretores Municipais e o planejamento metropolitano: Apenas 21% dos municípios possuem diretrizes específicas de integração metropolitana em seus PDMs, resultando em políticas fragmentadas e dificultando a gestão integrada do território.</p>	<p>Ausência de mecanismos eficazes de governança intermunicipal para coordenar as diretrizes municipais e metropolitanas. Falta de incentivos para que os municípios incorporem diretrizes metropolitanas em seus instrumentos de planejamento. Assimetria técnica entre municípios, onde apenas Curitiba, São José dos Pinhais e Araucária possuem estrutura consolidada.</p>	<p>Sobreposição de competências entre União, estado e municípios, dificultando a coordenação de políticas públicas. Processo fragmentado de revisão dos PDMs: 31% dos municípios estão com planos desatualizados, e 10% sequer iniciaram um processo de revisão. Falta de sistemas digitais de monitoramento urbano na maioria dos municípios, impedindo uma avaliação integrada do território.</p>	<p>Expansão urbana desordenada, sem diretrizes coordenadas entre municípios vizinhos. Aumento dos custos de infraestrutura e serviços públicos devido à dispersão urbana. Crescimento de desigualdades territoriais, com municípios mais estruturados atraindo investimentos enquanto outros permanecem sem desenvolvimento planejado.</p>	<p>Modelos bem-sucedidos de integração existentes em Curitiba e São José dos Pinhais podem ser replicados. O PDUI oferece uma base legal para fomentar a governança metropolitana e orientar os municípios na elaboração de políticas coordenadas. Expansão de bancos de dados georreferenciados poderia contribuir para melhorar o alinhamento entre os municípios.</p>	<p>Diretriz 01: Gestão integrada do uso do solo e planejamento territorial da RMC</p>	<p>Promover a gestão integrada do uso do solo e do planejamento territorial na RMC, aprimorando a capacidade institucional dos municípios, fomentando a governança cooperativa e a integração regional, e melhorando a aplicação dos instrumentos urbanísticos nos municípios integrantes do recorte.</p>
<p>Incompatibilidade na delimitação das normativas estaduais em áreas de proteção: exemplificado pelo caso do Parque Estadual da Serra da Baitaca, cuja delimitação espacial não corresponde ao zoneamento da UTP de Quatro Barras, ao zoneamento da APA do Iraí, à AEIT do Marumbi e ao perímetro de tombamento ambiental da Serra do Mar.</p>	<p>Falta de articulação interinstitucional entre os órgãos estaduais responsáveis pelas diferentes normativas de planejamento e proteção territorial.</p>	<p>Sobreposição de perímetros e zonas de proteção (como AEIT do Marumbi, zoneamento da APA do Iraí, perímetro urbano de Quatro Barras e tombamento ambiental da Serra do Mar), sem coordenação entre os instrumentos.</p>	<p>Dificuldade para os municípios definirem quais instrumentos devem ser aplicados em seus territórios; insegurança jurídica e entraves à implementação de políticas urbanas e ambientais integradas.</p>	<p>A revisão coordenada das normativas estaduais pode contribuir para a criação de uma base cartográfica única e acordada, possibilitando a compatibilização dos perímetros e o fortalecimento da governança ambiental e territorial.</p>		
<p>Capacidade técnico-institucional em processo de consolidação para o planejamento territorial: 76% dos municípios relatam que o quadro de pessoal é insuficiente para as demandas relacionadas ao uso do solo e planejamento urbano.</p>	<p>Insuficiência de investimentos na formação e manutenção de equipes técnicas especializadas. Transferência de responsabilidades para os municípios sem estruturação adequada de recursos humanos e tecnológicos. Descontinuidade administrativa e ausência de servidores efetivos dedicados ao planejamento territorial.</p>	<p>Municípios como Adrianópolis, Tunas do Paraná e Cerro Azul, não contam com estrutura mínima para análise técnica e monitoramento urbano. Apenas Curitiba e São José dos Pinhais utilizam regularmente sistemas de monitoramento urbano para subsidiar estudos de impacto ambiental e urbano. Falta de integração entre os municípios da RMC para a troca de conhecimento técnico e capacitação conjunta.</p>	<p>Dificuldade na fiscalização de ocupações irregulares, aumentando a vulnerabilidade ambiental e urbana. Fragilidade na formulação e implementação de políticas públicas, tornando o planejamento territorial ineficaz. Dependência de iniciativas isoladas, sem alinhamento entre os municípios, perpetuando a desigualdade no desenvolvimento metropolitano.</p>	<p>Estruturar consórcios intermunicipais para compartilhar equipes técnicas e recursos de planejamento. Estabelecer parcerias com universidades para capacitação e produção de dados técnicos para subsidiar o planejamento urbano. Utilização de tecnologia e automação para compensar a falta de pessoal, como plataformas de georreferenciamento para análise de uso do solo.</p>		

(Continua)

Destaque do diagnóstico	Causa	Condicionante	Impacto	Potencialidades	Diretriz estratégica	Objetivo geral
(Conclusão)						
<p>Expansão urbana sobre áreas de mananciais e zonas ambientalmente sensíveis: Municípios como Piraquara, São José dos Pinhais e Colombo enfrentam forte pressão urbana sobre áreas de mananciais, resultando em riscos ambientais.</p>	<p>Ausência de instrumentos eficazes de controle e monitoramento da ocupação em áreas de proteção ambiental. Conflito entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, levando a loteamentos irregulares nessas áreas. Falta de incentivos fiscais e políticas de atração empresarial para áreas menos sensíveis ao impacto ambiental.</p>	<p>A presença de formações cársticas e grandes áreas de mananciais ao norte e sul da RMC impõe restrições naturais ao planejamento urbano. Municípios como Campo Magro apresentam dificuldades na conciliação entre zoneamento municipal e regras estaduais de proteção ambiental. Vale destacar que apenas 4 dos 19 municípios com área urbana sobre mananciais possuem planos diretores compatíveis com a capacidade de suporte do território. Apenas 14% dos municípios implementaram o PEUC, instrumento essencial para combater a especulação imobiliária e a ocupação irregular.</p>	<p>Comprometimento da qualidade da água e maior risco de escassez hídrica para a região metropolitana. Aumento dos custos para tratamento de água devido à degradação dos mananciais. Elevação dos riscos de deslizamentos e inundações, agravando vulnerabilidades sociais.</p>	<p>Criação de políticas metropolitanas de compensação ambiental para incentivar a preservação. Ampliação do uso de tecnologia para monitoramento ambiental, como imagens de satélite e geoprocessamento. Integração de políticas de habitação e meio ambiente para reduzir o impacto da expansão urbana em áreas sensíveis.</p>	<p>Diretriz 01: Gestão integrada do uso do solo e planejamento territorial da RMC</p>	<p>Promover a gestão integrada do uso do solo e do planejamento territorial na RMC, aprimorando a capacidade institucional dos municípios, fomentando a governança cooperativa e a integração regional, e melhorando a aplicação dos instrumentos urbanísticos nos municípios integrantes do recorte.</p>
<p>Fragilidade na fiscalização e no monitoramento do uso do solo: Entre 84% e 96% dos municípios tiveram pontuação baixa ou média baixa em licenciamento e fiscalização urbana, comprometendo a gestão territorial.</p>	<p>Deficiência na estrutura de fiscalização, com poucos fiscais para cobrir grandes territórios. Falta de um sistema unificado de informações georreferenciadas para monitoramento do uso do solo. Complexidade burocrática e baixa capacidade institucional para lidar com processos de regularização fundiária.</p>	<p>Apenas 64% dos municípios da RMC possuem capacidade para manter bancos de dados georreferenciados. Apenas Curitiba e São José dos Pinhais possuem sistemas avançados de monitoramento territorial. Municípios periféricos carecem de instrumentos e recursos para aplicar penalidades efetivas contra ocupações irregulares. Conflitos entre legislações municipais e estaduais dificultam a atuação coordenada na fiscalização.</p>	<p>Aumento da informalidade urbana, com crescimento de loteamentos irregulares e ocupações clandestinas. Dificuldade na aplicação de instrumentos urbanísticos, resultando em um território menos planejado e estruturado. Maior risco de desastres ambientais devido à ocupação inadequada de áreas de risco.</p>	<p>Desenvolvimento de um sistema metropolitano de monitoramento urbano para integrar dados e facilitar a fiscalização. Ampliação do uso de drones e imagens de satélite para otimizar a fiscalização. Criação de mecanismos de denúncia pública e participação social no monitoramento territorial.</p>		
<p>Descompasso entre os perímetros urbanos estabelecidos e a ocupação urbana real: A expansão urbana expressiva em áreas limítrofes do polo metropolitano (São José dos Pinhais, Fazenda Rio Grande e Araucária) gerou discrepâncias entre os perímetros urbanos oficiais e a ocupação urbana real, resultando em ocupações irregulares, dificuldades na provisão de infraestrutura e sobrecarga dos serviços públicos.</p>	<p>Os perímetros urbanos foram definidos com base em critérios técnicos e políticos que nem sempre acompanharam a dinâmica real da ocupação urbana. Processo fragmentado de expansão, sem mecanismos eficazes de controle do crescimento urbano e da oferta de infraestrutura. Falta de revisão periódica dos perímetros urbanos nos PDMs: muitos municípios ainda possuem limites definidos há décadas, sem atualização para refletir o crescimento real das cidades. Pressão do setor imobiliário, que impulsiona a ocupação de áreas periféricas sem planejamento adequado.</p>	<p>Apenas 59% dos municípios da RMC possuem PDM atualizado dentro do prazo de 10 anos. A dificuldade de regularização fundiária em alguns municípios impede que ocupações existentes sejam reconhecidas oficialmente e recebam infraestrutura urbana. Baixa capacidade de monitoramento geoespacial da ocupação urbana: poucos municípios possuem sistemas de georreferenciamento para avaliar a evolução real do território. Processos de regularização são burocráticos e demorados, o que desincentiva a adequação formal das áreas ocupadas.</p>	<p>Ocupação irregular em áreas não previstas nos perímetros urbanos, resultando na ausência de infraestrutura essencial (saneamento, transporte, iluminação pública). Aumento dos custos públicos para regularização e urbanização posterior de áreas já consolidadas sem planejamento prévio. Ampliação das desigualdades socioespaciais, com a criação de bolsões periféricos carentes de serviços públicos adequados. Expansão urbana dispersa, aumentando o consumo de solo urbano e dificultando a implementação de políticas de desenvolvimento sustentável.</p>	<p>Uso de tecnologia geoespacial para atualização contínua dos perímetros urbanos, garantindo que reflitam a realidade da ocupação. Integração entre planejamento urbano e habitação social para direcionar o crescimento das cidades de forma ordenada. Aplicação do instrumento de Operação Urbana Consorciada em áreas de expansão descontrolada, permitindo a melhoria da infraestrutura e evitando a dispersão do tecido urbano. Revisão coordenada dos PDMs municipais, com base em critérios metropolitanos, para evitar discrepâncias no desenho dos perímetros urbanos.</p>		

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A Diretriz 1 contribui diretamente para a Linha Estratégica 1 – Desenvolvimento Urbano Equitativo, ao enfrentar desigualdades territoriais geradas pela fragmentação normativa e ausência de sistemas de monitoramento; para a Linha Estratégica 2 – Estrutura Produtiva Sustentável e Modernização Econômica, ao criar condições jurídicas estáveis e favorecer a ocupação eficiente de áreas infraestruturadas; e para a Linha Estratégica 3 – Resiliência Metropolitana, ao integrar bases georreferenciadas, atualizar perímetros urbanos e harmonizar legislações sobre áreas ambientais. No campo dos ODS, a diretriz se articula especialmente com:

- ODS 11 (cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis);
- ODS 16 (instituições eficazes e governança cooperativa);
- ODS 6 (gestão sustentável da água);
- ODS 13 (ação contra as mudanças climáticas).

Em síntese, a Diretriz 1 fundamenta-se na interseção entre princípios legais, metodologias de planejamento territorial e achados do diagnóstico territorial. O Produto 2A revelou uma conjuntura marcada por fragilidades institucionais, fiscalização deficiente e inconsistências regulatórias que comprometem a governança metropolitana. Problemáticas relacionadas à fragmentação normativa, ausência de um sistema contínuo de atualização de dados e à desconexão entre os instrumentos urbanísticos resultam, dentre outras consequências, na aplicação incipiente dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade e na expansão urbana sobre áreas ambientalmente frágeis.

Ademais, a incompatibilidade entre os PDMs e as diretrizes metropolitanas evidencia a necessidade de um alinhamento normativo e operacional, visando mitigar conflitos regulatórios e fortalecer a segurança jurídica para planejamento e investimentos. Nesse contexto, frisa-se a urgência em instituir e fortalecer mecanismos de governança integrada. Os três programas que compõem esta diretriz — voltados ao monitoramento do uso do solo, à qualificação institucional dos municípios e ao controle da ocupação urbana — estruturam-se de maneira articulada e são detalhados a seguir.

2.1.1. Programa 1.1: Monitoramento do Uso do Solo Metropolitano

O **Programa de Monitoramento do Uso do Solo Metropolitano** configura-se como uma ação estratégica voltada ao fortalecimento da governança territorial na RMC, por meio da consolidação de um sistema digital unificado de dados geoespaciais, voltado ao acompanhamento contínuo, confiável e integrado das dinâmicas urbanas, ambientais e infraestruturais. O programa responde diretamente à necessidade de superar o atual quadro de fragmentação informacional e assimetrias técnicas entre os municípios, identificadas no diagnóstico, comprometendo a efetividade de políticas de controle urbano, prevenção de riscos e planejamento setorial.

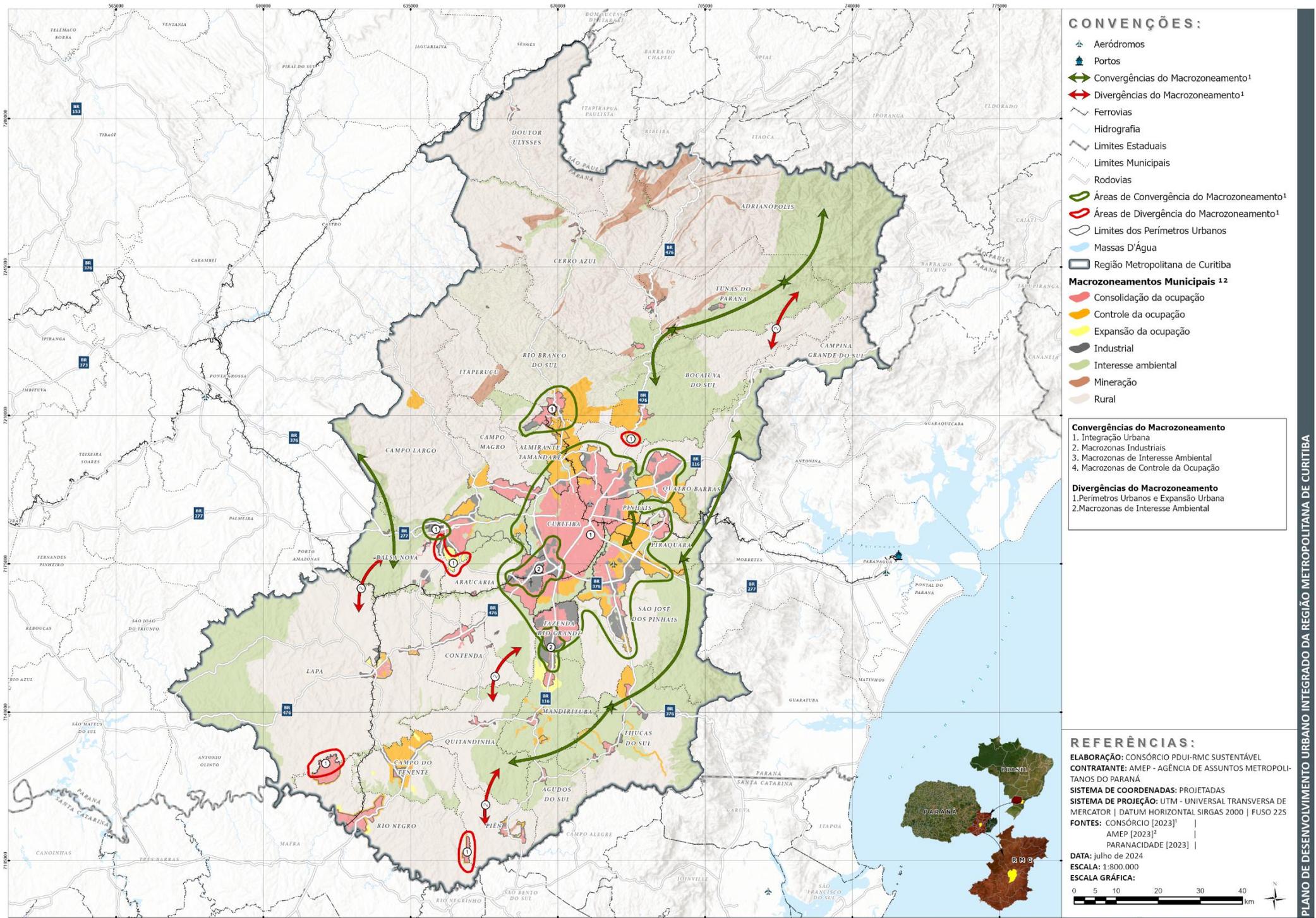
A inexistência, até o momento, de um sistema metropolitano de monitoramento territorial baseado em padrões técnicos compartilhados e em atualização permanente compromete a formulação de políticas públicas balizadas e coordenadas entre os entes da RMC. O diagnóstico — com especial destaque para os Produtos 2A e 2F — revelou fragilidades institucionais e informacionais relevantes, como a carência de bases de dados atualizadas, a multiplicidade de metodologias de classificação do uso do solo e a assimetria técnica entre os municípios. Nos levantamentos realizados, 67% dos municípios da RMC relataram não possuir equipes técnicas capacitadas em geoprocessamento, e 72% utilizam classificações próprias de uso do solo, inviabilizando análises comparadas e decisões conjuntas. Impõe-se como condição para superar tais desafios a construção de um banco de dados georreferenciado de uso comum e padronizado, conforme exemplificado pelo Mapa 1, que evidencia convergências e divergências no macrozoneamento metropolitano.

A análise territorial recente da RMC revela um paradoxo estrutural: áreas urbanas adensadas convivem com altos índices de vacância e baixa densidade, enquanto novos vetores de expansão avançam sobre áreas ambientalmente sensíveis e desprovidas de infraestrutura. Estima-se que aproximadamente 40% da malha urbana total da RMC permanece subutilizada, inclusive em municípios com forte pressão imobiliária, como Curitiba e São José dos Pinhais. Essa situação revela distorções no mercado de terras urbanas e uma ineficiência sistêmica na ocupação do território já urbanizado, que demanda

ações de recuperação de vazios urbanos, promoção do adensamento qualificado e otimização da infraestrutura existente.

A fundamentação normativa do programa está ancorada no Estatuto da Metrópole, que estabelece a obrigatoriedade de mecanismos de monitoramento e avaliação para os planos metropolitanos, bem como no Estatuto da Cidade, que atribui aos municípios a responsabilidade pela gestão territorial e pelo uso adequado dos instrumentos urbanísticos. A plataforma georreferenciada será construída com base nas normas técnicas do IBGE, INCRA e Sistema Cartográfico Nacional, e operada de modo coordenado pelo órgão metropolitano, em consonância com as competências delegadas pela Lei Estadual Complementar nº 108/2005.

VERSÃO PRELIMINAR



- CONVENÇÕES:**
- Aeródromos
 - Portos
 - Convergências do Macrozoneamento¹
 - Divergências do Macrozoneamento¹
 - Ferrovias
 - Hidrografia
 - Limites Estaduais
 - Limites Municipais
 - Rodovias
 - Áreas de Convergência do Macrozoneamento¹
 - Áreas de Divergência do Macrozoneamento¹
 - Limites dos Perímetros Urbanos
 - Massas D'Água
 - Região Metropolitana de Curitiba
- Macrozoneamentos Municipais^{1,2}**
- Consolidação da ocupação
 - Controle da ocupação
 - Expansão da ocupação
 - Industrial
 - Interesse ambiental
 - Mineração
 - Rural

- Convergências do Macrozoneamento**
1. Integração Urbana
 2. Macrozonas Industriais
 3. Macrozonas de Interesse Ambiental
 4. Macrozonas de Controle da Ocupação
- Divergências do Macrozoneamento**
1. Perímetros Urbanos e Expansão Urbana
 2. Macrozonas de Interesse Ambiental

REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: CONSÓRCIO PDUI-RMC SUSTENTÁVEL
 CONTRATANTE: AMEP - AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
 SISTEMA DE COORDENADAS: PROJETADAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR | DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | FUSO 22S
 FONTES: CONSÓRCIO [2023]¹ | AMEP [2023]² | PARANACIDADE [2023] |
 DATA: julho de 2024
 ESCALA: 1:800.000
 ESCALA GRÁFICA:

Outro eixo crítico está associado à gestão de áreas ambientalmente frágeis e territórios sujeitos a risco, especialmente em municípios como Almirante Tamandaré, Piraquara e Colombo, onde a escassez de dados geoespaciais detalhados compromete a definição de zonas de interesse ambiental, estratégias de regularização fundiária e políticas de reassentamento. O diagnóstico também revelou pressão sobre sistemas hidrográficos, com destaque para a bacia da Lapa, já sobrecarregada, e a bacia do Palmital, em situação de alerta. Esse cenário reforça a necessidade de um monitoramento contínuo do uso e ocupação do solo, capaz de antecipar tendências, detectar impactos e orientar decisões territoriais com base em evidências.

A heterogeneidade institucional observada na RMC acentua ainda mais a urgência da iniciativa. Enquanto Curitiba e alguns municípios situados na borda sul da metrópole contam com estruturas técnicas avançadas de geoprocessamento, diversas cidades da borda norte operam com equipes reduzidas e ferramentas limitadas, o que gera assimetrias na capacidade de planejamento, fiscalização e integração metropolitana. A consolidação de um sistema georreferenciado metropolitano com dados padronizados, interoperáveis e publicamente acessíveis representa, portanto, um instrumento crucial para reduzir desigualdades técnicas e institucionais e estruturar uma governança territorial mais equitativa e eficiente. A participação de instituições como IPPUC, Celepar, SECID-PR, universidades e entidades como CAU e CREA será essencial para garantir suporte técnico, formação continuada e validação das metodologias empregadas.

Com a implementação articulada das ações 1.1.1 e 1.1.2, o monitoramento do uso do solo deixa de ser uma prática isolada e reativa, passando a compor o núcleo estratégico da gestão integrada do território metropolitano. A ação 1.1.1 passa a criar a infraestrutura digital e os referenciais técnicos comuns, enquanto a ação 1.1.2 consolida o processo de atualização contínua, pactuada e tecnicamente qualificada dos dados municipais. Entre os indicadores táticos do programa, destacam-se: (i) número de municípios com acesso técnico ativo à plataforma; (ii) taxa de envio regular de dados conforme protocolo estabelecido; (iii) percentual de cobertura padronizada dos dados territoriais; (iv) número de análises metropolitanas publicadas por ano com base nos dados do sistema.

2.1.1.1. Ação 1.1.1 – Criar e padronizar um sistema georreferenciado integrado

QUADRO 2: SÍNTESE DA AÇÃO 1.1.1

Ação 1.1.1: Criar e padronizar um sistema georreferenciado integrado			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Estruturação da plataforma digital: Desenvolver o sistema georreferenciado integrado com painéis de acesso técnico e público, parametrizado com categorias cartográficas e formatos interoperáveis		AMEP (coordenação), Prefeituras (apoio)	Curto (até 3 anos)
2 – Elaboração do manual técnico de padronização: Criar documento orientador com diretrizes para padronização de dados territoriais (uso do solo, simbologia, escalas, formatos).		AMEP	Curto (até 3 anos)
Iniciativas relacionadas	-		
ODS:	11, 16, 17	Alínea TR:	Indiretamente c); d); e)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Esta ação visa estruturar uma plataforma metropolitana de monitoramento territorial, com base em um sistema georreferenciado integrado que concentre e organize os dados espaciais produzidos pelos municípios da RMC. O objetivo central é enfrentar as fragilidades identificadas no diagnóstico — como a desarticulação de bases de dados, a ausência de critérios unificados e a dificuldade de acesso às informações — por meio da criação de um banco de dados georreferenciado único, alimentado com dados padronizados e acessível em dois níveis: (i) um painel de acesso restrito para uso técnico e gestão intermunicipal e (ii) um módulo público de consulta cidadã, com informações filtradas e interpretáveis.

A plataforma deverá permitir a visualização e o cruzamento de dados relativos ao uso e ocupação do solo, parcelamentos urbanos, infraestrutura instalada, áreas ambientalmente protegidas, instrumentos urbanísticos aplicados e demais elementos relevantes à governança territorial. Também serão incorporados dados fornecidos por concessionárias de serviços essenciais, como Copel, SANEPAR, Compagas e operadoras de telefonia e internet, assegurando sempre a anonimização de informações sensíveis. Essa integração ampliará a capacidade de diagnóstico e monitoramento da infraestrutura metropolitana, favorecendo o planejamento urbano e ambiental em múltiplas escalas. Sua concepção técnica já incluirá parâmetros mínimos de padronização cartográfica, tais como

categorias temáticas, simbologia, escalas de representação e metadados, definidos com base em normativas do IBGE, INCRA, Sistema Cartográfico Nacional e diretrizes internacionais de interoperabilidade de dados.

A implementação desse sistema será acompanhada pela formulação de um manual técnico de padronização, elaborado em conjunto com os municípios, para garantir que todos os dados inseridos atendam às exigências de compatibilidade, legibilidade e atualização contínua. O manual definirá os critérios de classificação de uso e ocupação do solo, as especificações cartográficas e os formatos de arquivo aceitos, em conformidade com os padrões do Open Geospatial Consortium (OGC), assegurando a interoperabilidade entre diferentes plataformas de SIG. Entre os formatos recomendados estarão contêineres e arquivos abertos amplamente utilizados, como GeoPackage, GeoJSON, KML e GeoTIFF, além de serviços web interoperáveis como WMS e WFS. Ressalta-se que formatos como Shapefiles, ECW ou File Geodatabases, não serão priorizados. O uso de arquivos CSV poderá ser admitido apenas para dados não espaciais, dada a ausência de padronização robusta quanto ao Sistema de Referência de Coordenadas (SRC). Dessa forma, consolida-se uma referência comum para todos os entes envolvidos.

A análise dos dados será um dos principais produtos dessa padronização, permitindo a produção periódica de relatórios metropolitanos sobre: a evolução da expansão urbana, a identificação de áreas prioritárias para adensamento, e o mapeamento de vulnerabilidades ambientais — dados que vão sustentar a implementação dos programas contidos na Diretriz 2. Os documentos produzidos resultarão do uso de ferramentas avançadas de geoprocessamento, como análise temporal de imagens de satélite, modelagem preditiva de crescimento urbano e identificação de padrões espaciais de ocupação. Nesse sentido, a aquisição periódica de imagens de satélite de alta resolução, ainda que represente um investimento mais oneroso, é considerada uma estratégia de alto retorno, por ampliar a precisão do diagnóstico e qualificar o monitoramento urbano e ambiental em escala metropolitana. As análises darão respaldo a gestores municipais e estaduais na definição de políticas públicas, também devendo ser disponibilizadas em plataformas abertas para acesso da sociedade, em linguagem acessível e com visualizações intuitivas, incluindo mapas interativos, painéis dinâmicos e infográficos.

Para garantir a operabilidade e a sustentabilidade do sistema, esta ação terá um desdobramento no Programa 1.2, que consistirá na capacitação inicial das equipes municipais, com foco tanto na padronização da base de dados a ser enviada quanto na familiarização com a plataforma digital. Essa capacitação será oferecida por meio de oficinas, cursos online e suporte técnico direto, e buscará atender especialmente os municípios que atualmente não dispõem de equipes de geoprocessamento ou de infraestrutura técnica adequada. O órgão metropolitano será responsável por coordenar esse processo, atuando como instância de suporte e supervisão da consolidação da base inicial do sistema. Complementarmente, recomenda-se a adoção de uma política de atualização periódica baseada em dados de sensoriamento remoto, assegurando que as informações espaciais reflitam com precisão a dinâmica de transformação urbana e ambiental da RMC. Esse detalhamento será apresentado na sequência.

Esta ação também estabelece as bases operacionais e normativas para a continuidade do processo de atualização das informações municipais, a ser desenvolvida na Ação 1.1.2, que trata da governança e da manutenção contínua dos dados territoriais.

2.1.1.2. Ação 1.1.2 – Atualizar continuamente os dados territoriais

QUADRO 3: SÍNTESE DA AÇÃO 1.1.2

Ação 1.1.2: Atualizar continuamente os dados territoriais			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Pactuação dos fluxos de atualização: Formalizar termos para definição de prazos, formatos e responsabilidades para atualização de dados		AMEP (coordenação), Prefeituras, apoio jurídico institucional	Curto (até 3 anos)
2 – Alimentação periódica da base metropolitana: Realizar o envio contínuo de dados atualizados pelos municípios junto à plataforma.		Prefeituras, com suporte técnico da AMEP	Médio (4 a 7 anos)
3 – Verificação e qualificação dos dados recebidos: Monitorar a qualidade dos dados enviados, garantir conformidade com o manual técnico		Equipe técnica da AMEP	Médio (4 a 7 anos)
Iniciativas relacionadas	Revisão de Planos Diretores		
ODS:	11, 16, 17		Alínea TR: Indiretamente c); d); e)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A Ação 1.1.2 tem como objetivo assegurar a atualização sistematizada das informações territoriais no sistema georreferenciado integrado da RMC, consolidado na etapa anterior. A ênfase recai sobre a operacionalização de processos permanentes de inserção, revisão e validação de dados pelos municípios, garantindo que a base territorial metropolitana reflita de maneira fidedigna a dinâmica de ocupação, os processos de parcelamento do solo, a expansão da infraestrutura urbana e as transformações ambientais e normativas em curso. Trata-se de um desdobramento técnico e institucional essencial para a sustentabilidade e funcionalidade da plataforma, viabilizando seu uso como ferramenta estratégica de governança metropolitana.

Diferentemente da etapa de implementação do sistema (Ação 1.1.1), que envolveu a criação da base tecnológica e a definição de padrões cartográficos e classificatórios, esta ação assume como premissa que a infraestrutura digital e os referenciais técnicos já estão consolidados. Assim, a principal tarefa passa a ser a manutenção ativa e coordenada dos dados, o que exige tanto mecanismos regulares de envio de informações por parte dos municípios, quanto fluxos institucionalizados de verificação, compatibilização e retroalimentação da base metropolitana.

A metodologia proposta para esta atualização contínua envolve três eixos principais: (i) periodicidade mínima de envio de dados por parte dos municípios, com definição de cronogramas técnicos anuais e semestrais, conforme a natureza da informação; (ii) estabelecimento de protocolos formais de envio, por meio de plataforma digital compatível com formatos interoperáveis (como os já mencionados GeoPackage, GeoJSON e serviços OGC como WMS e WFS¹); e (iii) atuação de uma equipe técnica metropolitana para verificação da consistência, completude e conformidade dos dados recebidos, oferecendo suporte às prefeituras quando necessário — com vinculação direta ao Programa 1.2. A lógica de cooperação horizontal é central para essa ação, promovendo

¹ O WMS (*Web Map Service*) e o WFS (*Web Feature Service*) são serviços interoperáveis definidos pelo Open Geospatial Consortium (OGC). O WMS é um protocolo que retorna imagens cartográficas geradas a partir dos dados municipais, refletindo automaticamente as atualizações realizadas nas bases locais; o WFS permite a transferência de feições vetoriais com atributos, possibilitando análises mais detalhadas em diferentes plataformas SIG. O uso desses serviços evita a necessidade de envios periódicos de arquivos e garante que a base metropolitana esteja permanentemente sincronizada com as informações mais recentes de cada município.

o compartilhamento qualificado de informações e o fortalecimento institucional dos entes locais.

A atualização contínua dos dados permitirá o monitoramento em tempo quase real de processos territoriais críticos, como ocupações irregulares, alterações no zoneamento, novos empreendimentos de impacto, licenciamento de parcelamentos e transformação do uso do solo em áreas sensíveis (mananciais, APPs, corredores logísticos etc.). Isso conferirá maior agilidade e embasamento técnico à atuação da AMEP e dos demais órgãos gestores, ao mesmo tempo em que reforça a transparência das decisões públicas, por meio da manutenção do módulo de consulta cidadã. Além disso, os dados atualizados serão insumo direto para a revisão de planos diretores, avaliação de políticas públicas e gestão integrada de infraestrutura, habitação, meio ambiente e mobilidade.

Para garantir a adesão dos municípios ao processo de atualização, será promovida a formalização de termos de cooperação técnica intermunicipal, nos quais serão pactuados os prazos, responsabilidades e padrões mínimos de qualidade da informação geoespacial. Esses termos deverão conter cláusulas relativas à periodicidade de atualização (preferencialmente anual, com exceções justificadas), formatos de envio, tipos de dados obrigatórios e mecanismos de suporte oferecidos pela equipe técnica do órgão metropolitano. O acompanhamento do cumprimento desses acordos será feito por indicadores de atualização e por auditorias técnicas periódicas.

Reconhecendo a heterogeneidade institucional dos municípios da RMC, a Ação 1.1.2 tem desdobramentos na Ação 1.2.1, que prevê ações de apoio técnico continuado aos entes com menor capacidade instalada. Nesse sentido, como será detalhado mais adiante, equipes municipais serão orientadas e capacitadas para alimentar diretamente a plataforma metropolitana, utilizando os parâmetros previamente estabelecidos. Esse processo será acompanhado por módulos formativos, atendimento remoto e visitas técnicas. O intuito é evitar a sobreposição de lacunas e assegurar que todos os municípios tenham condições de cumprir as exigências estabelecidas, garantindo equidade no acesso e produção de dados.

Em síntese, considerando as duas ações que estruturam o Programa 1.1, destaca-se que sua aplicação será acompanhada por um conjunto de indicadores de desempenho

e metas progressivas, voltados à mensuração da efetividade da governança territorial metropolitana. Os principais indicadores incluem: o número de municípios que aderiram ao Sistema Georreferenciado Integrado da RMC; a regularidade dos envios de dados territoriais padronizados; a completude dos registros nos formatos definidos pelo manual técnico; e o volume de análises territoriais metropolitanas publicadas com base na plataforma, abrangendo temas como expansão urbana, adensamento, pressão sobre áreas frágeis e transformação do uso do solo.

Até o quinto ano de implementação, espera-se que ao menos 90% dos municípios da RMC estejam integrados ao sistema, com perfis ativos de acesso técnico e participação regular no envio de dados. No mesmo horizonte temporal, almeja-se alcançar ao menos 80% de compatibilidade e padronização nas bases municipais, garantindo maior consistência e comparabilidade nas análises realizadas em escala metropolitana. Esses resultados serão fundamentais para orientar os demais programas vinculados ao Programa 1.3, que estabelece parâmetros para Controle e Planejamento Territorial, e à Diretriz 2 do PDUI, especialmente aqueles voltados à regularização fundiária, uso racional da infraestrutura instalada e controle da expansão urbana sobre áreas ambientalmente sensíveis.

O cronograma de implantação está estruturado com foco na priorização do curto prazo para a criação da infraestrutura digital e dos referenciais técnicos comuns. O esforço inicial concentra-se, pois, na Ação 1.1.1, para definição das categorias cartográficas, simbologia, escalas mínimas e formatos de interoperabilidade, bem como na elaboração de um manual técnico e de um painel de consulta pública. A partir dessa base consolidada, a Ação 1.1.2 dá continuidade ao processo por meio da institucionalização da atualização contínua dos dados territoriais, mediante fluxos regulares de envio, verificação e retroalimentação, pactuados com os municípios.

A viabilidade do programa novamente está ancorada em um modelo de implementação progressiva e cooperativa, baseado na articulação entre o órgão metropolitano e os municípios da RMC, com apoio técnico de universidades, órgãos estaduais (como IPPUC, Celepar e SECID-PR) e entidades profissionais (como CAU e CREA). A utilização de tecnologias de geoprocessamento amplamente disseminadas e a

adoção de formatos interoperáveis asseguram a flexibilidade e a escalabilidade do sistema. Ademais, a produção de dados territoriais qualificados favorecerá o aprimoramento de políticas públicas em áreas como habitação, mobilidade, meio ambiente e gestão de riscos, fortalecendo a tomada de decisão em múltiplas escalas.

A execução do programa será coordenada pela AMEP, que atuará como instância articuladora e supervisora da plataforma digital e dos fluxos intermunicipais de dados, bem como responsável pelo acompanhamento técnico da atualização contínua, prestando orientação direta e disponibilizando análises em escala metropolitana quando necessário. O primeiro passo consistiu na estruturação da equipe técnica metropolitana e na consolidação do sistema georreferenciado, com acesso técnico restrito e módulo público de consulta. Em paralelo, estão sendo firmados termos de cooperação intermunicipais, nos quais são estabelecidos os prazos, as obrigações técnicas e os protocolos de envio de dados. A adesão a esses termos será acompanhada por ações contínuas de capacitação e suporte, desenvolvidas no âmbito do Programa 1.2, garantindo que todos os municípios possam operar e atualizar a base metropolitana de forma autônoma e qualificada.

Essas informações estão organizadas no Quadro 4 a seguir.

QUADRO 4: SÍNTESE DO PROGRAMA 1.1 E SUAS AÇÕES

Programa	ODS relacionados	Objetivo geral do programa	Ações e projetos ou atividades	Indicador de Monitoramento	Meta	Prazo	Instituições envolvidas	Outros projetos existentes na RMC	FPICs Relacionadas
Programa 1.1: Monitoramento do Uso do Solo Metropolitano	11, 16, 17	Estruturar um sistema georreferenciado integrado e padronizado, capaz de subsidiar o planejamento territorial metropolitano por meio do acompanhamento contínuo e confiável das transformações urbanas, ambientais e infraestruturais na RMC. O programa promove decisões baseadas em evidências, alinhamento entre municípios, racionalização da ocupação do solo e fortalecimento da governança metropolitana.	Ação 1.1.1: Criar e padronizar um sistema georreferenciado integrado Atividades: - Estruturação da plataforma digital; - Elaboração do manual técnico de padronização	Nº de municípios com acesso ao sistema. Nº de gestores capacitados. Nº de acessos ao painel público. Nº de manuais técnicos produzidos. Nº de visualizações e mapas temáticos disponibilizados. % de municípios com dados padronizados.	Implantar o sistema em até 2 anos. Padronizar categorias de uso e ocupação em 80% até o 4º ano. Garantir a adesão de 90% dos municípios até o 5º ano. Publicar relatórios anuais com base nos dados do sistema.	Curto (até 3 anos)	AMEP (coordenação geral); Prefeituras; Celepar; IPPUC; Universidades; CAU/CREA; SECID-PR e SEPL (suporte institucional); IAT (integração ambiental); IBGE; INCRA.	SIGPROM; bases cartográficas locais; Cadastro Técnico Multifinalitário; SIGEF/INCRA; Mapas da SEDEST/IAT.	Mobilidade Metropolitana; Habitação de Interesse Social; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Desenvolvimento Social e Econômico
			Ação 1.1.2: Atualizar continuamente os dados territoriais Atividades: - Pactuação dos fluxos de atualização: - Alimentação periódica da base metropolitana - Verificação e qualificação dos dados recebidos	Nº de municípios com protocolo ativo de atualização. Nº de termos de cooperação assinados. Frequência de atualização por município. Nº de relatórios e mapas publicados.	Garantir atualização bienal em 100% dos municípios até o 5º ano. Produzir relatórios geospaciais temáticos a partir do 3º ano.	Médio (4 a 7 anos)	AMEP (coordenação técnica e institucional); Prefeituras; IAT; IBGE; INCRA; Universidades e instituições de pesquisa; CAU; CREA.	SIGPROM; base de dados SEIL/SEDEST; programas locais de cadastro e mapeamento	Mobilidade Metropolitana; Habitação de Interesse Social; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Desenvolvimento Social e Econômico

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Dando continuidade às estratégias de fortalecimento da governança territorial na RMC, o Programa a seguir se estrutura a partir de seus precedentes, consolidando a primeira Diretriz de Planejamento Territorial e Uso do Solo da RMC.

2.1.2. Programa 1.2: Estruturação Administrativa da Gestão Metropolitana

O **Programa de Estruturação Administrativa da Gestão Metropolitana** tem como objetivo principal capacitar e oferecer suporte técnico aos municípios da RMC, promovendo a implementação de instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade. Esse programa se insere em um contexto de demandas relacionadas à gestão territorial, que exigem maior integração entre os municípios da RMC e a adoção de ferramentas capazes de aprimorar o planejamento e a governança metropolitana de forma a complementar o Programa 1.1.

Essa necessidade foi identificada a partir dos achados do diagnóstico, que apontaram fragilidades estruturais em grande parte dos municípios, notadamente na carência de quadros técnicos especializados, na baixa aplicação de instrumentos urbanísticos e na ausência de sinergia normativa entre os entes locais. Tais lacunas vêm comprometendo diretamente a efetividade do planejamento urbano e a gestão integrada da RMC. Por óbvio, cumpre destacar que a baixa aplicação de instrumentos urbanísticos estratégicos, como o IPTU progressivo, a outorga onerosa ou o direito de preempção, não decorre exclusivamente de limitações técnicas, mas sobretudo de fatores políticos associados às resistências locais. Além disso, a carência identificada no diagnóstico não se resume à falta de capacitação, mas também à escassez de profissionais de nível superior efetivamente contratados para atuar no planejamento. Em muitos municípios, poucos técnicos precisam acumular múltiplas funções, o que limita a dedicação ao planejamento urbano de médio e longo prazo. A ênfase dada a essas questões visa embasar de forma mais clara a proposta a ser detalhada a seguir.

Nesse sentido, do ponto de vista normativo, o programa se fundamenta no Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015), que determina a integração entre os entes federativos no âmbito do planejamento metropolitano, e no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que define os instrumentos de política urbana a serem aplicados pelos

municípios. Além disso, insere-se no escopo das competências da AMEP enquanto entidade executiva da governança metropolitana, cabendo-lhe o apoio técnico, a articulação institucional e a indução à compatibilização normativa e funcional entre os municípios.

A capacitação técnica das equipes municipais é o ponto de partida, sendo aspecto basilar para enfrentamento dos desafios relacionados à elaboração, revisão e atualização de planos diretores e legislações urbanísticas, além de fortalecer a compatibilidade normativa em âmbito metropolitano e garantir a aplicação de instrumentos urbanísticos de forma integrada. O programa articula capacitação, assessoramento técnico, padronização normativa (entendida como revisão temática, correções técnicas e compatibilização terminológica das legislações municipais, acompanhada de sua compatibilização com marcos estaduais e nacionais, incluindo suporte jurídico quando necessário) e operacionalização do sistema georreferenciado, a partir de redes colaborativas ancoradas nas instâncias existentes da governança metropolitana.

O programa se estrutura em torno de duas ações: (1) Capacitar tecnicamente e prestar assessoria especializada, e (2) Compatibilizar normativas e integrar a governança metropolitana e municípios da RMC.

A finalidade do programa é fortalecer as capacidades institucionais dos municípios que compõem a RMC, promover a convergência normativa e assegurar a implementação coordenada das diretrizes metropolitanas, funcionando como base operacional para essa Diretriz 1 da FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo do PDUI. Para tanto, destaca-se ainda sua articulação com demais programas que tratam de instrumentos urbanísticos, plataformas digitais e suporte jurídico, promovendo uma abordagem transversal.

A finalidade desse programa é, assim, ampla e estratégica, uma vez que visa a contribuir para a gestão urbana eficiente, em consonância com o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), que trata da construção de cidades inclusivas, resilientes e sustentáveis, e o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), que promove sociedades pacíficas e inclusivas por meio da boa governança.

O programa visa enfrentar problemas como a baixa aplicação dos instrumentos urbanísticos devido à falta de uniformização da capacitação técnica, desatualização de planos e legislações municipais, além da desconexão entre os instrumentos urbanísticos e as realidades locais, comprometendo a governança urbana e a sustentabilidade das ações urbanísticas no longo prazo.

Além disso, 79% dos municípios analisados ficaram classificados como Baixo ou Médio-Baixo na dimensão “licenciamento e fiscalização urbana”, evidenciando a falta de servidores efetivos dedicados ao planejamento e a morosidade na revisão dos Planos Diretores. Essa deficiência compromete a aplicação de instrumentos urbanísticos estratégicos, como IPTU Progressivo e Operações Urbanas Consorciadas, que poderiam contribuir para a ordenação do território.

Para aferição da efetividade do Programa 1.2, propõem-se os seguintes indicadores táticos: (i) número de municípios com planos diretores revisados com apoio técnico e assessoria especializada do órgão metropolitano; (ii) percentual de legislações urbanísticas compatibilizadas com o PDUI e registradas no repositório digital metropolitano²; (iii) número de servidores capacitados por município nos temas abrangidos pelos ciclos formativos; (iv) número de acessos e interações na plataforma digital metropolitana; e (v) número de municípios integrados ao sistema georreferenciado e com uso ativo na revisão dos instrumentos urbanísticos locais. Esses indicadores permitirão monitorar os resultados concretos da implementação e retroalimentar as ações de suporte de forma respaldada.

² Destaca-se que a atualização do referido repositório digital metropolitano será uma responsabilidade compartilhada: os municípios devem encaminhar suas normativas de forma sistemática, enquanto a AMEP exercerá o papel de coleta, verificação e consolidação das informações, garantindo que o repositório funcione como base oficial de acompanhamento e compatibilização normativa em escala regional.

2.1.2.1. Ação 1.2.1 - Capacitar tecnicamente e prestar assessoria especializada

QUADRO 5: SÍNTESE DA AÇÃO 1.2.1

Ação 1.2.1: Capacitar tecnicamente e prestar assessoria especializada			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Capacitação técnica continuada: Organização de ciclos formativos regulares, presenciais e remotos, com foco em planejamento urbano, legislação urbanística, Estatuto da Cidade, governança metropolitana, revisão de planos diretores, licenciamento urbano e geotecnologias.		AMEP, universidades, consórcios públicos, IPPUC, especialistas convidados, prefeituras	Curto (até 3 anos) e contínuo
2 – Capacitação para uso do Sistema Georreferenciado Integrado: Oficinas práticas sobre padronização cartográfica, inserção de dados, produção de mapas temáticos.		AMEP, SEPL, Celepar, IPPUC, técnicos municipais	Curto (até 3 anos)
3 – Assessoria técnica especializada: Atendimento técnico direto aos municípios com maior déficit institucional para auxílio em revisão normativa, diagnósticos, atualização de bases de dados, orientação para uso do sistema.		AMEP, especialistas contratados, técnicos municipais	Médio (4 a 7 anos) e contínuo
Iniciativas relacionadas	Padronização dos Dados Territoriais		
	Governança Metropolitana		
	Revisão dos Planos Diretores Municipais		
ODS:	11, 16		Alínea TR: Indiretamente, c); e)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Com o objetivo de enfrentar as assimetrias institucionais evidenciadas no diagnóstico do PDUI, especialmente nos campos da escassez de quadros técnicos permanentes, da defasagem dos planos diretores municipais e da limitada capacidade operacional para aplicar os instrumentos urbanísticos previstos em legislação federal, esta ação está estruturada em três atividades, detalhadas a seguir.

A **primeira atividade** compreende a oferta de processos formativos voltados à **capacitação técnica e continuada das equipes municipais e estaduais**. A formação será ofertada em ciclos semestrais ou anuais, com módulos temáticos abrangendo planejamento urbano, legislação urbanística, instrumentos do Estatuto da Cidade, governança metropolitana, revisão de planos diretores, licenciamento urbano e gestão de informações geoespaciais. Considerando que a escassez de quadros técnicos também se evidencia no âmbito do órgão metropolitano e das estruturas estaduais de apoio, as equipes estaduais devem ser incorporadas como participantes ativos do processo, e não apenas

como organizadores, garantindo maior transversalidade institucional e troca de experiências. A metodologia das oficinas será baseada em práticas ativas de ensino, privilegiando estudos de caso, simulações de aplicação normativa e exercícios práticos que permitam aos participantes aplicarem o conhecimento à realidade do seu território.

Municípios com maior estrutura técnica e experiência acumulada poderão assumir papel estratégico como referências regionais, colaborando na formação de seus pares por meio de intercâmbios, exposições de boas práticas e atuação ativa nos momentos de avaliação coletiva dos ciclos formativos (como aprofundado pela ação 1.2.2). Essa estratégia busca fomentar um ecossistema de aprendizado colaborativo e estimular o protagonismo técnico dos municípios, sem comprometer a coordenação centralizada das diretrizes pedagógicas e da qualidade do conteúdo transmitido.

A **segunda atividade** da ação relaciona-se à **capacitação específica para uso do Sistema Georreferenciado Integrado** proposto pelo Programa 1.1. A incorporação do sistema como ferramenta estruturante do planejamento urbano exige conhecimento técnico para sua operação e compreensão sobre sua aplicação para o diagnóstico, o monitoramento e a formulação de políticas públicas locais. As oficinas voltadas a esse eixo abordarão, de forma aplicada, a padronização cartográfica, os critérios de entrada e atualização de dados, a leitura das camadas geoespaciais e a produção de mapas temáticos compatíveis com os objetivos da gestão interfederativa metropolitana.

Para garantir o domínio das funcionalidades da plataforma por parte dos técnicos municipais e estaduais, serão disponibilizados materiais de apoio. Entre os materiais previstos estão: manuais técnicos com instruções operacionais, cartilhas com orientações práticas sobre o uso dos dados no planejamento urbano, vídeos tutoriais com exemplos de uso do sistema e modelos de protocolos intermunicipais de compartilhamento de informações. Esses materiais deverão permanecer disponíveis em uma plataforma digital metropolitana, garantindo suporte contínuo e atualização permanente.

A **terceira atividade** da Ação 1.2.1 contempla a oferta de **assessoria técnica**, com atuação direta das equipes do órgão metropolitano nos municípios com maiores deficiências técnico-operacionais. A prioridade será dada aos entes classificados como Baixo e Médio-Baixo na dimensão de “licenciamento e fiscalização urbana” do diagnóstico

do PDUI, dada a maior necessidade de apoio especializado para a implementação dos instrumentos de planejamento. A assessoria incluirá visitas técnicas, análise de legislação vigente, apoio na elaboração de propostas de revisão normativa e acompanhamento da atualização de bases de dados territoriais.

As equipes de assessoria também atuarão na construção de cronogramas conjuntos de ação com as gestões municipais, viabilizando o alinhamento dos ritmos locais às diretrizes metropolitanas. Um dos aspectos mais relevantes desse eixo é sua função de escuta qualificada: a presença da equipe técnica no território permite captar, com maior sensibilidade, os entraves institucionais e operacionais vivenciados pelos municípios, ajustando as estratégias do órgão metropolitano de acordo com as particularidades locais.

Outra função estratégica da assessoria técnica será a orientação específica para alimentação e atualização do sistema georreferenciado. Técnicos locais serão acompanhados na inserção de dados, garantindo a compatibilidade com os parâmetros metropolitanos e assegurando que a base comum de dados territoriais mantenha sua integridade e utilidade analítica. A integração plena ao sistema não será tratada como condicionante, mas como fator de qualificação: quanto mais atualizado e compatível o município estiver, maior será o acesso a informações estratégicas para subsidiar a revisão de planos diretores, apoiar a descentralização de processos como o parcelamento do solo e ampliar a efetividade na aplicação dos instrumentos urbanísticos e na formulação de políticas setoriais em escala local e regional.

Além de operar como instância de apoio técnico, essa assessoria presencial desempenhará papel relevante na mediação institucional entre os interesses do órgão metropolitano e dos entes municipais. Sua atuação contribuirá para reforçar os vínculos de cooperação, promover a aderência às diretrizes do PDUI e construir um ambiente de confiança mútua entre os agentes.

Nesse sentido, as ações de capacitação previstas devem priorizar o uso de sistemas georreferenciados de cadastro multifinalitário, gestão integrada de dados espaciais e protocolos de interoperabilidade. Nesses temas, a capacitação apresenta maior valor agregado, complementando a assessoria direta prestada pela AMEP e os acordos de cooperação técnica que permitam ampliar o alcance e a efetividade das equipes locais.

A consolidação da Ação 1.2.1, portanto, opera em múltiplos níveis: da formação técnica dirigida e diferenciada, passando pela assessoria individualizada e contínua, até o fortalecimento da capacidade institucional para operar plataformas técnicas e interagir com as estruturas de governança. Consolida-se nessa proposta um conjunto integrado de mecanismos que visa construir um ambiente propício à gestão qualificada e cooperativa.

2.1.2.2. Ação 1.2.2 - Compatibilizar normativas e integrar a governança metropolitana

QUADRO 6: SÍNTESE DA AÇÃO 1.2.2

Ação 1.2.2: Compatibilizar normativas e integrar a governança metropolitana			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Desenvolvimento de repositório digital metropolitano: Organização de base digital de acesso público para consulta das legislações urbanísticas dos municípios da RMC.		AMEP, técnicos municipais	Curto (até 3 anos)
2 – Elaboração e disseminação do Guia Técnico de Compatibilização Normativa: Material metodológico com fluxogramas, roteiros e exemplos práticos para apoiar a revisão normativa em conformidade com o PDUI.		AMEP, IPPUC, SECID-PR, universidades	Curto (até 3 anos)
3 – Realização de oficinas temáticas e grupos de trabalho intermunicipais: encontros técnicos com metodologia 'aprender fazendo', adaptados às realidades municipais.		AMEP, técnicos municipais, especialistas convidados	Curto (até 3 anos)
4 – Articulação com instâncias de governança e rede de apoio horizontal: Aproveitamento das estruturas de governança metropolitana (CATs, Conselho Deliberativo, associações regionais) como espaços de apoio, disseminação técnica e cooperação entre municípios.		AMEP, prefeituras, CATs, Conselho Deliberativo, associações de municípios	Médio (4 a 7 anos)
5 – Formalização de termos de cooperação intermunicipal: Atividades voltadas à troca de experiências e geração de repertórios comuns.		AMEP, prefeituras, consórcios públicos	Médio (4 a 7 anos)
6 – Inclusão de dispositivo legal na Lei do PDUI para análise técnica prévia		AMEP, Procuradorias Municipais, Câmaras Técnicas	Curto (até 3 anos)
Iniciativas relacionadas	Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e Regional do Paraná		
	Convênios e termos de cooperação com associações regionais de municípios		
ODS:	11, 16	Alínea TR:	Indiretamente, c); e)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Esta ação constitui um desdobramento da estratégia de estruturação administrativa da gestão metropolitana proposta no âmbito do PDUI, com foco na construção de

consensos e no fortalecimento da governança horizontal. Enquanto a Ação 1.2.1 opera prioritariamente por meio da transmissão vertical do conhecimento, a Ação 1.2.2 parte da premissa de que a efetiva implementação das diretrizes metropolitanas depende de articulações colaborativas sustentadas por compromissos normativos compartilhados e redes institucionais de cooperação mútua.

O foco está na padronização e conciliação dos regramentos urbanísticos locais, buscando garantir a coerência entre os instrumentos de planejamento urbano existentes e a convergência com as diretrizes do PDUI. Para isso, será estruturado um repositório digital metropolitano de acesso aberto, integrado ao Programa 1.1 e articulado à Ação 1.2.1, que permitirá a consulta às legislações urbanísticas dos municípios, favorecendo a identificação de lacunas, sobreposições ou incompatibilidades normativas.

Complementarmente, deverá ser elaborado e amplamente divulgado um Guia Técnico para Compatibilização Normativa e Revisão de Planos Diretores, contendo roteiros metodológicos, fluxogramas, exemplos práticos e um passo a passo adaptado às realidades municipais. Sua aplicação será acompanhada de oficinas presenciais e virtuais, organizadas com base na metodologia do “aprender fazendo”, utilizando estudos de caso reais para facilitar a apropriação dos conteúdos técnicos.

A difusão e a aplicação prática do guia serão potencializadas por oficinas temáticas e grupos de trabalho intermunicipais, voltados à troca de experiências e ao desenvolvimento conjunto de soluções para os desafios enfrentados pelos municípios. Esses espaços funcionarão como fóruns permanentes de diálogo e cooperação técnica.

A articulação das atividades formativas e de assessoramento técnico com as instâncias da governança metropolitana — como as Câmaras Técnicas Temáticas (CTTs), o Conselho Deliberativo e as associações regionais de municípios — será estratégica para a consolidação de uma rede horizontal de apoio institucional. Essas estruturas atuarão como plataformas dinâmicas de disseminação de conteúdos, sistematização de boas práticas e construção de repertórios comuns para o enfrentamento dos desafios urbanos e territoriais.

Nesse contexto, a AMEP exercerá papel de facilitadora, promovendo visitas técnicas intermunicipais, rodas de discussão sobre temas emergentes e grupos de trabalho

temáticos construídos com base nas demandas apresentadas pelos próprios municípios. Os resultados dessas interações serão sistematizados em relatórios técnicos e integrarão tanto o acervo de boas práticas da plataforma digital quanto o sistema georreferenciado de informações.

Com o objetivo de conferir estabilidade e institucionalidade a esses arranjos colaborativos, será incentivada a formalização de termos de cooperação intermunicipal. Esses instrumentos jurídicos permitirão pactuar compromissos relativos à revisão normativa, ao uso e alimentação do sistema georreferenciado, ao intercâmbio e manutenção das equipes técnicas³ e à execução de agendas conjuntas. Ao consolidar essas parcerias, a ação reforça a corresponsabilidade entre os municípios e o próprio órgão metropolitano e garante maior durabilidade às iniciativas compartilhadas.

Para assegurar a efetividade da ação, propõe-se a inclusão de um dispositivo específico na Lei do PDUI determinando que legislações urbanísticas municipais com impacto metropolitano — tais como aquelas que tratem de parcelamento do solo, zoneamento, uso e ocupação em Áreas de Interesse Metropolitano (AIMs), parâmetros para Habitação de Interesse Social em empreendimentos de grande porte e normas incidentes sobre áreas de mananciais ou eixos logísticos — sejam submetidas à análise técnica do órgão metropolitano antes de sua aprovação. Ressalta-se que os Municípios possuem autonomia e competência assegurada pela Constituição Federal de 1988 para legislar sobre assuntos de interesse local; entretanto, no que tange a impactos supralocais, torna-se necessário garantir que as normativas locais estejam alinhadas às diretrizes metropolitanas. Esse mecanismo fortalece a coerência normativa da RMC como um todo, sem afastar a prerrogativa municipal no campo de suas competências constitucionais.

A atuação institucional será articulada e complementar. A AMEP exercerá a função de coordenação técnica e articulação intergovernamental, liderando a elaboração das diretrizes normativas e a gestão do sistema digital de consulta. As prefeituras, por sua vez,

³ Para prevenir descontinuidade causada pela rotatividade de técnicos nas equipes de planejamento, recomenda-se que os termos de cooperação contemplem cláusulas de atualização periódica dos representantes designados, com assinatura ou aditamento anual que confirme ou substitua os nomes indicados pelos entes participantes.

serão responsáveis pela revisão de suas legislações urbanísticas com base nas diretrizes metropolitanas e pela participação ativa nos grupos de trabalho colaborativo.

Diversas instituições estratégicas também contribuirão para a implementação da ação. O IPPUC colaborará com sua expertise técnica na formulação de diretrizes e integração dos planos locais ao planejamento metropolitano. A SECID-PR atuará no apoio normativo e institucional, enquanto os Conselhos Municipais de Urbanismo exercerão papel essencial na validação participativa e no alinhamento das propostas às realidades locais.

Destaca-se que as Câmaras Técnicas atuarão como instâncias permanentes de deliberação e apoio técnico, reunindo representantes dos diversos órgãos e instituições envolvidos, com o objetivo de acompanhar continuamente os avanços, resolver impasses e qualificar a implementação normativa regional.

Por fim, para induzir a adesão dos municípios, propõe-se que o acesso aos recursos de um eventual Fundo Metropolitano e ao apoio técnico do órgão metropolitano seja vinculado a critérios progressivos de compatibilidade normativa com o PDUI. Essa compatibilidade será avaliada com base em indicadores previamente definidos (por exemplo, a atualização dos planos diretores, a incorporação de diretrizes sobre uso e ocupação em AIMs, ou a adoção de parâmetros de parcelamento em áreas de mananciais). Municípios que ainda não cumprirem integralmente tais requisitos poderão acessar recursos e suporte técnico mediante a formalização de planos de adequação, com prioridade de capacitação e assessoramento para aqueles com menor capacidade institucional.

Essas medidas visam garantir a aplicabilidade das diretrizes metropolitanas e fomentar uma cultura de planejamento cooperativo, ancorada na articulação entre os níveis municipal e regional, na transparência normativa e na construção compartilhada de soluções urbanas para o conjunto da RMC. Os impactos esperados abrangem melhoria estrutural e fortalecimento da governança metropolitana, ampliando a capacidade de planejamento e fiscalização urbana, além de impulsionar o desenvolvimento da região de forma integrada e colaborativa. Esse descritivo está sintetizado no Quadro 7 a seguir.

QUADRO 7: SÍNTESE DO PROGRAMA 1.2 E SUAS AÇÕES

Programa	ODS relacionados	Objetivo geral do programa	Ações e projetos ou atividades	Indicador de Monitoramento	Meta	Prazo	Instituições envolvidas	Outros projetos existentes na RMC	FPICs Relacionadas
Programa 1.2: Estruturação Administrativa da Gestão Metropolitana	11, 16	Capacitar e oferecer suporte técnico aos municípios da RMC, promovendo a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade e fortalecendo a gestão territorial integrada por meio da compatibilização normativa, da qualificação técnica e da articulação entre os entes metropolitanos.	<p>Ação 1.2.1: Capacitar tecnicamente e prestar assessoria especializada</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacitação técnica continuada - Capacitação para uso do Sistema Georreferenciado Integrado - Assessoria técnica especializada 	<p>Nº de oficinas/ciclos formativos por ano.</p> <p>Nº de materiais técnicos produzidos.</p> <p>Nº de servidores capacitados por município.</p> <p>Nº de municípios com assessoria técnica efetivada.</p> <p>Nº de municípios com PDM revisado com apoio da AMEP.</p> <p>Nº de municípios que inseriram dados no sistema georreferenciado.</p>	<p>Capacitar 100% dos municípios em até 7 anos</p> <p>Realizar ao menos 2 ciclos formativos ao ano</p> <p>Prestar assessoria presencial/remota a todos os municípios</p> <p>Assegurar que 100% dos municípios inseriram dados no sistema georreferenciado até 2 anos</p>	Médio (de 4 a 7 anos) e contínuo	AMEP, universidades, consórcios públicos, IPPUC, especialistas convidados, prefeituras; AMEP, SEPL, Celepar, IPPUC, técnicos municipais.	Paraná Urbano III; Minha Casa Minha Vida; Escola Virtual do Governo Federal; Plataforma Digital do Programa 1.1.	Mobilidade Metropolitana; Habitação de Interesse Social; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Desenvolvimento Social e Econômico
			<p>Ação 1.2.2: Compatibilizar normativas e integrar a governança metropolitana</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de repositório digital metropolitano - Elaboração e disseminação do Guia Técnico de Compatibilização Normativa - Realização de oficinas temáticas e grupos de trabalho intermunicipais - Articulação com instâncias de governança e rede de apoio horizontal - Formalização de termos de cooperação intermunicipal - Inclusão de dispositivo legal na Lei do PDUI para análise técnica prévia 	<p>Repositório digital implantado e nº de municípios com legislações publicadas.</p> <p>Guia técnico publicado e nº de adesões.</p> <p>Nº de oficinas/GTs realizados e participação municipal.</p> <p>Nº de reuniões das CATs/Conselho com pauta de compatibilização.</p> <p>Nº de termos de cooperação formalizados.</p> <p>Nº de pareceres de análise técnica prévia emitidos pela AMEP.</p> <p>Nº de legislações compatibilizadas com o PDUI.</p>	<p>Compatibilizar 100% das normativas urbanísticas da RMC em até 7 anos.</p> <p>Instituir o sistema digital (repositório) em até 2 anos.</p> <p>Formalizar ao menos 10 termos de cooperação em até 5 anos.</p> <p>Publicar relatório quinzenal consolidando o quadro técnico de todos os municípios em até 5 anos.</p>	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP, Procuradorias Municipais, Câmaras Técnicas.	Paraná Urbano III; Plataforma Digital do Programa 1.1.	Mobilidade Metropolitana; Habitação de Interesse Social; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Desenvolvimento Social e Econômico

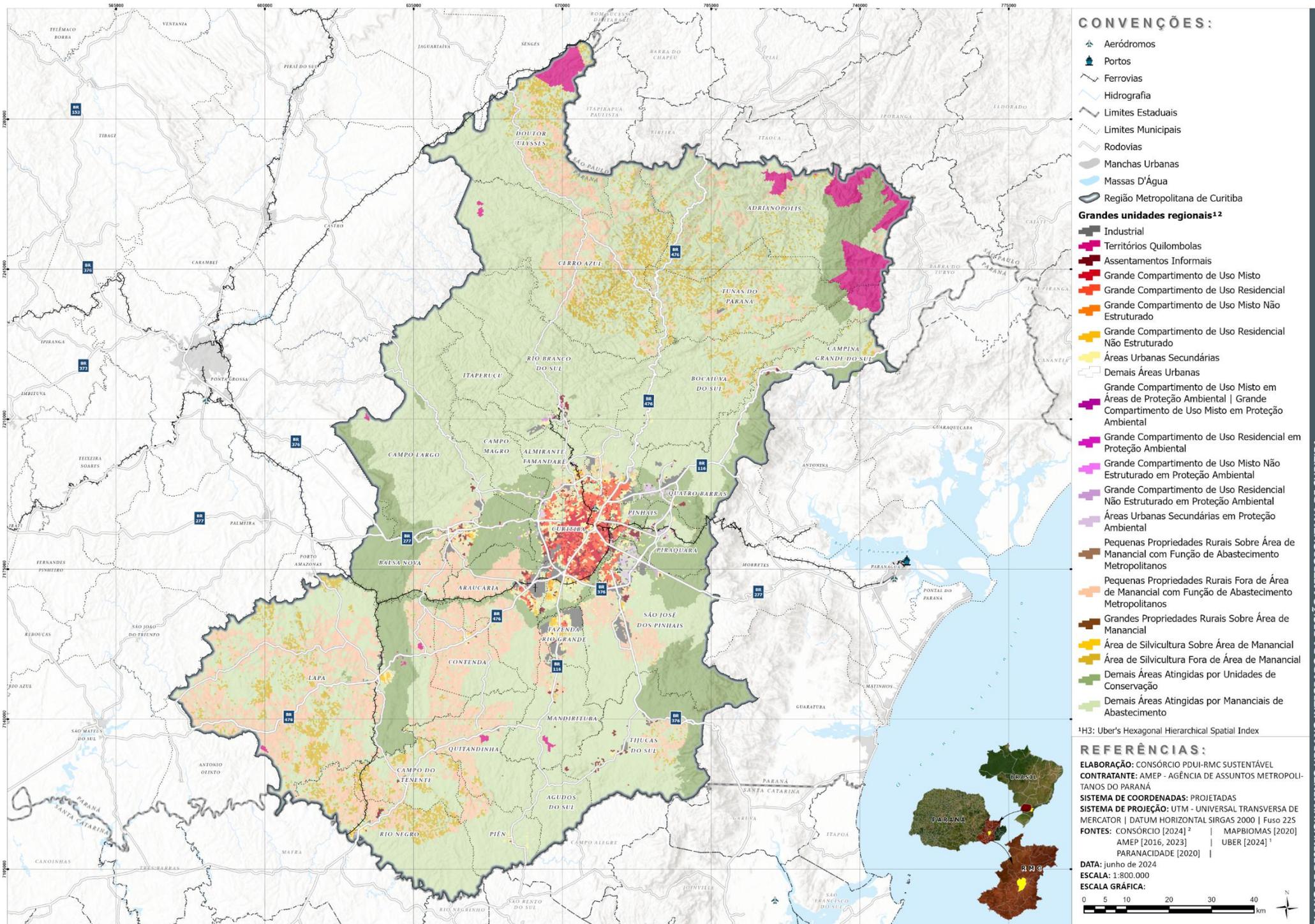
FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

De modo a complementar esse segundo Programa da Diretriz 1, a próxima seção aborda a proposta para se monitorar o uso do solo na gestão metropolitana.

2.1.3. Programa 1.3: Controle e Planejamento Territorial

O **Programa de Controle e Planejamento Territorial** constitui um dos eixos centrais da primeira Diretriz Estratégica voltada à governança da RMC, respondendo a achados críticos do diagnóstico técnico (Produtos 2A e 2F) que evidenciaram a dispersão urbana, o sobredimensionamento dos perímetros urbanos e a fragilidade dos mecanismos de regulação do solo. Com base nos Mapa 2 e Mapa 3 de Compartimentos Urbanos, verificou-se que amplas porções do território metropolitano apresentam taxa de ocupação efetiva inferior a 20%, sobretudo nos setores Norte e Sul, indicando uma dinâmica territorial desequilibrada, onerosa e ambientalmente insustentável. A esse cenário soma-se a baixa incidência de instrumentos eficazes de controle da expansão urbana e a recorrente desconsideração das diretrizes metropolitanas no processo de aprovação de parcelamentos e empreendimentos de maior porte.

Diante desse quadro, o Programa 1.3 organiza-se em duas frentes complementares: i) Mapeamento e parametrização, por meio da definição de critérios técnicos de enquadramento de empreendimentos segundo porte, impacto e localização estratégica; e ii) Qualificação dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIVs), mediante a definição de conteúdos mínimos obrigatórios, parâmetros de verificação e catálogo de medidas mitigadoras e compensatórias, de modo a padronizar práticas municipais e integrá-las às diretrizes metropolitanas.



CONVENÇÕES:

- Aeródromos
 - Portos
 - Ferrovias
 - Hidrografia
 - Limites Estaduais
 - Limites Municipais
 - Rodovias
 - Manchas Urbanas
 - Massas D'Água
 - Região Metropolitana de Curitiba
- Grandes unidades regionais^{1,2}**
- Industrial
 - Territórios Quilombolas
 - Assentamentos Informais
 - Grande Compartimento de Uso Misto
 - Grande Compartimento de Uso Residencial
 - Grande Compartimento de Uso Misto Não Estruturado
 - Grande Compartimento de Uso Residencial Não Estruturado
 - Áreas Urbanas Secundárias
 - Demais Áreas Urbanas
 - Grande Compartimento de Uso Misto em Proteção Ambiental
 - Áreas de Proteção Ambiental | Grande Compartimento de Uso Misto em Proteção Ambiental
 - Grande Compartimento de Uso Residencial em Proteção Ambiental
 - Grande Compartimento de Uso Misto Não Estruturado em Proteção Ambiental
 - Grande Compartimento de Uso Residencial Não Estruturado em Proteção Ambiental
 - Áreas Urbanas Secundárias em Proteção Ambiental
 - Pequenas Propriedades Rurais Sobre Área de Manancial com Função de Abastecimento Metropolitanos
 - Pequenas Propriedades Rurais Fora de Área de Manancial com Função de Abastecimento Metropolitanos
 - Grandes Propriedades Rurais Sobre Área de Manancial
 - Área de Silvicultura Sobre Área de Manancial
 - Área de Silvicultura Fora de Área de Manancial
 - Demais Áreas Atingidas por Unidades de Conservação
 - Demais Áreas Atingidas por Mananciais de Abastecimento

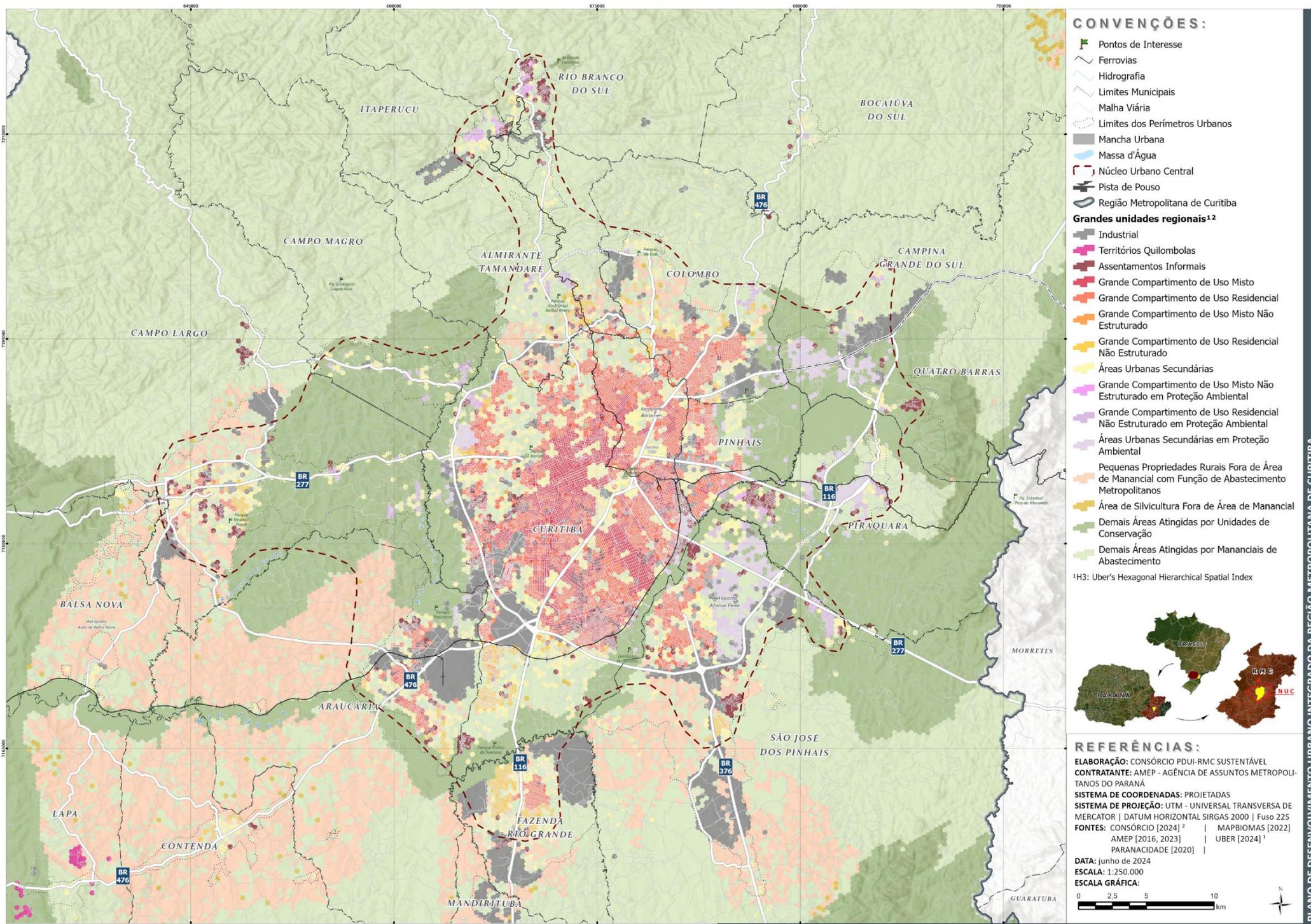
¹H3: UBER's Hexagonal Hierarchical Spatial Index

REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: CONSÓRCIO PDUI-RMC SUSTENTÁVEL
 CONTRATANTE: AMEP - AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
 SISTEMA DE COORDENADAS: PROJETADAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR | DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: CONSÓRCIO [2024]² | MAPBIOMAS [2020]
 AMEP [2016, 2023] | UBER [2024]¹
 PARANACIDADE [2020] |

DATA: junho de 2024
 ESCALA: 1:800.000
 ESCALA GRÁFICA:
 0 5 10 20 30 40 km





- CONVENÇÕES:**
- Pontos de Interesse
 - Ferrovias
 - Hidrografia
 - Limites Municipais
 - Malha Viária
 - Limites dos Perímetros Urbanos
 - Mancha Urbana
 - Massa d'Água
 - Núcleo Urbano Central
 - Pista de Pouso
 - Região Metropolitana de Curitiba
- Grandes unidades regionais^{1,2}**
- Industrial
 - Territórios Quilombolas
 - Assentamentos Informais
 - Grande Compartimento de Uso Misto
 - Grande Compartimento de Uso Residencial
 - Grande Compartimento de Uso Misto Não Estruturado
 - Grande Compartimento de Uso Residencial Não Estruturado
 - Áreas Urbanas Secundárias
 - Grande Compartimento de Uso Misto Não Estruturado em Proteção Ambiental
 - Grande Compartimento de Uso Residencial Não Estruturado em Proteção Ambiental
 - Áreas Urbanas Secundárias em Proteção Ambiental
 - Pequenas Propriedades Rurais Fora de Área de Manancial com Função de Abastecimento Metropolitanos
 - Área de Silvicultura Fora de Área de Manancial
 - Demais Áreas Atingidas por Unidades de Conservação
 - Demais Áreas Atingidas por Mananciais de Abastecimento

¹H3: Uber's Hexagonal Hierarchical Spatial Index



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: CONSÓRCIO PDUI-RMC SUSTENTÁVEL
 CONTRATANTE: AMEP - AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
 SISTEMA DE COORDENADAS: PROJETADAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR | DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: CONSÓRCIO [2024]² | MAPBIOMAS [2022]
 AMEP [2016, 2023] | UBER [2024]¹
 PARANACIDADE [2020] |

DATA: junho de 2024
 ESCALA: 1:250.000
 ESCALA GRÁFICA:
 0 2,5 5 10 km

Para que isso ocorra, portanto, foram analisados os EIVs existentes nos 14 municípios do NUC. As primeiras análises evidenciaram a falta de uniformidade nos limiares adotados, sobretudo quanto ao número de unidades habitacionais e à metragem de empreendimentos não residenciais. Essa disparidade comprometeu grandemente a avaliação metropolitana e reforçou a necessidade de reelaboração das matrizes de limiares de análise obrigatória, que passaram por um processo de aprofundamento técnico e de pactuação interinstitucional. Importa destacar que, conforme dados apresentados pelo órgão metropolitano em Relatório 16/2025/PDUI, diferentemente da interpretação inicial de que a desburocratização poderia decorrer da dispensa da análise metropolitana, as discussões recentes demonstraram que a ampliação da atuação da AMEP, sobretudo sobre todos os condomínios, pode, de forma contraintuitiva, simplificar o processo. Isso porque, ao assumir a análise urbanística, o ente metropolitano pode substituir etapas do licenciamento estadual, como já ocorreu com os desmembramentos em áreas de mananciais após o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e a Resolução SEDEST nº 50/2022. Esse é o viés assumido pela proposta apresentada neste Programa 1.3.

Ao tratar de desburocratização, é fundamental salientar que a proposta não implica flexibilização de critérios, mas sim a racionalização dos fluxos de licenciamento. A ampliação da atuação da AMEP resulta em simplificação porque concentra, em um único procedimento coordenado, etapas que antes se encontravam dispersas entre órgãos municipais e estaduais. Assim, reduz-se a duplicidade de exigências e os prazos de tramitação, ao mesmo tempo em que se reforça a qualidade técnica e a segurança jurídica do processo.

Nessa perspectiva, a atuação metropolitana deve continuar alinhando-se às normas federais (Lei nº 6.766/1979 – Parcelamento do Solo Urbano; Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade; Lei nº 13.089/2015 – Estatuto da Metrôpole) e às diretrizes estaduais (Resoluções SEDEST e CEMA), promovendo uma integração regulatória que evite sobreposição de competências e estabeleça critérios claros entre análise metropolitana e licenciamento ambiental. Propõe-se, inclusive, um modelo de descentralização progressiva, inspirado no Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA), no qual municípios com corpo técnico consolidado possam exercer parte das análises metropolitanas, sempre sob a

supervisão e apoio da AMEP, enquanto os demais seguem diretamente acompanhados pelo ente metropolitano. Esse arranjo assegura apoio técnico diferenciado, ao mesmo tempo em que estimula os municípios a fortalecerem suas equipes de planejamento.

Outro aspecto central diz respeito à calibragem dos limiares: empreendimentos estritamente imobiliários, especialmente condomínios e projetos habitacionais, devem ser submetidos de forma ampla à análise metropolitana, dada sua relevância para a configuração territorial da RMC. Por outro lado, empreendimentos não habitacionais de menor porte (abaixo de 10.000 m²) não apresentam consenso quanto à sua repercussão em escala metropolitana, demandando revisão da pertinência de sua inclusão nos parâmetros. Essa calibragem exige maior diálogo institucional e será objeto de aprofundamento futuro, em alinhamento à minuta do Decreto que regulamentará o Parcelamento do Solo em Regiões Metropolitanas.

No caso específico dos condomínios, a análise metropolitana abrange de forma prioritária os horizontais, em virtude de sua associação direta à expansão da mancha urbana e à demanda por infraestrutura. Os condomínios verticais, quando localizados em áreas urbanas consolidadas e restritos a uma única torre, poderão ser submetidos a critérios diferenciados, concentrando-se nos efeitos sobre mobilidade, saneamento e serviços públicos. Essa calibragem busca evitar uma interpretação absoluta de que todos os condomínios, indistintamente, demandariam avaliação metropolitana, ao mesmo tempo em que reforça a vigilância em situações de impacto territorial mais significativo.

Para garantir sua efetividade, o Programa incorpora indicadores de acompanhamento capazes de monitorar a quantidade de empreendimentos analisados e a efetiva implementação das contrapartidas pactuadas, bem como a atualização dos planos diretores em conformidade com critérios metropolitanos, o tempo médio de tramitação e a distribuição espacial dos empreendimentos, com especial atenção às AIMs.

Vale reforçar que, no contexto deste PDUI-RMC, são **nove** as AIMs que são definidas como base territorial estratégica, estando sua conceituação e espacialização amplamente abordadas no Produto 3F. De forma sintética, trata-se de espaços nos quais os impactos urbanos geram externalidades intermunicipais. São elas:

- **AIM-GRA – Gestão de Riscos Ambientais:** áreas sujeitas a riscos geológicos e hidrológicos, com foco na segurança territorial e prevenção de desastres;
- **AIM-DE – Desenvolvimento Econômico:** organiza os principais territórios produtivos, logísticos, rurais e turísticos da RMC em três subcategorias — Industrial e Logística (AIM-DE-IL), Desenvolvimento Agropecuário (AIM-DE-AGRO) e Turismo e Patrimônio (AIM-DE-TUR);
- **AIM-COU – Contenção da Ocupação Urbana:** delimitação de zonas rurais sob pressão urbana, visando evitar dispersão e preservar áreas produtivas e ambientais;
- **AIM-CE – Corredores Ecológicos:** promoção da conectividade ecológica e proteção da biodiversidade, integrando unidades de conservação e fragmentos florestais;
- **AIM – Saneamento:** setores não atendidos ou com deficiência em abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- **AIM – Mananciais:** territórios voltados à proteção e gestão sustentável da captação e recarga hídrica;
- **AIM-TC – Transporte Coletivo:** principais corredores de mobilidade intermunicipal;
- **AIM-DOTS – Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável:** faixas estratégicas para integração entre uso do solo e mobilidade;
- **AIM – Centralidades:** articulação de fluxos intermunicipais e hierarquia urbana, orientando a qualificação territorial da metrópole.

Essas AIMs respondem ao diagnóstico integrado do território e sustentam a lógica de diferenciação dos critérios metropolitanos, subsidiando tanto o enquadramento de empreendimentos quanto a coordenação com instrumentos locais de planejamento. A partir desse referencial territorial, estruturado para induzir a ocupação racional e sustentável da metrópole, avança-se para o detalhamento das ações que compõem o Programa 1.3.

2.1.3.1. Ação 1.3.1 – Regulamentar e controlar a ocupação do solo metropolitano

QUADRO 8: SÍNTESE DA AÇÃO 1.3.1

Ação 1.3.1: Regulamentar e controlar a ocupação do solo metropolitano			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Validar a matriz de limiares de análise obrigatória, incorporando parâmetros para AIMs, HIS (≥ 50 unidades), REURB (em áreas frágeis e com mais de 50 unidades) e empreendimentos localizados em áreas de mananciais ou com ≥ 10 unidades em zonas de proteção hídrica.		AMEP, IPPUC, IAT, Cohapar, Municípios	Curto (até 3 anos)
2 – Criar instrumento normativo metropolitano para padronizar procedimentos de análise obrigatória, critérios de dispensa e integração com os EIVs e EIAs/RIMAs.		AMEP, Câmaras Técnicas	Médio (4 a 7 anos)
3 – Atualizar e compatibilizar os planos diretores municipais com os parâmetros metropolitanos definidos, de modo a incorporar critérios de porte, localização estratégica e tipologia de empreendimentos.		Municípios, AMEP, SEPL	Longo (8 a 10 anos)
4 – Acompanhar, revisar e atualizar periodicamente os critérios metropolitanos, considerando a evolução dos territórios, indicadores urbanos e cenários de expansão.		AMEP, Câmaras Técnicas	Longo (8 a 10 anos)
Iniciativas relacionadas	Política habitacional metropolitana		
	Política ambiental e de gestão de riscos		
	Revisão e implementação dos planos diretores		
	Fortalecimento da governança metropolitana		
ODS:	11, 13 e 6		Alínea TR: c); d); e)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A Ação 1.3.1 tem como finalidade estabelecer critérios metropolitanos para regulamentação e controle da ocupação do solo na RMC, a partir de parâmetros técnicos comuns que permitam a análise de empreendimentos e parcelamentos com repercussão supralocal. Essa regulação busca assegurar maior previsibilidade no ordenamento urbano, segurança jurídica nos processos de licenciamento e alinhamento das iniciativas municipais com as diretrizes estratégicas do PDUI, em consonância com o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), o Estatuto da Metrópole (Lei nº 13.089/2015) e a Lei Federal nº 6.766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano).

A proposta parte da premissa de que a ocupação do solo em escala metropolitana não pode ser compreendida unicamente sob a ótica da gestão local. Embora os municípios

mantenham a competência primária sobre o ordenamento territorial, os impactos de parcelamentos, empreendimentos e processos de regularização frequentemente extravasam seus limites administrativos, produzindo externalidades intermunicipais em mobilidade, saneamento, abastecimento, meio ambiente e infraestrutura social. É justamente nesses casos que se justifica a atuação regulatória da instância metropolitana, reforçando o caráter cooperativo da governança territorial.

Nesse sentido, a definição de critérios de análise organiza-se em três dimensões complementares:

- i. **Porte e impacto:** relacionados à escala física, à intensidade de uso e ao potencial de interferência sobre sistemas metropolitanos de mobilidade, saneamento, drenagem e serviços;
- ii. **Localização estratégica:** vinculada à inserção dos empreendimentos em AIMs e em recortes territoriais com função supralocal;
- iii. **Tipologia do Empreendimento:** considerando as diferentes modalidades de parcelamento, ocupação e regularização do solo urbano, cada qual com impactos específicos sobre o território metropolitano.

O reflexo dessas dimensões pode ser entendido no Quadro 9, de Parâmetros para Análise Metropolitana, a seguir. A regulação metropolitana parte, portanto, de referenciais já consagrados na legislação federal e estadual, que estabelecem condições mínimas para a anuência prévia da autoridade metropolitana. Sobre essa base normativa, são estruturados os parâmetros aplicáveis às diferentes modalidades de empreendimentos imobiliários.

De forma complementar, o Quadro 10 consolida esses critérios normativos existentes e indica, para cada tipologia, considerações adicionais de enquadramento metropolitano, assegurando maior precisão técnica e integração entre as instâncias locais, estaduais e metropolitanas.

QUADRO 9: PARÂMETROS PARA ANÁLISE METROPOLITANA

CRITÉRIO	PRINCIPAIS CRITÉRIOS NORMATIVOS EXISTENTES	POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE MANIFESTAÇÃO
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> • Todo empreendimento nas modalidades de desmembramento e loteamento, localizado em município integrante da Região Metropolitana, requer exame e anuência da autoridade metropolitana, conforme o Artigo 13º da Lei Federal nº 6.766/1979. • Conforme Art 2º da Lei Federal nº 6.766/1979, o lote pode ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes. • Todo empreendimento nas modalidades de desmembramentos, loteamentos e condomínios de maneira em geral, localizado em área de manancial que integra a Região Metropolitana de Curitiba, requer exame e anuência da autoridade metropolitana, conforme o Artigo 28º do D.E. 10.499/2022. • Conforme art. 30 da Lei Estadual nº 22.352/2024, sobre Licenciamento Ambiental no Estado do Paraná, o órgão ambiental solicitará manifestação da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná no caso de empreendimentos imobiliários, bem como de atividades exercidas em áreas de mananciais legalmente instituídas, integrantes de unidades territoriais classificadas como Regiões Metropolitanas, Aglomerações Urbanas, Microrregiões e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico. 	<p>A princípio, todos os empreendimentos da modalidade.</p> <p>Podem ser dispensados aqueles enquadrados na matriz de limiares a ser elaborada, desde que tenham recebido certificado de descentralização do parcelamento.</p>
ÁREA CONSTRUÍDA	<ul style="list-style-type: none"> • Instrução Normativa IAT 45/2025, que define critérios para licenciamento de atividades industriais, incluindo porte e impacto. • Instrução Normativa IAT 17/2025, que define critérios para licenciamento de empreendimentos habitacionais de interesse social, incluindo porte e impacto. • Instrução Normativa IAT 21/2025, que estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários urbanos no território paranaense. • Instrução Normativa IAT 45/2025, que define critérios para licenciamento de atividades industriais, incluindo porte e impacto. 	<p>Todos os empreendimentos com área construída acima de 10.000 m² (Grande Porte, conforme IAT).</p>

(Continua)

CRITÉRIO	PRINCIPAIS CRITÉRIOS NORMATIVOS EXISTENTES	POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE MANIFESTAÇÃO
POLO GERADOR DE VIAGENS/ IMPACTO DE TRÂNSITO	-	<p style="text-align: right;">(Conclusão)</p> <p>Aqueles que necessitam de EIV quando situados em área de influência do Sistema Viário Metropolitano, por exemplo, quadra imediata.</p>
IMPACTO AMBIENTAL/SOCIAL	-	<ul style="list-style-type: none"> • Rodovias; • Ferrovias; • Dutovias; • Aeroportos e Aeródromos; • Linhas de Transmissão; • Terminal de ônibus; • Rodoviária; • Hospitais regionais e complexos de saúde de alta complexidade; • Usinas de tratamento de resíduos sólidos e aterros sanitários regionais; • Parques urbanos ambientais; • Bacias de Captação, Aquíferos.
LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA (ÁREA DE INTERESSE METROPOLITANO)	-	Qualquer empreendimento localizado ou atingido por Diretriz Viária Metropolitana Projetada

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

QUADRO 10: PARÂMETROS LEGAIS PARA ANÁLISE METROPOLITANA DE EMPREENDIMENTOS

TIPO	PRINCIPAIS CRITÉRIOS EXISTENTES	CONSIDERAÇÕES PARA INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO
DESMEMBRAMENTO OU SUBDIVISÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Todo empreendimento nas modalidades de desmembramento e loteamento, localizado em município integrante de Região Metropolitana, requer exame e anuência da autoridade metropolitana, conforme o Artigo 13º da Lei Federal nº 6.766/1979. • Todo empreendimento nas modalidades de desmembramentos, loteamentos e condomínios de maneira em geral, localizado em área de manancial da Região Metropolitana de Curitiba, requer exame e anuência da autoridade metropolitana, conforme o Artigo 28º do D.E. 10.499/2022. • Dispensados abaixo de 10.000 m², dentre outros critérios, ou submetido à Autorização Ambiental para Desmembramento, com manifestação obrigatória da AMEP, conforme Instrução Normativa IAT 21/2025. • Conforme art. 30 da Lei Estadual nº 22.352/2024, sobre Licenciamento Ambiental no Estado do Paraná, o órgão ambiental solicitará manifestação da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná no caso de empreendimentos imobiliários, bem como de atividades exercidas em áreas de mananciais legalmente instituídas, integrantes de unidades territoriais classificadas como Regiões Metropolitanas, Aglomerações Urbanas, Microrregiões e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico. 	<p>Embora essa modalidade de parcelamento geralmente tenha um impacto menor, ela ainda se mostra de interesse significativo em áreas de manancial e áreas de risco. Por isso, é fundamental desenvolver critérios de descentralização que garantam a eficiência e a eficácia do órgão metropolitano, assegurando a manutenção das Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs). Os critérios devem considerar questões como a inserção em área urbana consolidada, impacto no ordenamento territorial, localização em área de preservação ambiental, área de risco, área de manancial ou outra localização estratégica, bem como a necessidade de Licenciamento Ambiental Estadual.</p>
LOTEAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Todo empreendimento nas modalidades de desmembramento e loteamento, localizado em município integrante de Região Metropolitana, requer exame e anuência da autoridade metropolitana, conforme o Artigo 13º da Lei Federal nº 6.766/1979. • Todo empreendimento nas modalidades de desmembramentos, loteamentos e condomínios de maneira em geral, localizado em área de manancial da Região Metropolitana de Curitiba, requer exame e anuência da autoridade metropolitana, conforme o Artigo 28º do D.E. 10.499/2022. • Licença Ambiental Simplificada 2 ou Licenciamento Ambiental Trifásico, com manifestação obrigatória da AMEP, conforme Instrução Normativa IAT 21/2025. • Conforme art. 30 da Lei Estadual nº 22.352/2024, sobre Licenciamento Ambiental no Estado do Paraná, o órgão ambiental solicitará manifestação da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná no caso de empreendimentos imobiliários, bem como de atividades exercidas em áreas de mananciais legalmente instituídas, integrantes de unidades territoriais classificadas como Regiões Metropolitanas, Aglomerações Urbanas, Microrregiões e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico. 	<p>Como essa modalidade de parcelamento da Lei nº 6.766/1979 está ligada à expansão urbana e à ampliação de infraestrutura urbana para novos imóveis, ela impacta diretamente o ordenamento do espaço metropolitano. Por isso, é essencial monitorar seu uso para garantir a eficiência do Uso do Solo Metropolitano.</p>

(Continua)

TIPO	PRINCIPAIS CRITÉRIOS EXISTENTES	CONSIDERAÇÕES PARA INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO
CONDOMÍNIO	<ul style="list-style-type: none"> • Todo empreendimento nas modalidades de desmembramento e loteamento, localizado em município integrante de Região Metropolitana, requer exame e anuência da autoridade metropolitana, conforme o Artigo 13º da Lei Federal nº 6.766/1979. • Todo empreendimento nas modalidades de desmembramentos, loteamentos e condomínios de maneira em geral, localizado em área de manancial da Região Metropolitana de Curitiba, requer exame e anuência da autoridade metropolitana, conforme o Artigo 28º do D.E. 10.499/2022. • Conforme art. 30 da Lei Estadual nº 22.352/2024, sobre Licenciamento Ambiental no Estado do Paraná, o órgão ambiental solicitará manifestação da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná no caso de empreendimentos imobiliários, bem como de atividades exercidas em áreas de mananciais legalmente instituídas, integrantes de unidades territoriais classificadas como Regiões Metropolitanas, Aglomerações Urbanas, Microrregiões e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico. • Licença Ambiental Simplificada 1 (se até 10 unidades e demais critérios), Licença Ambiental Simplificada 2 ou Licenciamento Ambiental Trifásico, com manifestação obrigatória da AMEP, conforme Instrução Normativa IAT 21/2025. 	<p style="text-align: right;">(Continuação)</p> <p>Conforme o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.766/1979, um lote (terreno com infraestrutura básica e dimensões que atendem aos índices urbanísticos) pode ser constituído como imóvel autônomo ou como unidade imobiliária em um condomínio de lotes.</p> <p>Dessa forma, o processo de fracionamento dos condomínios horizontais pode ser entendido tanto como desmembramento (quando não há abertura de vias) quanto como loteamento (quando há). Por essa razão, os condomínios horizontais estariam submetidos às especificidades de ambas as modalidades, conforme apresentado anteriormente. Já no caso de condomínio vertical, considerando que essa modalidade se refere à construção e não necessariamente à expansão da mancha urbana, quando se tratar de apenas uma torre em área urbana consolidada, o interesse nela reside majoritariamente no seu impacto sobre as demais Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs).</p> <p>Assim, é fundamental conciliar os interesses e prerrogativas da análise de condomínios na esfera interinstitucional, principalmente nas temáticas de mobilidade metropolitana e meio ambiente e recursos hídricos.</p> <p style="text-align: right;">(Continua)</p>

TIPO	PRINCIPAIS CRITÉRIOS EXISTENTES	CONSIDERAÇÕES PARA INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	<ul style="list-style-type: none"> • REURB localizada em área de unidade de conservação de uso sustentável necessita de anuência do órgão gestor da unidade, conforme artigo 11º da Lei Federal 13.465/2017. • REURB localizada em em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais deve apresentar estudos técnicos que justifiquem melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, conforme artigo 11º da Lei Federal 13.465/2017. • REURB localizada em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, deve apresentar estudos técnicos que a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos, conforme artigo 39º da Lei Federal 13.465/2017. • Avaliação da Câmara Técnica de REURB, conforme Instrução Normativa IAT 05/2024. 	<p style="text-align: right;">(Conclusão)</p> <p>Considerando que a regularização fundiária pode ocorrer através de modalidades como loteamento, desmembramento ou condomínio, e que essa pode consolidar ocupações em áreas frágeis ou críticas, verifica-se como necessária a análise metropolitana para alinhamento com as diretrizes de uso e infraestrutura, sobretudo em territórios sensíveis. No entanto, entende-se que o objetivo metropolitano, nesse caso, também é desburocratizar o processo de regularização fundiária para que o poder público tenha maior agilidade no atendimento às populações vulneráveis.</p>
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	<ul style="list-style-type: none"> • Conforme art. 3 do Decreto Estadual nº 2.520/2004, sobre anuência de Loteamentos Populares ou de Interesse Social da RMC, a anuência prévia da Comec para loteamentos populares ou de interesse social, deverá ser demonstrado cadastramento dos interessados. • Licença Ambiental Simplificada ou Licenciamento Ambiental Trifásico, somente esse último com manifestação obrigatória da AMEP, conforme Instrução Normativa IAT 17/2025. 	<p>Embora não seja necessariamente uma modalidade de parcelamento, mas sim uma modalidade de empreendimento habitacional com parâmetros mais flexíveis, não necessariamente vinculada à expansão da mancha urbana, o interesse nela reside no seu impacto sobre as demais Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs). Assim, é fundamental conciliar os interesses, principalmente, nas áreas de mobilidade metropolitana e meio ambiente e recursos hídricos.</p>

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Em uma breve recapitulação, tem-se, portanto, que a definição dos critérios de análise metropolitana organiza-se a partir de três dimensões complementares: porte e impacto, localização estratégica e tipologia do empreendimento. O critério de porte e impacto considera a escala física e a intensidade de uso do empreendimento, de modo a identificar situações em que o volume construído, o número de unidades ou a geração de fluxos possam repercutir sobre sistemas metropolitanos de mobilidade, saneamento, drenagem e serviços. Já a localização estratégica vincula-se à inserção do projeto em AIMs, como mananciais, corredores ecológicos, áreas de contenção da expansão urbana e diretrizes viárias metropolitanas, contextos em que mesmo empreendimentos de pequeno porte demandam avaliação mais restritiva em função da sensibilidade territorial. Por sua vez, a tipologia do empreendimento diferencia os efeitos de cada modalidade de parcelamento ou ocupação: loteamentos, que ampliam a mancha urbana e exigem infraestrutura; desmembramentos, geralmente de menor repercussão, mas críticos em áreas frágeis; condomínios, que podem representar expansão horizontal ou adensamento vertical; processos de regularização fundiária, com potencial de consolidar ocupações em áreas sensíveis; e habitações de interesse social, cuja relevância decorre do impacto direto sobre as FPICs. Essa lógica está esquematizada na Figura 4 a seguir.

FIGURA 4: FLUXOGRAMA DA ANÁLISE METROPOLITANA



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A conjugação desses três parâmetros assegura que a análise metropolitana se concentre nos casos de efetiva repercussão supralocal: grandes empreendimentos, projetos em áreas estratégicas ou modalidades de parcelamento diretamente associadas à expansão urbana e à pressão sobre a infraestrutura regional. Dessa forma, estabelece-se

um sistema regulatório claro e tecnicamente fundamentado, que combina previsibilidade jurídica, proteção ambiental e integração entre o planejamento local e o metropolitano.

Como é possível denotar a partir dessas sínteses, a análise metropolitana será exigida sempre que os empreendimentos apresentarem potencial de repercussão sobre FPICs, tais como:

- Mobilidade intermunicipal e sistema viário metropolitano;
- Proteção de mananciais e gestão de recursos hídricos;
- Corredores ecológicos e preservação ambiental;
- Saneamento básico e drenagem;
- Produção habitacional de interesse social em escala significativa;
- Processos de regularização fundiária em territórios sensíveis.

Para empreendimentos situados em AIMs, como mananciais, corredores ecológicos, contenção da expansão urbana, transporte coletivo e DOTS, os critérios de porte e impacto são ajustados de forma mais restritiva, de modo a refletir a sensibilidade e a prioridade desses territórios. Nessas situações, mesmo projetos de menor porte podem ser submetidos à avaliação metropolitana, conforme indicado nos quadros normativos.

Todos os empreendimentos encaminhados à análise metropolitana deverão ser acompanhados de seus respectivos EIVs ou, quando aplicável, EIA/RIMAs, permitindo manifestação técnica qualificada da AMEP. Além disso, a regulação metropolitana será permanentemente articulada com o órgão ambiental estadual, a fim de evitar sobreposição de processos e fortalecer a integração regulatória.

Os parâmetros estabelecidos nesta ação também servem como referência mínima para municípios sem normativos específicos, respeitada sua autonomia local. Nos casos em que não houver critérios definidos em planos diretores ou legislações urbanísticas próprias, os referenciais metropolitanos poderão ser adotados de forma subsidiária, garantindo coerência no território metropolitano.

Reforça-se que essa regulamentação da ocupação do solo em escala metropolitana atua como instrumento de prevenção contra a expansão urbana

desordenada, a ocupação de áreas frágeis e a consolidação de padrões de segregação territorial. Nos casos de Habitação de Interesse Social e de processos de regularização fundiária, a análise metropolitana assegura que as intervenções sejam compatíveis com a infraestrutura instalada e que não aprofundem desigualdades socioespaciais.

Dessa forma, a Ação 1.3.1 constitui a base regulatória do Programa 1.3. Sua função é garantir que o planejamento local e o planejamento metropolitano estejam articulados, estabelecendo critérios uniformes de análise e criando um sistema de regulação territorial mais transparente, eficiente e equitativo. Esse sistema será complementado pela Ação 1.3.2, que tratará dos conteúdos mínimos dos EIVs municipais e das medidas compensatórias e de mitigação associadas, compondo um arranjo integrado de regulação e fiscalização.

2.1.3.2. Ação 1.3.2 – Fiscalizar e mitigar impactos da ocupação urbana metropolitana

QUADRO 11: SÍNTESE DA AÇÃO 1.3.2

Ação 1.3.2: Fiscalizar e mitigar impactos da ocupação urbana metropolitana			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Validar, publicar e atualizar periodicamente os parâmetros mínimos obrigatórios dos EIVs, assegurando compatibilidade com a Ação 1.3.1 e integração com as AIMs.		AMEP, com apoio dos Municípios	Curto (até 3 anos) e Longo (8 a 10 anos, revisões)
2 – Exigir dos empreendimentos diagnósticos completos de impactos urbanos (infraestrutura, mobilidade, serviços públicos, meio ambiente e patrimônio), acompanhados de medidas mitigadoras e compensatórias proporcionais.		Municípios (licenciamento)	Contínuo
3 – Monitorar o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros das medidas pactuadas nos EIVs, incluindo execução e viabilidade		Municípios (licenciamento), com apoio da AMEP	Contínuo
4 – Consolidar indicadores de qualidade e efetividade dos EIVs, vinculando-os ao monitoramento pós-ocupação.		AMEP, com apoio dos Municípios	Médio (4 a 7 anos)
5 – Realizar fiscalização integrada em casos de repercussão supralocal ou localizados AIMs.		AMEP e Municípios	Contínuo
Iniciativas relacionadas	-		
ODS:	11, 13	Alínea TR:	e)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A Ação 1.3.2 tem como finalidade definir critérios mínimos obrigatórios para a elaboração e análise dos EIVs na RMC. Seu papel é assegurar que a avaliação de impactos urbanos ocorra de forma consistente, padronizada e tecnicamente embasada, mesmo em municípios com menor capacidade institucional. Importante salientar que esses parâmetros não criam um “EIV metropolitano” supramunicipal, apenas fornecem referenciais mínimos comuns, que cada município deverá observar ao regulamentar e aplicar o instrumento, garantindo maior coerência regional e integração com a instância metropolitana.

Estabelecer tais parâmetros tem por objetivo qualificar a prática dos EIVs na escala municipal, reforçando seu papel como mecanismo de antecipação, mitigação e compensação de impactos urbanos relevantes. Ao mesmo tempo, a ação permite que a AMEP, nos casos de repercussão supralocal ou de localização em AIMs, disponha de um padrão mínimo de análise para acompanhar, validar e fiscalizar os estudos apresentados.

Os parâmetros mínimos foram definidos a partir de três eixos metodológicos:

1. Sistematização das práticas normativas municipais a partir da análise comparativa das legislações dos 14 municípios do NUC, identificando lacunas, convergências e divergências nos critérios exigidos;
2. Alinhamento metropolitano por meio da compatibilidade dos parâmetros com os critérios de porte, localização e tipologia definidos na Ação 1.3.1, assegurando integração entre escalas de análise;
3. Aplicabilidade técnica com base na formulação de valores e critérios viáveis tanto para municípios com regulamentações consolidadas quanto para aqueles em processo de fortalecimento institucional.

Desse modo, o Quadro 12 reúne as recomendações gerais para os critérios de área construída, número de unidades habitacionais, polos geradores de tráfego e usos de impacto metropolitano, acompanhados de justificativas técnicas. A proposta garante que os municípios não adotem parâmetros inferiores a esses valores de referência, mas permite que estabeleçam regras mais restritivas em função de suas especificidades locais.

QUADRO 12: PARÂMETROS MÍNIMOS DE EIVS MUNICIPAIS

CRITÉRIO	RECOMENDAÇÃO DE PARÂMETROS MÍNIMOS	JUSTIFICATIVA
ÁREA CONSTRUÍDA	5000 m ² (1)	Critério de área foi encontrado em 11 municípios do NUC, sendo mantido o maior valor como critério mínimo. Os municípios que considerarem que empreendimentos menores possuem impacto na esfera municipal poderão apresentar critério inferior em sua lei.
UNIDADES HABITACIONAIS	100 unidades	Critério de unidades habitacionais foi encontrado em apenas 8 municípios do NUC. Opta-se por manter o critério de 100 unidades previsto por Campo Largo como indicativo mínimo.
POLO GERADOR DE VIAGENS/IMPACTO DE TRÂNSITO	100 vagas estacionamento e/ou geração prevista de mais de 100 viagens/hora-pico	Critério de vagas foi encontrado em apenas 4 municípios do NUC. Leitura complementada pela capacidade de empreendimentos alterarem nível de serviço de vias coletoras e interferirem em interseções de ligação metropolitana.
USOS DE POTENCIAL IMPACTO METROPOLITANO	Terminal de ônibus; Rodoviária; Hospitais regionais e complexos de saúde de alta complexidade; Usinas de tratamento de resíduos sólidos e aterros sanitários regionais; Parques urbanos ambientais.	Compatibilização com os parâmetros de Impacto Metropolitano.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Nota: (1) Cumpre esclarecer que os parâmetros definidos para os EIVs municipais e para a análise metropolitana possuem naturezas distintas. Os limiares de 5.000 m² ou 100 unidades habitacionais constituem o piso mínimo de exigência para a elaboração de EIVs em escala local, garantindo que impactos relevantes não sejam ignorados. Já o patamar de 10.000 m² é adotado como referência para análise metropolitana obrigatória, dado seu potencial de repercussão supralocal (Ação 1.3.1). Dessa forma, assegura-se uma hierarquia de critérios: todos os empreendimentos relevantes são captados pelo instrumento municipal, enquanto apenas os de maior porte ou situados em AIMs são submetidos ao crivo metropolitano.

Tal definição de parâmetros mínimos para os EIVs permite que se estabeleçam critérios que asseguram a qualidade metodológica desse instrumento, bem como segurança jurídica, fiscalização integrada e previsibilidade nos processos de licenciamento na RMC. Do ponto de vista metodológico, a exigência de abordagens que contemplem dimensões físicas, funcionais, ambientais e sociais dos empreendimentos garante que os estudos não se restrinjam a análises parciais, mas ofereçam uma visão sistêmica dos efeitos produzidos. No campo jurídico, a padronização reduz disparidades entre os

municípios e mitiga riscos de contestações decorrentes de lacunas ou fragilidades técnicas. Ao mesmo tempo, cria-se uma base uniforme para a atuação da AMEP nos casos de interesse metropolitano, o que reforça a lógica cooperativa e viabiliza uma fiscalização complementar de caráter integrado — especialmente relacionada ao Programa 1.1 desta proposta. Além disso, a definição desses parâmetros contribui para a transparência e previsibilidade, permitindo que empreendedores e sociedade civil conheçam previamente as exigências a serem atendidas.

A vinculação entre conteúdo mínimo dos EIVs e medidas mitigadoras ou compensatórias constitui outro elemento estruturante do processo. Cada estudo deve conter diagnóstico detalhado dos impactos sobre a infraestrutura urbana, a mobilidade, os serviços públicos, o meio ambiente e o patrimônio, bem como a indicação de medidas proporcionais e exequíveis para mitigá-los. Tais medidas devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro que assegure sua viabilidade de execução e de um plano de monitoramento pós-ocupação, com indicadores que permitam a verificação da efetividade das ações implementadas.

Destaca-se que a aplicação desses parâmetros reafirma o papel central dos municípios como entes licenciadores, responsáveis por exigir, analisar e aprovar os EIVs, tomando os critérios metropolitanos como referência mínima. À AMEP, por sua vez, cabe acompanhar e avaliar os casos com repercussão supralocal, garantindo que os impactos metropolitanos sejam considerados de forma adequada e que as medidas pactuadas sejam efetivamente implementadas. Essa articulação institucional materializa uma lógica de cooperação que fortalece a governança compartilhada e assegura equilíbrio entre a autonomia municipal e a coordenação metropolitana, contribuindo para um processo de urbanização mais ordenado, transparente e coerente com as diretrizes regionais.

Aspectos gerais acerca da combinação das ações 1.3.1 e 1.3.2, que compõem o Programa 1.3, estão resumidos no Quadro 13 a seguir.

QUADRO 13: SÍNTESE DO PROGRAMA 1.3 E SUAS AÇÕES

Programa	ODS relacionados	Objetivo geral do programa	Ações e projetos ou atividades	Indicador de Monitoramento	Meta	Prazo	Instituições envolvidas	Outros projetos existentes na RMC	FPICs Relacionadas
Programa 1.3: Controle e Planejamento territorial	6, 11, 13	Induzir o uso racional do território da RMC, qualificar a expansão urbana e garantir o alinhamento das políticas locais com as diretrizes metropolitanas. Fortalecer a integração entre os entes da RMC por meio de critérios técnicos, monitoramento contínuo e pactuação de responsabilidades, enfrentando problemas evidenciados no diagnóstico, como crescimento urbano disperso, sobredimensionamento dos perímetros urbanos e fragilidade dos instrumentos de regulação do solo.	<p>Ação 1.3.1: Regular e controlar a ocupação do solo metropolitano</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Validar a matriz de limites de análise obrigatória, - Criar instrumento normativo metropolitano para padronizar procedimentos de análise obrigatória - Atualizar e compatibilizar os planos diretores municipais com os parâmetros metropolitanos definidos - Acompanhar, revisar e atualizar periodicamente os critérios metropolitanos 	<p>Proporção de empreendimentos submetidos à análise metropolitana conforme critérios de porte, impacto, localização estratégica e tipologia.</p> <p>Número de planos diretores atualizados e compatibilizados com os parâmetros metropolitanos.</p> <p>Número de contrapartidas urbanísticas efetivamente implementadas.</p> <p>Tempo médio de tramitação técnica dos processos submetidos à AMEP.</p> <p>Volume de compensações urbanísticas arrecadadas ou executadas.</p>	<p>Atingir 100% de análise metropolitana nos empreendimentos enquadrados nos critérios definidos.</p> <p>Garantir que 100% dos municípios da RMC atualizem seus planos diretores incorporando critérios metropolitanos até o fim da vigência do PDUI.</p> <p>Consolidar um sistema de monitoramento que assegure rastreamento de 100% das contrapartidas previstas, com registro georreferenciado e cronograma vinculado ao licenciamento.</p>	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP, Câmaras Técnicas, Prefeituras Municipais, Procuradorias Municipais, IPPUC, IAT, Cohapar, SEPL	SIGPROM	Mobilidade Metropolitana; Habitação de Interesse Social; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Desenvolvimento Social e Econômico
			<p>Ação 1.3.2: Fiscalizar e mitigar impactos da ocupação urbana metropolitana</p> <p>Atividades</p> <ul style="list-style-type: none"> - Validar, publicar e atualizar periodicamente os parâmetros mínimos obrigatórios dos EIVs - Exigir dos empreendimentos diagnósticos completos de impactos urbanos - Monitorar o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros das medidas pactuadas nos EIVs - Consolidar indicadores de qualidade e efetividade dos EIVs - Realizar fiscalização integrada em casos de repercussão supralocal ou localizados AIMs 	<p>Percentual de EIVs com planos de monitoramento pós-ocupação compatíveis com os impactos identificados.</p> <p>Proporção de medidas mitigadoras e compensatórias executadas dentro dos prazos pactuados.</p> <p>Número de municípios que incorporaram o conteúdo mínimo metropolitano em seus Termos de Referência (TRs) para EIVs.</p> <p>Proporção de empreendimentos localizados em AIMs críticas que receberam ao menos duas medidas associadas à sustentabilidade urbana.</p>	<p>Alcançar 80% de EIVs de empreendimentos com repercussão metropolitana contendo planos de monitoramento.</p> <p>Garantir que pelo menos 75% das medidas previstas nos EIVs metropolitanos sejam executadas dentro dos prazos físico-financeiros pactuados.</p> <p>Assegurar que 50% dos municípios da RMC incorporem formalmente o conteúdo mínimo metropolitano em seus TRs até o 4º ano do PDUI, com expansão progressiva até 100% dos municípios do NUC ao 7º ano.</p> <p>Garantir que 60% dos empreendimentos implantados em AIMs críticas (mananciais, DOTS, GRA) contemplem pelo menos duas medidas de sustentabilidade urbana.</p>	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP, Prefeituras Municipais, Câmaras Técnicas, IAT, CPC, SECID	SIGPROM	Mobilidade Metropolitana; Habitação de Interesse Social; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Desenvolvimento Social e Econômico

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

2.1.4. Conclusões da Diretriz Estratégica 1

A Diretriz Estratégica 1 estrutura-se a partir de uma abordagem institucional e gerencial orientada ao fortalecimento da governança metropolitana, com foco na qualificação técnica das administrações locais, na compatibilização normativa entre os entes federativos e na consolidação de mecanismos integrados de monitoramento e fiscalização territorial. Em contraposição à Diretriz 2 — que se orienta pela execução concreta de políticas urbanas e intervenções espaciais —, a Diretriz 1 busca criar as condições institucionais necessárias para que os municípios possam implementar suas ações de forma coordenada, consistente e alinhada às diretrizes metropolitanas.

O diagnóstico apresentado no Produto 2A revelou desafios estruturais que comprometem a efetividade da gestão territorial na RMC, entre eles a limitação técnico-administrativa dos municípios, a ausência de sistemas georreferenciados atualizados, a descontinuidade na aplicação dos instrumentos urbanísticos e a fragmentação normativa entre esferas e órgãos de governo. Para enfrentar esse cenário, esta diretriz propõe a construção de uma base institucional robusta e contínua, sustentada pela capacitação das equipes técnicas locais, pela padronização e integração normativa, além do desenvolvimento de um sistema metropolitano de acompanhamento do uso e ocupação do solo.

As medidas propostas são compreendidas como estruturantes, pois buscam garantir maior coerência territorial, evitar a sobreposição de diretrizes conflitantes e mitigar os riscos de insegurança jurídica que hoje afetam a implantação de políticas públicas metropolitanas. A diretriz também incorpora critérios objetivos para a análise metropolitana de empreendimentos de HIS e processos de REURB, bem como propõe a institucionalização de espaços técnicos de cooperação intermunicipal, como as Câmaras Técnicas, consórcios públicos e plataformas digitais de apoio à gestão integrada.

Destaca-se, ainda, que a Diretriz 1 não opera de maneira isolada, articulando-se transversalmente com todas as FPICs, estabelecendo interfaces estratégicas com os temas de mobilidade metropolitana, habitação, preservação ambiental e desenvolvimento econômico.

2.2 Diretriz estratégica 2: Desenvolvimento Metropolitano Equitativo

A Diretriz 2 – Desenvolvimento Metropolitano Equitativo fundamenta-se nos principais achados do Produto 2A – Diagnóstico de Planejamento Territorial e Uso do Solo da RMC, que revelaram a persistência de assimetrias estruturais, funcionais e socioespaciais entre os municípios metropolitanos. Tais desigualdades comprometem o pleno exercício do direito à cidade e à moradia adequada, dificultam a integração territorial e ampliam a sobrecarga sobre os sistemas de mobilidade, infraestrutura e serviços urbanos da capital e de sua zona de influência direta.

Embora dialogue com os fundamentos da Diretriz 1 — voltada à governança, regulação e institucionalização das instâncias metropolitanas —, esta segunda diretriz possui enfoque na organização e requalificação do território metropolitano. Seu objetivo é propor caminhos para a ocupação urbana mais equilibrada, orientada à eficiência do uso do solo, à valorização da infraestrutura instalada e à preservação ambiental, contribuindo para a consolidação do macrozoneamento metropolitano. Para isso, parte do reconhecimento das diferentes formas de articulação entre os municípios da RMC e Curitiba, considerando suas dinâmicas específicas, seus padrões de adensamento e a configuração de suas centralidades urbanas.

A análise territorial demonstrou que municípios da RMC, como Almirante Tamandaré, Piraquara, Itaperuçu, Campo Magro e Rio Branco do Sul, compartilham padrões de fragmentação urbana, baixa densidade consolidada e intensa dependência funcional da capital. Tais localidades configuram áreas predominantemente residenciais com escassa oferta de empregos, serviços e equipamentos, sendo marcadas pela função de cidades-dormitório. Essa configuração gera deslocamentos pendulares diários, pressionando o sistema de transporte coletivo e ampliando o tempo de deslocamento da população, em um cenário de infraestrutura urbana insuficiente e malhas viárias desarticuladas.

Em contraponto, há municípios que apresentam dinâmicas urbanas mais complexas, com processos de adensamento, diversificação funcional e desenvolvimento de centralidades locais. No caso de Fazenda Rio Grande, observa-se uma condição híbrida:

embora haja sinais de expansão comercial e de serviços voltados à sua população crescente, o diagnóstico evidencia a permanência de fortes características de cidade-dormitório, marcadas pela carência de hospitais de referência e déficit de equipamentos públicos de saúde e educação. Assim, o município deve ser compreendido como um território em transição, no qual coexistem tendências de centralidade emergente e elevada dependência da capital. Já São José dos Pinhais destaca-se como um nó logístico e produtivo metropolitano, com interações territoriais em múltiplas direções. Campo Largo, por sua vez, possui compartimentos urbanos com infraestrutura instalada e acessos viários estruturados, o que favorece políticas de adensamento qualificado, requalificação e uso misto do solo.

A atuação da governança metropolitana, conforme delineado na Diretriz 1, deve ser fortalecida para garantir o ordenamento equitativo desse território tão diversificado, mas deve também ser articulada a uma abordagem territorial integrada, que compreenda as dimensões sociais, econômicas e ambientais do desenvolvimento. Isso implica adotar estratégias diferenciadas para os compartimentos metropolitanos, respeitando suas especificidades e promovendo um modelo de urbanização mais coeso e sustentável.

No que tange ao enquadramento legal, esta diretriz alinha-se ao Estatuto da Cidade, que consagra os princípios da função social da propriedade e do planejamento participativo, e ao Estatuto da Metrópole, que reconhece o planejamento urbano integrado como instrumento fundamental para enfrentar os desafios comuns às aglomerações urbanas. Também se baseia nas competências constitucionais municipais para o ordenamento do uso do solo urbano (art. 30, VIII) e na previsão de cooperação interfederativa para a gestão das funções públicas de interesse comum (art. 23, parágrafo único).

Destaca-se que esta Diretriz 2 contribui diretamente para a Linha Estratégica 1 – Desenvolvimento Urbano Equitativo, ao propor intervenções que reduzam desigualdades intra e intermunicipais; para a Linha Estratégica 2 – Estrutura Produtiva Sustentável e Modernização Econômica, ao favorecer a ocupação eficiente do território e a instalação de atividades econômicas em áreas infraestruturadas; e para a Linha Estratégica 3 – Resiliência Metropolitana, na medida em que busca compatibilizar adensamento urbano

com proteção ambiental e gestão de riscos. Também guarda estreita vinculação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), notadamente:

- ODS 11 – Tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;
- ODS 10 – Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles;
- ODS 9 – Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- ODS 13 – Tomar medidas urgentes para combater as mudanças climáticas e seus impactos.

As ações previstas no âmbito desta diretriz articulam-se a todas as FPICs do PDUI-RMC. Destacam-se as interfaces com a FPIC de Mobilidade Metropolitana, dado o impacto direto da configuração urbana sobre a demanda por transporte coletivo; com a FPIC de Habitação de Interesse Social, diante da expansão periférica e da informalidade habitacional; com a FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, considerando a pressão por ocupação sobre áreas de mananciais, encostas e zonas rurais produtivas; e com a FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico, na medida em que a organização territorial influencia o acesso a oportunidades de emprego, renda e inclusão produtiva.

Essa Diretriz Estratégica 2, portanto, representa um eixo estruturante do PDUI-RMC, uma vez que se dedica à reorganização do território baseada na equidade, no aproveitamento racional da infraestrutura existente e na indução ao adensamento urbano qualificado. Suas implicações envolvem tanto direcionamento de investimentos metropolitanos quanto a produção e o alinhamento de marcos regulatórios e instrumentos urbanísticos municipais, com vistas à consolidação de uma metrópole policêntrica, funcionalmente articulada e socialmente justa.

O Quadro 15 a seguir se propõe a construir uma síntese do contexto que embasou as propostas detalhadas na sequência.

QUADRO 14: SÍNTESE DAS CONDICIONANTES, CAUSAS E POTENCIALIDADES RELACIONADAS À DIRETRIZ 2

Destaque do diagnóstico	Causa	Condicionante	Impacto	Potencialidades	Diretriz estratégica	Objetivo geral
<p>Baixa ocupação efetiva dos perímetros urbanos: apenas 40% da área total dos perímetros urbanos da RMC está urbanizada, com vastas áreas subutilizadas. O NUC concentra 46% da população metropolitana, mas a urbanização é desordenada, com municípios vizinhos expandindo sem planejamento.</p>	<p>Expansão dos perímetros urbanos sem relação direta com o crescimento demográfico. Insuficiência de mecanismos metropolitanos para incentivar o adensamento em áreas consolidadas. Especulação imobiliária e retenção de terrenos sem função social, desincentivando o adensamento e o aproveitamento de áreas já urbanizadas.</p>	<p>Restrição à expansão urbana em Colombo e Pinhais, contrastando com a pressão para expandir em Mandirituba. Infraestrutura insuficiente em áreas de expansão urbana, como Campo Magro e Mandirituba. Planos diretores desatualizados e desalinhados entre os municípios.</p>	<p>Aumento dos custos de infraestrutura e mobilidade, dificultando a oferta eficiente de serviços públicos. Pressão sobre áreas de preservação e ecossistemas urbanos, comprometendo a sustentabilidade ambiental. Manutenção de disparidades territoriais, com concentração de oportunidades em áreas mais bem estruturadas.</p>	<p>Ocupação de vazios urbanos em Curitiba e Campo Largo para otimizar infraestrutura existente. Diversificação de usos em áreas de menor risco ambiental, como São José dos Pinhais e sul de Araucária. Planejamento de adensamento controlado para viabilizar mobilidade sustentável.</p>	<p>Desenvolvimento Metropolitano Equitativo</p>	<p>Otimizar o uso do solo, fomentar a resiliência metropolitana e estruturar um desenvolvimento produtivo alinhado à modernização econômica, assegurando a compatibilidade entre ocupação urbana, infraestrutura disponível e preservação ambiental.</p>
<p>Dependência econômica de Curitiba: Municípios da RMC, apresentam forte dependência econômica da capital para empregos e serviços.</p>	<p>Concentração de atividades econômicas e empregos em Curitiba. Insuficiência e distribuição desigual das políticas de diversificação econômica no território metropolitano. Descontinuidade e alcance limitado das políticas de incentivo à criação de polos produtivos descentralizados.</p>	<p>Presença expressiva de áreas residenciais sem infraestrutura para desenvolvimento econômico local. Baixa atratividade para investimentos privados fora de Curitiba. Limitações ambientais e fundiárias para expansão industrial e comercial.</p>	<p>Congestionamento e aumento dos custos de transporte intermunicipal. Limitações na geração de empregos locais contribuem para a manutenção de dinâmicas pendulares e para a configuração funcional de parte dos municípios como cidades-dormitório. Descompassos ainda observáveis entre os municípios quanto às condições de infraestrutura, serviços e integração socioespacial.</p>	<p>Desenvolvimento de centralidades urbanas que fortaleçam a economia local. Viabilização e fortalecimento de polos logísticos e industriais em municípios como São José dos Pinhais e Araucária. Programas de incentivo à diversificação econômica e redução da dependência de Curitiba.</p>		
<p>Déficit de equipamentos públicos e sobrecarga no transporte metropolitano: municípios como Colombo, Piraquara, Almirante Tamandaré e Fazenda Rio Grande apresentam déficit de equipamentos públicos de saúde e educação, forçando deslocamentos diários para Curitiba, o que sobrecarrega o sistema de transporte metropolitano.</p>	<p>Concentração dos equipamentos de média e alta complexidade em Curitiba, resultando na dependência da capital para serviços essenciais. Crescimento populacional acelerado em municípios como Fazenda Rio Grande e São José dos Pinhais, sem planejamento para a expansão da infraestrutura pública. Falta de planejamento integrado entre os municípios da RMC, levando à distribuição desigual de equipamentos públicos.</p>	<p>Fazenda Rio Grande, Colombo e Piraquara não possuem hospitais de referência, obrigando seus moradores a utilizarem a rede hospitalar curitibana. São José dos Pinhais enfrenta uma alta demanda por escolas de ensino médio e técnico, insuficientes para atender à população jovem. Linhas metropolitanas superlotadas, como as que ligam Fazenda Rio Grande, Colombo e São José dos Pinhais a Curitiba, dificultam o acesso aos equipamentos públicos da capital. Municípios como Araucária possuem hospitais públicos próprios, enquanto em Campo Largo, por exemplo, mesmo com equivalente elevada arrecadação, os equipamentos de saúde existentes são privados vinculados ao SUS. Nesse caso, os atendimentos são condicionados ao consórcio público intermunicipal, o que faz com que parte da população precise ser encaminhada para outros municípios. Outras cidades também continuam dependendo do polo.</p>	<p>Dificuldade de acesso a serviços especializados, aumentando filas e tempo de espera em Curitiba, em municípios como Colombo, Piraquara, Fazenda Rio Grande e São José dos Pinhais. Sobrecarga dos serviços públicos municipais de Curitiba devido à demanda de moradores de outras cidades da RMC. Tempo excessivo de deslocamento da população para acessar equipamentos básicos, em municípios do NUC, como São José dos Pinhais e Araucária. Dificuldade na implementação de políticas de mobilidade sustentável, devido ao crescimento desordenado da população em áreas sem infraestrutura adequada.</p>	<p>Desenvolvimento de novas centralidades urbanas em São José dos Pinhais, Fazenda Rio Grande e Araucária, permitindo maior oferta de serviços públicos nesses locais. Ampliação e modernização da rede de transporte metropolitano, reduzindo a dependência de Curitiba para atendimento em saúde e educação. Criação de polos regionais de equipamentos públicos, utilizando espaços subutilizados em municípios como Quatro Barras. Parcerias entre municípios para gestão compartilhada de equipamentos públicos, otimizando recursos e descentralizando serviços.</p>		

(Continua)

Destaque do diagnóstico	Causa	Condicionante	Impacto	Potencialidades	Diretriz estratégica	Objetivo geral
<p>Expansão urbana sobre áreas ambientalmente sensíveis: avanço da urbanização sobre áreas ambientalmente frágeis na RMC, especialmente em Campo Magro, Campo Largo, Campina Grande do Sul, Piraquara, São José dos Pinhais e Mandirituba, onde zonas urbanas sobrepõem-se a áreas de mananciais e Unidades de Conservação.</p>	<p>Piraquara e São José dos Pinhais têm pressão por novas áreas habitacionais devido ao crescimento populacional, resultando na ocupação de zonas de proteção de mananciais. Em Mandirituba, a expansão urbana vinha sendo incentivada por zoneamentos mais permissivos, que permitiam a ocupação de áreas ambientalmente sensíveis sem a devida infraestrutura (esse quadro passou por ajustes recentes, com a aprovação do novo zoneamento pelo CGM/RMC, por meio da Resolução nº 2/2024, que promoveu a adequação das diretrizes locais ao Decreto Estadual nº 10.499/2022). em Campo Magro, a expansão da mancha urbana decorre principalmente de processos informais, uma vez que seu zoneamento é integralmente regido pelas APAs do Rio Verde e do Passaúna, o que limita usos formais, mas não tem impedido a ocupação irregular.</p>	<p>O Sistema de Abastecimento Integrado de Curitiba e Região Metropolitana (SAIC) impõe restrições à ocupação em Piraquara. O crescimento irregular em Mandirituba, Colombo e Campo Magro tem ocorrido sem fiscalização eficiente, levando à ocupação de áreas com baixa capacidade de suporte urbano. Municípios como Rio Branco do Sul e Campo Magro apresentam urbanização dispersa e sem serviços básicos adequados, pressionando áreas naturais próximas. Em Fazenda Rio Grande, o planejamento urbano permite a expansão para áreas ainda não consolidadas.</p>	<p>São José dos Pinhais e Piraquara possuem risco de contaminação dos mananciais responsáveis pelo abastecimento de Curitiba e região. Fazenda Rio Grande tem apresentado um crescimento urbano com ordenamento insuficiente, ocupando áreas sem infraestrutura básica e aumentando vulnerabilidades sociais. Curitiba e Fazenda Rio Grande têm custos elevados para recuperar áreas degradadas e adaptar infraestrutura a um crescimento urbano desorganizado. Piraquara e Mandirituba possuem restrições ambientais que limitam o desenvolvimento econômico local, exigindo estratégias alternativas.</p>	<p>Definição de estratégias específicas para Piraquara, onde a prioridade deve ser a proteção hídrica associada à delimitação de zonas de amortecimento em municípios vizinhos, como São José dos Pinhais. Aplicação de programas de regularização fundiária em áreas de manancial e APA, prioritariamente em Campo Magro, Campo Largo, Campina Grande do Sul e Piraquara. Requalificação de áreas já urbanizadas para reduzir a pressão por expansão sobre encostas e áreas de risco, como em Colombo e Almirante Tamandaré. Aproveitamento de vazios urbanos existentes em Curitiba e NUC. Estímulo a polos de desenvolvimento na porção norte da RMC para absorver a demanda por novas moradias sem afetar áreas protegidas</p>	<p>Diretriz 2: Desenvolvimento Metropolitano Equitativo</p>	<p>(Continuação)</p> <p>Otimizar o uso do solo, fomentar a resiliência metropolitana e estruturar um desenvolvimento produtivo alinhado à modernização econômica, assegurando a compatibilidade entre ocupação urbana, infraestrutura disponível e preservação ambiental.</p>
<p>Necessidade de áreas estrategicamente localizadas para logística, indústria e mobilidade: limitações na oferta de áreas estratégicas bem localizadas para atividades logísticas, industriais e de mobilidade, comprometendo o crescimento econômico e a integração regional.</p>	<p>Conflito de usos entre áreas residenciais e setores logísticos e industriais, especialmente em zonas próximas a eixos estruturantes, o que dificulta a ampliação dessas atividades. Restrições ambientais e fundiárias em municípios estratégicos, como São José dos Pinhais. Restrição à implantação de grandes empreendimentos logísticos e industriais, seja por conflitos de uso em Araucária, escassez de áreas em Curitiba ou retenção especulativa em outros distritos da RMC.</p>	<p>São José dos Pinhais e Araucária concentram a maior parte das atividades industriais da RMC, mas já apresentam saturação em suas principais áreas produtivas. Colombo e Campo Largo têm potencial logístico, mas carecem de infraestrutura adequada para atrair novas indústrias. Falta de eixos logísticos eficientes que conectem as indústrias de Araucária, Fazenda Rio Grande e São José dos Pinhais aos principais corredores rodoviários.</p>	<p>Crescimento desigual entre os municípios da RMC, mantendo a dependência de Curitiba e São José dos Pinhais como polos econômicos principais. Congestionamento em rodovias estratégicas devido à falta de alternativas logísticas eficientes.</p>	<p>Criação de novos distritos industriais e logísticos em municípios periféricos, como Campo Largo, Quatro Barras e Fazenda Rio Grande, para aliviar a concentração em Araucária e São José dos Pinhais. Melhoria da infraestrutura viária e logística para facilitar o transporte de cargas entre Curitiba e Araucária. Desenvolvimento de zonas especiais de logística e indústria em locais estratégicos, com incentivos fiscais para atrair investimentos.</p>		

(Continua)

Destaque do diagnóstico	Causa	Condicionante	Impacto	Potencialidades	Diretriz estratégica	Objetivo geral (Conclusão)
<p>Dificuldades na regularização fundiária e urbanística: especialmente em municípios como Campo Largo, São José dos Pinhais e Araucária, onde há conflitos entre uso do solo, legislação ambiental e demandas por infraestrutura.</p>	<p>Falta de integração entre planejamento urbano e infraestrutura, levando a ocupações irregulares de terrenos destinados a futuros investimentos públicos. Burocracia excessiva e falta de clareza em normativas para a regularização de empreendimentos comerciais e industriais.</p>	<p>Municípios como Campo Largo e São José dos Pinhais apresentam grandes áreas ocupadas sem regularização adequada, em parte pela sobreposição e descompasso entre diferentes marcos normativos ao longo dos anos, que acabaram dificultando a compatibilização das regras e a condução dos processos de regularização. Em municípios como Colombo e Almirante Tamandaré, por sua vez, loteamentos antigos foram comercializados sem atender às exigências mínimas de infraestrutura, o que resultou em ocupações que hoje não se enquadram plenamente nas normas urbanísticas vigentes. Piraquara e São José dos Pinhais enfrentam dificuldades na regularização de empreendimentos localizados em áreas de proteção de mananciais. Em Mandirituba, por sua vez, observa-se a presença de empreendimentos industriais e logísticos com trâmites ambientais pendentes, dificultando a regularização e o licenciamento. Já em Campo Magro, as restrições ambientais impostas por áreas de mananciais e zonas de preservação representam entraves estruturais à instalação de novas atividades industriais.</p>	<p>Fazenda Rio Grande apresenta elevada proporção de população em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com acesso precário a serviços públicos; em Curitiba, há bolsões territoriais com carência desses serviços, especialmente nas periferias urbanas. Colombo e Piraquara: Insegurança jurídica das famílias, com risco de remoção e despejo.</p>	<p>Atualização e alinhamento dos PDMs. Criação de programas de incentivo à regularização de loteamentos privados e empreendimentos industriais/comerciais, reduzindo burocracia e custos. Utilização de instrumentos urbanísticos, como Outorga Onerosa e Transferência do Direito de Construir, para permitir a compensação de empreendimentos situados em áreas de restrição ambiental. Desenvolvimento de uma estratégia de governança metropolitana para a regularização fundiária visando um processo menos fragmentado entre os municípios.</p>	<p>Diretriz 2: Desenvolvimento Metropolitano Equitativo</p>	<p>Otimizar o uso do solo, fomentar a resiliência metropolitana e estruturar um desenvolvimento produtivo alinhado à modernização econômica, assegurando a compatibilidade entre ocupação urbana, infraestrutura disponível e preservação ambiental.</p>
<p>Pressão sobre áreas rurais e perda de territórios agrícolas: o avanço da urbanização sobre municípios tradicionalmente agrícolas como Mandirituba, Contenda, Balsa Nova e Campo Magro tem criado incompatibilidades de ocupação do território.</p>	<p>Expansão urbana desordenada, impulsionada pelo crescimento populacional e pelo mercado imobiliário, pressionando o uso do solo rural. Falta de políticas efetivas de proteção agrícola, permitindo a conversão de áreas de produção em loteamentos irregulares ou empreendimentos urbanos. Infraestrutura deficiente nas áreas rurais, tornando a atividade agrícola menos atrativa para pequenos e médios produtores. Especulação fundiária em municípios próximos à capital, como Quatro Barras, Campo Largo e São José dos Pinhais, elevando o valor da terra e inviabilizando a continuidade das atividades agrícolas.</p>	<p>Mandirituba e Campo Magro têm visto um crescimento de loteamentos irregulares, ocupando áreas de produção agrícola. Em São José dos Pinhais, a presença de vastas áreas rurais convive com forte pressão da expansão logística e industrial, enquanto em Quatro Barras a dinâmica de urbanização tem avançado sobre zonas de transição entre áreas urbanas e remanescentes ambientais, tensionando o uso do solo. Falta de incentivos fiscais para manutenção da atividade agrícola, tornando a conversão da terra para uso urbano mais atrativa. Há áreas rurais da RMC também em zonas de preservação ambiental, o que dificulta a implementação de infraestruturas. A conversão do solo rural para fins urbanos em Piraquara e São José dos Pinhais ocorre em áreas próximas a mananciais.</p>	<p>Redução da produção agrícola regional, aumentando a dependência de alimentos importados de outras regiões. Aumento do custo da terra para agricultores. Migração rural-urbana. Perda da identidade cultural e histórica das comunidades rurais. Maior risco de degradação ambiental, devido ao desmatamento e pressão sobre o solo.</p>	<p>Criação de zonas de proteção da produção agrícola, garantindo a permanência da atividade rural em municípios estratégicos. Incentivo à agroecologia e agricultura sustentável. Uso de instrumentos urbanísticos como o IPTU Verde e Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) para garantir que áreas agrícolas sejam preservadas. Melhoria na infraestrutura rural, especialmente em Quatro Barras, Rio Branco do Sul e Campo Magro.</p>		

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Na esteira dessas leituras, a Diretriz 2 estrutura-se em cinco programas estratégicos, voltados à revitalização e regularização urbanística, fortalecimento e criação de centralidades metropolitanas, urbanização de vazios metropolitanos, estruturação de áreas urbanas prioritárias e desenvolvimento rural sustentável. Esses programas abrangem um conjunto de ações que buscam reorganizar o território metropolitano, potencializando áreas com infraestrutura consolidada, promovendo a distribuição equilibrada dos investimentos e assegurando um uso do solo mais eficiente e ambientalmente responsável. Os programas e suas respectivas ações estão detalhados a seguir.

2.2.1. Programa 2.1: Revitalização e Regularização Urbanística

O **Programa de Revitalização e Regularização Urbanística** configura-se como um programa de **REURB** voltado a ordenar, qualificar e integrar ao planejamento metropolitano da RMC um conjunto de áreas urbanas que apresentam irregularidades fundiárias. Diferentemente das iniciativas associadas diretamente à HIS, seu escopo concentra-se em outras tipologias de ocupação — como loteamentos irregulares, clandestinos e condomínios implantados à revelia das normativas urbanísticas e ambientais —, que exigem adequação urbanística, funcional e ambiental para sua plena inserção no território metropolitano. Ou seja, embora dialogue com os princípios da FPIC de HIS, sua abrangência é distinta e complementar, garantindo tratamento específico a situações que extrapolam a lógica habitacional, mas que igualmente demandam integração ao planejamento territorial.

A justificativa para a constituição do programa decorre dos achados do diagnóstico territorial, que demonstra, como anteriormente citado, um cenário de fragmentação urbana, crescimento desordenado e desconexão entre áreas consolidadas e os instrumentos de planejamento existentes. O diagnóstico revelou a recorrência de assentamentos irregulares em regiões de expansão metropolitana e ao longo de eixos viários estratégicos, bem como a existência de territórios formalizados, mas ainda carentes de infraestrutura adequada, baixa atratividade funcional e limitada capacidade de integração à malha urbana. O Programa também contemplará a regularização urbanística de áreas destinadas a usos industriais e comerciais em situação irregular, em consonância com as condicionantes

apresentadas no Quadro 11, de forma a compatibilizar estas tipologias com os instrumentos de planejamento territorial metropolitano.

As regularizações contempladas pelo Programa abrangerão, prioritariamente, os núcleos passíveis de enquadramento na Lei Federal nº 13.465/2017 (REURB), sem prejuízo da aplicação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 6.766/1979 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano, nos casos em que não seja possível flexibilizar parâmetros urbanísticos.

A operacionalização do programa se estrutura em três frentes principais. A primeira corresponde à elaboração de uma base metropolitana de referência para o mapeamento das áreas irregulares e a definição de diretrizes técnicas para sua regularização, a partir de critérios como condição jurídica, grau de consolidação, presença de infraestrutura básica e compatibilidade com o planejamento urbano. A segunda frente diz respeito ao desenvolvimento de estratégias específicas para a requalificação física e funcional de territórios regularizados, que ainda apresentam déficits estruturais ou inadequação aos parâmetros urbanísticos vigentes. A terceira consiste na aplicação do instrumento de Reajustamento de Terras como mecanismo de reestruturação fundiária, voltado a áreas urbanas degradadas, fragmentadas ou inviáveis do ponto de vista da reordenação convencional.

A finalidade do programa é assegurar segurança jurídica aos ocupantes, ampliar a cobertura de infraestrutura qualificada, promover a valorização dos espaços urbanos e garantir a inserção plena dessas áreas no tecido urbano planejado, com base em critérios técnicos e pactuados em nível metropolitano. Espera-se que a implementação desta proposta contribua para a redução de desigualdades territoriais, estímulo ao uso mais eficiente do solo urbano e fortalecimento da própria governança metropolitana.

Como metas operacionais, pretende-se que até o segundo ciclo de implementação do PDUI ao menos 70% dos municípios da RMC tenham aderido ao protocolo metropolitano de regularização, com ao menos uma área mapeada conforme a metodologia estabelecida. Espera-se, ainda, a formulação e execução de planos de intervenção urbana em ao menos 30% das áreas regularizadas prioritárias, e a conclusão de processos de regularização fundiária em 10% dos territórios identificados até o ano de 2030.

O acompanhamento da efetividade do programa será realizado com base em indicadores relacionados à adesão municipal, extensão territorial mapeada, tempo médio de tramitação dos processos, volume de recursos mobilizados, infraestrutura implantada, percentual de áreas regularizadas com matrícula registrada e grau de integração entre as ações locais e as diretrizes metropolitanas. Estes indicadores táticos devem refletir os dados consolidados no diagnóstico territorial, permitindo o monitoramento do impacto das ações ao longo do tempo.

2.2.1.1. Ação 2.1.1 – Estruturar base metropolitana de referência para mapeamento e diretrizes de regularização fundiária

QUADRO 15: SÍNTESE DA AÇÃO 2.1.1

Ação 2.1.1: Estruturar base metropolitana de referência para mapeamento e diretrizes de regularização fundiária			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Consolidação do recorte territorial metropolitano com base em centralidades, DOTS e tipos de irregularidades fundiárias		AMEP, Prefeituras, equipe técnica da FPIC de Habitação, cartórios	Curto (até 3 anos)
2 – Desenvolvimento da metodologia de classificação e tipificação das áreas irregulares prioritárias		AMEP, grupo intersetorial permanente, municípios	Curto (até 3 anos)
3 – Atualização da cartilha “Regulariza” e sistematização das diretrizes operacionais para aplicação da REURB		AMEP, Defensoria Pública, cartórios	Curto (até 3 anos)
4 – Estruturação e disponibilização do Portal da Regularização com base territorial validada		AMEP, prefeituras, equipe de geoprocessamento	Médio (4 a 7 anos)
5 – Pactuação e adesão dos municípios ao protocolo metropolitano de regularização fundiária		Prefeituras, AMEP, grupo intersetorial	Médio (4 a 7 anos)
Iniciativas relacionadas	FPIC de Habitação / FPIC de Meio Ambiente / FPIC de Mobilidade		
	Plano Estadual de Habitação		
	Sistema Nacional de Regularização Fundiária (REURB)		
ODS:	11, 16		Alínea TR: a); c); indiretamente, e)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A presente ação tem como finalidade estruturar uma base técnica e normativa unificada, voltada à identificação, categorização e orientação da regularização fundiária de áreas irregulares selecionadas por seu interesse metropolitano. Considerando os limites

operacionais e institucionais da atuação metropolitana, a ação concentra-se em um recorte territorial estratégico, evitando a dispersão de esforços sobre a totalidade das ocupações informais e priorizando áreas cuja regularização apresenta relevância regional e potencial de articulação com os instrumentos de planejamento metropolitano. Esse recorte será orientado por critérios objetivos de seleção, com ênfase na atuação sobre centralidades, eixos de estruturação territorial (ou seja, DOTS) e núcleos caracterizados por loteamentos irregulares e clandestinos.

A partir dos dados já sistematizados no diagnóstico territorial e dos registros técnicos disponíveis junto aos municípios, será consolidado um mapeamento metropolitano seletivo, que classifica as áreas irregulares conforme sua localização, condição jurídica, grau de consolidação, presença de infraestrutura básica e compatibilidade com os instrumentos urbanísticos vigentes. Essa classificação será orientada por metodologia pactuada no âmbito da AMEP, permitindo a territorialização das intervenções de forma integrada às diretrizes do PDUI. A metodologia de classificação observará, ainda, o enquadramento legal cabível, distinguindo os núcleos passíveis de regularização pela Lei nº 13.465/2017 daqueles que devem seguir os procedimentos da Lei nº 6.766/1979, especialmente nos casos em que não seja viável a flexibilização de parâmetros urbanísticos.

Além da base cartográfica georreferenciada, será formulado um conjunto de diretrizes técnicas para orientar os procedimentos municipais de regularização fundiária. As diretrizes abordarão os fluxos administrativos recomendados, parâmetros mínimos de infraestrutura, exigências documentais para titulação individual ou coletiva e critérios específicos para áreas situadas em zonas rurais, regiões com restrição ambiental ou em condição de risco geotécnico. Parte dessas orientações será fundamentada na cartilha “Regulariza – Passo a passo da Regularização Fundiária Urbana”, elaborada pela AMEP em 2022, a ser atualizada e redistribuída em versões físicas e digitais.

Como interface pública, será disponibilizado o “Portal da Regularização”, uma plataforma interativa voltada à transparência dos processos de regularização fundiária e aprovação de parcelamentos. O portal permitirá a visualização das áreas mapeadas, a situação dos processos em andamento, as diretrizes aplicáveis e os atos administrativos,

sem necessidade de cadastro prévio — em linha com experiências adotadas em outras regiões do país.

A governança da ação, sempre que necessário, contará com Grupos de Trabalho (GTs) com participação da Câmara Técnica de HIS para tratar de situações específicas que envolvam esse tema. A articulação com outras instâncias, como a Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça, será priorizada sempre que pertinente, evitando sobreposições institucionais e promovendo sinergias já consolidadas. Esse arranjo institucional será responsável pela validação metodológica, mediação de conflitos e construção de minutas-modelo de normativas complementares. A execução local dependerá da adesão dos municípios ao protocolo metropolitano, da designação de equipe técnica responsável e da disponibilidade de informações cadastrais mínimas.

A territorialização da ação seguirá três frentes articuladas: delimitação espacial vinculada às centralidades e DOTS; priorização por tipo de irregularidade, com foco em loteamentos irregulares e clandestinos; e identificação de áreas com recorrente demanda por regularização e entraves administrativos ou jurídicos não superados. A definição das áreas prioritárias será pactuada entre os entes envolvidos, com base em critérios de viabilidade técnica e impacto social.

Como meta, pretende-se que até o final do primeiro ciclo de implementação do PDUI ao menos 70% dos municípios da RMC tenham aderido às diretrizes metropolitanas, com ao menos uma área irregular priorizada e mapeada conforme a metodologia acordada. A expectativa é consolidar uma referência comum que sirva de base para ações de regularização e requalificação urbana, promovendo maior integração entre planejamento local e metropolitano.

A ação será monitorada por meio de indicadores como o número de municípios com adesão formal ao protocolo, a proporção de áreas mapeadas classificadas por tipologia e prioridade, a quantidade de processos de regularização iniciados e o tempo médio de tramitação dos processos de regularização. O número de acessos ao Portal da Regularização, a frequência de atualização das bases territoriais e a uniformidade das exigências documentais serão considerados parâmetros de avaliação da efetividade.

2.2.1.2. Ação 2.1.2 – Desenvolver estratégias de revitalização e requalificação urbanas

QUADRO 16: SÍNTESE DA AÇÃO 2.1.2

Ação 2.1.2: Desenvolver estratégias de revitalização e requalificação urbanas			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Realizar estudo específico para classificar os territórios em revitalização simplificada, requalificação urbana ou reconfiguração completa		Prefeituras, AMEP, apoio técnico de universidades e instituições de pesquisa	Curto (até 3 anos)
2 – Definir prioridades com base em densidade populacional, infraestrutura, vulnerabilidade e integração urbana		AMEP, Prefeituras, apoio técnico de consórcios intermunicipais	Médio (4 a 7 anos)
3 – Desenvolver propostas de intervenção por tipo de território e definir mecanismos como Operações Urbanas Consorciadas e incentivos fiscais		Prefeituras, AMEP, setor privado, agentes de fomento	Longo (8 a 10 anos)
Iniciativas relacionadas	-		
ODS:	11, 13	Alínea TR:	a); c); indiretamente, e)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Esta ação tem como objetivo desenvolver e aplicar estratégias integradas de revitalização e requalificação urbana em áreas já regularizadas da RMC, promovendo sua reinserção qualificada no tecido urbano, a permanência das populações residentes e o estímulo a novos investimentos. O foco recai sobre territórios que, embora formalizados sob o ponto de vista jurídico-fundiário, ainda apresentam fragilidades físicas, deficiências urbanísticas ou descompasso com as diretrizes dos instrumentos de planejamento urbano e metropolitano. Essa atuação específica sobre as áreas regularizadas visa evitar a sobreposição com a etapa anterior do programa, voltada à identificação e categorização de situações irregulares. Incluem-se, nesse escopo, áreas destinadas a usos industriais e comerciais que, embora em situação formal ou semiformal, demandam regularização urbanística para garantir compatibilidade com a malha urbana, infraestrutura instalada e diretrizes do planejamento metropolitano.

A base para a atuação será prioritariamente os territórios da AIM-Centralidades, apresentada com mais detalhamento no Produto 3F. A delimitação dessas áreas será realizada a partir de um processo metodológico que articula a definição da hierarquia funcional entre os municípios da RMC com a qualificação da estrutura urbana de cada

território. Inicialmente, são identificados os municípios com maior capacidade de polarização de fluxos e concentração de funções urbanas, permitindo estabelecer diferentes níveis de centralidade. Em seguida, são mapeadas as áreas com maior densidade de serviços, infraestrutura e equipamentos públicos, por meio da sobreposição entre a malha urbana existente e os compartimentos territoriais já definidos no PDUI-RMC, como os Grandes Compartimentos de Uso Misto e os Compartimentos Industriais. Essa delimitação é complementada pela análise de barreiras físicas e limites urbanos evidentes, utilizando interpretação de imagens de satélite e dados municipais. A partir desse recorte espacial, será aplicado um conjunto de critérios técnicos para definição de prioridades de intervenção, considerando o adensamento populacional, as condições da infraestrutura instalada, os níveis de vulnerabilidade socioespacial e a capacidade de integração das áreas com os eixos de estruturação territorial da metrópole. O resultado será um mapeamento georreferenciado das centralidades regularizadas elegíveis à requalificação, que orientará a elaboração dos planos de intervenção urbana e a alocação dos recursos estratégicos previstos no Programa.

As áreas elegíveis à intervenção serão posteriormente classificadas em três categorias, a partir de um estudo específico de natureza urbanística e funcional, que avaliará suas condições físicas, ambientais e institucionais. A revitalização simplificada será indicada para espaços com infraestrutura consolidada, que demandam apenas melhorias localizadas, como adequações de acessibilidade universal, qualificação das calçadas, modernização da iluminação e inserção de elementos paisagísticos. A requalificação urbana será direcionada a territórios com defasagem estrutural significativa, exigindo reorganização dos usos do solo, redesenho da malha viária, reconfiguração parcelária, ampliação dos sistemas de drenagem e saneamento, e incorporação de parâmetros atualizados de sustentabilidade e acessibilidade. Já a reconfiguração completa será aplicada em situações nas quais, embora regularizadas, as áreas apresentam elevado grau de desorganização espacial e inadequação funcional, demandando intervenções mais profundas sobre a estrutura urbana, redistribuição dos usos e aplicação coordenada de instrumentos de gestão territorial, como operações urbanas consorciadas, consórcios imobiliários ou a reestruturação do parcelamento.

A territorialização da ação será pactuada entre os municípios e a AMEP, com base em uma matriz de priorização metropolitana. A implantação das estratégias será orientada por planos de intervenção específicos por área, elaborados em parceria entre os entes locais e a equipe técnica do programa. Esses planos deverão conter diagnóstico integrado, proposta de intervenção física e urbanística, plano de financiamento e cronograma operacional. A implementação do Programa, ainda, deverá envolver, quando pertinente, órgãos ambientais estaduais, como o IAT, em casos de áreas de proteção ou passivos ambientais, bem como prever a formalização de instrumentos como Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) entre proprietários e poder público para viabilizar a regularização.

A viabilização das intervenções ocorrerá por meio de mecanismos de indução e financiamento articulados à escala metropolitana. Estão previstos o uso combinado de instrumentos como Transferência do Direito de Construir (TDC), Outorga Onerosa, Operações Urbanas Consorciadas, incentivos fiscais e a mobilização de recursos do Fundo Metropolitano, com prioridade para áreas enquadradas em reconfiguração completa. Além disso, serão fomentadas parcerias com o setor privado e organismos de fomento, buscando estruturar programas específicos de financiamento para a requalificação urbana.

Como critério de implantação, cada município deverá apresentar ao menos uma proposta de área priorizada conforme a tipologia estabelecida, validada pela instância metropolitana. A avaliação da ação será feita com base na execução dos planos locais, no volume de recursos mobilizados, na aderência das intervenções aos instrumentos urbanísticos existentes e na efetividade das melhorias implementadas.

As metas incluem a elaboração de planos de intervenção para ao menos 30% das áreas regularizadas identificadas como prioritárias no mapeamento até o segundo ciclo do PDUI, a realização de intervenções físicas em pelo menos 10% dessas áreas até 2030 e a ampliação da cobertura de infraestrutura urbana qualificada nos territórios selecionados. Os indicadores de acompanhamento considerarão o número de áreas classificadas por categoria de intervenção, a extensão territorial beneficiada, o percentual de recursos aplicados via mecanismos de indução, a adesão dos municípios à matriz de priorização metropolitana e o tempo médio de implantação dos planos por tipologia.

2.2.1.3. Ação 2.1.3 – Aplicar o reajustamento de terras como instrumento de revitalização urbanística

QUADRO 17: SÍNTESE DA AÇÃO 2.1.3

Ação 2.1.3: Consolidar, classificar e integrar o mapeamento das áreas metropolitanas irregulares			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Elaborar e aprovar normas legais que viabilizem a aplicação do Reajustamento de Terras nos municípios da RMC		Prefeituras, Câmaras Municipais, com apoio técnico da AMEP	Curto (até 3 anos)
2 – Realizar diagnóstico técnico e estruturar projetos-piloto em áreas prioritárias, com estudos fundiários, urbanísticos e econômicos		Prefeituras, AMEP, consórcios públicos e apoio de universidades	Médio (4 a 7 anos)
3 – Executar os projetos com redistribuição dos lotes, implantação de infraestrutura e registro dos imóveis regularizados		Prefeituras, cartórios, com articulação com setor privado e órgãos de fomento	Longo (8 a 10 anos)
Iniciativas relacionadas	-		
ODS:	11	Alínea TR: a); c); indiretamente, e)	

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Esta ação propõe a incorporação do instrumento de Reajustamento de Terras às estratégias de ordenamento e requalificação urbana da RMC como alternativa à desapropriação e à Transferência do Direito de Construir (TDC). Trata-se de um mecanismo de reorganização fundiária que viabiliza a redistribuição de lotes e a implantação de infraestrutura urbana por meio de pactuação entre poder público e proprietários, com base na cessão proporcional de parcelas de terreno e posterior entrega de lotes regularizados e valorizados. O instrumento é especialmente indicado para áreas urbanas desocupadas, degradadas ou com impedimentos de ocupação regular, incluindo loteamentos aprovados em áreas de risco, regiões com passivos ambientais ou fragmentação fundiária excessiva. Entre os territórios identificados no diagnóstico, destaca-se o Conjunto Residencial Graciosa, em Pinhais, como área suscetível à aplicação desse Reajustamento de Terras, dadas suas características de ocupação fragmentada e necessidade de reestruturação urbanística.

A aplicação do Reajustamento dependerá de regulamentação em âmbito municipal ou intermunicipal, com base em diretrizes urbanísticas compatíveis com os planos diretores e demais instrumentos de planejamento. As áreas elegíveis devem estar situadas em

perímetro urbano, apresentar viabilidade de reconfiguração da malha urbana e permitir a implantação de infraestrutura essencial. A seleção das áreas será condicionada à existência de estudos técnicos que comprovem a viabilidade fundiária, jurídica e urbanística do processo, incluindo plano urbanístico detalhado, levantamento da titularidade dos imóveis e modelo econômico-financeiro para cobertura dos custos de implantação. A adesão dos proprietários deverá ocorrer por maioria qualificada, a ser definida por legislação local, resguardando o princípio da equivalência entre as áreas originais e os lotes redistribuídos. A proposta deve ainda prever mecanismos para resolução de conflitos e garantir a segurança jurídica dos beneficiários, com registro dos novos lotes em cartório.

A gestão do processo será de responsabilidade dos municípios ou possíveis consórcios públicos, com apoio da AMEP na estruturação técnica e normativa. Os projetos de reajustamento deverão prever a redistribuição equitativa dos ganhos decorrentes da valorização fundiária, podendo incluir a destinação de terrenos-reserva para financiamento das obras, a aplicação da Contribuição de Melhoria e a articulação com instrumentos como Operações Urbanas Consorciadas e TDC. A compatibilização com áreas de preservação ambiental e a adoção de soluções baseadas na natureza também serão consideradas nos projetos, especialmente quando inseridos em áreas com fragilidades ambientais.

Como metas, prevê-se a estruturação de projetos-piloto em áreas previamente diagnosticadas como prioritárias nos mapas de irregularidades fundiárias da RMC, com foco inicial naquelas com passivos ambientais ou riscos à ocupação regular. A implementação do instrumento será monitorada a partir do número de projetos iniciados e concluídos, da proporção entre área total reestruturada e área irregular existente no território metropolitano, e do percentual de lotes efetivamente regularizados com matrícula registrada. Também serão acompanhados os indicadores de infraestrutura implantada por projeto (como extensão média de vias e redes de saneamento) e o grau de autofinanciamento das intervenções por meio da alienação de terrenos-reserva, aplicação de contribuição de melhoria ou captação de recursos vinculados ao Fundo Metropolitano. Além disso, o tempo médio de tramitação de cada projeto, desde a aprovação até a titulação dos lotes, será considerado indicador de eficiência administrativa da ação.

Destaca-se o fato de que o Reajustamento de Terras tem respaldo em práticas internacionais consolidadas, como o *land readjustment* aplicado no Japão e na Alemanha, e encontra correspondência conceitual com instrumentos da legislação brasileira, como a REURB (Lei Federal nº 13.465/2017) e os consórcios imobiliários previstos no Estatuto da Cidade. Entende-se que sua aplicação na RMC permitirá intervenções fundiárias de escala intermediária com menor custo público, maior adesão social e melhor aproveitamento do solo urbano, promovendo uma ocupação mais eficiente e sustentável do território metropolitano.

De forma ampliada, o Programa 2.1 será acompanhado por um conjunto de indicadores que permitirão aferir a efetividade das ações propostas e orientar o aperfeiçoamento contínuo das estratégias adotadas. Entre os principais indicadores destacam-se o percentual de áreas irregulares mapeadas e diagnosticadas em relação ao total estimado, o número de imóveis regularizados e títulos emitidos, a quantidade de áreas enquadradas e classificadas na matriz de requalificação e o tempo médio de tramitação dos processos de regularização fundiária. A classificação das áreas regularizadas será territorializada por meio de mapeamento georreferenciado, cuja função será orientar a definição de prioridades de intervenção e subsidiar tanto a alocação estratégica de recursos a um Fundo Metropolitano (a ser detalhado) quanto à captação de financiamentos junto a fontes públicas e privadas.

As metas do programa incluem, no horizonte do PDUI, alcançar a totalidade do mapeamento das áreas informais nos municípios da RMC, consolidar um sistema unificado de diagnóstico técnico e jurídico dessas áreas, promover a adesão da maioria dos municípios ao protocolo metropolitano de regularização fundiária e assegurar a realização de intervenções físicas e urbanísticas em ao menos 30% dos territórios priorizados até 2030. Busca-se, ainda, a redução progressiva do tempo médio necessário para a tramitação e conclusão dos processos de regularização, bem como o fortalecimento da articulação entre os instrumentos de planejamento local e as diretrizes metropolitanas.

A execução das ações previstas no programa será distribuída em três fases temporais articuladas. No curto prazo, correspondente aos primeiros cinco anos, prioriza-se a estruturação das bases técnicas e institucionais necessárias à implementação do

programa. Entre as ações previstas estão a realização do mapeamento detalhado das áreas irregulares, a padronização dos fluxos administrativos e documentais, a consolidação de protocolos operacionais, a atualização da cartilha "Regulariza" e a ativação plena do Portal da Regularização⁴ como instrumento de transparência, comunicação pública e suporte técnico.

No médio prazo, será possível avançar na execução de intervenções urbanísticas voltadas à requalificação das áreas regularizadas, conforme a classificação tipológica pactuada (revitalização simplificada, requalificação urbana e reconfiguração completa). Essa etapa dependerá diretamente da capacidade técnica dos municípios para elaborar planos de intervenção compatíveis com os parâmetros metropolitanos, assim como da sua habilidade de mobilizar recursos financeiros e consolidar parcerias institucionais.

Em todas as fases, o papel do órgão metropolitano será estratégico para a coordenação técnica e política do programa. Caberá à AMEP a articulação entre os entes envolvidos, o suporte técnico-operacional às prefeituras, a promoção de ações formativas para qualificação das equipes locais e o acompanhamento sistemático da execução, de forma a garantir a aderência dos processos às diretrizes estabelecidas no PDUI. A operacionalização das diretrizes será assegurada por meio do grupo intersetorial permanente, responsável por harmonizar as normativas metropolitanas com os procedimentos adotados em cada município e por viabilizar a pactuação de fluxos, critérios e parâmetros mínimos. A sistematização das atividades e responsabilidades pode ser consultada no Quadro 18 a seguir.

⁴ A plataforma do Portal da Regularização deverá ser integrada à infraestrutura já constituída no âmbito do Programa 1.1 – Monitoramento do Uso do Solo Metropolitano, garantindo interoperabilidade e estímulo ao monitoramento integrado das ocupações urbanas.

QUADRO 18: SÍNTESE DO PROGRAMA 2.1 E SUAS AÇÕES

Programa	ODS relacionados	Objetivo geral do programa	Ações e projetos ou atividades	Indicador de Monitoramento	Meta	Prazo	Instituições envolvidas	Outros projetos existentes na RMC	FPICs Relacionadas
Programa 2.1: Revitalização e Regularização urbanística	11, 13, 16	Ordenar, qualificar e integrar ao planejamento metropolitano da RMC áreas urbanas com irregularidades fundiárias não relacionadas à habitação de interesse social, por meio de ações de mapeamento, regularização, requalificação urbana e aplicação de instrumentos como o Reajustamento de Terras, assegurando segurança jurídica, infraestrutura adequada e integração ao tecido urbano planejado.	Ação 2.1.1: Estruturar base metropolitana de referência para mapeamento e diretrizes de regularização fundiária Atividades: - Consolidação do recorte territorial metropolitano - Desenvolvimento da metodologia de classificação e tipificação das áreas irregulares prioritárias - Atualização da cartilha "Regulariza" - Portal da Regularização - Pactuação e adesão dos municípios	Nº de municípios com adesão formal ao protocolo metropolitano Nº de áreas mapeadas classificadas por tipologia e prioridade Quantidade de processos de regularização iniciados com base nas diretrizes estabelecidas Tempo médio de tramitação dos processos Nº de acessos e atualizações no Portal da Regularização Uniformidade das exigências documentais entre municípios	Até 70% dos municípios da RMC aderidos às diretrizes metropolitanas em até 5 anos Cada município aderente com ao menos 1 área irregular priorizada e mapeada conforme metodologia acordada	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP; Prefeituras da RMC; Grupo intersetorial permanente; FPIC de Habitação; Cartórios; Defensoria Pública; Equipes de geoprocessamento municipais	Programa Regulariza Paraná; Cartilha "Regulariza"	Mobilidade Metropolitana; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Habitação de Interesse Social; Desenvolvimento Social e Econômico
			Ação 2.1.2: Desenvolver estratégias de revitalização e requalificação urbanas Atividades: - Realizar estudo específico para classificar os territórios - Definir prioridades - Desenvolver propostas de intervenção	Número de áreas classificadas por categoria de intervenção (revitalização simplificada, requalificação urbana, reconfiguração completa) Extensão territorial beneficiada Percentual de recursos aplicados via instrumentos de indução (TDC, Outorga Onerosa, Operações Consorciadas) Adesão dos municípios à matriz de priorização metropolitana Tempo médio de implantação dos planos de intervenção	Planos de intervenção em ao menos 30% das áreas regularizadas até 2030 Intervenções físicas realizadas em 10% dessas áreas até 2030 Ampliação comprovada da cobertura de infraestrutura qualificada nos territórios selecionados	Longo (8 a 10 anos)	AMEP; Prefeituras da RMC; Universidades e Instituições de Pesquisa; Consórcios Intermunicipais; Setor Privado; Agentes de fomento	Programa Regulariza Paraná; Cartilha "Regulariza"	Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Habitação de Interesse Social; Desenvolvimento Social e Econômico
			Ação 2.1.3: Aplicar o reajustamento de terras como instrumento de revitalização urbanística Atividades: - Viabilizar Reajustamento de Terras - Diagnóstico e estruturação de projetos-piloto em áreas prioritárias - Execução dos projetos	Número de projetos de reajustamento iniciados e concluídos Proporção da área reestruturada em relação ao total irregular identificado Percentual de lotes com matrícula registrada Indicadores de infraestrutura implantada (extensão média de vias, redes de saneamento, drenagem, iluminação etc.) Grau de autofinanciamento (terrenos-reserva, contribuição de melhoria, Fundo Metropolitano, financiamento externo) Tempo médio de tramitação dos projetos (da aprovação à titulação)	Estruturar ao menos 2 projetos-piloto de reajustamento em áreas prioritárias diagnosticadas Implantar e concluir projetos de redistribuição fundiária, infraestrutura e titulação até 2030 Prioridade para áreas com passivos ambientais ou riscos de ocupação irregular	Longo (8 a 10 anos)	Prefeituras da RMC; Câmaras Municipais; AMEP; Consórcios Públicos Intermunicipais; Universidades (apoio técnico); Cartórios; Setor Privado; Órgãos de Fomento (bancos públicos, agências de desenvolv. etc.)	Projetos de Operações Urbanas Consorciadas existentes ou previstos	Mobilidade Metropolitana; Desenvolvimento Social e Econômico

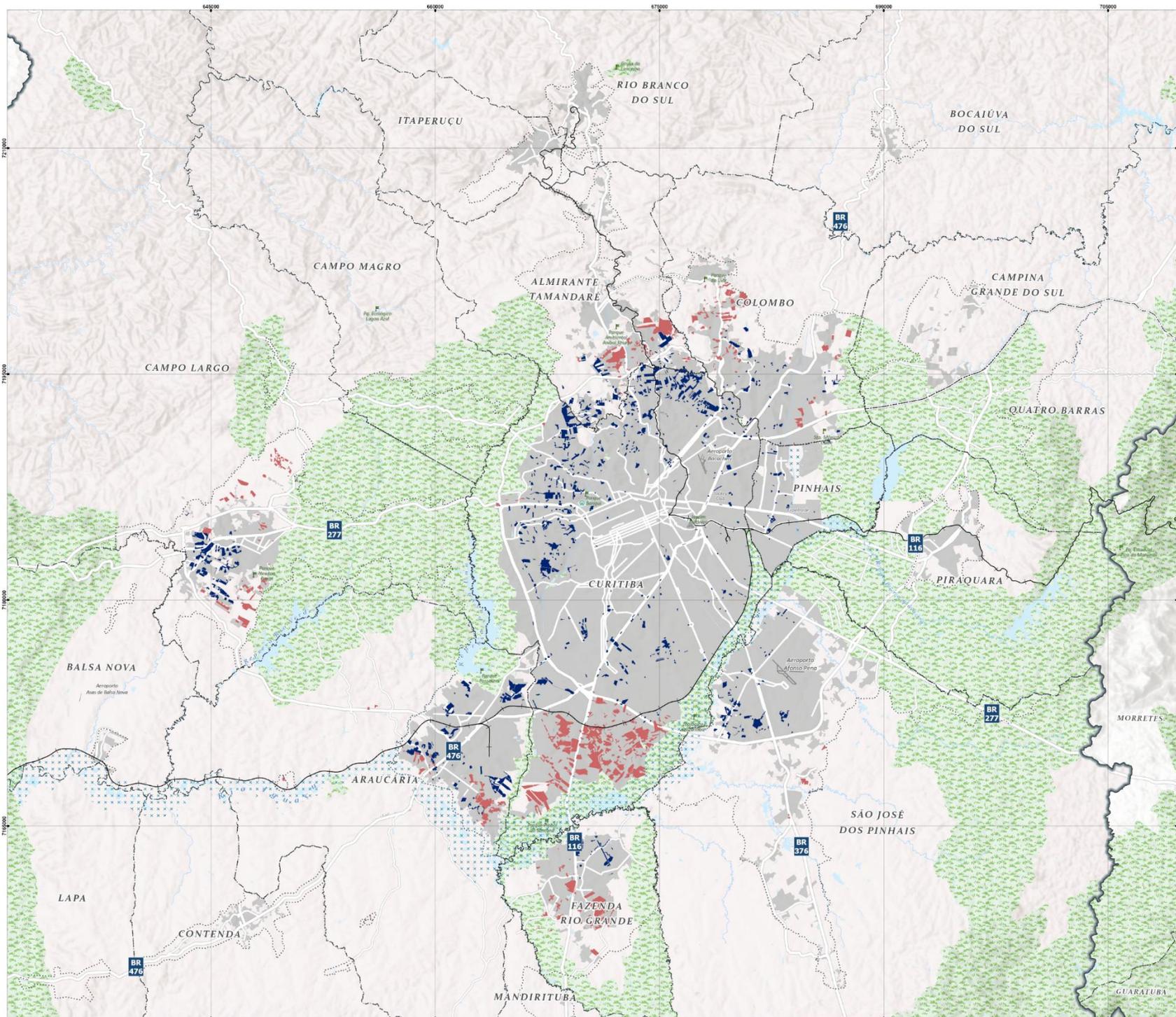
FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

O Programa subsequente complementa o de Revitalização e Regularização Urbanística, uma vez que ambos têm como finalidade a reorganização do espaço urbano metropolitano e a qualificação de áreas estratégicas.

2.2.2. Programa 2.2: Incentivo à ocupação de vazios urbanos

O **Programa de Incentivo à ocupação de vazios urbanos** resulta da constatação de um padrão de urbanização marcado por dispersão, descontinuidade e baixa eficiência locacional, amplamente evidenciado no diagnóstico técnico-territorial da RMC. A partir da análise de dados geoespaciais integrados — incluindo imagens satelitais, base de lotes urbanos, edificação e infraestrutura — verificou-se a existência de amplas áreas subutilizadas dentro dos perímetros urbanos legalmente definidos, as quais contrastam com a contínua pressão por expansão horizontal (Mapa 4). Essa lógica de crescimento urbano, desvinculada da infraestrutura instalada, intensifica a demanda por novos investimentos públicos, amplia o custo da urbanização e acentua as desigualdades intraurbanas, resultando em um território fragmentado e pouco eficiente do ponto de vista funcional, ambiental e social.

A abordagem proposta pelo programa está alinhada ao Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), que estabelece diretrizes para o cumprimento da função social da propriedade e da cidade, e ao Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015), que reconhece a importância de mecanismos metropolitanos de ordenamento territorial. Em âmbito estadual, o programa também se articula às orientações da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano do Paraná e aos dispositivos que regem a regularização fundiária e a política habitacional. Institucionalmente, a execução do programa envolve a AMEP, os municípios da RMC, suas respectivas prefeituras, câmaras técnicas metropolitanas, conselhos setoriais, a COHAPAR, além de órgãos de planejamento e infraestrutura como o IPPUC, a CELEPAR e a SEFAZ-PR.



- CONVENÇÕES:**
- Pontos de Interesse
 - Ferrovias
 - Hidrografia
 - Limites Municipais
 - Malha Viária
 - Área Especial de Interesse Regional Iguauçu
 - Limites dos Perímetros Urbanos
 - Manchas Urbanas
 - Massa d'Água
 - Pista de Pouso
 - Região Metropolitana de Curitiba
 - Unidades de Conservação
- Vazios Urbanos (> 5.000 m²) 1**
- Sobre Áreas de Média e Alta Qualidade Intraurbana
 - Demais Vazios Urbanos



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: CONSÓRCIO PDUI-RMC SUSTENTÁVEL
 CONTRATANTE: AMEP - AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
 SISTEMA DE COORDENADAS: PROJETADAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR | DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | FUSO 22S
 FONTES: CONSÓRCIO [2024] 1 | AMEP [2024]

DATA: julho de 2024
 ESCALA: 1:250.000
 ESCALA GRÁFICA:

O Programa 2.2 visa estabelecer uma política metropolitana de reocupação qualificada dos vazios urbanos, articulando diretrizes normativas, instrumentos urbanísticos, ações de gestão territorial e implantação de equipamentos e serviços estruturantes. Trata-se de um programa transversal que dialoga com a diretriz de desenvolvimento urbano equilibrado, a partir da reorganização espacial do crescimento metropolitano. Sua finalidade é tripla: (i) conter o avanço da expansão urbana sobre áreas ambientalmente frágeis ou economicamente inviáveis; (ii) induzir o adensamento sustentável e a qualificação da malha urbana existente; e (iii) promover uma distribuição mais equitativa de infraestrutura, serviços e oportunidades de moradia.

A estrutura do programa está organizada em três ações complementares: (1) definição normativa e metodológica para seleção e hierarquização de vazios urbanos com interesse metropolitano; (2) gestão da ocupação desses vazios com aplicação de instrumentos urbanísticos e incentivos à produção habitacional e infraestrutura urbana; e (3) estímulo à implantação de equipamentos e serviços públicos com capacidade de induzir centralidades. Essas ações articulam-se diretamente com os programas de revitalização urbana (Programa 2.1), estruturação de compartimentos urbanos (Programa 2.3), política de HIS, e diretrizes de uso e ocupação do solo metropolitano.

Os indicadores associados ao Programa 2.2 foram concebidos de modo a refletir diretamente os objetivos operacionais do programa e sua aderência às evidências apontadas no diagnóstico técnico-territorial. O acompanhamento da implementação será pautado por metas progressivas, que consideram a diversidade de capacidades institucionais entre os municípios da RMC, bem como o grau de maturidade dos seus instrumentos urbanísticos.

Entre os principais parâmetros a serem monitorados estão a ampliação da cobertura do mapeamento técnico e da classificação dos vazios urbanos em todos os municípios; a incorporação das diretrizes metropolitanas nos PDM; a efetiva aplicação de instrumentos urbanísticos e de gestão fundiária em áreas classificadas como prioritárias; e a ativação territorial de vazios urbanos mediante projetos de habitação, infraestrutura e

serviços públicos. Também será avaliada a consolidação de um banco de áreas prioritárias, a evolução da ocupação qualificada dos vazios, e a integração dessas áreas aos sistemas de mobilidade, habitação e equipamentos urbanos, entendendo-se assim o grau de alinhamento dos municípios às diretrizes metropolitanas, bem como a capacidade de transformação territorial gerada pelas ações desenvolvidas.

2.2.2.1. Ação 2.2.1 – Definir diretrizes normativas para a ocupação dos vazios metropolitanos

QUADRO 19: SÍNTESE DA AÇÃO 2.2.1

Ação 2.2.1: Definir diretrizes normativas para a ocupação dos vazios metropolitanos			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Realizar levantamento técnico e mapeamento georreferenciado dos vazios urbanos em todos os municípios da RMC, com aplicação dos critérios		AMEP, com apoio das prefeituras e consultorias locais	Curto (até 3 anos)
2 – Estabelecer tipologia de vazios e diretrizes normativas para ocupação conforme macrozoneamento metropolitano (MZU1-CO, MZU2-ES), com base nos parâmetros técnicos e legais.		Equipe técnica da AMEP e GTs da FPIC de HIS, em articulação com os municípios	Médio (4 a 7 anos)
3 – Apoiar a compatibilização dos Planos Diretores Municipais às diretrizes metropolitanas de reocupação dos vazios, priorizando territórios com alta pontuação.		Municípios, com apoio da AMEP e das Câmaras Técnicas do Conselho Deliberativo Metropolitano	Médio (4 a 7 anos) e contínua
Iniciativas relacionadas	-		
	ODS: 11, 9, 13		Alínea TR: a); c); indiretamente, e)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Esta primeira ação tem como foco estabelecer uma base normativa e metodológica para guiar a ocupação dos vazios urbanos na RMC. O ponto de partida será a realização de um novo levantamento e mapeamento mais sistemático desses vazios, utilizando imagens aéreas atualizadas, dados geoespaciais e informações municipais sobre infraestrutura, uso do solo e acessibilidade. Esse levantamento servirá como base técnica para definição das diretrizes de ocupação, subsidiando o processo de compatibilização dos PDMs com as estratégias metropolitanas.

O resultado esperado é a elaboração de um mapa auxiliar ao macrozoneamento, permitindo identificar os vazios relevantes para o ordenamento territorial metropolitano,

inclusive em articulação com os programas de implantação de equipamentos e serviços estratégicos (como escolas, unidades de saúde e sistemas de drenagem urbana). Para que um vazio seja classificado como de interesse metropolitano, serão avaliados diversos parâmetros organizados em faixas de pontuação. Além desses parâmetros, será considerada também a condição de subutilização do lote como critério técnico para definição de vazios urbanos. Adota-se, como referência, o entendimento de que áreas ocupadas com menos de 5% de sua superfície (conforme metodologia do PDUI) ou, em contextos locais, com uso inferior a 15% da área do lote (critério já empregado pelo município de Curitiba), configuram-se como terrenos com alto grau de ociosidade e, portanto, passíveis de enquadramento como vazios urbanos. Essa abordagem fortalece a coerência metodológica e garante maior comparabilidade entre diferentes escalas de análise, evitando tanto a exclusão indevida de áreas relevantes quanto a inclusão de terrenos em uso ativo.

Esses critérios contemplam: infraestrutura existente ou planejada; proximidade a eixos de mobilidade e centralidades urbanas; situação fundiária; capacidade de suporte ambiental e riscos geotécnicos; aptidão para o uso habitacional de interesse social, considerando sua função potencial como elemento orientador para os produtos técnico-estratégicos do planejamento metropolitano; relação com assentamentos precários adjacentes, que possam ser integrados a partir da requalificação do entorno; presença de projetos estratégicos do Estado (ex: PAC, programas habitacionais, saneamento), inclusive como facilitadores de processos de desapropriação ou investimentos públicos.

Também será considerada a vocação urbana dos vazios, a partir de análises técnico-normativas como topografia, zoneamento atual, histórico de uso, viabilidade fundiária e inserção na rede urbana. A viabilidade para Habitação de Interesse Social (HIS), por exemplo, será determinada com base na capacidade de adensamento, na acessibilidade a oportunidades de emprego, nos custos estimados de intervenção e na presença ou possibilidade de implantação de infraestrutura básica. Ainda que determinados vazios apresentem fragilidades infraestruturais, sua inclusão no mapeamento é

considerada pertinente, uma vez que tais carências podem ser objeto de projetos vinculados à produção habitacional. Com base nessa pontuação, os vazios serão classificados como:

- Alto interesse metropolitano (acima de 50 pontos): aptos à urbanização prioritária, com impacto regional e boa infraestrutura.
- Interesse metropolitano moderado (de 30 a 49 pontos): Interesse metropolitano moderado (30–49 pontos): exigem ajustes normativos ou investimentos em infraestrutura.
- Baixo interesse metropolitano (até 29 pontos): restrições ambientais, fundiárias ou baixa conexão com a rede urbana.

Essa categorização visa apoiar decisões de urbanização e orientar ações estratégicas como a implantação de drenagem em áreas sujeitas a inundações, a integração com áreas de vulnerabilidade social, e a estruturação de eixos de crescimento sustentável. Para determinar a pontuação sugerida, tem-se a seguinte classificação (Quadro 20):

QUADRO 20: PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DE VAZIOS METROPOLITANOS

Critério	Faixa 1 (Alta prioridade)	Faixa 2 (Média prioridade)	Faixa 3 (Baixa prioridade)
Localização			
Distância a corredor de transporte público metropolitano	Até 500m (+5)	500m a 1km (+3)	Acima de 1km (+1)
Distância a via expressa	Até 1km (+5)	1km a 3km (+3)	Acima de 3km (+1)
Distância em relação às AIM-Centralidades	Até 2km (+5)	2km a 5km (+3)	Acima de 5km (+1)
Proximidade a áreas de risco com demanda de reassentamento	Até 500m (+5)	500m a 1km (+3)	Acima de 1km (0)
Infraestrutura			
Cobertura de saneamento básico	Infraestrutura completa (+5)	Rede próxima, viável (+3)	Sem infraestrutura (+1)
Capacidade de rede elétrica e telecomunicações	Rede existente e adequada (+5)	Rede existente, mas demanda reforço (+3)	Rede ausente ou precária (+1)
Proximidade a equipamentos urbanos estratégicos (educação, saúde, cultura, lazer)	Até 2km (+5)	2km a 5km (+3)	Acima de 5km (+1)
(Continua)			

Critério	Faixa 1 (Alta prioridade)	Faixa 2 (Média prioridade)	Faixa 3 (Baixa prioridade)
(Conclusão)			
Restrições e oportunidades ambientais			
Localização em APP, UC, UTP o Áreas de Proteção	Fora de APP (0)	Parcialmente em APP (-5)	Totalmente em APP (-10)
Risco geotécnico ou alagamentos	Baixo risco (+5)	Médio risco (+2)	Alto risco (-5)
Potencial para implantação de infraestrutura de drenagem	Alta viabilidade (+5)	Viabilidade moderada (+3)	Pouca ou nenhuma viabilidade (+1)
Índice de permeabilidade e drenagem urbana	>30% permeabilidade (+5)	10-30% permeabilidade (+3)	<10% permeabilidade (+1)
Potencial para obras de contenção/drenagem	Área de risco com viabilidade técnica de intervenção (+5)	Área com risco moderado, demanda estudos complementares (+3)	Área inviável para intervenção (0)
Vocação urbana e integração funcional			
Viabilidade para Habitação de Interesse Social (HIS) ¹	Alta viabilidade (+5)	Viabilidade moderada (+3)	Pouca viabilidade (+1)
Potencial para uso misto (residencial + comercial + serviços)	Alta viabilidade (+5)	Viabilidade moderada (+3)	Pouca viabilidade (+1)
Proximidade a polos produtivos e áreas de emprego	Até 2km (+5)	2km a 5km (+3)	Acima de 5km (+1)
Política pública e planejamento			
Compatibilidade com AIMS estratégicas e macrozoneamento metropolitano	AIM-DOTS; AIM-Transporte Coletivo; AIM-Centralidades (+5)	MZU1-CO; MZU2-ES (mas fora das AIMS listadas na faixa 1) (+3)	AIM-DE-IL e/ou MZDP (+1)
Existência de projetos estaduais/metropolitanos vinculados (habitação, PAC, mobilidade etc.)	Projeto em andamento (+5)	Projeto em estudo (+3)	Sem projeto previsto (+1)
Facilitação para desapropriação ou investimento público	Área pública ou em processo de aquisição (+5)	Parceria público-privada viável (+3)	Área privada com alto grau de fragmentação (+1)
Características físicas do vazio			
Tamanho do vazio urbano	Acima de 100ha (+5)	20 a 100ha (+3)	Menos de 20ha (+1)
Continuidade com malha urbana consolidada	Integração direta (+5)	Conexão parcial (+3)	Isolado (+1)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Nota: A viabilidade para HIS será avaliada considerando: custo de urbanização, presença de infraestrutura básica, acesso a transporte e equipamentos públicos, regularidade fundiária e ausência de restrições absolutas, como áreas com risco ou comprometimento ambiental.

A implantação da Ação 2.2.1 dependerá da adoção de critérios objetivos que assegurem sua territorialização qualificada e sua efetiva integração às diretrizes metropolitanas. O primeiro critério consiste na utilização do banco de dados geoespacial estruturado na Diretriz 1, que permita mapear os vazios urbanos de forma integrada entre os municípios. A esse banco de dados serão aplicados, de forma uniforme, os parâmetros de classificação definidos no Quadro 18, garantindo coerência metodológica na avaliação dos vazios quanto à sua aptidão para ocupação urbana.

A territorialização da ação exige o cruzamento sistemático dos vazios identificados com as subzonas do macrozoneamento metropolitano, priorizando especialmente os setores classificados como MZUC (Consolidação) e MZUE (Estruturação), que apresentam maior viabilidade urbanística e infraestrutura instalada ou em expansão. Adicionalmente, a verificação de restrições legais, ambientais e fundiárias será fundamental para a delimitação de áreas aptas à ocupação. Para isso, será necessário cruzar os dados dos vazios com áreas de preservação permanente (APPs), unidades de conservação (UCs), áreas de risco e dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR), assegurando a exclusão de territórios com impedimentos legais ou restrições absolutas à urbanização. Excepcionalmente, vazios localizados em áreas de risco poderão ser classificados como de interesse metropolitano, não para ocupação habitacional, mas para a implantação de obras de contenção, drenagem e mitigação de cheias, dada sua relevância para a segurança urbana e a resiliência metropolitana.

Outro componente essencial diz respeito à compatibilização com os instrumentos urbanísticos já previstos nos planos diretores municipais. A territorialização dos vazios deverá considerar a possibilidade de aplicação de instrumentos como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), Outorga Onerosa do Direito de Construir, Direito de Preempção e Operações Urbanas Consorciadas (OUCs), especialmente naquelas áreas com potencial para promover a função social da propriedade e induzir a requalificação urbana.

A pontuação dos vazios, conforme o sistema de avaliação multicritério, permitirá hierarquizar a aplicação das diretrizes, orientando os investimentos públicos e privados para as áreas mais estratégicas e evitando a ocupação de locais inadequados do ponto de vista ambiental, funcional ou urbanístico. Será estabelecida uma categorização dos vazios,

organizada em faixas de prioridade (alta, média e baixa), oferecendo um referencial técnico para a tomada de decisões sobre urbanização, reassentamentos, implantação de infraestrutura e indução de usos mistos.

O sistema de classificação dos vazios metropolitanos também servirá de base para a identificação de áreas prioritárias para implantação de equipamentos e serviços públicos estratégicos, antecipando parte das atividades previstas na Ação 2.2.3. Dessa forma, cada vazio receberá uma dupla classificação: (i) interesse metropolitano para ocupação habitacional; (ii) interesse metropolitano para implantação de infraestrutura ou equipamentos públicos; ou (iii) ausência de interesse metropolitano. Tal cruzamento busca otimizar a hierarquização dos vazios e garantir maior integração entre a política habitacional, a reestruturação da malha urbana e a indução de novas centralidades.

Em termos de monitoramento e avaliação, a ação contará com metas e indicadores voltados tanto à mensuração da adesão municipal quanto à eficácia da normatização proposta. A primeira meta consiste em concluir o mapeamento técnico e a classificação dos vazios urbanos qualificados em 100% dos municípios da RMC até o terceiro ano de vigência do plano. A segunda meta estabelece que, até o sexto ano, ao menos 75% dos municípios tenham seus Planos Diretores compatibilizados com as diretrizes metropolitanas de reocupação dos vazios. Complementarmente, será utilizado como indicador principal o número de municípios com Planos Diretores revisados e compatibilizados com as diretrizes de reocupação de vazios, com a meta de atingir 100% dos municípios da RMC em até 10 anos.

Como indicador de efetividade, será monitorado o número de áreas com diretrizes normativas de ocupação já aprovadas e com instrumentos urbanísticos efetivamente aplicados — como, por exemplo, ZEIS já delimitadas, áreas incluídas em operações urbanas ou contempladas em planos de investimento público estruturante. Com isso, a matriz de classificação proposta na Ação 2.2.1 cumpre dupla função: orientar a gestão da ocupação de vazios urbanos (Ação 2.2.2) e subsidiar a seleção de áreas prioritárias para implantação de equipamentos e serviços estratégicos (Ação 2.2.3). Essa integração garante maior consistência metodológica e efetividade prática, evitando sobreposições e lacunas na territorialização das políticas metropolitanas.

2.2.2.2. Ação 2.2.2 – Gerir a ocupação dos vazios urbanos metropolitanos

QUADRO 21: SÍNTESE DA AÇÃO 2.2.2

Ação 2.2.2: Gerir a ocupação dos vazios urbanos metropolitanos			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Consolidar, com base na pontuação definida na Ação 2.2.1, os vazios urbanos classificados como de alto interesse para reocupação qualificada.		AMEP, municípios da RMC	Curto (até 3 anos)
2 – Implementar Outorga Onerosa, Direito de Preempção, Operações Urbanas Consorciadas, IPTU progressivo e outros instrumentos nos Planos Diretores e legislação municipal.		Municípios com apoio técnico da AMEP	Médio (4 a 7 anos)
3 – Propor e regulamentar, em nível metropolitano, um instrumento que viabilize a aquisição pública de terrenos estratégicos para programas habitacionais.		AMEP, COHAPAR	Curto (até 3 anos)
4 – Viabilizar projetos-piloto com uso de parcerias público-privadas e aplicação dos instrumentos urbanísticos em pelo menos três municípios da RMC.		Municípios, AMEP, setor privado, IPPUC (em Curitiba)	Médio (4 a 7 anos)
5 – Acompanhar, por meio de sistema georreferenciado, a evolução da ocupação dos vazios urbanos e o cumprimento das metas de reestruturação urbana.		AMEP com apoio técnico da Celepar e dos municípios	Longo (8 a 10 anos)
Iniciativas relacionadas	Revisão dos Planos Diretores Municipais		
	Regulação Fundiária Urbana; Política Metropolitana de HIS		
ODS:	11	Alínea TR: a); c); indiretamente, e)	

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A presente ação tem como objetivo viabilizar a reocupação qualificada dos vazios urbanos mapeados na ação anterior, articulando diretrizes normativas, instrumentos urbanísticos e incentivos financeiros para induzir a urbanização planejada de setores estratégicos da RMC. Essa ocupação deve ocorrer de forma coordenada com as diretrizes do macrozoneamento metropolitano e com as AIMS, respeitando os critérios previamente definidos para a seleção e hierarquização dos vazios.

A gestão da ocupação será orientada pela pontuação atribuída aos vazios urbanos na matriz de classificação da Ação 2.2.1, sendo priorizados aqueles que obtiverem pontuação superior a 30 pontos. Essa pontuação reflete a análise integrada de aspectos locais, fundiários, ambientais e infraestruturais, permitindo identificar os territórios com maior potencial para receber investimentos e para contribuir com a reestruturação urbana. A territorialização da ação será viabilizada por meio da constituição de um cadastro

metropolitano de áreas prioritárias, entendido como um repositório técnico que reúne informações sobre setores urbanos com infraestrutura básica instalada ou com viabilidade técnica para sua implantação, acesso consolidado ao sistema de transporte público, integração funcional com centralidades e polos econômicos, e ausência de restrições ambientais graves.

A operacionalização da ação envolverá a mobilização de instrumentos urbanísticos previstos nos planos diretores municipais, como a Outorga Onerosa do Direito de Construir, as Operações Urbanas Consorciadas, e os Projetos de Intervenção Urbana que permitam a captação de recursos para qualificação do ambiente construído. Complementarmente, será incentivada a adoção de políticas tributárias temporárias voltadas à ativação desses territórios, como o IPTU progressivo vinculado à execução de projetos de interesse metropolitano. No caso da HIS, propõe-se a criação de um instrumento metropolitano de direito de preempção, que viabilize a aquisição pública antecipada de terrenos previamente identificados, com vistas à destinação para projetos habitacionais vinculados às diretrizes do PDUI.

A implantação da ação será monitorada por meio de indicadores específicos, entre os quais se destaca o percentual de municípios que regulamentaram os instrumentos urbanísticos e de incentivo necessários à reocupação dos vazios, cuja meta é alcançar 100% da RMC no prazo de dez anos. Outro indicador será o número de vazios urbanos com planos específicos de ocupação integrados ao banco de áreas prioritárias, com a meta de que ao menos metade dos vazios classificados como de alto interesse metropolitano esteja contemplada até o sétimo ano. Como indicador de efetividade, será considerado o percentual da área total de vazios urbanos reocupada ou com intervenções iniciadas no período de dez anos, com meta mínima de 20%, e a proporção de projetos de HIS implantados em áreas classificadas como de alto interesse metropolitano, com meta de 80%.

Essa ação visa, em última instância, orientar a expansão urbana de forma mais racional e sustentável, evitar a ocupação de áreas inadequadas e potencializar os investimentos públicos e privados em territórios com maior retorno social, ambiental e

urbanístico. A gestão eficiente da ocupação dos vazios urbanos metropolitanos é, portanto, estratégica para a construção de uma metrópole mais equitativa, funcional e resiliente.

2.2.2.3. Ação 2.2.3 – Estimular a implantação de equipamentos e serviços estratégicos

QUADRO 22: SÍNTESE DA AÇÃO 2.2.3

Ação 2.2.3: Estimular a implantação de equipamentos e serviços estratégicos			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Realizar mapeamento das áreas prioritárias para implantação de equipamentos públicos, com base na Ação 2.2.1, considerando lacunas de cobertura de serviços e potencial de estruturação territorial		AMEP, Municípios, IPPUC (Curitiba)	Curto (até 3 anos)
2 – Formular diretrizes técnicas para seleção, implantação e integração dos equipamentos com as redes de mobilidade, habitação e meio ambiente, garantindo articulação intersetorial		AMEP, Conselhos Municipais setoriais, IPPUC	Médio (4 a 7 anos)
3 – Estabelecer incentivos à implantação de serviços e atividades complementares nos vazios estratégicos, incluindo instrumentos urbanísticos e fiscais, com priorização a empreendimentos de interesse coletivo		AMEP, Municípios, SEFAZ-PR, Câmaras Municipais	Médio (4 a 7 anos)
Iniciativas relacionadas	-		
ODS:	11, 9	Alínea TR: a); c); indiretamente, e)	

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

De forma complementar, esta ação parte do entendimento de que a implantação qualificada de equipamentos públicos pode induzir a ocupação urbana de maneira planejada, operando como vetor de transformação territorial e valorização social. O foco está na inserção estratégica de estruturas públicas — como escolas, unidades básicas de saúde, centros culturais, praças, centros de inovação, entre outros — em áreas subutilizadas ou com baixa densidade urbana, mas com potencial para estruturação de novas centralidades.

A identificação das áreas elegíveis será feita com base nos dados produzidos na Ação 2.2.1, priorizando os vazios urbanos que apresentem condições de infraestrutura básica já instalada (ou de fácil ampliação), boa inserção em relação aos eixos do sistema de mobilidade metropolitana, presença de serviços públicos próximos e possibilidade de integração com assentamentos precários passíveis de requalificação ou reassentamento. Áreas localizadas em AIMs como AIM-DOTS (Desenvolvimento Orientado ao Transporte

Sustentável) e AIM-Centralidades terão prioridade territorial, em virtude da sinergia com as funções públicas de interesse comum.

Como critérios objetivos de implantação, serão considerados: viabilidade fundiária (presença de terrenos públicos ou possibilidade de desapropriação), acesso consolidado a transporte coletivo, cobertura deficiente de equipamentos urbanos no entorno imediato (com base em análises de lacunas setoriais), potencial de indução ao adensamento e compatibilidade com o zoneamento vigente. Do ponto de vista normativo, recomenda-se a compatibilização dos Planos Diretores Municipais com essas diretrizes, especialmente no que se refere à definição de zonas especiais ou perímetros prioritários para implantação de infraestrutura urbana e comunitária.

A ação prevê a adoção de mecanismos complementares como a flexibilização de parâmetros urbanísticos, incentivos tributários a empreendimentos de interesse público e o uso de instrumentos como operações urbanas consorciadas para captar recursos ou atrair parcerias. A articulação com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Econômico e com os conselhos setoriais será fundamental tanto para a definição das prioridades locais quanto para mobilização de agentes públicos e privados na concretização das intervenções.

A meta principal é implantar, no mínimo, uma centralidade de serviços públicos estruturantes em 50% dos municípios da RMC até o final do prazo de 10 anos, com ênfase em localidades que apresentam baixos índices de cobertura de serviços ou urbanização fragmentada. Como indicador de efetividade, propõe-se o acompanhamento da evolução da densidade populacional e funcional nos territórios ativados, bem como o percentual de equipamentos implantados em áreas classificadas como prioritárias na Ação 2.2.1. O monitoramento deverá ser realizado a partir de base cartográfica e dados setoriais integrados, atualizados periodicamente com apoio dos municípios.

Na prática, o Programa 2.2 articula-se de forma direta com as políticas habitacionais da RMC, criando condições para que os vazios urbanos classificados como prioritários possam ser destinados a usos de interesse social, especialmente à produção habitacional voltada à população de baixa e média renda. A coordenação técnica das ações será responsabilidade da AMEP, enquanto a implementação local caberá às prefeituras municipais, em consonância com suas competências urbanísticas. Também atuarão como

instâncias de apoio e articulação institucional a SECID, o IPPUC (no caso de Curitiba), as Câmaras Técnicas e os Conselhos Metropolitanos, especialmente nos processos de formulação, pactuação e monitoramento das diretrizes estabelecidas.

A efetividade do programa dependerá da capacidade de integração entre o planejamento territorial, a regulação urbanística e os instrumentos de indução econômica. Para isso, prevê-se a mobilização de mecanismos já contemplados nos marcos normativos municipais e metropolitanos, como o zoneamento orientado ao uso misto e à densificação inteligente, a aplicação seletiva da Outorga Onerosa do Direito de Construir, as Operações Urbanas Consorciadas e a adoção de incentivos fiscais transitórios — como a redução de alíquotas de IPTU e ITBI — voltados à ativação de áreas subutilizadas.

Essas diretrizes e mecanismos estão sistematizados no Quadro 23 a seguir.

VERSÃO PRELIMINAR

QUADRO 23: SÍNTESE DO PROGRAMA 2.2 E SUAS AÇÕES

Programa	ODS relacionados	Objetivo geral do programa	Ações e projetos ou atividades	Indicador de Monitoramento	Meta	Prazo	Instituições envolvidas	Outros projetos existentes na RMC	FPICs Relacionadas
Programa 2.2: Incentivo à ocupação de vazios urbanos	11, 9, 13	Estabelecer uma política metropolitana de ocupação qualificada dos vazios urbanos da RMC, visando conter a expansão urbana sobre áreas ambientalmente frágeis ou economicamente inviáveis, induzir o adensamento sustentável e qualificar a malha urbana existente e promover uma distribuição mais equitativa de infraestrutura, serviços e oportunidades de moradia.	<p>Ação 2.2.1: Definir diretrizes normativas para a ocupação dos vazios metropolitanos</p> <p>Atividades: - Levantamento técnico e mapeamento georreferenciado dos vazios urbanos - Estabelecer tipologia de vazios e diretrizes normativas para ocupação conforme macrozoneamento - Apoiar a compatibilização dos Planos Diretores Municipais às diretrizes metropolitanas</p>	<p>Percentual de municípios com levantamento técnico e classificação dos vazios urbanos qualificados. Percentual de municípios com Planos Diretores compatibilizados às diretrizes metropolitanas. Número de áreas com diretrizes normativas aprovadas e instrumentos urbanísticos aplicados.</p>	<p>Concluir o mapeamento técnico e a classificação em 100% dos municípios até o 3º ano. 75% dos municípios com PDMs compatibilizados até o 6º ano. Ao menos 50% dos vazios classificados com planos de ocupação até o 7º ano.</p>	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP; Prefeituras; Consultorias locais; Grupos de Trabalho da FPIC de HIS; Câmaras Técnicas do Conselho Deliberativo Metropolitano; IPPUC; COHAPAR; CELEPAR; SEFAZ-PR	Revisão dos Planos Diretores Municipais; Regularização Fundiária Urbana	Mobilidade Metropolitana; Habitação de Interesse Social; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Desenvolvimento Social e Econômico
			<p>Ação 2.2.2: Gerir a ocupação dos vazios urbanos metropolitanos</p> <p>Atividades: - Consolidar leitura dos vazios urbanos classificados como de alto interesse - Implementar instrumentos urbanísticos para utilização dos vazios - Propor e regulamentar instrumento que viabilize a aquisição pública de terrenos estratégicos para programas habitacionais - Viabilizar projetos-piloto em pelo menos três municípios - Acompanhar a evolução da ocupação dos vazios urbanos</p>	<p>Percentual de municípios que regulamentaram os instrumentos urbanísticos e de incentivo (ex.: Outorga Onerosa, OUCs, IPTU progressivo). Número de vazios com planos específicos de ocupação no banco de áreas prioritárias. Percentual da área total de vazios urbanos reocupada ou com obras iniciadas. Proporção de projetos de HIS implantados em áreas classificadas como de alto interesse.</p>	<p>100% dos municípios da RMC com regulamentação implementada até 10 anos. - Pelo menos 50% dos vazios de alto interesse contemplados até o 7º ano. - 20% da área total de vazios reocupada em até 10 anos. - 80% dos projetos de HIS implantados nesses vazios estratégicos em até 10 anos.</p>	Longo	AMEP; Prefeituras; COHAPAR; IPPUC; Setor privado (parcerias público-privadas); CELEPAR	Política Metropolitana de HIS; Projetos de mobilidade urbana	Mobilidade Metropolitana; Habitação de Interesse Social; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Desenvolvimento Social e Econômico
			<p>Ação 2.2.3: Estimular a implantação de equipamentos e serviços estratégicos</p> <p>Atividades: - Realizar mapeamento das áreas prioritárias para implantação de equipamentos públicos - Formular diretrizes técnicas para seleção, implantação e integração dos equipamentos - Estabelecer incentivos à implantação de serviços e atividades complementares nos vazios estratégicos</p>	<p>Número de serviços públicos estruturantes implantados. Percentual de equipamentos implantados em áreas prioritárias. Evolução da densidade populacional e funcional nos territórios ativadas. Integração cartográfica dos equipamentos às redes de mobilidade, habitação e meio ambiente.</p>	<p>Implantar pelo menos uma centralidade de serviços públicos estruturantes em 50% dos municípios da RMC até o final de 10 anos.</p>	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP; Prefeituras; IPPUC; Conselhos Municipais Setoriais; SEFAZ-PR; Câmaras Municipais	Planos de Mobilidade Urbana; Programas de Infraestrutura Social	Mobilidade Metropolitana; Habitação de Interesse Social; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Desenvolvimento Social e Econômico

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A utilização dos vazios metropolitanos reforça a necessidade de se pensar uma ocupação territorial que otimize a infraestrutura existente e reduza a expansão desordenada da mancha urbana. No entanto, para que essa reorganização territorial ocorra, é necessário definir e direcionar esforços para a estruturação de alguns dos diferentes setores urbanos que compõem a realidade da região metropolitana, considerando onde há qualificação da infraestrutura e compatibilização dos usos do solo com a gestão ambiental. Assim, o Programa 2.3 amplia o escopo das estratégias do planejamento metropolitano nessas áreas específicas da RMC.

2.2.3. Programa 2.3: Estruturação de Setores Urbanos Metropolitanos

O **Programa de Estruturação de Setores Urbanos Metropolitanos** tem por finalidade orientar a organização do território metropolitano por meio da estruturação de setores urbanos estratégicos, assegurando maior racionalidade na ocupação do solo, na localização das atividades produtivas e no direcionamento dos investimentos públicos. A proposta busca integrar a lógica de expansão urbana aos sistemas de infraestrutura existentes e planejados, otimizando a provisão de serviços e fortalecendo os vínculos funcionais entre os municípios da RMC. Ao mesmo tempo, promove a proteção de áreas ambientalmente frágeis e a valorização das vocações econômicas locais, em especial nos compartimentos com potencial logístico, industrial, viário ou ambiental.

O programa é sustentado por achados do diagnóstico territorial que revelam processos simultâneos de dispersão urbana, pressão sobre áreas sensíveis, obsolescência de antigas zonas produtivas e desarticulação entre a malha viária, os usos do solo e a infraestrutura instalada. Foram identificados compartimentos territoriais com características específicas de vocação produtiva e fragilidade ambiental, cuja estruturação exige ações normativas e operacionais orientadas por diretrizes metropolitanas.

Fundamentado no Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015), que estabelece a obrigatoriedade de compatibilização entre PDMs e o PDUI, articula-se também com o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e com diretrizes estaduais de ordenamento territorial e desenvolvimento regional. Institucionalmente, a atuação se dá de forma compartilhada entre o órgão metropolitano (AMEP), os municípios, a Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Instituto Água e Terra (IAT) e demais órgãos setoriais (como DNIT,

DER, ANTT), além de envolver o setor privado na modelagem e implementação de projetos estratégicos.

O Programa 2.3 contribui diretamente para a operacionalização da Diretriz 2 de Uso do Solo, de Desenvolvimento Metropolitano Equilibrado, pois suas ações buscam consolidar centralidades produtivas, organizar os fluxos regionais, qualificar as áreas de transição urbano-rural e garantir a sustentabilidade ecológica das ocupações futuras. O programa também promove a territorialização das diretrizes do macrozoneamento e estabelece parâmetros técnicos que deverão ser incorporados aos PDMs.

Conforme detalhado a seguir, o Programa estrutura-se em um conjunto de cinco ações articuladas, cada uma voltada à organização e qualificação de setores específicos do território metropolitano. A primeira ação trata da organização e qualificação dos corredores logísticos; a segunda ação dedica-se ao planejamento e indução da ocupação industrial em áreas com infraestrutura instalada ou potencial de requalificação; a terceira ação aborda a regulamentação do uso e da ocupação ao longo das principais vias metropolitanas; a quarta ação concentra-se no planejamento da ocupação em áreas de mananciais e de fragilidades ambientais; a quinta ação trata da estruturação do ordenamento territorial em áreas rurais da RMC, por meio da delimitação de zonas de transição urbano-rural.

Destaca-se que neste programa os termos “setores estratégicos”, “compartimentos” e “zonas” são utilizados de forma articulada, estando considerados da seguinte forma: os compartimentos representam recortes técnicos do diagnóstico, as zonas integram o macrozoneamento metropolitano e os setores estratégicos correspondem ao nível programático de intervenção.

No que se refere aos indicadores táticos associados ao programa, destacam-se o percentual de municípios que incorporarem as diretrizes metropolitanas nos Planos Diretores Municipais — especialmente em corredores logísticos, às vias estratégicas e às zonas industriais —, o número de empreendimentos logísticos, industriais ou de uso misto implantados de acordo com os compartimentos definidos no diagnóstico, bem como o volume de investimentos públicos e privados destinados à infraestrutura estratégica de suporte ao programa. Também são considerados como parâmetros de avaliação o número de áreas industriais obsoletas requalificadas, o percentual de vias do SVM regulamentadas

nos instrumentos locais de ordenamento urbano, o número de municípios que incorporaram diretrizes específicas para áreas de mananciais e zonas de amortecimento ambiental, e a proporção de zonas de transição urbano-rural mapeadas com normativas específicas aprovadas e operacionalizadas.

Quanto ao horizonte de implementação, as ações do programa estão organizadas em prazos diferenciados conforme sua natureza. Aquelas voltadas à organização normativa, compatibilização institucional e elaboração de instrumentos legais devem ser implantadas no curto e médio prazo, em um intervalo de até sete anos. Já as ações que envolvem estruturação física, modelagem de projetos, implantação de infraestrutura logística ou reconversão produtiva em larga escala são de longo prazo, com previsão de execução de 8 a 10 anos, dada sua complexidade técnica e a necessidade de articulação multissetorial, captação de recursos e parcerias público-privadas para sua viabilização.

2.2.3.1. Ação 2.3.1 – Organizar e qualificar corredores logísticos

QUADRO 24: SÍNTESE DA AÇÃO 2.3.1

Ação 2.3.1: Organizar e qualificar corredores logísticos			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Incorporar os compartimentos e diretrizes nos planos diretores e legislações municipais		Prefeituras Municipais, com orientação técnica da AMEP	Médio (4 a 7 anos)
2 – Estruturar projetos para implantação e operação de equipamentos logísticos (pátios, zonas de apoio, centros de distribuição etc.)		AMEP, com participação da SECID e apoio de instituições como BNDES e BRDE	Longo (8 a 10 anos)
3 – Viabilizar obras e ações físicas de infraestrutura nos corredores (intervenções viárias, conexões intermodais)		DER, DNIT, ANTT, com articulação da AMEP	Longo (8 a 10 anos)
4 – Promover articulação com setor privado para modelagem de concessões e parcerias público-privadas		AMEP, com apoio técnico da SECID	Longo (8 a 10 anos)
Iniciativas relacionadas			
ODS: 9, 11, 8		Alínea TR: a); b); c); indiretamente, e)	

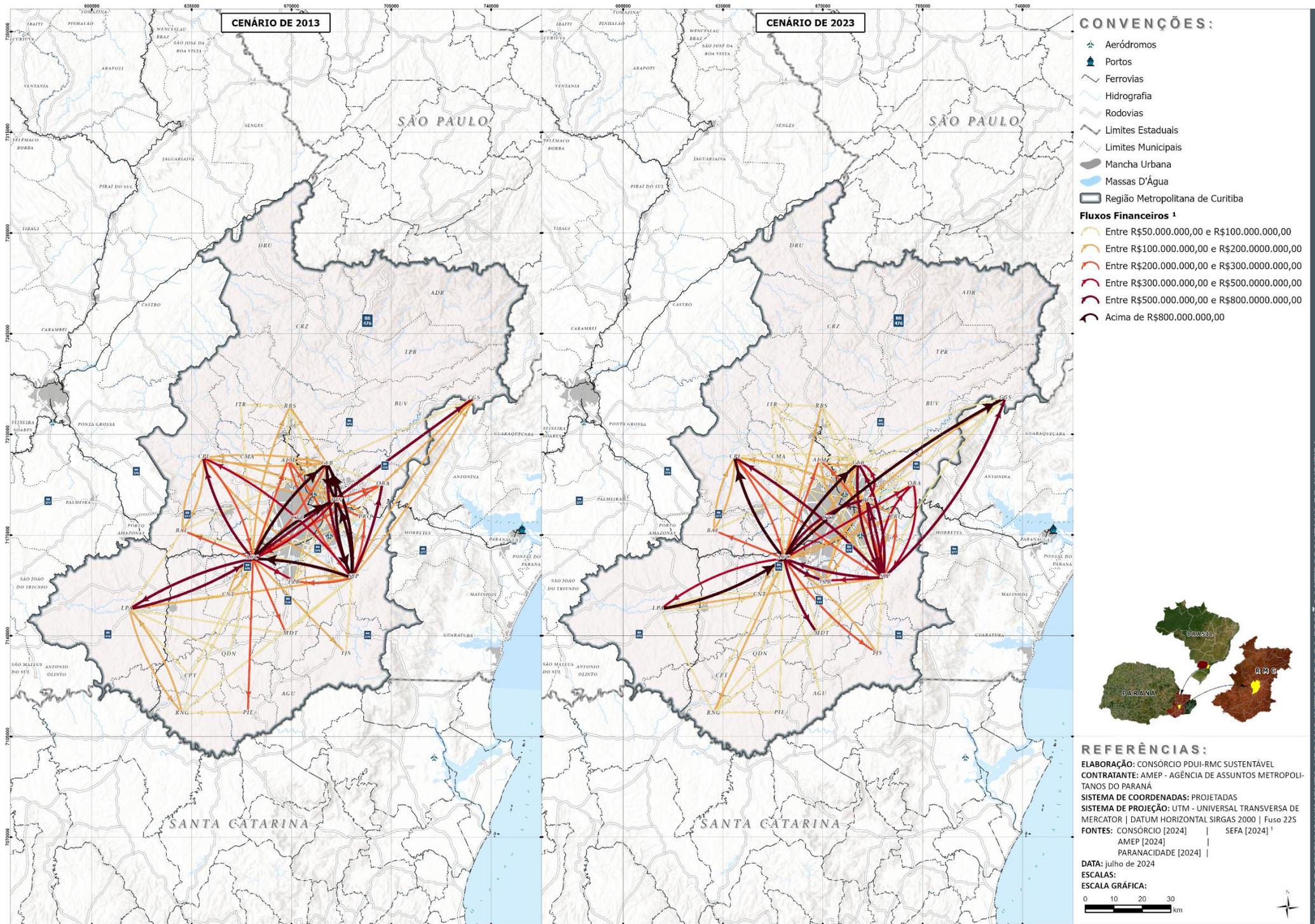
FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A Ação 2.3.1 visa consolidar e qualificar os corredores logísticos da RMC como eixos estruturadores do desenvolvimento regional, integrando-os às áreas previamente identificadas no diagnóstico como compartimentos metropolitanos com vocação logística, industrial e de serviços. Esses compartimentos, mapeados a partir de critérios como densidade de infraestrutura existente, acessibilidade regional, presença de polos produtivos e potencial de expansão urbana, constituem zonas prioritárias para a organização do uso

e ocupação do solo com base em parâmetros metropolitanos. A ação parte do reconhecimento de que a eficiência do sistema logístico regional está diretamente vinculada à ordenação territorial e à articulação entre diferentes escalas de planejamento, sendo indispensável estabelecer diretrizes claras que orientem a implantação e o fortalecimento desses corredores de maneira integrada, multissetorial e territorializada.

Para isso, a proposta contempla a definição de diretrizes específicas para os compartimentos com potencial logístico, entre elas a indução de usos compatíveis com atividades industriais e de distribuição, o incentivo à implantação de centros de triagem, armazenagem e zonas de apoio logístico, a previsão de instrumentos urbanísticos como operações urbanas consorciadas e áreas de intervenção prioritária, bem como a aplicação de parâmetros construtivos diferenciados que favoreçam a verticalização e a racionalização da ocupação em trechos com infraestrutura consolidada. Também se prevê, de forma articulada aos planos diretores municipais, a possibilidade de aplicação de incentivos fiscais temporários — como isenções de IPTU ou ITBI — e a flexibilização de normas edículas em trechos cuja transformação dependa da indução de novos empreendimentos, desde que respeitados critérios de compatibilidade ambiental, acessibilidade e mitigação de impactos no entorno.

A consolidação desses corredores será monitorada a partir da adesão dos municípios às diretrizes metropolitanas, especialmente por meio da incorporação dessas orientações nos seus planos diretores e legislações complementares. O grau de comprometimento municipal, refletido nos marcos legais e nos projetos estruturantes apresentados, será um dos principais critérios de territorialização da ação, assim como a presença de fluxos intensos de mercadorias, o número de empreendimentos produtivos instalados e a disponibilidade de conexões intermodais. Os mapas a seguir apresentam os principais eixos de circulação de mercadorias da RMC, evidenciando os trechos com maior densidade de fluxos e sua sobreposição com os compartimentos de uso logístico identificados no diagnóstico territorial; na sequência, têm-se os mapas da proposta de Eixos Logísticos da RMC elaborados no âmbito da FPIC de Mobilidade Metropolitana (P2B), conforme Mapas 5, 6 e 7. A definição dos corredores prioritários será orientada por esses indicadores, levando em conta também o grau de consolidação dos compartimentos mapeados e seu papel na malha regional de circulação e abastecimento.



CENÁRIO DE 2013

CENÁRIO DE 2023

CONVENÇÕES:

- Aeródromos
 - Portos
 - Ferrovias
 - Hidrografia
 - Rodovias
 - Limites Estaduais
 - Limites Municipais
 - Mancha Urbana
 - Massas D'Água
 - Região Metropolitana de Curitiba
- Fluxos Financeiros ¹**
- Entre R\$50.000.000,00 e R\$100.000.000,00
 - Entre R\$100.000.000,00 e R\$200.000.000,00
 - Entre R\$200.000.000,00 e R\$300.000.000,00
 - Entre R\$300.000.000,00 e R\$500.000.000,00
 - Entre R\$500.000.000,00 e R\$800.000.000,00
 - Acima de R\$800.000.000,00



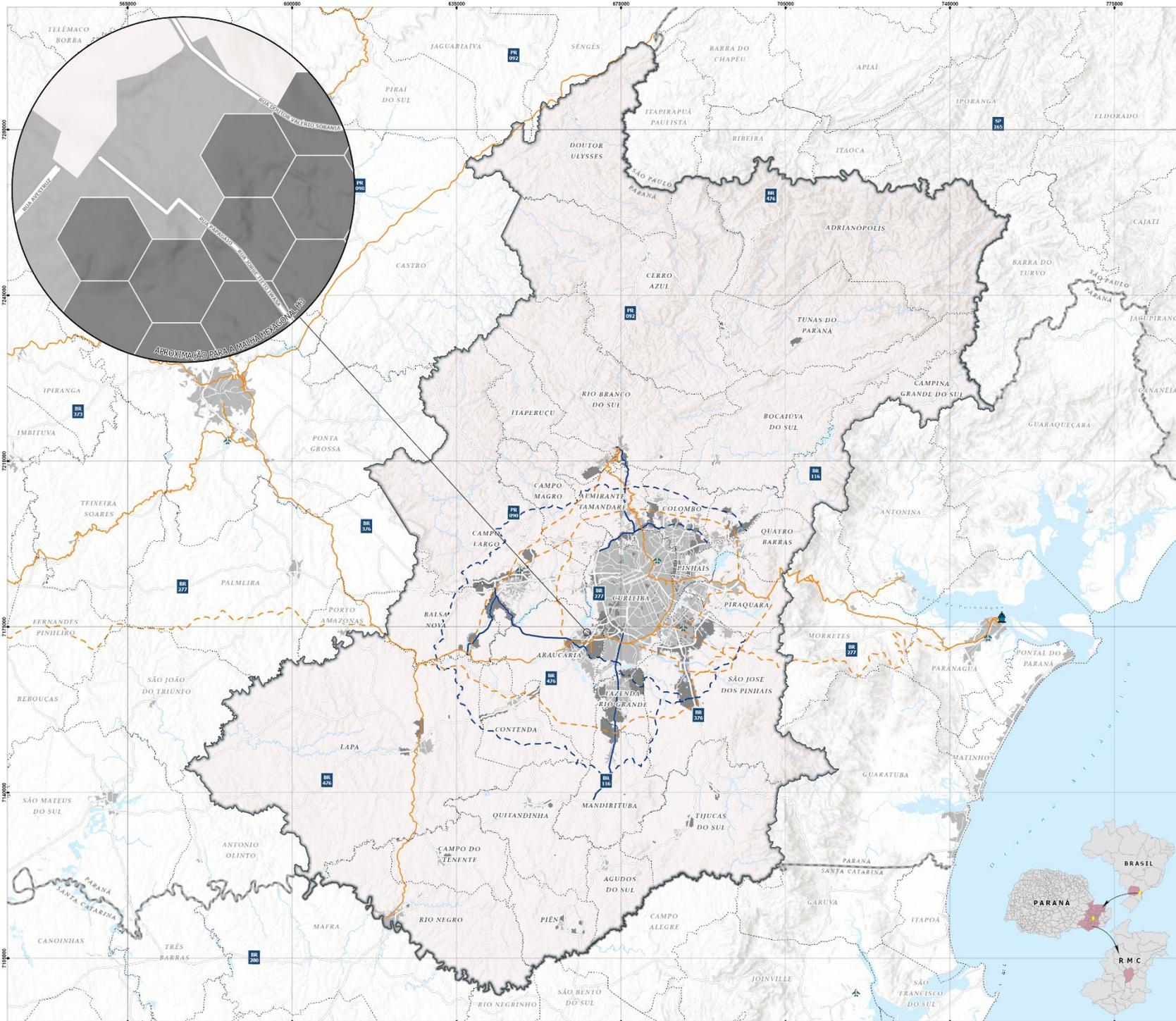
REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: CONSÓRCIO PDUI-RMC SUSTENTÁVEL
 CONTRATANTE: AMEP - AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
 SISTEMA DE COORDENADAS: PROJETADAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR | DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: CONSÓRCIO [2024] | SEFA [2024]¹
 AMEP [2024] | PARANACIDADE [2024] |

DATA: julho de 2024
 ESCALAS:
 ESCALA GRÁFICA:



PRINCIPAIS FLUXOS DE MERCADORIAS DA RMC EXCETO CURITIBA



CONVENÇÕES:

- Aeródromos
- Portos
- Ferrovias
- Hidrografia
- Limites Estaduais
- Limites Municipais
- Rodovias
- Vias Principais
- Concentrações Industriais ¹
- Manchas Urbanas
- Massas d'Água
- Região Metropolitana de Curitiba
- Proposta de Eixos Logísticos ¹**
- Rodoviário - Existente
- Rodoviário - Proposto
- Ferroviário - Proposto

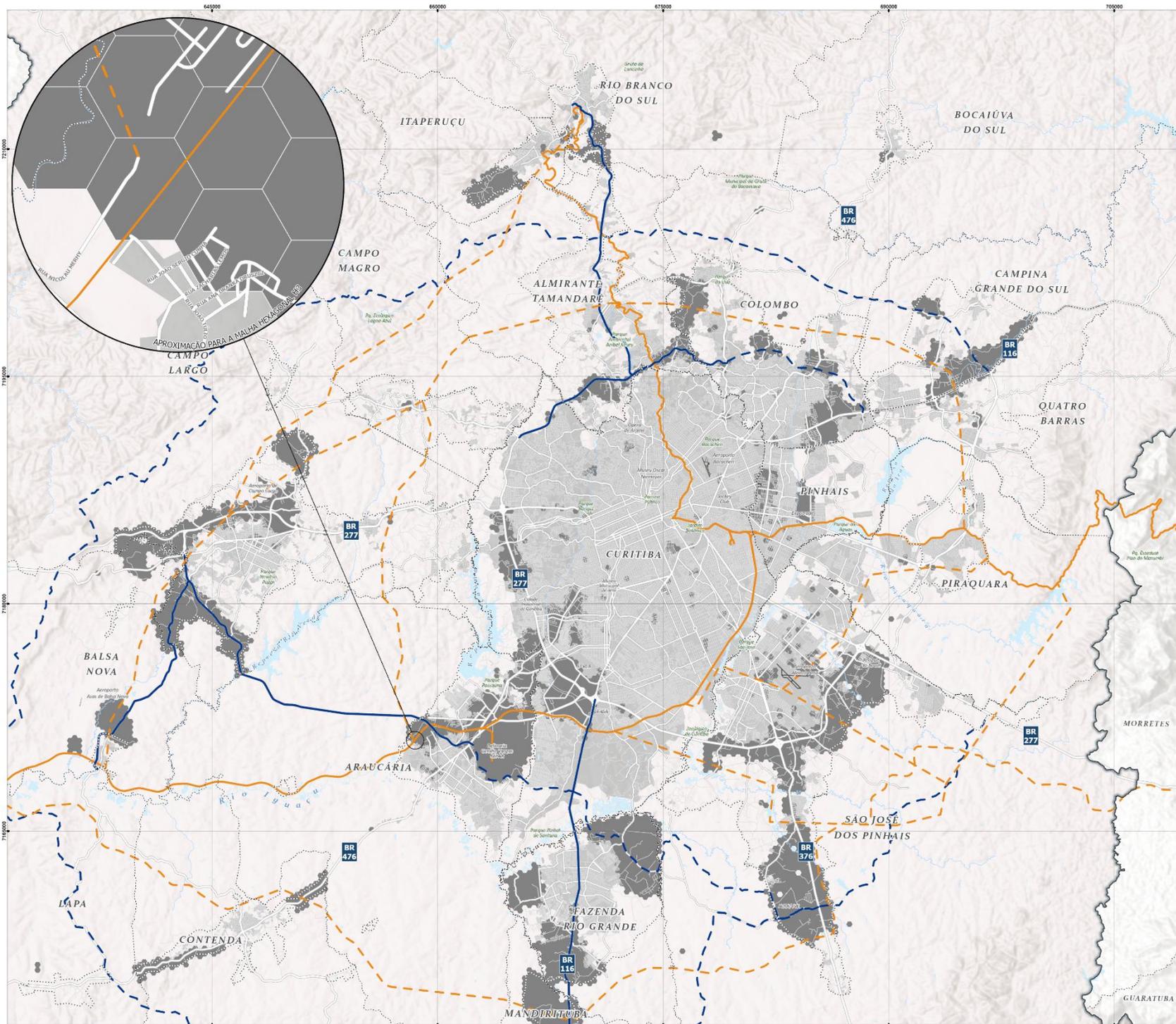
¹ H3: Uber's Hexagonal Hierarchical Spatial Index

REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: CONSÓRCIO PDUI-RMC SUSTENTÁVEL
 CONTRATANTE: AMEP - AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
 SISTEMA DE COORDENADAS: PROJETADAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR | DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | FUSO 22S
 FONTES: IBGE [2023] | AMEP [2023] | IAT [2023]
 ADAPTADO DE UBER [2024] E PARANACIDADE [2013] ¹
 ADAPTADO DE DNIT [2017] E ARTERIS [2022] ²

DATA: agosto de 2025
 ESCALA: 1:800.000
 ESCALA GRÁFICA:

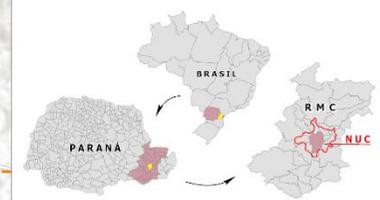




CONVENÇÕES:

- Ferrovias
- Hidrografia
- Limites Municipais
- Rodovias
- Vias Principais
- Vias
- Concentrações Industriais ¹
- Limites dos Perímetros Urbanos
- Manchas Urbanas
- Massas d'Água
- Pista de Pouso
- Região Metropolitana de Curitiba
- Proposta de Eixos Logísticos ¹**
- Rodoviário - Existente
- Rodoviário - Proposto
- Ferroviário - Proposto

¹ H3: Uber's Hexagonal Hierarchical Spatial Index



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: CONSÓRCIO PDUI-RMC SUSTENTÁVEL
 CONTRATANTE: AMEP - AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
 SISTEMA DE COORDENADAS: PROJETADAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR | DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | FUSO 22S
 FONTES: IBGE [2023] | AMEP [2023] | IAT [2023]
 ADAPTADO DE UBER [2024] E PARANACIDADE [2013] ¹
 ADAPTADO DE DNIT [2017] E ARTERIS [2022] ²
 DATA: agosto de 2025
 ESCALA: 1:250.000
 ESCALA GRÁFICA:

No que se refere ao horizonte de implementação, esta ação se configura como de longo prazo, mas considera que seu horizonte de implementação pode ser superior a dez anos, devido à complexidade das intervenções previstas e à necessidade de captação de recursos financeiros para sua execução. A viabilidade econômica da qualificação dos corredores dependerá, em grande medida, da mobilização de parcerias público-privadas e da estruturação de projetos em concessão, especialmente no que se refere à implantação, manutenção e operação de equipamentos logísticos e da própria malha viária regional. Tais projetos poderão envolver zonas logísticas de apoio, pátios de triagem, centros de distribuição e infraestrutura de armazenagem, e serão objeto de modelagens específicas a serem conduzidas em articulação com o setor privado, com apoio técnico da AMEP, da Secretaria de Cidades (SECID) e de instituições financeiras públicas, como o BNDES e o BRDE.

A efetividade da ação será acompanhada por meio de um conjunto de indicadores progressivos, voltados tanto à avaliação do processo de implementação quanto à mensuração de seus impactos sobre a eficiência da rede logística metropolitana. Entre os indicadores previstos, destacam-se o percentual de municípios que incorporaram as diretrizes em seus planos diretores, o número de corredores qualificados com base em critérios técnicos e normativos comuns, o volume de investimentos público e privado alocados em infraestrutura logística, e o tempo médio de deslocamento entre os polos de produção e os centros de distribuição regionais.

A responsabilidade pela coordenação técnica da ação será da AMEP, que deverá atuar como articuladora entre os diferentes entes e níveis de governo, elaborando diretrizes integradas, promovendo o compartilhamento de informações e acompanhando a implementação das ações junto aos municípios. As prefeituras, por sua vez, serão responsáveis por adequar seus instrumentos de planejamento urbano e viabilizar, por meio de legislação própria, as condições normativas e operacionais para implantação dos corredores. A SECID terá papel relevante na mediação entre instâncias estaduais e municipais, sobretudo na mobilização de recursos e no apoio à elaboração de projetos técnicos. Já os órgãos vinculados à mobilidade e à infraestrutura, como a ANTT, o DER e o DNIT, deverão participar da viabilização física dos trechos viários e intermodais, garantindo a integração territorial e a eficiência dos fluxos.

2.2.3.2. Ação 2.3.2 – Planejar e incentivar a ocupação industrial estratégica

QUADRO 25: SÍNTESE DA AÇÃO 2.3.2

Ação 2.3.2: Planejar e incentivar a ocupação industrial estratégica			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Revisar e adequar os Planos Diretores Municipais e legislações urbanísticas, incorporando as diretrizes metropolitanas para uso produtivo do solo.		Municípios, apoio técnico da AMEP	Médio (4 a 7 anos)
2 – Elaborar projetos de requalificação de áreas industriais obsoletas ou contaminadas, com proposição de novos usos e captação de investimentos.		Prefeituras, AMEP, setor privado, BNDES/BRDE	Médio (4 a 7 anos)
3 – Promover editais, chamadas públicas ou concessões para implantação de empreendimentos sustentáveis nos compartimentos definidos.		Municípios, AMEP, SECID, parceiros privados	Longo (8 a 10 anos)
Iniciativas relacionadas	Plano Estadual de Desenvolvimento Econômico Sustentável		
	Planos Diretores Municipais		
	Paraná Produtivo		
ODS:	8, 9, 11		Alínea TR: a); b); c); indiretamente, e)

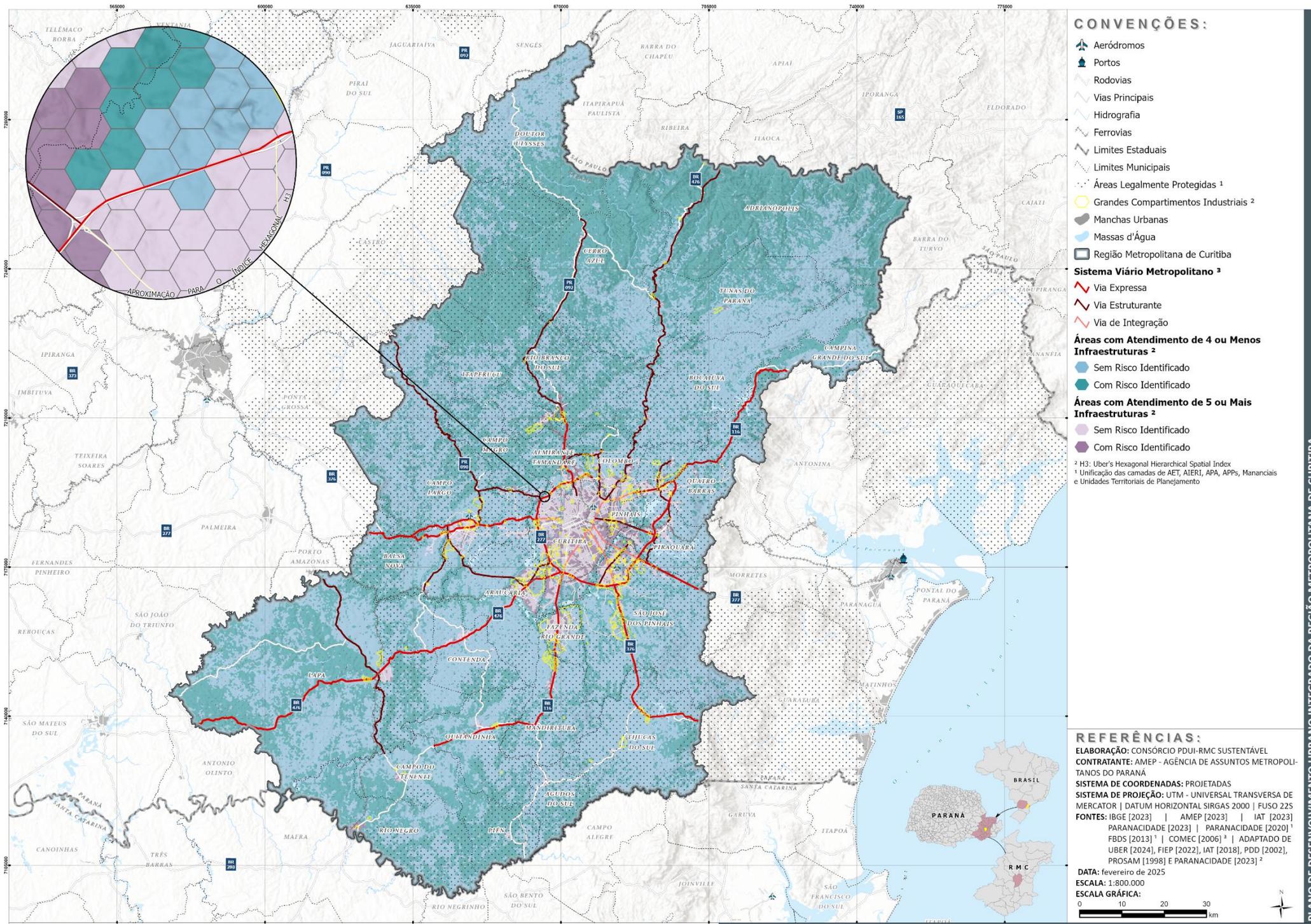
FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Esta ação tem como objetivo central organizar a expansão do setor industrial na RMC de forma articulada com a lógica territorial delineada no macrozoneamento (a ser apresentado no P3F), evitando a dispersão espacial da atividade produtiva, seus impactos ambientais indesejados e a sobreposição com áreas de relevância ecológica ou residencial consolidada. A proposta se ancora no reconhecimento de que o ordenamento da ocupação industrial exige um nível de planejamento integrado entre escala local e metropolitana, sobretudo em virtude das pressões de uso do solo observadas em zonas periféricas, corredores viários e áreas de transição urbano-rural. Assim, a ação promove a indução da ocupação em áreas previamente mapeadas no diagnóstico como compartimentos com vocação industrial e logística, sendo tais compartimentos, por sua vez, parte constitutiva das diretrizes do macrozoneamento, onde aparecem como zonas estratégicas para uso produtivo. A consolidação deste vínculo entre ação programática e macrozoneamento permite assegurar maior coerência espacial entre o planejamento normativo de longo prazo e a implementação de políticas públicas setoriais, como é o caso da política de desenvolvimento econômico regional.

A ação propõe diretrizes orientadas à indução da ocupação em áreas industriais existentes com infraestrutura subutilizada, bem como à requalificação de zonas industriais obsoletas, priorizando sua reconversão produtiva ou funcional de acordo com seu grau de obsolescência, localização e integração com a malha urbana. Em áreas com infraestrutura viária, energética e de saneamento já instalada, a prioridade recai sobre a ocupação racional com base na diversificação industrial, com incentivos normativos e fiscais para empreendimentos que adotem tecnologias limpas, logística de baixo impacto e boas práticas de gestão ambiental. Já em trechos onde a modernização industrial é inviável — como antigas zonas fabris inseridas em tecidos urbanos centrais —, será incentivada a transição para setores da servicificação econômica, como centros de inovação, startups tecnológicas, serviços especializados, logística urbana, equipamentos coletivos de apoio e reabilitação ambiental de áreas contaminadas.

Além das áreas industriais consolidadas, a ação prevê a identificação de novas zonas com potencial para uso produtivo, especialmente em áreas adjacentes a infraestruturas metropolitanas estratégicas — como eixos logísticos, plataformas intermodais e centros de apoio regional — desde que essas áreas estejam classificadas como compatíveis no macrozoneamento e nos compartimentos definidos no diagnóstico técnico.

Em regiões com restrições parciais de uso do solo, a ocupação industrial poderá ser viabilizada mediante diretrizes específicas de compensação e mitigação ambiental, desde que tecnicamente justificada e normativamente condicionada. Nesses casos, será priorizada a adoção de modelos de ocupação inovadores, como corredores industriais verdes ou polos tecnológicos sustentáveis, que conciliem desenvolvimento econômico e preservação ambiental, utilizando como suporte zonas tampão, faixas de proteção ecológica e sistemas de drenagem natural integrados, conforme é possível observar nos mapas a seguir.



CONVENÇÕES:

- Aeródromos
- Portos
- Rodovias
- Vias Principais
- Hidrografia
- Ferrovias
- Limites Estaduais
- Limites Municipais
- Áreas Legalmente Protegidas ¹
- Grandes Compartimentos Industriais ²
- Manchas Urbanas
- Massas d'Água
- Região Metropolitana de Curitiba
- Sistema Viário Metropolitano ³**
 - Via Expressa
 - Via Estruturante
 - Via de Integração
- Áreas com Atendimento de 4 ou Menos Infraestruturas ²**
 - Sem Risco Identificado
 - Com Risco Identificado
- Áreas com Atendimento de 5 ou Mais Infraestruturas ²**
 - Sem Risco Identificado
 - Com Risco Identificado

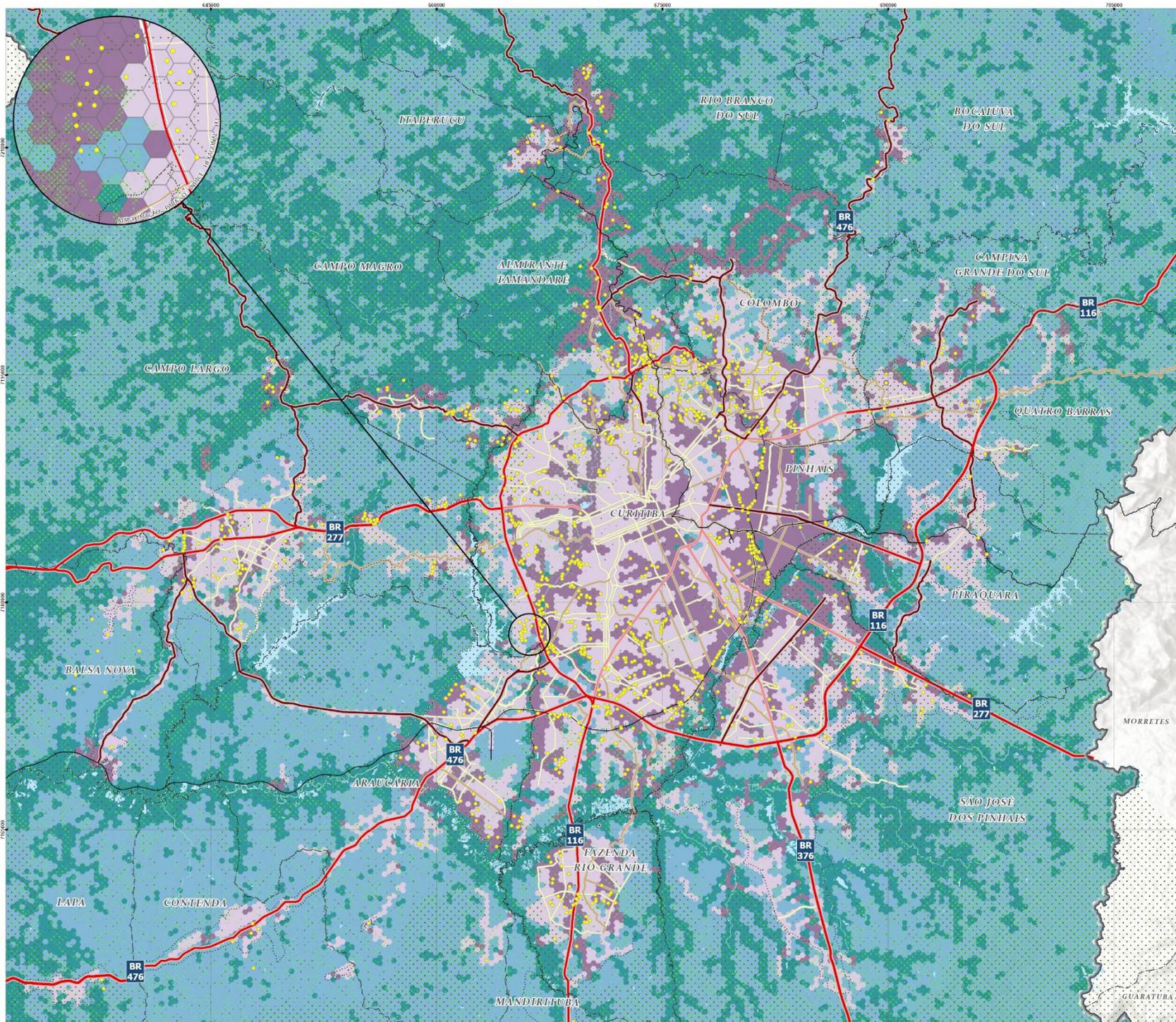
² H3: Uber's Hexagonal Hierarchical Spatial Index
¹ Unificação das camadas de AET, ATERI, APA, APPs, Mananciais e Unidades Territoriais de Planejamento

REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: CONSÓRCIO PDUI-RMC SUSTENTÁVEL
 CONTRATANTE: AMEP - AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
 SISTEMA DE COORDENADAS: PROJETADAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR | DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | FUSO 22S
 FONTES: IBGE [2023] | AMEP [2023] | IAT [2023]
 PARANACIDADE [2023] | PARANACIDADE [2020] ¹
 FBDS [2013] ¹ | COMEC [2006] ¹ | ADAPTADO DE UBER [2024], FIEP [2022], IAT [2018], PDD [2002], PROSAM [1998] E PARANACIDADE [2023] ²

DATA: fevereiro de 2025
 ESCALA: 1:800.000
 ESCALA GRÁFICA:
 0 10 20 30 km

PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



CONVENÇÕES:

- Assentamentos Informais
-
-
-
-
-
-
-
-
- Sistema Viário Metropolitano 1**
 -
 -
 -
 -
 -
- Áreas com Atendimento de 2 ou Menos Infraestruturas 1 2**
 -
 -
- Áreas com Atendimento de 2 ou Menos Infraestruturas 1 2**
 -
 -

² H3: Uber's Hexagonal Hierarchical Spatial Index
³ Unificação das camadas de AET, AIERI, APA, APPs, Mananciais e Unidades Territoriais de Planejamento



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: CONSÓRCIO PDUI-RMC SUSTENTÁVEL
 CONTRATANTE: AMEP - AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
 SISTEMA DE COORDENADAS: PROJETADAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR | DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | FUSO 22S
 FONTES: CONSÓRCIO [2024]¹ | UBER [2024]²
 AMEP [2024]³ | PARANACIDADE [2023]

DATA: julho de 2024
 ESCALA: 1:250.000
 ESCALA GRÁFICA:



INFRAESTRUTURA E OCUPAÇÃO URBANA

Para sua efetivação, a ação deverá ser incorporada aos Planos Diretores Municipais, com base nas orientações metropolitanas que estabelecem os parâmetros mínimos de uso e ocupação do solo para áreas industriais. Tais parâmetros incluem: limites de densidade construtiva; coeficientes diferenciados para atividades de base limpa; exigência de reserva de áreas permeáveis e zonas de amortecimento ambiental; regulamentação do porte das indústrias permitidas segundo critérios de risco ambiental e impacto urbano; e exigência de infraestrutura mínima para operação. A territorialização da ação, portanto, estará diretamente vinculada ao grau de aderência dos municípios às diretrizes metropolitanas, ao enquadramento das áreas nos compartimentos mapeados e à compatibilidade dos usos pretendidos com a lógica funcional definida pelo macrozoneamento.

Do ponto de vista dos critérios objetivos de implantação, a ação será priorizada em territórios que reúnam: a) disponibilidade de infraestrutura técnica instalada (viária, energia, saneamento); b) ausência de conflitos com áreas de preservação permanente, risco geotécnico ou patrimônio cultural; c) presença de terrenos subutilizados ou vazios urbanos com vocação produtiva; d) interesse manifesto por parte do setor privado ou por agentes públicos locais para a requalificação de áreas industriais degradadas; e) sinergia com eixos logísticos já definidos na Ação 2.3.1. O grau de aderência dos Planos Diretores Municipais a essas diretrizes será um dos principais indicadores de comprometimento institucional.

Quanto ao acompanhamento da ação, sua avaliação será realizada com base em indicadores de processo, resultado e efetividade. Entre os principais indicadores, destacam-se: o percentual de áreas industriais existentes que foram requalificadas ou regulamentadas para uso produtivo em conformidade com os parâmetros metropolitanos; o número de municípios que incorporaram dispositivos específicos de indução industrial em seus planos diretores; o volume de investimento público e privado mobilizado para infraestrutura e reabilitação de áreas industriais degradadas; e o número de empreendimentos industriais ou de base tecnológica instalados em zonas definidas como compartimentos industriais. A meta preliminar, para um horizonte de médio a longo prazo, é alcançar a reestruturação de pelo menos 50% das áreas industriais obsoletas ou subutilizadas, e a regulamentação metropolitana de 100% dos novos compartimentos com vocação industrial, com base nas diretrizes territoriais já consolidadas. Para além da quantidade, a efetividade será medida também pela qualidade dos empreendimentos

implantados, seu grau de compatibilidade ambiental, e sua inserção funcional na lógica de centralidades produtivas da RMC.

A coordenação técnica desta ação caberá à AMEP, que atuará em parceria com as prefeituras municipais, a SECID, o IAT e eventuais órgãos federais vinculados à regulação ambiental e ao desenvolvimento industrial. A AMEP será responsável por elaborar os estudos de viabilidade para a reestruturação de áreas industriais, fornecer apoio técnico aos municípios para revisão normativa, articular as diretrizes metropolitanas com os marcos regulatórios locais e coordenar processos de atração de investimento. Continuará cabendo ao IAT a análise e autorização ambiental das novas áreas propostas, bem como a proposição de diretrizes técnicas para mitigação e compensação em áreas sensíveis. A SECID atuará na mobilização de recursos estaduais, na articulação entre órgãos setoriais e no fomento a projetos-piloto de reconversão industrial.

2.2.3.3. Ação 2.3.3 – Regular o uso e ocupação ao longo das principais vias metropolitanas

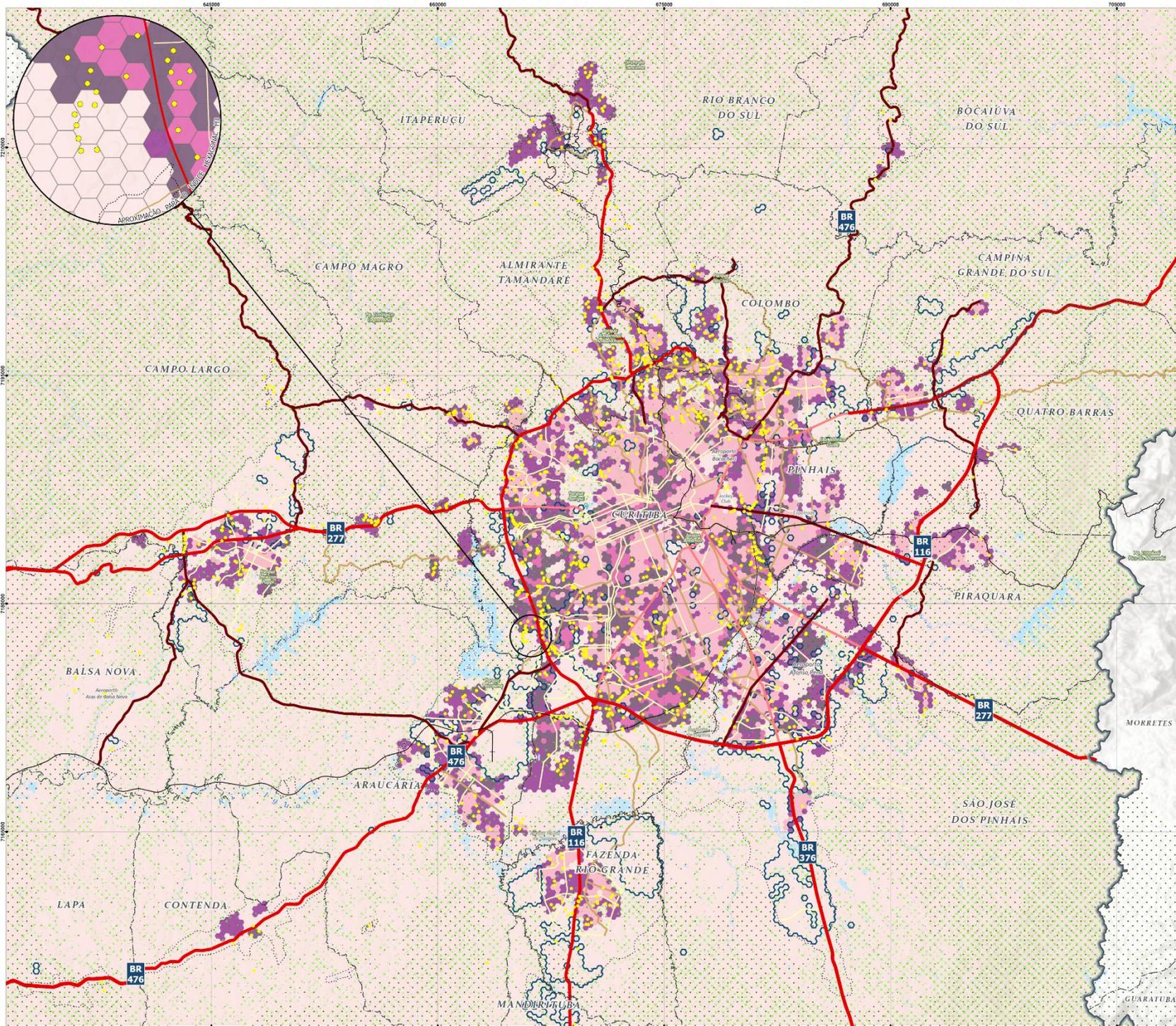
QUADRO 26: SÍNTESE DA AÇÃO 2.3.3

Ação 2.3.3: Regular o uso e ocupação ao longo das principais vias metropolitanas			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Identificar, mapear e validar as vias estratégicas do SVM no território de cada município		AMEP, Municípios, SECID	Curto (até 3 anos)
2 – Detalhar os parâmetros urbanísticos vinculados às vias do SVM (índices, gabaritos, usos permitidos, restrições)		AMEP, apoio técnico intersetorial	Curto (até 3 anos)
3 – Incorporar obrigatoriamente as diretrizes do PDUI nos Planos Diretores, Leis de Zoneamento e Leis de Parcelamento		Municípios com apoio técnico da AMEP	Curto (até 3 anos)
4 – Compatibilizar os investimentos em infraestrutura viária com os parâmetros de uso e ocupação do PDUI		AMEP, DNIT, DER, SECID	Médio (4 a 7 anos)
5 – Monitorar e acompanhar a regulamentação das vias estratégicas metropolitanas nos instrumentos legais locais		AMEP	Contínuo (com revisão anual)
6 – Apoiar a reconversão de áreas obsoletas ao longo das vias para usos contemporâneos integrados à mobilidade e à economia urbana		Municípios, AMEP, Iniciativa privada, SECID	Médio (4 a 7 anos)
Iniciativas relacionadas	Sistema Viário Metropolitano		
	Planos Diretores Municipais		
ODS:	9, 11, 13		Alínea TR: a); b); c); indiretamente, e)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Com a presente ação, visa-se reduzir a fragmentação da ocupação e promover um crescimento mais estruturado ao longo dos principais eixos viários que conectam o polo metropolitano de Curitiba aos demais municípios da Região Metropolitana. Esses eixos configuram áreas estratégicas de transição funcional entre centralidades, polos produtivos, zonas de expansão urbana e áreas rurais em processo de transformação, sendo por isso essenciais para a organização espacial metropolitana. As vias em questão estão classificadas na Proposta de Diretrizes Viárias Metropolitanas do Sistema Viário Metropolitano (SVM), em elaboração no âmbito do Produto 3B do PDUI, e incluem, de forma articulada, os corredores logísticos, os eixos estruturais da proposta DOTS (Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável) e os corredores de integração regional definidos na hierarquia funcional viária metropolitana. Tal estrutura viária tem como base os diagnósticos sobre pressão de ocupação, mobilidade, uso do solo e vocações produtivas, e está representada nos mapas temáticos de infraestrutura e articulação territorial.

Com base nessas definições, a Ação 2.3.3. busca estabelecer diretrizes comuns de uso e ocupação do solo ao longo dessas vias, considerando aspectos como capacidade de suporte viário, acessibilidade ao transporte público, integração com a malha urbana existente, potencial de adensamento e compatibilidade com atividades produtivas e residenciais. Tais diretrizes visam promover a instalação ordenada de usos mistos, estimular o adensamento urbano qualificado, permitir a implantação de equipamentos públicos com escala regional e orientar a localização de empreendimentos comerciais, logísticos e industriais de forma compatível com a lógica metropolitana de mobilidade e distribuição territorial de funções urbanas.



CONVENÇÕES:

- Assentamentos Informais
- Ferrovias
- Hidrografia
- Limites Municipais
- Áreas Legalmente Protegidas ³
- Compartimentos Industriais ^{1 2}
- Limites dos Perímetros Urbanos
- Massa d'Água
- Região Metropolitana de Curitiba
- Remanescentes Florestais Prioritários ³

Sistema Viário Metropolitano ³

- Via Expressa
- Via Estruturante
- Via de Integração
- Via de Ligação
- Via de Conexão

Variação da Densidade Populacional entre 2000 e 2010 ^{1 2}

- Manteve-se Baixa (0 - 25 hab/ha)
- Manteve-se Média (25 - 100 hab/ha)
- Manteve-se Alta (>100 hab/ha)
- Aumentou para Média (25 - 100 hab/ha)
- Aumentou para Alta (> 100 hab/ha)

² H3: Uber's Hexagonal Hierarchical Spatial Index
³ Unificação das camadas de AET, AIERI, APA, APPs, Mananciais e Unidades Territoriais de Planejamento

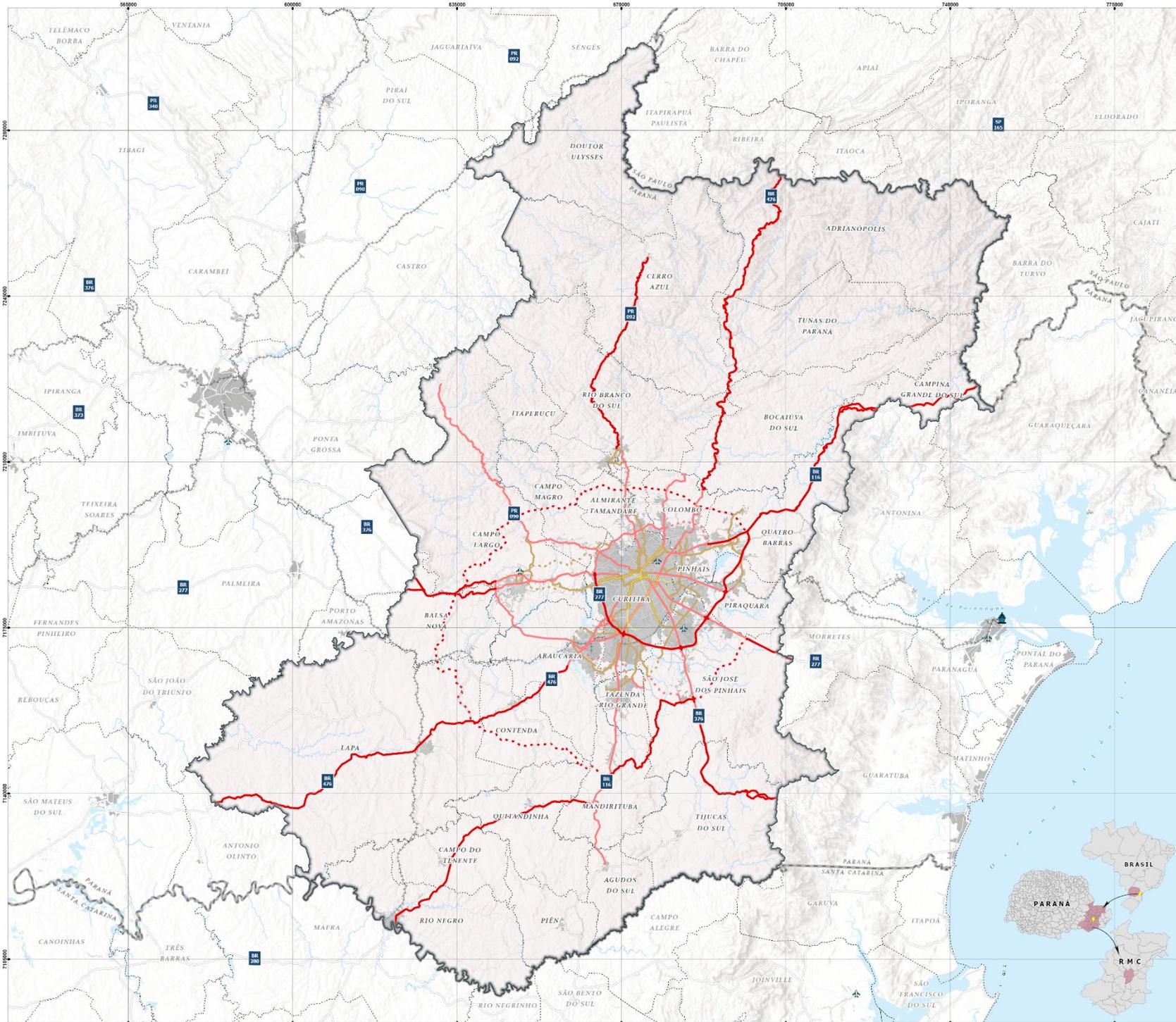


REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: CONSÓRCIO PDUI-RMC SUSTENTÁVEL
 CONTRATANTE: AMEP - AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
 SISTEMA DE COORDENADAS: PROJETADAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR | DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | FUSO 22S
 FONTES: CONSÓRCIO [2024] ¹ | UBER [2024] ²
 AMEP [2024] ³
 PARANACIDADE [2023]

DATA: julho de 2024
 ESCALA: 1:250.000
 ESCALA GRÁFICA:





CONVENÇÕES:

- Aeródromos
- Portos
- Ferrovias
- Hidrografia
- Limites Estaduais
- Limites Municipais
- Rodovias
- Vias Principais
- Manchas Urbanas
- Massas d'Água
- Região Metropolitana de Curitiba

Hierarquia Viária Proposta ¹

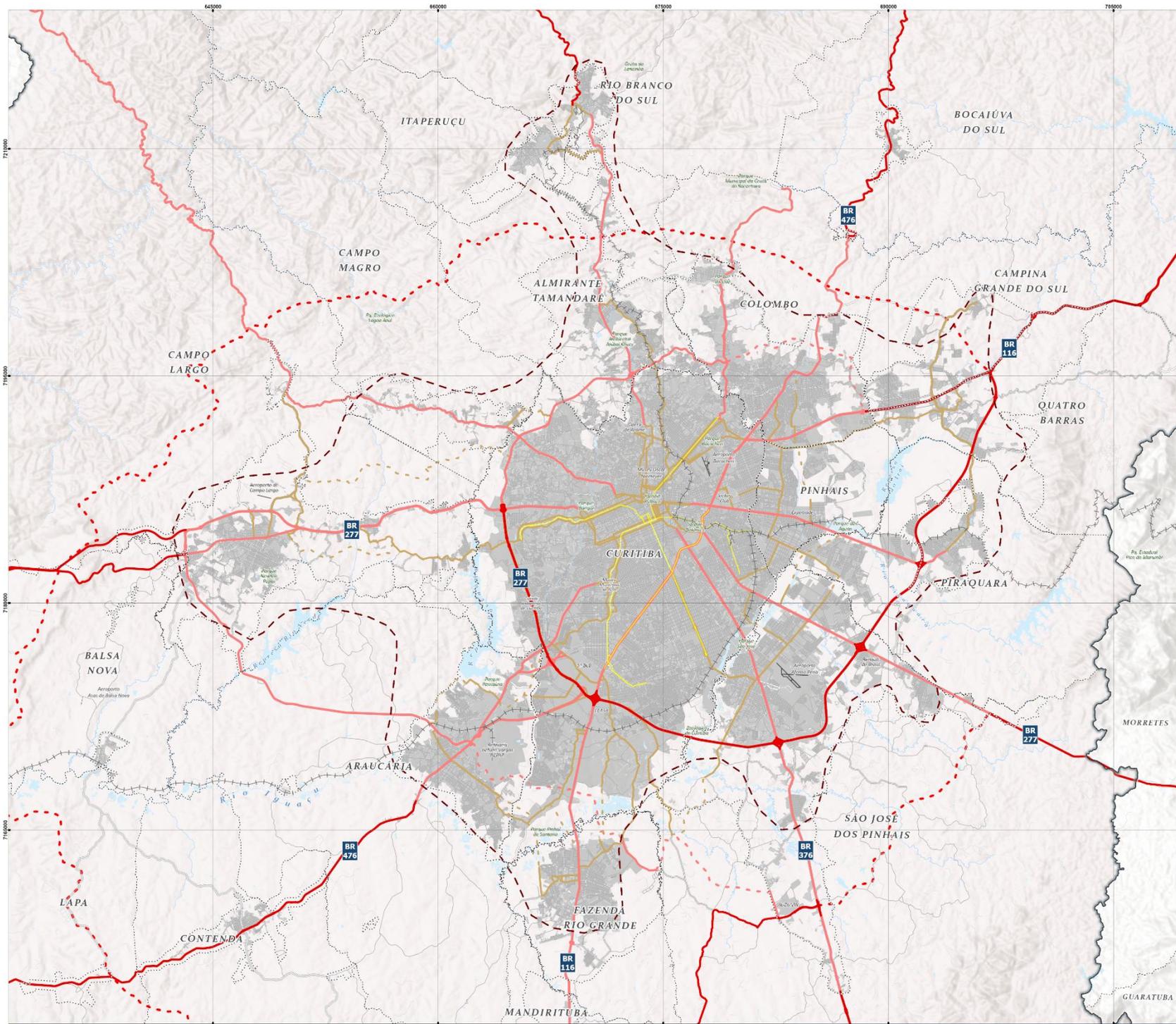
- Via Expressa
- Via de Integração
- Via de Ligação
- Via Local/Municipal
- Corredor existente

Diretrizes Viárias Propostas ¹

- Via Expressa
- Via de Integração
- Via de Ligação

REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: CONSÓRCIO PDUI-RMC SUSTENTÁVEL
 CONTRATANTE: AMEP - AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
 SISTEMA DE COORDENADAS: PROJETADAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR | DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | FUSO 22S
 FONTES: IBGE [2023] | AMEP [2023] | IAT [2023]
 PARANACIDADE [2023]
 CONSÓRCIO [2025] ¹
 DATA: abril de 2025
 ESCALA: 1:800.000
 ESCALA GRÁFICA:



CONVENÇÕES:

- Ferrovias
- Hidrografia
- Limites Municipais
- Rodovias
- Vias Principais
- Vias
- Limites dos Perímetros Urbanos
- Manchas Urbanas
- Massas d'Água
- Núcleo Urbano Central da RMC
- Pista de Pouso
- Região Metropolitana de Curitiba
- Hierarquia Viária Proposta 1**
- Expressa
- Integração
- Ligação
- Corredor existente
- Local/Municipal
- Diretrizes Viárias Propostas 1**
- Expressa
- Integração
- Ligação



REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: CONSÓRCIO PDUI-RMC SUSTENTÁVEL
 CONTRATANTE: AMEP - AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
 SISTEMA DE COORDENADAS: PROJETADAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR | DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | FUSO 225
 FONTES: IBGE [2023] | AMEP [2023] | IAT [2023] | PARANACIDADE [2023] | CONSÓRCIO [2025] 1

DATA: abril de 2025
 ESCALA: 1:250.000
 ESCALA GRÁFICA:

Nesse contexto, a ação propõe um conjunto de orientações técnicas e critérios metropolitanos de referência, que deverão ser incorporados nos instrumentos de planejamento e ordenamento urbano dos municípios, como os Planos Diretores, Leis de Zoneamento e Leis de Parcelamento do Solo. Diferentemente do que seria uma adesão voluntária, a aplicação dessas diretrizes decorre do que determina o Estatuto da Metrópole em seu artigo 10, §3º, segundo o qual “o Município deverá compatibilizar seu plano diretor com o plano de desenvolvimento urbano integrado da unidade territorial urbana”. Trata-se, portanto, de um dever legal, assumido pelos municípios ao optarem por fazer parte da RMC. Destaca-se que a essa obrigatoriedade não configura violação da autonomia municipal, mas sim expressão da governança metropolitana pactuada e necessária para a gestão compartilhada das funções públicas de interesse comum.

As diretrizes desta ação aplicam-se às vias classificadas como estratégicas no Sistema Viário Metropolitano (SVM), abrangendo eixos expressos, estruturantes e de integração regional definidos na hierarquia proposta no PDUI. As orientações técnicas, fundamentadas em diagnósticos territoriais e na pactuação com os municípios, passam a se constituir em parâmetros normativos vinculantes, não sujeitos a interpretação ou aplicação facultativa. Sua integração aos instrumentos de planejamento municipal — como Planos Diretores e legislações urbanísticas complementares — é uma exigência legal conforme o Estatuto da Metrópole, devendo ocorrer com o acompanhamento da AMEP e das instâncias técnicas da governança metropolitana. Trata-se, portanto, de um processo de harmonização obrigatória, cuja omissão comprometeria a efetividade do ordenamento territorial e a coordenação metropolitana na RMC, especialmente nas AIMs de DOTS e Transporte Coletivo.

Entre os parâmetros definidos no PDUI para essas áreas, destacam-se:

- Índices de aproveitamento e gabaritos construtivos indicativos, estabelecidos para cada classe de via no SVM, que buscam estimular o adensamento urbano qualificado nas zonas com infraestrutura consolidada, especialmente na AIM-DOTS, respeitando a morfologia urbana local e os padrões de acessibilidade e mobilidade;
- Localização preferencial de equipamentos públicos estruturantes, como terminais intermodais, centros logísticos metropolitanos, hospitais regionais e instituições

educacionais de médio e grande porte, definida com base em critérios de conectividade e centralidade funcional, assegurando a cobertura equitativa da população metropolitana;

- Diretrizes para orientar o controle da ocupação irregular ao longo de rodovias e margens viárias, voltadas à prevenção de novos parcelamentos informais e à redução de riscos ambientais e viários, devendo ser internalizadas pelos municípios⁵ em seus Planos Diretores e legislações de uso e ocupação do solo, para contemplar parâmetros como recuos mínimos, afastamento de faixas de domínio, usos compatíveis em áreas de transição rural-urbana e critérios para ocupação de áreas ambientalmente frágeis;
- Parâmetros para contenção da dispersão de atividades industriais e comerciais de médio e grande porte, que devem ser localizadas prioritariamente em trechos viários previamente estruturados, com capacidade logística comprovada, suporte ambiental adequado e compatibilidade com a função urbana da via;
- Indução da reconversão funcional de áreas obsoletas ou subutilizadas ao longo das vias estruturantes, incentivando a implantação de usos contemporâneos como habitação integrada a serviços, centros de inovação e polos de economia urbana, com base em critérios metropolitanos de eficiência locacional e densidade funcional.

Esses parâmetros deverão ser detalhados junto à definição das AIMs, no Produto 3F. Mas também se destaca que consiste em uma ação frontalmente relacionada aos programas delineados pela FPIC de Mobilidade Metropolitana, uma vez que os usos e a intensidade de ocupação ao longo das vias impactam diretamente a fluidez, a segurança viária e a integração dos modais de transporte.

O monitoramento dessa ação será realizado com base no número de municípios que incorporaram, em seus planos diretores e legislações urbanísticas, as diretrizes e parâmetros estabelecidos pelo PDUI para as vias classificadas no SVM. Todas as vias metropolitanas assim classificadas deverão ser, obrigatoriamente, regulamentadas nos instrumentos de planejamento municipal, de modo a assegurar sua integração funcional à lógica de ordenamento regional. Trata-se de um dever legal, conforme disposto no Estatuto

⁵ O papel do PDUI é estabelecer uma referência técnica comum, que deverá ser adaptada e normatizada em âmbito municipal, com acompanhamento da AMEP para garantir a coerência regional.

da Metrópole, cuja não observância compromete a coerência do sistema urbano-metropolitano e enfraquece a governança pactuada. A meta é garantir que 100% das vias metropolitanas estratégicas estejam regulamentadas nos planos diretores e leis correlatas no prazo máximo estabelecido pela futura lei do PDUI.

A implementação das diretrizes deve, portanto, ocorrer de maneira célere, com articulação entre os entes locais e a estrutura técnica da governança metropolitana. Os órgãos envolvidos incluem a AMEP, as prefeituras municipais, o IPPUC, a Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER), que atuarão de forma integrada na compatibilização das diretrizes urbanísticas com os investimentos viários sob sua responsabilidade.

2.2.3.4. Ação 2.3.4 – Planejar a ocupação em áreas de mananciais e de fragilidades ambientais

QUADRO 27: SÍNTESE DA AÇÃO 2.3.4

Ação 2.3.4: Planejar a ocupação em áreas de mananciais e de fragilidades ambientais			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Integrar diretrizes ambientais aos Planos Diretores e Leis de Uso e Ocupação do Solo		Prefeituras, com apoio técnico da AMEP e SEDEST	Médio (4 a 7 anos)
2 – Criar instrumentos normativos municipais para áreas de recuperação ambiental (servidões, compensações etc.)		Prefeituras	Médio (4 a 7 anos)
3 – Delimitar zonas de amortecimento em torno de APPs e UCs		IAT, prefeituras	Médio (4 a 7 anos)
4 – Estimular projetos de reconversão produtiva com práticas sustentáveis em áreas de manancial		SEDEST, IAT, SANEPAR, prefeituras	Médio (4 a 7 anos)
5 – Submeter os Planos Diretores à avaliação e aprovação pelo CGM		Prefeituras, CGM	Contínuo
6 – Monitorar a compatibilização normativa via CGM e PDUI		AMEP, CGM	Contínuo
Iniciativas relacionadas	Macrozoneamento metropolitano		
ODS:	6, 11, 13, 15		
	Alínea TR: a); b); c); indiretamente, e)		

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Esta ação tem como objetivo promover o ordenamento territorial em áreas de elevada sensibilidade ecológica e relevância estratégica para o abastecimento público da

RMC, com especial atenção à proteção de mananciais e à compatibilização entre os usos urbanos e os sistemas naturais. Propõe-se a estruturação de diretrizes territoriais específicas para orientar o planejamento urbano dos municípios em áreas de influência de mananciais, com base na identificação de bacias hidrográficas críticas e de zonas de fragilidade ambiental mapeadas nos diagnósticos do PDUI, como encostas, áreas com solo de baixa infiltração, áreas úmidas e zonas de recarga hídrica.

Entre as estratégias previstas, destaca-se a necessidade de propor medidas de contenção da expansão urbana e de recuperação das funções ambientais dos ecossistemas presentes nessas áreas, tais como:

- delimitação de zonas de restrição e controle urbanístico, com base em critérios como grau de declividade, cobertura vegetal, permeabilidade do solo e proximidade de cursos d'água;
- previsão de áreas de recuperação ambiental obrigatória nas legislações municipais, com instrumentos como servidões ecológicas, compensações ambientais e transferência do direito de construir;
- criação de zonas de amortecimento ao redor das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Unidades de Conservação metropolitanas;
- estímulo a projetos de reconversão produtiva em áreas rurais de manancial, com enfoque em práticas agroecológicas, pagamento por serviços ambientais (PSA) e conservação de mata ciliar.

Trata-se, assim, de reforçar a regulamentação existente e fortalecer sua aplicabilidade prática por meio da integração obrigatória dessas diretrizes nos Planos Diretores, Leis de Uso e Ocupação do Solo e outros instrumentos municipais de gestão territorial. O fortalecimento se dará por meio da definição de parâmetros metropolitanos vinculantes nas AIMs de proteção ambiental, exigência de análise metropolitana para empreendimentos localizados em áreas de mananciais, com base nos critérios definidos nas Ações 1.3.1 e 1.3.2, e articulação com os órgãos ambientais estaduais e com a Companhia de saneamento para garantir coerência entre os planos de manejo de mananciais e o ordenamento urbano.

Destaca-se que esta ação também se vincula diretamente às diretrizes da FPIC de Meio Ambiente, articulando políticas de solo com segurança hídrica, resiliência ecológica e controle da ocupação desordenada.

O planejamento das áreas de manancial se dará por meio da compatibilização entre o macrozoneamento metropolitano e os planos diretores municipais em áreas de manancial, garantindo que diretrizes de proteção hídrica sejam consideradas no ordenamento local. Esse alinhamento torna-se particularmente importante diante de conflitos recorrentes entre a delimitação dos perímetros urbanos e a manutenção das restrições de uso em áreas ambientalmente protegidas.

O monitoramento desta ação será realizado com base no número de PDMs que incorporarem, de forma compatível com a legislação ambiental vigente, a regulamentação estadual para áreas de mananciais, incluindo zoneamento e parâmetros urbanísticos condizentes com a capacidade de suporte do território de cada bacia hidrográfica, conforme estabelecido nos instrumentos técnicos do Instituto Água e Terra (IAT) e nas diretrizes pactuadas no Conselho Gestor de Mananciais (CGM).

A meta é que, até o final do médio prazo (4 a 7 anos), todos os municípios com território inserido em áreas de mananciais tenham seus Planos Diretores revisados e aprovados pelo CGM, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.499/2022 e a Lei Estadual nº 12.248/1998 (SIGPROM), bem como com normativas complementares, garantindo o alinhamento entre ordenamento urbano e proteção ambiental.

Os órgãos responsáveis por esta ação, portanto, incluem a AMEP e o CGM, as prefeituras municipais, o IAT, a SEDEST e a SANEPAR. A AMEP, em conjunto com o IAT e a SEDEST, atuará na coordenação das ações de compatibilização normativa, apoio técnico à elaboração dos dispositivos legais municipais e definição das restrições de uso e ocupação, enquanto o CGM será responsável por avaliar a conformidade dos instrumentos e aprová-los nos termos da legislação vigente.

2.2.3.5. Ação 2.3.5 – Estruturar o ordenamento territorial em áreas rurais da RMC

QUADRO 28: SÍNTESE DA AÇÃO 2.3.5

Ação 2.3.5: Estruturar o ordenamento territorial em áreas rurais da RMC			
Atividades:	(O quê?)	Quem?	Prazo
1 – Delimitar as zonas de transição urbano-rural com base em critérios técnicos (densidade domiciliar, infraestrutura, fragilidade ambiental etc.)		AMEP, IAT, Prefeituras Municipais, com apoio técnico do IBGE e IDR-Paraná	Curto (até 3 anos)
2 – Mapear e caracterizar distritos rurais com características urbanas consolidadas, especialmente nas áreas de transição, com base no sistema estabelecido no Programa 1.1		Prefeituras Municipais, com apoio da AMEP e contribuição técnica do IDR-Paraná e do INCRA	Médio (4 a 7 anos)
3 – Articular interinstitucionalmente o enfrentamento de parcelamentos irregulares e pactuação de estratégias legais de regularização fundiária (com relação ao Programa 1.2)		Municípios, Ministério Público, INCRA, IAT, com mediação da AMEP	Longo (8 a 10 anos)
Iniciativas relacionadas	-		
ODS:	11, 15, 6		Alínea TR: a); b); c); indiretamente, e)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Por fim, esta ação tem como finalidade promover diretrizes para contenção da expansão urbana desordenada, proteção ambiental e uso compatível do solo, em articulação com os instrumentos de planejamento urbano e ambiental. A proposta reconhece o papel estratégico das áreas rurais na sustentação ecológica e hídrica da metrópole e busca consolidar uma governança territorial que assegure o equilíbrio funcional desse compartimento no longo prazo.

Essa ação se articula com o Programa 1.1 do Produto P3E, com o qual compartilha objetivos complementares, especialmente no que se refere à valorização do território rural como suporte físico da produção agroalimentar e dos sistemas locais de abastecimento. No entanto, ao escopo desta ação cabem exclusivamente as dimensões relacionadas ao uso e ocupação do solo, planejamento territorial e definição de diretrizes de controle, desvinculando-se de qualquer perspectiva voltada à valorização econômica ou à política agrícola propriamente dita.

A principal frente de atuação desta ação será o fortalecimento do controle de ocupação em áreas de transição urbano-rural, em especial nos trechos mais pressionados por dinâmicas de adensamento informal ou dispersão urbana (conforme demonstrado no mapa a seguir). Essas áreas deverão ser incorporadas ao macrozoneamento metropolitano

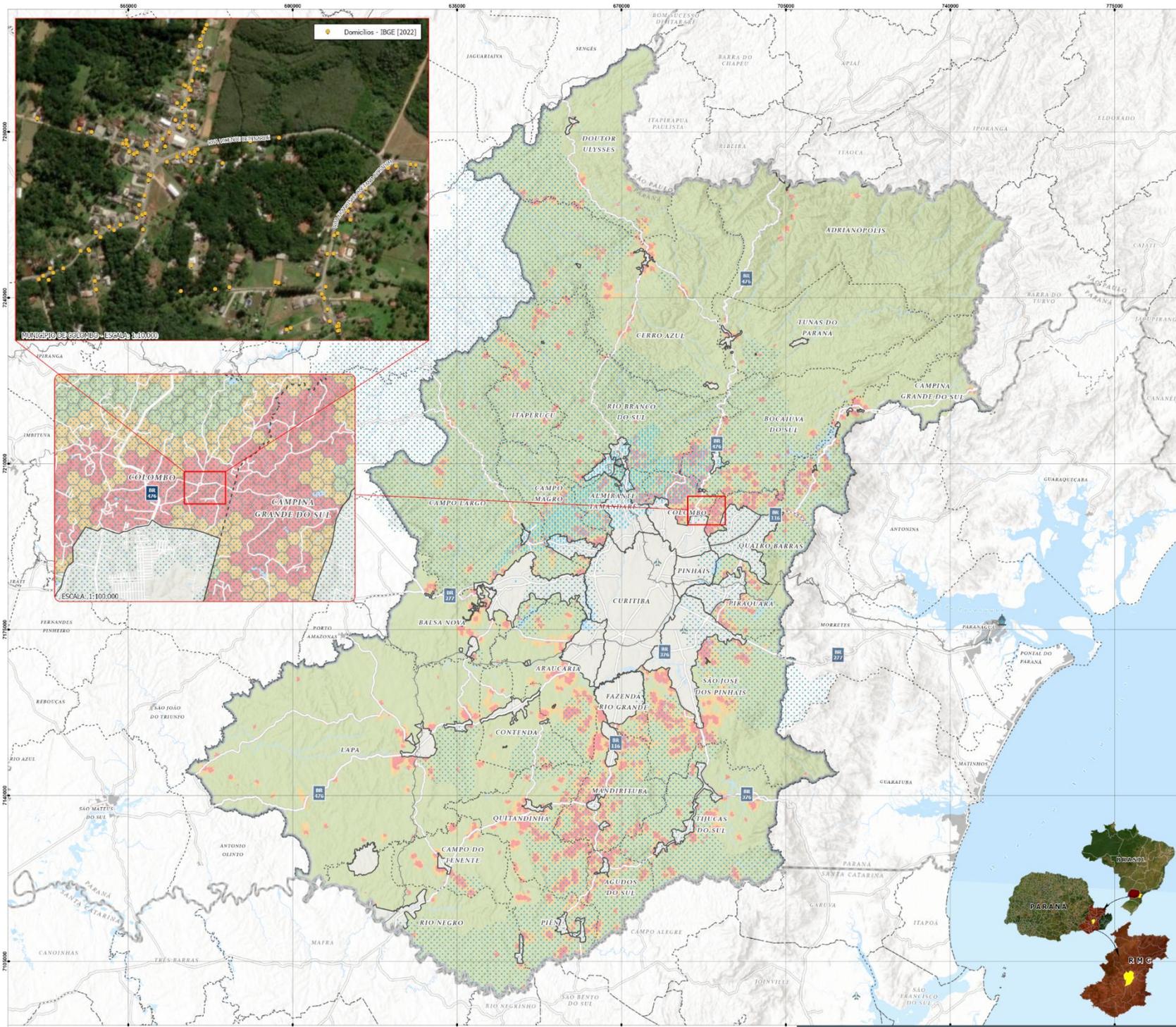
como zonas de controle territorial — com nomenclatura ainda a ser definida no momento de desenvolvimento de proposta do macrozoneamento —, permitindo que o PDUI estabeleça diretrizes normativas para evitar sua conversão desordenada em uso urbano. Trata-se de um instrumento de contenção da mancha urbana, especialmente em regiões que possuem fragilidades ambientais ou papel estratégico na produção de alimentos, no abastecimento hídrico e na conectividade ecológica regional.

Além da delimitação dessas zonas de controle, será promovido o mapeamento e a caracterização específicos de distritos ou núcleos rurais com características urbanas consolidadas, especialmente nas áreas de transição. O objetivo é subsidiar a definição de critérios metropolitanos que orientem os municípios quanto à inclusão planejada desses territórios em seus perímetros urbanos, com regramento específico para usos e ocupações de baixa densidade, como chácaras e habitações com perfil semiurbano. Essa orientação deverá conter procedimentos para a regularização fundiária urbana, parâmetros mínimos de infraestrutura, diretrizes de parcelamento e estratégias de controle de novos loteamentos irregulares.

Ressalta-se que o objetivo não é realizar um mapeamento de todas as áreas rurais da RMC, mas minimamente identificar zonas críticas e pressionadas pela urbanização, com base em dados de densidade domiciliar, infraestrutura existente, fragilidade ambiental e grau de acessibilidade urbana. Os critérios para essa identificação incluem:

- Densidade habitacional superior a 5 domicílios por hectare em área rural;
- Presença de parcelamentos consolidados com características urbanas;
- Proximidade de eixos viários estruturadores e centros urbanos;
- Existência de infraestrutura mínima (energia, rede viária, coleta de resíduos);
- Fragilidade ambiental diagnosticada (ex. encostas, áreas de recarga).

A territorialização dessa ação será feita com base nos mapas de densidade domiciliar, dados do Censo Demográfico do IBGE, cadastros municipais e contribuições técnicas de órgãos estaduais e municipais. Os distritos rurais identificados como núcleos urbanos potenciais deverão ser objeto de propostas específicas nos planos diretores, com critérios diferenciados de zoneamento, uso e ocupação do solo.



CONVENÇÕES:

- Aeródromos
- Portos
- Ferrovias
- Hidrografia
- Limites Estaduais
- Limites Municipais
- Perímetros Urbanos
- Mananciais Subterrâneos ²
- Mananciais Superficiais ²
- Mancha Urbana
- Massas D'Água
- Região Metropolitana de Curitiba
- Densidade Domiciliar Rural ¹**
- Alta
- Média
- Baixa

REFERÊNCIAS:

ELABORAÇÃO: CONSÓRCIO PDUI-RMC SUSTENTÁVEL
 CONTRATANTE: AMEP - AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ
 SISTEMA DE COORDENADAS: PROJETADAS
 SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM - UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR | DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000 | Fuso 22S
 FONTES: CONSÓRCIO [2024] ¹ | IBGE [2010]
 AMEP [2024] ² | PARANACIDADE [2023] |
 DATA: maio de 2024
 ESCALA: 1:800.000
 ESCALA GRÁFICA:

Em relação aos territórios rurais que já foram impactados por parcelamentos irregulares, embora se reconheça a necessidade de mitigação de danos e garantia de condições mínimas de habitabilidade, tais medidas cabem à política municipal. O PDUI propõe, nesse caso, que haja articulação entre os municípios, o Ministério Público, o INCRA e o IAT, de modo a construir alternativas legais que respeitem as normativas vigentes e ao mesmo tempo previnam a expansão desordenada futura.

A avaliação da efetividade da ação será conduzida a partir da verificação da incorporação das zonas de transição urbano-rural nos instrumentos de planejamento territorial dos municípios, incluindo o macrozoneamento metropolitano e os respectivos PDMs. Espera-se, ainda, a identificação e o enquadramento de distritos rurais com características urbanas em propostas de regramento territorial diferenciado, que estabeleçam parâmetros específicos de uso e ocupação do solo. Será considerado também o avanço na formulação e aplicação de normativas municipais voltadas ao controle de novos parcelamentos em áreas rurais, com atenção à densidade, infraestrutura mínima e compatibilidade ambiental. Outro critério relevante será o grau de articulação institucional alcançado, sobretudo por meio de acordos de cooperação entre os municípios e órgãos como o Ministério Público, o INCRA e o IAT, voltados ao enfrentamento de ocupações irregulares em zonas rurais.

No horizonte até 2030, espera-se que pelo menos 80% dos municípios que possuem áreas de transição urbano-rural identificadas tenham incorporado diretrizes específicas para sua gestão em seus instrumentos de ordenamento local. Por fim, estima-se que ao menos dez distritos rurais com características urbanas estejam com processos de regularização fundiária ou com sua inclusão ordenada no perímetro urbano em andamento, conforme os critérios técnicos estabelecidos.

A síntese dessas informações relativas ao Programa 2.3 consta no Quadro 29.

QUADRO 29: SÍNTESE DO PROGRAMA 2.3 E SUAS AÇÕES

Programa	ODS relacionados	Objetivo geral do programa	Ações e projetos ou atividades	Indicador de Monitoramento	Meta	Prazo	Instituições envolvidas	Outros projetos existentes na RMC	FPICs Relacionadas
Programa 2.3: Estruturação de Setores Urbanos Metropolitanos	6, 8, 9, 11, 13, 15	Orientar a organização do território da RMC por meio da estruturação de setores urbanos estratégicos, promovendo uma ocupação do solo mais racional, integrando a expansão urbana aos sistemas de infraestrutura existentes e planejados, fortalecendo os vínculos funcionais entre os municípios, protegendo áreas ambientalmente frágeis e valorizando vocações econômicas locais com potencial logístico, industrial, viário ou ambiental.	<p>Ação 2.3.1: Organizar e qualificar corredores logísticos</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incorporar os compartimentos e diretrizes nos planos diretores - Estruturar projetos para implantação e operação de equipamentos logísticos - Viabilizar obras e ações físicas de infraestrutura - Promover articulação com setor privado 	<p>Percentual de municípios que incorporaram as diretrizes metropolitanas em seus PDMs;</p> <p>Número de corredores logísticos qualificados com base em critérios metropolitanos;</p> <p>Volume de investimentos públicos e privados em infraestrutura logística (implantação, manutenção e operação);</p> <p>Tempo médio de deslocamento entre polos de produção e centros de distribuição;</p> <p>Número de empreendimentos logísticos implantados nos compartimentos definidos;</p> <p>Grau de consolidação dos compartimentos logísticos (fluxos de mercadorias, conexões intermodais, integração funcional).</p>	<p>Adesão de 100% dos municípios às diretrizes metropolitanas;</p> <p>Modelagem de projetos estruturantes em parceria público-privada;</p> <p>Implantação de pátios, centros de triagem e distribuição;</p> <p>Redução do tempo médio de deslocamento logístico;</p> <p>Integração das intervenções viárias e intermodais aos corredores definidos.</p>	Longo (de 8 a 10 anos)	AMEP, Prefeituras, SECID, DER, DNIT, ANTT, BNDES, BRDE, empresas e operadores logísticos.	Concessões de rodovias.	Mobilidade Metropolitana; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Desenvolvimento Social e Econômico
			<p>Ação 2.3.2: Planejar e incentivar a ocupação industrial estratégica</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisar e adequar os Planos Diretores Municipais - Elaborar projetos de requalificação de áreas industriais - Promover editais, chamadas públicas ou concessões para implantação de empreendimentos 	<p>Percentual de áreas industriais requalificadas ou regulamentadas;</p> <p>Número de municípios que incorporaram dispositivos de indução industrial em seus PDMs;</p> <p>Volume de investimentos público e privado mobilizados;</p> <p>Número de empreendimentos industriais ou tecnológicos implantados nos compartimentos definidos.</p>	<p>Reestruturação de 50% das áreas industriais obsoletas ou subutilizadas;</p> <p>Regulamentação metropolitana de 100% dos compartimentos industriais;</p> <p>Garantir qualidade ambiental e tecnológica dos empreendimentos;</p> <p>Inserção funcional dos empreendimentos na lógica de centralidades produtivas da RMC.</p>	Longo (de 8 a 10 anos)	AMEP, Prefeituras, SECID, IAT, BNDES, BRDE, setor privado.	ZEEPR; SIGPROM	Mobilidade Metropolitana; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Desenvolvimento Social e Econômico
			<p>Ação 2.3.3: Regular o uso e ocupação ao longo das principais vias metropolitanas</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificar, mapear e validar as vias estratégicas do SVM - Detalhar os parâmetros urbanísticos vinculados às vias do SVM - Incorporar obrigatoriamente as diretrizes do PDUI - Compatibilizar os investimentos em infraestrutura viária - Monitorar e acompanhar a regulamentação das vias - Apoiar a reconversão de áreas obsoletas ao longo das vias 	<p>Número de municípios que incorporaram diretrizes do PDUI para o SVM em seus PDMs;</p> <p>Número de vias metropolitanas regulamentadas;</p> <p>Compatibilização entre investimentos viários e parâmetros de uso do solo;</p> <p>Reconversão funcional de áreas obsoletas ao longo das vias.</p>	<p>Garantir que 100% das vias classificadas no SVM estejam regulamentadas;</p> <p>Assegurar compatibilização entre investimentos viários e ordenamento do solo;</p> <p>Reconverter áreas obsoletas para usos contemporâneos integrados à mobilidade.</p>	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP, Prefeituras, SECID, DER, DNIT, iniciativa privada.	—	Mobilidade Metropolitana; Desenvolvimento Social e Econômico

(Continua)

QUADRO 29: SÍNTESE DO PROGRAMA 2.3 E SUAS AÇÕES

Programa	ODS relacionados	Objetivo geral do programa	Ações e projetos ou atividades	Indicador de Monitoramento	Meta	Prazo	Instituições envolvidas	Outros projetos existentes na RMC	FPICs Relacionadas
(Continuação)									
Programa 2.3: Estruturação de Setores Urbanos Metropolitanos	6, 8, 9, 11, 13, 15	Orientar a organização do território da RMC por meio da estruturação de setores urbanos estratégicos, promovendo uma ocupação do solo mais racional, integrando a expansão urbana aos sistemas de infraestrutura existentes e planejados, fortalecendo os vínculos funcionais entre os municípios, protegendo áreas ambientalmente frágeis e valorizando vocações econômicas locais com potencial logístico, industrial, viário ou ambiental.	<p>Ação 2.3.4: Planejar a ocupação em áreas de mananciais e de fragilidades ambientais</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Integrar diretrizes ambientais aos Planos Diretores - Criar instrumentos normativos municipais para áreas de recuperação ambiental - Delimitar zonas de amortecimento em torno de APPs e UCs - Estimular projetos de reconversão produtiva com práticas sustentáveis em áreas de manancial - Submeter os Planos Diretores à avaliação e aprovação pelo CGM - Monitorar a compatibilização normativa via CGM e PDUI 	<p>Número de PDMs com diretrizes específicas para mananciais; Percentual de PDMs compatíveis com a legislação ambiental vigente; Número de zonas de amortecimento em torno de APPs e UCs; Normativas municipais criadas para recuperação ambiental; Projetos de reconversão produtiva sustentável implementados (ex.: agroecologia, PSA, conservação de mata ciliar); PDMs avaliados e aprovados pelo CGM.</p>	<p>Revisão e aprovação de 100% dos PDMs em áreas de mananciais pelo CGM; Delimitação de zonas de amortecimento em APPs e UCs; Implementação de instrumentos normativos para recuperação ambiental; Implantação de projetos sustentáveis de reconversão produtiva.</p>	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP, CGM, Prefeituras, IAT, SEDEST, SANEPAR, setor privado, sociedade civil.	—	Habitação de Interesse Social; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Desenvolvimento Social e Econômico
			<p>Ação 2.3.5: Estruturar o ordenamento territorial em áreas rurais da RMC</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Delimitar as zonas de transição urbano-rural - Mapear e caracterização de distritos rurais com características urbanas consolidadas - Articular interinstitucionalmente o enfrentamento de parcelamentos irregulares e pactuação de estratégias legais de regularização fundiária 	<p>Número de municípios que incorporaram zonas de transição urbano-rural em seus PDMs; Número de distritos rurais com características urbanas identificados; Normativas municipais para controle de parcelamentos em áreas rurais; Grau de articulação institucional (acordos entre municípios, MP, INCRA, IAT); Avanço nos processos de regularização fundiária em áreas impactadas.</p>	<p>80% dos municípios com áreas de transição urbano-rural identificadas deverão ter diretrizes incorporadas até 2030; Pelo menos 10 distritos rurais deverão estar em processo de regularização ou inclusão ordenada no perímetro urbano; Estabelecimento de parâmetros normativos mínimos para ocupação rural compatível.</p>	Longo (de 8 a 10 anos)	AMEP, Prefeituras, IAT, INCRA, IDR Paraná, Ministério Público Estadual, IBGE.	—	Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Desenvolvimento Social e Econômico

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Como se observa, a definição de áreas urbanas prioritárias, conforme orienta o Programa 2.3, tem como objetivo qualificar o uso e a ocupação do solo na Região Metropolitana de Curitiba de maneira integrada e estratégica. A proposta promove a compatibilização entre desenvolvimento urbano, preservação ambiental, valorização econômica e governança territorial, orientando a atuação pública e privada em compartimentos com relevância funcional e potencial transformador.

2.2.4. Conclusões da Diretriz Estratégica 2

Diferentemente da Diretriz 1, que estrutura os fundamentos institucionais e os marcos regulatórios da governança metropolitana, a Diretriz Estratégica 2 estabelece um campo mais operacional voltado à reorganização espacial do território da RMC, propondo estratégias concretas de indução ao desenvolvimento urbano equitativo. Fundamentada na articulação entre planejamento urbano, uso do solo e modernização econômica, esta diretriz responde à complexidade dos arranjos territoriais metropolitanos, enfrentando o desafio de reduzir assimetrias, qualificar a ocupação e promover maior coesão funcional entre os municípios.

A transversalidade de seus objetivos reforça sua vinculação com as funções públicas de interesse comum e com as demais diretrizes do PDUI-RMC, demonstrando que o território metropolitano é um sistema dinâmico, cujas interações sociais, econômicas e ambientais exigem respostas articuladas em múltiplas escalas de planejamento. A diretriz contempla, assim, um conjunto de desafios territoriais recorrentes — como a fragmentação urbana, a baixa densidade em áreas consolidadas, a dependência funcional de núcleos centrais e a informalidade na expansão urbana — e propõe estratégias voltadas à racionalização do uso do solo, ao fortalecimento de centralidades e à qualificação da infraestrutura existente.

Nessa conjugação de diretrizes urbanísticas e socioeconômicas com instrumentos de planejamento e regulação, a diretriz assume papel estratégico na consolidação do macrozoneamento proposto para a RMC. Suas ações operam na confluência entre os níveis municipal, metropolitano e regional, promovendo o aproveitamento de áreas subutilizadas, a indução a novos investimentos e a estruturação de compartimentos

territoriais compatíveis com um modelo de urbanização mais integrado, resiliente e funcionalmente articulado.

A efetividade dessa diretriz, por sua vez, depende da existência de instâncias de governança capazes de articular políticas públicas setoriais, induzir a cooperação metropolitana e mobilizar recursos técnicos, normativos e financeiros para a implementação coordenada de suas estratégias. A Diretriz 2, portanto, incorpora a perspectiva da equidade espacial como elemento estruturante da agenda regional, orientando uma transformação urbana que concilie racionalidade territorial, inclusão produtiva e sustentabilidade.

VERSÃO PRELIMINAR

3. SÍNTESE

Este documento apresentou as propostas no âmbito da FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo do PDUI-RMC, com foco na promoção de um desenvolvimento territorial equilibrado que considere de forma integrada seus aspectos urbanísticos, ambientais, sociais e econômicos. As diretrizes, programas, ações e atividades delineadas estão diretamente fundamentadas nas análises realizadas durante as etapas de diagnóstico técnico e participativo, validadas por meio de oficinas públicas, reuniões técnicas com o órgão metropolitano e alinhamentos com os representantes municipais.

A estrutura adotada ancora-se em **2 diretrizes estratégicas**, que orientam o planejamento e a gestão territorial de forma a garantir maior convergência entre as escalas municipal e metropolitana. Cada diretriz é acompanhada de direcionamentos específicos, que se materializam em **6 programas** estruturantes voltados à organização territorial, ao controle da expansão urbana, ao incentivo à ocupação qualificada e à gestão integrada do uso do solo. Tais programas se desdobram em **17 ações** articuladas, desenhadas para atender às demandas locais e para oferecer soluções diante das principais problemáticas territoriais diagnosticadas na RMC.

Dentre as proposições apresentadas, destacam-se a estruturação de um sistema de monitoramento e análise territorial contínua, bem como a regulamentação coordenada dos parcelamentos e dos processos de expansão urbana, com o objetivo de compatibilizar a dinâmica de crescimento urbano à preservação ambiental e ao uso racional da infraestrutura instalada. Essas temáticas tratam de aspectos centrais para a promoção de um desenvolvimento urbano mais eficiente e para o fortalecimento da governança em escala metropolitana. Destaca-se que a integração intermunicipal e a atuação coordenada da AMEP figuram como eixos para a viabilização dessas propostas, reconhecendo que os desafios metropolitanos requerem soluções cooperativas e institucionalmente articuladas.

Nesse sentido, a gestão compartilhada de dados georreferenciados, a uniformização de terminologias e categorias urbanas, e a compatibilização de marcos normativos são medidas prioritárias para o fortalecimento da integração territorial e para a

superação das fragmentações hoje existentes entre os instrumentos de planejamento locais.

Outro aspecto amplamente debatido ao longo das propostas é a preocupação com o controle da dispersão urbana e a indução ao adensamento qualificado, visando evitar a pulverização de infraestrutura e ampliar a eficiência no uso do solo urbano. As ações propostas incluem o fortalecimento da fiscalização urbanística, a padronização dos processos de aprovação de novos empreendimentos, e a criação de instrumentos de incentivo à requalificação urbana e ao aproveitamento de vazios estruturais, com base nos parâmetros definidos pelo macrozoneamento metropolitano.

Além disso, evidencia-se a necessidade de consolidar um ambiente regulatório mais coeso entre os municípios, reduzindo conflitos normativos e promovendo maior segurança jurídica para investidores, empreendedores e gestores públicos. Essa diretriz passa pela revisão articulada dos Planos Diretores Municipais, pelo aprimoramento das legislações urbanísticas locais e pela implementação de diretrizes metropolitanas compatíveis com as especificidades territoriais dos diferentes municípios da RMC.

As propostas também reforçam o compromisso com a sustentabilidade urbana e ambiental, contemplando medidas voltadas à proteção de mananciais estratégicos, recuperação de áreas degradadas, controle da expansão sobre áreas ambientalmente frágeis, o que fortalece a sinergia entre planejamento urbano e preservação ambiental como um dos pilares estruturantes deste PDUI-RMC.

Por fim, destaca-se a necessidade de fortalecimento institucional das gestões municipais, com foco na capacitação técnica das equipes, no compartilhamento de boas práticas e no suporte técnico contínuo às prefeituras, como condição indispensável para a efetiva aplicação dos instrumentos urbanísticos propostos. Considerando a complexidade do planejamento metropolitano, a implementação das ações requer acompanhamento técnico, instâncias permanentes de articulação e mecanismos de monitoramento e avaliação, já incorporados ao desenho das diretrizes aqui apresentadas.

Para facilitar a leitura e a consulta das diretrizes, programas e ações propostas, o Quadro 30 permite uma visão geral das propostas.

QUADRO 30: SÍNTESE DAS DIRETRIZES, PROGRAMAS ESTRATÉGICOS E PROJETOS OU AÇÕES PARA A FPIC DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO DA RMC

Diretriz estratégica	Linha(s) Estratégica(s)	Programas	ODS relacionada	Objetivo Geral do programa	Ações	Indicador de Monitoramento	Meta	Prazo	Instituições envolvidas (na ação)	Outros projetos existentes com reatamento na RMC que podem ser articulados
Diretriz 1: Gestão integrada do uso do solo e planejamento territorial da RMC	Desenvolv. Urbano Equitativo, Resiliência Metropolitana, Estrutura produtiva sustentável e modernização econômica	Programa 1.1: Monitoramento do Uso do Solo Metropolitano	11, 16 e 17	Estruturar um sistema georreferenciado integrado e padronizado, capaz de subsidiar o planejamento territorial metropolitano por meio do acompanhamento contínuo e confiável das transformações urbanas, ambientais e infraestruturais na RMC. O programa promove decisões baseadas em evidências, alinhamento entre municípios, racionalização da ocupação do solo e fortalecimento da governança metropolitana.	Ação 1.1.1 Criar e padronizar um sistema georreferenciado integrado	Nº de municípios com acesso ao sistema. Nº de gestores capacitados. Nº de acessos ao painel público. Nº de manuais técnicos produzidos. Nº de visualizações e mapas temáticos disponibilizados. % de municípios com dados padronizados.	Implantar o sistema em até 2 anos. Padronizar categorias de uso e ocupação em 80% até o 4º ano. Garantir a adesão de 90% dos municípios até o 5º ano. Publicar relatórios anuais com base nos dados do sistema.	Curto (até 3 anos)	AMEP (coordenação geral); Prefeituras; Celepar; IPPUC; Universidades; CAU/CREA; SECID-PR e SEPL (suporte institucional); IAT (integração ambiental); IBGE; INCRA.	SIGPROM; bases cartográficas locais; Cadastro Técnico Multifinalitário; SIGEF/INCRA; Mapas da SEDEST/IAT.
					Ação 1.1.2 Atualizar continuamente os dados territoriais	Nº de municípios com protocolo ativo de atualização. Nº de termos de cooperação assinados. Frequência de atualização por município. Nº de relatórios e mapas publicados.	Garantir atualização bial em 100% dos municípios até o 5º ano. Produzir relatórios geoespaciais temáticos a partir do 3º ano.	Médio (4 a 7 anos)	AMEP (coordenação técnica e institucional); Prefeituras; IAT; IBGE; INCRA; Universidades e instituições de pesquisa; CAU; CREA.	SIGPROM; base de dados SEIL/SEDEST; programas locais de cadastro e mapeamento
		Programa 1.2: Estruturação Administrativa da Gestão Metropolitana	11, 16	Capacitar e oferecer suporte técnico aos municípios da RMC, promovendo a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade e fortalecendo a gestão territorial integrada por meio da compatibilização normativa, da qualificação técnica e da articulação entre os entes metropolitanos	Ação 1.2.1 Capacitar tecnicamente e prestar assessoria especializada	Nº de oficinas/ciclos formativos por ano. Nº de materiais técnicos produzidos. Nº de servidores capacitados por município. Nº de municípios com assessoria técnica efetivada. Nº de municípios com PDM revisado com apoio da AMEP. Nº de municípios que inseriram dados no sistema georreferenciado.	Capacitar 100% dos municípios em até 7 anos Realizar ao menos 2 ciclos formativos ao ano Prestar assessoria presencial/remota a todos os municípios Assegurar que 100% dos municípios insiram dados no sistema georreferenciado até 2 anos	Médio (de 4 a 7 anos) e contínuo	AMEP, universidades, consórcios públicos, IPPUC, especialistas convidados, prefeituras; AMEP, SEPL, Celepar, IPPUC, técnicos municipais.	Paraná Urbano III; Minha Casa Minha Vida; Escola Virtual do Governo Federal; Plataforma Digital do Programa 1.1.
					Ação 1.2.2 Compatibilizar normativas e integrar a governança metropolitana	Repositório digital implantado e nº de municípios com legislações publicadas. Guia técnico publicado e nº de adesões. Nº de oficinas/GTs realizados e participação municipal. Nº de reuniões das CATs/Conselho com pauta de compatibilização. Nº de termos de cooperação formalizados. Nº de pareceres de análise técnica prévia emitidos pela AMEP. Nº de legislações compatibilizadas com o PDUI.	Compatibilizar 100% das normativas urbanísticas da RMC em até 7 anos. Instituir o sistema digital (repositório) em até 2 anos. Formalizar ao menos 10 termos de cooperação em até 5 anos. Publicar relatório quinzenal consolidando o quadro técnico de todos os municípios em até 5 anos.	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP, Procuradorias Municipais, Câmaras Técnicas.	Paraná Urbano III; Plataforma Digital do Programa 1.1.

(Continua)

QUADRO 30: SÍNTESE DAS DIRETRIZES, PROGRAMAS ESTRATÉGICOS E PROJETOS OU AÇÕES PARA A FPIC DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO DA RMC

Diretriz estratégica	Linha(s) Estratégica(s)	Programas	ODS relacionada	Objetivo Geral do programa	Ações	Indicador de Monitoramento	Meta	Prazo	Instituições envolvidas (na ação)	Outros projetos existentes com rebatimento na RMC que podem ser articulados
Diretriz 1: Gestão integrada do uso do solo e planejamento territorial da RMC	Desenvolv. Urbano Equitativo, Resiliência Metropolitana, Estrutura produtiva sustentável e modernização econômica	Programa 1.3: Controle e Planejamento Territorial	11, 13 e 16	Induzir o uso racional do território da RMC, qualificar a expansão urbana, garantir o alinhamento das políticas locais com as diretrizes metropolitanas e fortalecer a integração entre os entes da RMC por meio de critérios técnicos, monitoramento contínuo e pactuação de responsabilidades, enfrentando os problemas identificados no diagnóstico, como crescimento urbano disperso, sobredimensionamento de perímetros urbanos e fragilidade dos instrumentos de regulação do solo.	Ação 1.3.1 Regulamentar e controlar a ocupação do solo metropolitano	Proporção de empreendimentos submetidos à análise metropolitana conforme critérios de porte, impacto, localização estratégica e tipologia. Número de planos diretores atualizados e compatibilizados com os parâmetros metropolitanos. Número de contrapartidas urbanísticas efetivamente implementadas. Tempo médio de tramitação técnica dos processos submetidos à AMEP. Volume de compensações urbanísticas arrecadadas ou executadas.	Atingir 100% de análise metropolitana nos empreendimentos enquadrados nos critérios definidos. Garantir que 100% dos municípios da RMC atualizem seus planos diretores incorporando critérios metropolitanos até o fim da vigência do PDUI. Consolidar um sistema de monitoramento que assegure rastreamento de 100% das contrapartidas previstas, com registro georreferenciado e cronograma vinculado ao licenciamento.	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP, Câmaras Técnicas, Prefeituras Municipais, Procuradorias Municipais, IPPUC, IAT, Cohapar, SEPL	SIGPROM
					Ação 1.3.2 Fiscalizar e mitigar impactos da ocupação urbana	Percentual de EIVs com planos de monitoramento pós-ocupação compatíveis com os impactos identificados. Proporção de medidas mitigadoras e compensatórias executadas dentro dos prazos pactuados. Número de municípios que incorporaram o conteúdo mínimo metropolitano em seus Termos de Referência (TRs) para EIVs. Proporção de empreendimentos localizados em AIMs críticas que receberam ao menos duas medidas associadas à sustentabilidade urbana.	Alcançar 80% de EIVs de empreendimentos com repercussão metropolitana contendo planos de monitoramento. Garantir que pelo menos 75% das medidas previstas nos EIVs metropolitanos sejam executadas dentro dos prazos físico-financeiros pactuados. Assegurar que 50% dos municípios da RMC incorporem formalmente o conteúdo mínimo metropolitano em seus TRs até o 4º ano do PDUI, com expansão progressiva até 100% dos municípios do NUC ao 7º ano. Garantir que 60% dos empreendimentos implantados em AIMs críticas (mananciais, DOTS, GRA) contemplem pelo menos duas medidas de sustentabilidade urbana.	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP, Prefeituras Municipais, Câmaras Técnicas, IAT, CPC, SECID	SIGPROM

(Continua)

QUADRO 30: SÍNTESE DAS DIRETRIZES, PROGRAMAS ESTRATÉGICOS E PROJETOS OU AÇÕES PARA A FPIC DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO DA RMC

Diretriz estratégica	Linha(s) Estratégica(s)	Programas	ODS relacionada	Objetivo Geral do programa	Ações	Indicador de Monitoramento	Meta	Prazo	Instituições envolvidas (na ação)	Outros projetos existentes com reatamento na RMC que podem ser articulados
(Continuação)										
Diretriz 2: Desenvolvimento do Metropolitano Equitativo	Desenvolv. Urbano Equitativo, Resiliência Metropolitana, Estrutura produtiva sustentável e modernização econômica	Programa 2.1: Revitalização e Regularização Urbanística	11, 13, 16	Ordenar, qualificar e integrar ao planejamento metropolitano da RMC áreas urbanas com irregularidades fundiárias não relacionadas à habitação de interesse social, por meio de ações de mapeamento, regularização, requalificação urbana e aplicação de instrumentos como o Reajustamento de Terras, assegurando segurança jurídica, infraestrutura adequada e integração ao tecido urbano planejado.	Ação 2.1.1: Estruturar base metropolitana de referência para mapeamento e diretrizes de regularização fundiária	Nº de municípios com adesão formal ao protocolo metropolitano Nº de áreas mapeadas classificadas por tipologia e prioridade Quantidade de processos de regularização iniciados com base nas diretrizes estabelecidas Tempo médio de tramitação dos processos Nº de acessos e atualizações no Portal da Regularização Uniformidade das exigências documentais entre municípios	Até 70% dos municípios da RMC aderidos às diretrizes metropolitanas em até 5 anos Cada município aderente com ao menos 1 área irregular priorizada e mapeada conforme metodologia acordada	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP; Prefeituras da RMC; Grupo intersetorial permanente; FPIC de Habitação; Cartórios; Defensoria Pública; Equipes de geoprocessamento municipais	Programa Regulariza Paraná; Cartilha "Regulariza"
					Ação 2.1.2: Desenvolver estratégias de revitalização e requalificação urbanas	Número de áreas classificadas por categoria de intervenção (revitalização simplificada, requalificação urbana, reconfiguração completa) Extensão territorial beneficiada Percentual de recursos aplicados via instrumentos de indução (TDC, Outorga Onerosa, Operações Consorciadas) Adesão dos municípios à matriz de priorização metropolitana Tempo médio de implantação dos planos de intervenção	Planos de intervenção em ao menos 30% das áreas regularizadas até 2030 Intervenções físicas realizadas em 10% dessas áreas até 2030 Ampliação comprovada da cobertura de infraestrutura qualificada nos territórios selecionados	Longo (8 a 10 anos)	AMEP; Prefeituras da RMC; Universidades e Instituições de Pesquisa; Consórcios Intermunicipais; Setor Privado; Agentes de fomento	Programa Regulariza Paraná; Cartilha "Regulariza"
					Ação 2.1.3: Aplicar o reajustamento de terras como instrumento de revitalização urbanística	Número de projetos de reajustamento iniciados e concluídos Proporção da área reestruturada em relação ao total irregular identificado Percentual de lotes com matrícula registrada Indicadores de infraestrutura implantada (extensão média de vias, redes de saneamento, drenagem, iluminação etc.) Grau de autofinanciamento (terrenos-reserva, contribuição de melhoria, Fundo Metropolitano, financiamento externo) Tempo médio de tramitação dos projetos (da aprovação à titulação)	Estruturar ao menos 2 projetos-piloto de reajustamento em áreas prioritárias diagnosticadas Implantar e concluir projetos de redistribuição fundiária, infraestrutura e titulação até 2030 Prioridade para áreas com passivos ambientais ou riscos de ocupação irregular	Longo (8 a 10 anos)	Prefeituras da RMC; Câmaras Municipais; AMEP; Consórcios Públicos Intermunicipais; Universidades (apoio técnico); Cartórios; Setor Privado; Órgãos de Fomento (bancos públicos, agências de desenvolv. etc.)	Projetos de Operações Urbanas Consorciadas existentes ou previstos
(Continua)										

QUADRO 30: SÍNTESE DAS DIRETRIZES, PROGRAMAS ESTRATÉGICOS E PROJETOS OU AÇÕES PARA A FPIC DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO DA RMC

Diretriz estratégica	Linha(s) Estratégica(s)	Programas	ODS relacionada	Objetivo Geral do programa	Ações	Indicador de Monitoramento	Meta	Prazo	Instituições envolvidas (na ação)	Outros projetos existentes com abatimento na RMC que podem ser articulados
(Continuação)										
Diretriz 2: Desenvolvimento do Metropolitano Equitativo	Desenvolv. Urbano Equitativo, Resiliência Metropolitana, Estrutura produtiva sustentável e modernização econômica	Programa 2.2: Incentivo à ocupação de vazios urbanos	11, 9, 13	Estabelecer uma política metropolitana de ocupação qualificada dos vazios urbanos da RMC, visando conter a expansão urbana sobre áreas ambientalmente frágeis ou economicamente inviáveis, induzir o adensamento sustentável e qualificar a malha urbana existente e promover uma distribuição mais equitativa de infraestrutura, serviços e oportunidades de moradia.	Ação 2.2.1: Definir diretrizes normativas para a ocupação dos vazios metropolitanos	Percentual de municípios com levantamento técnico e classificação dos vazios urbanos qualificados. Percentual de municípios com Planos Diretores compatibilizados às diretrizes metropolitanas. Número de áreas com diretrizes normativas aprovadas e instrumentos urbanísticos aplicados.	Concluir o mapeamento técnico e a classificação em 100% dos municípios até o 3º ano. 75% dos municípios com PDMs compatibilizados até o 6º ano. Ao menos 50% dos vazios classificados com planos de ocupação até o 7º ano.	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP; Prefeituras; Consultorias locais; Grupos de Trabalho da FPIC de HIS; Câmaras Técnicas do Conselho Deliberativo Metropolitano; IPPUC; COHAPAR; CELEPAR; SEFAZ-PR	Revisão dos Planos Diretores Municipais; Regularização Fundiária Urbana
					Ação 2.2.2: Gerir a ocupação dos vazios urbanos metropolitanos	Percentual de municípios que regulamentaram os instrumentos urbanísticos e de incentivo (ex.: Outorga Onerosa, OUCs, IPTU progressivo). Número de vazios com planos específicos de ocupação no banco de áreas prioritárias. Percentual da área total de vazios urbanos reocupada ou com obras iniciadas. Proporção de projetos de HIS implantados em áreas classificadas como de alto interesse.	100% dos municípios da RMC com regulamentação implementada até 10 anos. - Pelo menos 50% dos vazios de alto interesse contemplados até o 7º ano. - 20% da área total de vazios reocupada em até 10 anos. - 80% dos projetos de HIS implantados nesses vazios estratégicos em até 10 anos.	Longo	AMEP; Prefeituras; COHAPAR; IPPUC; Setor privado (parcerias público-privadas); CELEPAR	Política Metropolitana de HIS; Projetos de mobilidade urbana
					Ação 2.2.3: Estimular a implantação de equipamentos e serviços estratégicos	Número de serviços públicos estruturantes implantados. Percentual de equipamentos implantados em áreas prioritárias. Evolução da densidade populacional e funcional nos territórios ativados. Integração cartográfica dos equipamentos às redes de mobilidade, habitação e meio ambiente.	Implantar pelo menos uma centralidade de serviços públicos estruturantes em 50% dos municípios da RMC até o final de 10 anos.	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP; Prefeituras; IPPUC; Conselhos Municipais Setoriais; SEFAZ-PR; Câmaras Municipais	Planos de Mobilidade Urbana; Programas de Infraestrutura Social
(Continua)										

QUADRO 30: SÍNTESE DAS DIRETRIZES, PROGRAMAS ESTRATÉGICOS E PROJETOS OU AÇÕES PARA A FPIC DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO DA RMC

Diretriz estratégica	Linha(s) Estratégica(s)	Programas	ODS relacionada	Objetivo Geral do programa	Ações	Indicador de Monitoramento	Meta	Prazo	Instituições envolvidas (na ação)	Outros projetos existentes com reatamento na RMC que podem ser articulados
(Continuação)										
Diretriz 2: Desenvolvimento do Metropolitano Equitativo	Desenvolv. Urbano Equitativo, Resiliência Metropolitana, Estrutura produtiva sustentável e modernização econômica	Programa 2.3: Estruturação de Compartimentos Metropolitanos	6, 8, 9, 11, 13, 15	Orientar a organização do território da RMC por meio da estruturação de setores urbanos estratégicos, promovendo uma ocupação do solo mais racional, integrando a expansão urbana aos sistemas de infraestrutura existentes e planejados, fortalecendo os vínculos funcionais entre os municípios, protegendo áreas ambientalmente frágeis e valorizando vocações econômicas locais com potencial logístico, industrial, viário ou ambiental.	Ação 2.3.1: Organizar e qualificar corredores logísticos	Percentual de municípios que incorporaram as diretrizes metropolitanas em seus PDMs; Número de corredores logísticos qualificados com base em critérios metropolitanos; Volume de investimentos públicos e privados em infraestrutura logística (implantação, manutenção e operação); Tempo médio de deslocamento entre polos de produção e centros de distribuição; Número de empreendimentos logísticos implantados nos compartimentos definidos; Grau de consolidação dos compartimentos logísticos (fluxos de mercadorias, conexões intermodais, integração funcional).	Adesão de 100% dos municípios às diretrizes metropolitanas; Modelagem de projetos estruturantes em parceria público-privada; Implantação de pátios, centros de triagem e distribuição; Redução do tempo médio de deslocamento logístico; Integração das intervenções viárias e intermodais aos corredores definidos.	Longo (de 8 a 10 anos)	AMEP, Prefeituras, SECID, DER, DNIT, ANTT, BNDES, BRDE, empresas e operadores logísticos.	Concessões de rodovias.
					Ação 2.3.2: Planejar e incentivar a ocupação industrial estratégica	Percentual de áreas industriais requalificadas ou regulamentadas; Número de municípios que incorporaram dispositivos de indução industrial em seus PDMs; Volume de investimentos público e privado mobilizados; Número de empreendimentos industriais ou tecnológicos implantados nos compartimentos definidos.	Reestruturação de 50% das áreas industriais obsoletas ou subutilizadas; Regulamentação metropolitana de 100% dos compartimentos industriais; Garantir qualidade ambiental e tecnológica dos empreendimentos; Inserção funcional dos empreendimentos na lógica de centralidades produtivas da RMC.	Longo (de 8 a 10 anos)	AMEP, Prefeituras, SECID, IAT, BNDES, BRDE, setor privado.	ZEEPR; SIGPROM
					Ação 2.3.3: Regular o uso e ocupação ao longo das principais vias metropolitanas	Número de municípios que incorporaram diretrizes do PDUI para o SVM em seus PDMs; Número de vias metropolitanas regulamentadas; Compatibilização entre investimentos viários e parâmetros de uso do solo; Reconversão funcional de áreas obsoletas ao longo das vias.	Garantir que 100% das vias classificadas no SVM estejam regulamentadas; Assegurar compatibilização entre investimentos viários e ordenamento do solo; Reconverter áreas obsoletas para usos contemporâneos integrados à mobilidade.	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP, Prefeituras, SECID, DER, DNIT, iniciativa privada.	—
(Continua)										

QUADRO 30: SÍNTESE DAS DIRETRIZES, PROGRAMAS ESTRATÉGICOS E PROJETOS OU AÇÕES PARA A FPIC DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO DA RMC

Diretriz estratégica	Linha(s) Estratégica(s)	Programas	ODS relacionada	Objetivo Geral do programa	Ações	Indicador de Monitoramento	Meta	Prazo	Instituições envolvidas (na ação)	Outros projetos existentes com reatamento na RMC que podem ser articulados (Conclusão)
Diretriz 2: Desenvolvimento do Metropolitano Equitativo	Desenvolv. Urbano Equitativo, Resiliência Metropolitana, Estrutura produtiva sustentável e modernização econômica	Programa 2.3: Estruturação de Compartimentos Metropolitanos	6, 8, 9, 11, 13, 15	Orientar a organização do território da RMC por meio da estruturação de setores urbanos estratégicos, promovendo uma ocupação do solo mais racional, integrando a expansão urbana aos sistemas de infraestrutura existentes e planejados, fortalecendo os vínculos funcionais entre os municípios, protegendo áreas ambientalmente frágeis e valorizando vocações econômicas locais com potencial logístico, industrial, viário ou ambiental.	Ação 2.3.4: Planejar a ocupação em áreas de mananciais e de fragilidades ambientais	Número de PDMs com diretrizes específicas para mananciais; Percentual de PDMs compatíveis com a legislação ambiental vigente; Número de zonas de amortecimento em torno de APPs e UCs; Normativas municipais criadas para recuperação ambiental; Projetos de reconversão produtiva sustentável implementados (ex.: agroecologia, PSA, conservação de mata ciliar); PDMs avaliados e aprovados pelo CGM.	Revisão e aprovação de 100% dos PDMs em áreas de mananciais pelo CGM; Delimitação de zonas de amortecimento em APPs e UCs; Implementação de instrumentos normativos para recuperação ambiental; Implantação de projetos sustentáveis de reconversão produtiva.	Médio (de 4 a 7 anos)	AMEP, CGM, Prefeituras, IAT, SEDEST, SANEPAR, setor privado, sociedade civil.	—
					Ação 2.3.5: Estruturar o ordenamento territorial em áreas rurais da RMC	Número de municípios que incorporaram zonas de transição urbano-rural em seus PDMs; Número de distritos rurais com características urbanas identificados; Normativas municipais para controle de parcelamentos em áreas rurais; Grau de articulação institucional (acordos entre municípios, MP, INCRA, IAT); Avanço nos processos de regularização fundiária em áreas impactadas.	80% dos municípios com áreas de transição urbano-rural identificadas deverão ter diretrizes incorporadas até 2030; Pelo menos 10 distritos rurais deverão estar em processo de regularização ou inclusão ordenada no perímetro urbano; Estabelecimento de parâmetros normativos mínimos para ocupação rural compatível.	Longo (de 8 a 10 anos)	AMEP, Prefeituras, IAT, INCRA, IDR Paraná, Ministério Público Estadual, IBGE.	—

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.** Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm.

BRASIL. **Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001.** Estatuto da Cidade. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm.

BRASIL. **Lei Federal n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015.** Estatuto da Metrópole. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13089.htm.

BRASIL. **Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.** Institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

PARANÁ. **Decreto n.º 5.161, de 15 de julho de 2020.** Altera o zoneamento da Unidade Territorial de Planejamento do Rio Itaquí (UTP do Itaquí), definido pelo Decreto Estadual n. 1.454, de 26 de outubro de 1999, e alterado pelos Decretos Estaduais n. 11.684, de 18 de julho de 2014 e n. 3.933, de 27 de janeiro de 2020. Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, 15 jul. 2020.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **Lei Municipal n.º 29, de 19 de maio de 2000.** Dispõe sobre o zoneamento na Unidade Territorial de Planejamento - UTP do Itaquí. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/s/sao-jose-dos-pinhais/lei-ordinaria/2000/3/29/lei-ordinaria-n-29-2000-dispoe-sobre-o-zoneamento-na-unidade-territorial-de-planejamento-utp-do-itaqui>

LOBO, Carlos. Mobilidade pendular e a dispersão espacial da população: evidências com base nos fluxos com destino às principais metrópoles brasileiras. **Caderno de Geografia**, v. 26, n. 45, p. 285-298, 2016.

TASCHNER, Suzana Pasternak; BÓGUS, Lúcia Maria Machado. Mobilidade espacial da população brasileira: aspectos e tendências. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Campinas, v. 3, n. 2, p. 87-132, jul./dez. 1986.

5. APÊNDICES

5.1 Comparativos EIVs do NUC

QUADRO 31: COMPARATIVOS EIVS DO NUC

Almirante Tamandaré	Araucária	Campina Grande do Sul	Campo Largo	Campo Magro	Colombo	Curitiba	Fazenda Rio Grande	Itaperuçu	Pinhais	Piraquara	Quatro Barras	Rio Branco do Sul	São José dos Pinhais
Lei complementar N.º 77/2018	Lei N.º 3.675/2021	Lei N.º 376/ 2015	Lei N.º 3006/ 2018	Lei N.º 717/2012.	Lei N.º 1.786/2024	Lei N.º 16.247/2023	Decreto N.º 5.001/2019	Lei N.º 607/2018	Lei N.º 2.749/202	Lei N.º 891/2007	Lei N.º 1.571/ 2023	Lei n N.º 1.460/2024	Lei complementar N.º 107/ 2016
-	Habitação transitória: acima de 3.500 m² Instituições de ensino: acima de 5.000 m² Saúde: acima de 2.000 m² Comércio e serviços: acima de 5.000 m² Indústria: acima de 5.000 m²	Exigência de EIV para empreendimentos não residenciais com área total construída ≥ 2.000 m² e para empreendimentos mistos com área total ≥ 20.000 m²	Empreendimentos industriais com área construída superior a 5.000 m² e edificações com altura superior a 30 metros são considerados de impacto. Além disso, a área construída entra diretamente na fórmula de cálculo da contrapartida (VE)	-	Condomínios verticais com mais de 50 unidades; uso comunitário de grande porte: acima de 1.000 m²; Comércio/ serviços setoriais e específicos de grande porte: acima de 1.000 m²; Uso industrial/ tecnológico de grande porte: acima de 2.000 m² e 1.000 m² respectivamente	-	Usado para dimensionar a área de influência indireta: círculo com área igual a 5x a área construída	Pequeno porte: até 150 m², Médio porte: 150,01 m² a 500 m², Grande porte: acima de 500,01 m²	-	Shopping/ Hipermercados: ≥ 10.000 m²; Centros culturais, supermercados, pavilhões, cinemas, teatros locais de culto, auditórios: ≥ 5.000 m² Laboratórios e estabelecimentos de saúde ≥ 2.500 m²; Edificações comerciais, industriais ou mistas: ≥ 5.000 m²; Edifícios-garagem: ≥ 5.000 m²; Residenciais coletivos: ≥ 5.000 m²; Empreendimentos com volume de terra movimentada ≥ 5.000 m³	Empreendimentos com área construída superior a 2.000 m²	Exigência de EIV para: Empreendimentos não residenciais com área total construída ≥ 1.000 m²; Empreendimentos mistos com área total ≥ 10.000 m² Casa de festas e eventos com área utilizada > 360 m²	Exigência de EIV para usos comerciais, de serviços, industriais e comunitários com área utilizada superior a 5.000 m², construída ou não
-	Vertical: acima de 130 unidades Horizontal e de lotes: acima de 80 unidades	Conjuntos habitacionais e condomínios horizontais com mais de 20 unidades	Empreend. com mais de 100 unidades habitacionais ou frações privativas condomínios em área rural, as faixas começam a partir de 100 unidades	-	Condomínios horizontais com mais de 30 unidades e verticais com mais de 50 unidades	-	-	EIV não será exigido para uso residencial unifamiliar	-	Loteamentos e condomínios com: Declividade média acima de 30% em pelo menos 50% do terreno, com área ≥ 50.000 m² Ou loteamentos com área total superior a 100.000 m²	Exigência de EIV para condomínios edifícios horizontais a partir de 7 unidades: Médio porte: 7 a 20 unidades; Grande porte: acima de 20 até 80 unidades.	Parcelamentos residenciais com mais de 20 unidades Empreend. com mais de 120 unidades habitacionais	Exigência de EIV para usos habitacionais com 50 unidades autônomas ou mais
-	Locais de reunião: capacidade igual ou superior a 1.000 pessoas	Locais de reunião com capacidade de lotação superior a 100 pessoas	Exigência de EIV para locais de reunião com capacidade para: Mais de 500 pessoas (cinemas, auditórios, centros de eventos) Mais de 1.000 pessoas (centros esportivos e estádios) Mais de 2.000 pessoas (shows, feiras e eventos temporários)	-	-	-	-	-	-	-	-	Locais de reunião com capacidade superior a 150 pessoas	-
-	≥200 vagas em qualquer local do município; ≥50 vagas na Zona Central ou Setor de Interesse Histórico; Condomínios habitacionais com ≥200 vagas	-	Empreendimentos com mais de 100 vagas de estacionamento	-	-	EIT	-	-	-	-	Empreendimentos com mais de 100 vagas	-	No caso de empreendimentos nos Eixos de Comércio e Serviços 1 e 2 com mais de 20 vagas
-	Ampliações >20% da área já aprovada	Em caso de mudança de uso ou acréscimo de área superior a 20% da área construída existente. Também se aplica para reformas com aumento de área acima de 20%.	Ampliações superiores a 10% da área existente ou que façam o empreend. ultrapassar os limites do Anexo I. Também prevê exigência de EIV para mudanças que aumentem o impacto.	-	-	Pode ser exigido para empreend. na instalação, construção, operação, reforma, ampliação ou funcionamento, quando houver potencial de geração de conflitos urbanísticos.	Usado como variável no cálculo de impacto viário (HCM 2000)	-	-	Ampliações que aumentem em 30% ou mais a área original de projetos enquadrados Ou ampliações menores, caso o total final ultrapasse os limites já definidos	Ampliações ou reformas superiores a 20% da área construída	Alteração de uso ou acréscimo superior a 30% da área construída existente	-

(Continua)
(Conclusão)

Almirante Tamandaré	Araucária	Campina Grande do Sul	Campo Largo	Campo Magro	Colombo	Curitiba	Fazenda Rio Grande	Itaperuçu	Pinhais	Piraquara	Quatro Barras	Rio Branco do Sul	São José dos Pinhais
Lei complementar N.º 77/2018	Lei N.º 3.675/2021	Lei N.º 376/ 2015	Lei N.º 3006/ 2018	Lei N.º 717/2012.	Lei N.º 1.786/2024	Lei N.º 16.247/2023	Decreto N.º 5.001/2019	Lei N.º 607/2018	Lei N.º 2.749/202	Lei N.º 891/2007	Lei N.º 1.571/ 2023	Lei n N.º 1.460/2024	Lei complementar N.º 107/ 2016
-	Crítérios diferenciados para Zona Central (ZC), Setor de Interesse Histórico (SIH), Eixos de Desenvolvimento Industrial (EDI), etc.	-	Área de influência e a delimitação da vizinhança sejam definidas caso a caso considerando densidade populacional, estrutura urbana e fluxos locais. Há critérios especiais para empreend. em área rural e em áreas de interesse patrimonial.	-	Exigido por categoria de zona/setor/eixo, com menção expressa de que o EIV só se aplica onde a lei define por zona/uso/porte. Algumas zonas têm dispensas específicas para determinados tipos de uso tecnológico de grande porte	-	-	-	-	Imóveis ou empreend. devem incluir levantamento de bens tombados num raio de 100 metros ao redor do empreendimento	A localização em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) torna o empreendimento sujeito a EIV	-	EIV está diretamente condicionada ao zoneamento, com atenção especial a zonas de restrição ambiental, zonas de expansão urbana, zonas industriais, ZEIS
-	PGVs com ≥200 vagas ≥50 vagas na ZC/SIH Centros esportivos, educação ou saúde com área ≥2.500 m² ou ≥2.000 m²	-	-	-	-	EIT	Número de viagens estimadas por horário de pico Capacidade das vias; Número total de vagas de estacionamento como variável de cálculo de demanda gerada; Contagem de tráfego com mín. 2 dias e registros hora a hora	-	-	-	-	-	-
-	Atividades de saúde (hospitais) Casas de show, templos religiosos de grande porte Atividades industriais com mais de 5.000 m²; Aterros sanitários, aeroportos	-	Cemitérios, crematórios, postos de combustíveis, depósitos de inflamáveis e explosivos, eventos com música alta, atividades industriais, e usos comunitários de grande porte, que são todos potenciais geradores de incômodos, riscos ou impactos ambientais.	-	Industrial 4 e 5 obrigam EIV; usos comerciais e de serviços setoriais e específicos; usos comunitários de grande porte; indústrias poluidoras e atividades com risco ambiental	A critério do CMU, IPPUC ou SMMA.	-	-	-	Postos de combustíveis, depósitos de GLP, transportadoras, grandes estabelecimentos industriais, e empreendimentos com grande movimentação de terra (≥ 5.000 m³), além de operações urbanas consorciadas, complexos prisionais, e vias expressas	Postos de combustíveis, autódromos, aeroportos, estações de tratamento, aterros sanitários etc.) • Indústrias de Transformação 3 e 4, com potencial de impacto ambiental médio ou alto	Mineração; Terminais de cargas; Estações de tratamento e aterros sanitários; Centros de eventos, casas de show, casas de festas; Presídios; Necrotérios, cemitérios; Grandes equipamentos urbanos	Usos classificados como "industrial 4", "comercial 4", "serviços 4" e "específicos" exigem EIV independentemente da área
-	3 Tipos de EIV: Tipo 1: EIV Completo (Anexo I e ampliações >20%); Tipo 2: EIV + Estudo de PGV (para polos geradores de viagens); Tipo 3: EIV Simplificado (para casos menores, alterações ou ampliações de empreend. já analisados).	-	Cálculo de Contrapartidas: fórmula baseada em Valor do Empreendimento (VE) x Grau de Impacto (GI), com tabelas de percentuais específicos por tipo de uso e porte	-	Há isenções previstas para regularizações fundiárias e projetos urbanísticos em Áreas de Interesse Social (AIS).	-	-	-	-	Edificações unifamiliares estão explicitamente isentas de EIV/RIV	-	-	-
-	Zoneamento impacta diretamente os valores; Empreend. em zonas mais sensíveis têm multiplicadores de impacto maiores. Fator de Demanda de Uso: Fator que vincula o tipo de uso ao grau de impacto esperado	-	Classificação por Níveis de Impacto (Baixo / Médio / Alto): Definidos em função da área do terreno, área construída e número de unidades. Possibilidade de contrapartida financeira:	-	Explicitamente exigido para uso industrial 4 e 5, tecnológico 3 (salvo exceções por zona), comunitário 3, e uso comercial de grande porte.	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

5.2 Contribuições das Oficinas

QUADRO 32: CONTRIBUIÇÕES DAS OFICINAS DE USO DO SOLO EM CURITIBA, LAPA E RIO BRANCO DO SUL | MODELO DE FICHA 01

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>1) Mapa cadastral unificado, facilitando a compatibilidade entre os Zoneamentos Municipais, e, aproximando as legislações para algo unificado. 2) Lotes vagos e ociosos no NUC sejam destinados, sempre que macrotomamento seja por instrumento urbanístico, a habitação de interesse social, a equipamentos públicos, etc. visando a um sócio.</p>	A contribuição está contemplada na Ação 1.1.1 do Programa 1.1, e na Ação 2.2.2 do Programa 2.2.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>• ATUALIZAR INTEGRADA DOS MUNICÍPIOS E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA IDENTIFICAÇÃO DAS OCUPAÇÕES IRREGULARES, VISANDO LIMITAR AS EXISTENTES E INIBIR AS NOVAS. • CRIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL ACERCA DOS PROBLEMAS RECORRENTES DO PARCELAMENTO IRREGULAR (SEJAM ELAS AMBIENTAIS, JURÍDICOS, ETC).</p>	A contribuição está contemplada na Ação 1.3.2 do Programa 1.3, e na Ação 2.1.1 do Programa 2.1.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Finalização do Plano de Manejo das APAs estaduais das regiões municipais de porte grande de RMC, com consequente envio ao Zonamento Especializado - Econômico de suas respectivas M. Formas a possibilitar o aumento de interesse da população decorrente de forma planejada e sustentável, aproximando-se de regulamentar as infraestruturas existentes.</p>	A contribuição está contemplada na Ação 2.3.4 do Programa 2.3.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Para que essas cidades tenham sua economia potencializada e tenha uma conexão de importação adequada, deve montar a atração de instalação de empresas promovendo uma política e incentivo fiscal e qualificação de mão de obra local. Também possível disponibilizar (pouco) população em estudo de negócios que podem ser desenvolvidos no município que o está em falta, promovendo o empreendedorismo local.</p>	A contribuição está parcialmente contemplada na Ação 2.3.2 e na Ação 2.3.5 do Programa 2.3. No entanto, o apoio direto ao empreendedorismo e a políticas de microcrédito ou formação empreendedora são diretamente são questões relativas à FPIC de DSE.

(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>DER - Estado. Que tipo de Estudos que evidenciam o real necessidade de e não ter o nome de domínio tão grande, pois não maioria dos estudos o DER tem um número pouco para instalações, ou melhorias de eixos já existentes e com isso preparar ter em maior elaboração novas vias e localizadas, pois no seu grande maioria se depende de infraestrutura.</p>	A contribuição está parcialmente contemplada na Ação 2.3.3 do Programa 2.3. No entanto, a proposta específica está mais diretamente relacionada à FPIC de Mobilidade Metropolitana.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS URBANÍSTICOS (TRANSPARÊNCIA DE POTENCIAL, BENEFÍCIOS TABELARIOS) A EMPREENDEMENTOS QUE FAVOREÇAM O ADEQUAMENTO NAS ÁREAS CENTRAIS INFRAESTRUTURADAS, CONDIÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM UM PROGRAMA OU POLÍTICA METROPOLITANA QUE EXISTA PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARÂMETROS E A REDUÇÃO DE ZONAMENTOS EXCLUSIVOS À HABITAÇÃO UNIFAMILIAR OU CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS</p>	A contribuição está parcialmente contemplada na Ação 2.2.1 e Ação 2.2.2 do Programa 2.2.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>DEFINIR NORMAS E DIRECIONAR PARA LÔCAS COM VAZIOS URBANOS, COM MAIOR ÁREA NA CONTORNO A ÁGUA SEGUIVA NO CURSO NATURAL, SEM INVA- DIR ÁREAS PROXIMAS.</p>	A contribuição está contemplada na Ação 2.2.2 do Programa 2.2, e na Ação 2.3.4 do Programa 2.3.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Flexibilizar obras com mais de 30, 40 Anos construído. Considerando as dificuldades para Regularização, E a necessidade da área construída para a Atividade Exercida</p>	A contribuição está parcialmente contemplada na Ação 2.1.1 do Programa 2.1.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>criando um órgão de apoio constante e efetiva para a RMC.</p> <p>criar políticas públicas para um monitoramento adequado das áreas afetadas com a fiscalização criando um órgão de apoio</p>	A contribuição está contemplada na Ação 1.1.2 do Programa 1.1, e na Ação 1.3.2 do Programa 1.3.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Institucionalização de banco de terras metropolitanas, com captação de recursos federais e estaduais, aquisição de vazios urbanos e implementação de programas habitacionais com diversidade de tipologias p/ atendimento da demanda habitacional no mesmo tempo que promover a regulação do preço da terra através de aluguel social por faixas de renda.</p>	A contribuição está parcialmente contemplada na Ação 2.2.2 do Programa 2.2 e na Ação 2.1.2 do Programa 2.1. Entretanto, a criação formal de um banco metropolitano de terras, o aluguel social e a regulação direta do preço da terra dizem respeito à FPIC de Habitação de Interesse Social.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>- Avaliar se a ocupação dos vazios urbanos nas áreas 1 do NUC, apesar de ter um valor da terra mais alto, pode ser mais vantajoso concluindo que não há necessidade de levar a infraestrutura necessária em uma área distante.</p>	A contribuição está contemplada na Ação 2.2.1 e Ação 2.2.2 do Programa 2.2.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Regulamento por serviços ambientais por parte da SANEPAR e programas de conservação de solos pensados além de práticas mecânicas. Isso em mudança de atitude.</p>	A contribuição está parcialmente contemplada na Ação 2.3.4 do Programa 2.3. No entanto, não há previsão programas de conservação do solo que incluam abordagens socioeducativas e preventivas por se tratar de temática relativa à FPIC de Meio Ambiente.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Fazer uma política em que Condicoes Para aprovação permanente das leis fazer um pla favor de articulação entre áreas rural e urbana</p>	A contribuição está parcialmente contemplada na Ação 2.3.5 do Programa 2.3.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>PROIBIR O LOTEAMENTO DE TERRENOS AVIAIS EM PEQUENOS LOTES, QUANDO FOREM AEROTABADOS NA CIDADE, ASSIM, REALOCAR FAMÍLIAS QUE VIVEM NESSAS ÁREAS PARA UM NÚCLEO URBANO MAIOR OU DAR-LHES TERRENOS MAIORES NA REGIÃO</p>	A contribuição está parcialmente contemplada na Ação 2.3.5 do Programa 2.3. No entanto, não há previsão de realocação de famílias rurais para núcleos urbanos maiores ou redistribuição de terras em lotes maiores, ações que dependem de políticas agrárias e reassentamento, uma vez que a escala metropolitana não tem competência para executar políticas de redistribuição fundiária ou relocação de famílias.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>- necessidade de compartilhagem com zoneamentos industriais do MDC - flexibilizar: maior zoneamento de uso residencial, permitindo a diversificação de atividades - necessidade de incentivos tributários p/ obras industriais verticais - simplificar os processos de licenciamento e obtenção de alvarás - criar a indústria verticalizada de licenciamento novas tecnologias p/ obras e licenciamento verticalizado e outros</p>	A contribuição está parcialmente contemplada na Ação 2.3.2 e na Ação 2.3.3, do Programa 2.3. No entanto, as propostas desta FPIC contemplam mecanismos que reforçam a integração entre os municípios e o órgão metropolitano, por meio de diretrizes para a compatibilização normativa e de um sistema de anuência técnica de empreendimentos com impacto regional.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>criação de plano diretor coordenado na BMC e QUE ABARÇA O MÁXIMO DE MUNICÍPIOS POSSÍVEIS BUSCANDO CRIAR POLÍTICAS DE USO DO SOLO E PARCELAMENTO MAIS IGUALITÁRIO EM RELAÇÃO A TAMAANHOS DE LOTES E SUB-LOTES CONFORME A DEMANDA SOCIAL ETC..</p>	A contribuição está contemplada no Programa 1.3, que trata da regulamentação e controle da ocupação do solo com critérios metropolitanos. Complementarmente, há ações específicas voltadas à articulação metropolitana e à avaliação da viabilidade do parcelamento conforme as necessidades da população.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>criar um plano de desenvolvimento urbano sustentável para integrar os objetivos de desenvolvimento sustentável p/ a RMC.</p>	A contribuição está contemplada no conjunto das Diretrizes Estratégicas 1 e 2.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	01	<u>MONITORAMENTO DO USO DO SOLO METROPOLITANO</u>	A contribuição está contemplada no Programa 1.2, que inclui a implementação de um sistema georreferenciado integrado, a padronização de dados territoriais e a fiscalização de ocupações irregulares, estruturando um banco de dados contínuo e atualizado da RMC.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p><i>criação de um observatório territorial metropolitano 7/metrópolimetro da duração e uso do território maior integração e um planejamento integrado para mitigar os efeitos das descondições territoriais</i></p>	A contribuição está contemplada na Ação 1.1.2 do Programa 1.1.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p><i>Os órgãos responsáveis devem propor e realizar atividades que fortaleçam a missão de resolver este problema, criando iniciativas que busquem retirar as necessidades já existentes. Garantindo que o número de ações supere esta demanda. Assim, assegurando um ambiente urbano mais eficaz e humano.</i></p>	A contribuição está contemplada na Ação 2.2.2 do Programa 2.2, e na Ação 2.1.2 do Programa 2.1.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p><i>criar métodos com boas práticas, quase como se fossem manuais, afim de guiar o poder público sobre o manejo de sua cidade. Fala-se sobre o desenho urbano, densidade populacional, hierarquia viária, meios de prevenção e psicologia ambiental.</i></p>	A contribuição está contemplada na Ação 1.2.2 do Programa 1.2.
Curitiba	01	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p><i>composição de equipes técnicas para constituição de parâmetros atualizados e simplificados, convertendo dados ambientais em parâmetros urbanísticos práticos, e realizando a capacitação técnica nos municípios realizando a constituição dos zoneamentos e cod de obras</i></p> <p><i>PROGRAMA 1.1 - CAPACITAÇÃO E APOIO URBANÍSTICO</i></p>	A contribuição está contemplada na Ação 1.2.1 e Ação 1.2.2 do Programa 1.2.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Revisão do Zonamento das e parâmetros das APAs e UTPs.</p> <p>ENTENDO QUE OS EQUIVOCOS DE TRANSCRIÇÃO HOJE (DE ÁREAS MAIS ATENDIDAS P/ MENOS ATENDIDAS HOJE), AS ECOS PRECISAM DE MAIOR DIVERSIDADE EM SEUS PARÂMETROS. É COM ISSO QUERO DIZER QUE SAIR DE UM LOTE MÍNIMO DE 350m² P/ 1000m² É UMA ALTERAÇÃO MUITO BREVE. ACREDITO SER NECESSÁRIA A CRIAÇÃO DE MAIS ECOS, PROMOVENDO UMA TRANSCRIÇÃO MAIS FLUIDA E PROPORCIONANDO UMA OCUPAÇÃO ORGANIZADA NAS APAs E UTPs.</p>	A contribuição está parcialmente contemplada na Ação 2.3.4 do Programa 2.3. No entanto, a revisão específica de parâmetros urbanísticos como o tamanho mínimo de lote não está detalhada no PDUI, sendo uma competência dos Planos Diretores Municipais.
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Maiores Juscalizações e uso de lotes de lotes menores, utilizando uma reorganização desenvolvida moderna.</p>	A contribuição está contemplada na Ação 1.3.2 do Programa 1.3.
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Definição dos eixos rodoviários, delimitação da área de impacto imediato e delimitação de áreas de amortecimento. Integração por meio de incentivos a projetos urbanos. Incentivos e Plano Diretor Municipal estar em sintonia com ações de uso do solo metropolitanas de longo prazo. Orientar ações de planejamento de uso do solo urbano com vistas à mitigação de problemas ocasionados por fluxos metropolitanos.</p>	A contribuição está contemplada na Ação 1.3.1 do Programa 1.3. Além disso, está alinhada à Ação 1.2.2.
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Maiores integrações do zoneamento entre municípios, compartilhando o macrozoneamento metropolitano.</p>	A proposta está diretamente contemplada na Ação 1.3.2.
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>1) Utilizar o cálculo populacional da RMC e na base base no Plano Diretor Municipal. Após planos planos e os municípios licenciam, sem passar pela ATEP. Isso reduz tempo e burocracia.</p> <p>2) Revisão das áreas muito restritas da APA que estão deixando vazias, mas em locais com a infraestrutura já consolidada. Melhorar a qualidade e acessibilidade dos mapas.</p>	A contribuição está parcialmente contemplada na Ação 1.2.2 do Programa 1.2. Contudo, a alteração dos parâmetros de APAs não estão previstas no plano, uma vez que tais decisões dependem de instâncias técnicas específicas e da adoção de critérios pactuados para revisão territorial, com base em risco ambiental e diretrizes legais.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>cada cidadão ter o direito de moradia digna, parques, bosques, pistas de skate, cmei perto das casas e um acesso a saúde com resultados parquinhos e se não o mas comunidades pois todo cidadão deve ter o direito de uma moradia digna e um bom qualidade de vida pois isso também é um direito de todo</p>	A contribuição está contemplada na Ação 2.1.2 do Programa 2.1 e na Ação 2.2.2 do Programa 2.2.
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>APROVEITAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA EXISTENTE EVITANDO O ESPRAIAMENTO E PRESERVANDO AS ÁREAS LÍMITE DAS OCUPAÇÕES E PRINCIPALMENTE AS ÁREAS COM RESTRIÇÕES AMBIENTAIS.</p>	A contribuição está contemplada na Ação 2.2.2 do Programa 2.2, e na Ação 2.3.4 do Programa 2.3.
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>PLANOS E PROJETOS COMPLETOS COM PRESERVAÇÃO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM PARCERIA ENTRE MUNICÍPIOS DA RMC.</p> <p>IMPLEMENTAR PROPRIAMENTE OS PDS DE TODOS OS MUNICÍPIOS DA RMC.</p>	A contribuição está contemplada na Ação 1.2.1 e na Ação 1.2.2. Além disso, a lógica de parceria intermunicipal para projetos integrados está presente em toda a Diretriz Estratégica 1, que promove a gestão cooperativa do território metropolitano.
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Implantar de forma efetiva políticas de incentivo a ocupação de lotes vazios nas áreas urbanas através de IPTU Progressivo, Parcelamento Compulsório, incentivo para o particular (proprietário, empreendedor) ocupar os lotes vazios.</p>	A contribuição está contemplada na Ação 2.2.2 do Programa 2.2.
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Incentivo a ocupação das regiões urbanas dotadas de infraestrutura. No caso do Campo Largo o setor de crescimento prioritário é a região sul, acredito que a duplicação da PR 423 é um potencial incentivador para que essa ocupação se concretize.</p>	A contribuição está contemplada na Ação 2.2.2 do Programa 2.2. Também na Ação 2.3.3 do Programa 2.3.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p><i>IPTU Progressivo (ativos implantados), incentivo a urbanização e a valorização, Jolyz com quotas fixas ou variáveis</i></p>	A contribuição está contemplada na Ação 2.2.2 do Programa 2.2.
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p><i>Aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no estatuto das cidades, vários instrumentos podem ser aplicados para resolver o problema, os municípios devem se estruturar e capacitar a equipe para essa atividade</i></p>	A contribuição está contemplada na Ação 1.2.1 do Programa 1.2.
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p><i>- utilizar os vazios urbanos para áreas de convivência nas cidades, áreas arborizadas auxiliares no clima e bem-estar. Analisar se todos os vazios urbanos podem ser utilizados com esse propósito e os que não puderem, podem servir para infraestrutura da própria cidade. - É interessante ter no planejamento a obrigatoriedade de que as construções residenciais e comerciais tenham espaços livres para convívio dos moradores da região / espaços de praça/parqueamento. - nesses vazios urbanos além da vegetação, ter iluminação na altura do pedestre, câmeras conectadas a muralha digital / segurança</i></p>	A contribuição está contemplada na Ação 2.2.2 do Programa 2.2. No entanto, destaca-se que a obrigatoriedade de espaços livres em empreendimentos, bem como a instalação de infraestrutura específica, como câmeras de segurança e iluminação, não se configura como competências metropolitanas, extrapolando o escopo no PDUI.
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p><i>maior atuação e articulações no CEM, criando ações conjuntas e integradas dos municípios quanto a manutenção de áreas de supracadastramento, permitindo, promovendo maior integração dos municípios e também fortalecendo ações conjuntas de fiscalização. criação urgente dos conselhos gestores das APAS com o apoio técnico do poder público, aproximando os dispositivos de ordenamento territorial com a comunidade das APAS.</i></p>	A contribuição está parcialmente contemplada na Ação 2.3.4 do Programa 2.3. Contudo, a articulação demandada diz respeito à FPIC de Meio Ambiente.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>PRIMEIRO PENSAR E IMPLANTAR A INFRAESTRUTURA SENDO COMO SENDO AREA O "PIOR CASO" OU MAIOR OCUPACAO PERMITIDA PARA A ZONA RURAL E SO APÓS ISSO INICIAR A IMPLANTACAO</p>	A contribuição está contemplada na Ação 2.3.5 do Programa 2.3, e na Ação 2.2.1 e 2.2.2 do Programa 2.2.
Curitiba	02	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Trabalho coordenado entre os municípios no que concerne ao planejamento territorial e de uso do solo, visando a integração das atividades produtivas, agrícolas, familiares e a política de abastecimento, visando a agricultura para atender a demanda local, com o apoio de instituições e a secretaria estadual de agricultura e desenvolvimento rural.</p>	A contribuição está parcialmente contemplada na Ação 2.3.5 do Programa 2.3. No entanto, a articulação direta com o INCRA, a agricultura familiar e a política de abastecimento estão mais diretamente relacionada à FPIC de DSE.
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>DEVE-SE TOMAREM DECISÕES EM COMUM POR UMA INSTITUICAO UNICA PARA QUE SEJAM EVITADOS CONFLITOS DE USO PARA FACILITAR O PROMOVER UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.</p>	A contribuição está contemplada especialmente na Ação 1.3.1 do Programa 1.3, e na Ação 1.2.2 do Programa 1.2.
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>A PARTIR DO CONHECIMENTO DA REALIDADE DELIMITADA PELA LEI E DOCUMENTOS DE CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEFINIÇÃO DE SUA ÁREA RURAL E URBANA "ENTENDER" SUAS NECESSIDADES E PECULIARIDADES MANTENDO SUA AUTONOMIA.</p>	A contribuição está contemplada na Ação 1.2.2 do Programa 1.2.
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>OS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS PODEM CRIAR FÓRUMS DE DISCUSSÃO PARA PROBLEMAS COMUNS.</p>	A proposta está contemplada no Programa 1.2, em especial nas Ações 1.2.1 e 1.2.2.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>AMEP como órgão consultivo e não deliberativo para parcelamento fora das APAs.</p>	A contribuição não está contemplada; sendo, inclusive, reforçada a atuação da AMEP como instância deliberativa em casos de parcelamento com impactos metropolitanos, inclusive fora das APAs, conforme previsto no Programa 1.3.
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>* AMEP seja um órgão consultivo e não deliberativo para unidades administrativas e atividades administrativas como permissão para AMAs. Parâmetros por ex.</p>	A contribuição não está contemplada; sendo, inclusive, reforçada a atuação da AMEP como instância deliberativa em casos de parcelamento com impactos metropolitanos, inclusive fora das APAs, conforme previsto no Programa 1.3.
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Disponibilização de dados de Registros de Imóveis</p> <p>Painéis com INCEA / Órgãos Competentes</p>	A contribuição está contemplada no PDUI-RMC, especialmente nas Ações 1.1.1 e 1.3.1, que tratam da qualificação da base de dados fundiária e da articulação institucional para a gestão do território metropolitano.
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>REVISÃO DO DECRETO DOS MANUAIS E NOVO ESTUDO DE SUPORTE DE CAPACIDADE DO SOLO - EXCLUSIVO PARA ÁREAS DE MANUAIS SISTEMÁTICOS.</p> <p>RESOLVIDOS PELO IAT + AMEP + MUNICÍPIOS</p>	A proposta está contemplada no PDUI-RMC, especialmente nas Ações 2.3.5 e 3.2.2.
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Instrumento para substituir diretrizes para áreas naturais, com identificação das áreas existentes, áreas a serem criadas ou ampliadas, com o intuito de diferenciar das zonas urbanas e zonas rurais, mesmo que não se classifiquem como unidades de conservação, mas com relevância para a região e uso/atividades específicas que se diferenciam das atividades urbanas e rurais. Regulamentação para controle da ocupação das áreas de várzea da região com princípios de conservação e preservação. Ampliação do controle da zona e adensamento das UPE, alinhado ao aproveitamento da infraestrutura do NUC. Regulamentação para empreendimentos com controle de acesso, lotamentos fechados e condôminos horizontais, com o objetivo de incentivar o empreendimento aberto com áreas públicas acessíveis, pensando no processo que está se constituindo nas periferias do NUC com o fechamento de áreas.</p>	A proposta está contemplada na Ação 1.3.1 do PDUI-RMC, que trata da regulamentação e controle do uso do solo metropolitano.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Zonas especiais com uso de equipamentos urbanos especiais (áreas públicas, equipamentos públicos) e equipamentos urbanos especiais das municipalidades limitadas, considerando as especificidades dos municípios limitados.</p>	A contribuição se relaciona ao Programa 1.3 (Ações 1.3.1 e 1.3.2).
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>1) A PARTIR DO MONITORAMENTO DO USO DO SOLO URBANO METROPOLITANO É POSSÍVEL O MONITORAMENTO DAS ÁREAS DE JUNÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TAL FORMA DE MELHORAR O ORDENAMENTO TERRITORIAL</p> <p>2) PARA PROPORCIONAR MELHORES RES POSICIONAR EM LOCAIS DE TAL FORMA QUE FORTALEÇAM A REGIÃO E CRIEM CENTRALIDADES URBANAS</p> <p>3) PREOCUPADO EM PROTEGER ÁREAS AMBIENTAIS IMPORTANTES POR MEIO DE CONTROLE E PLANEJAMENTO TERRITORIAL</p>	A contribuição está atendida no PDUI-RMC, sendo contemplada pela Ação 1.1.1, do Programa 1.1, também pela Ação 2.3.1, do Programa 2.3.
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Definição de um macrozoneamento para o RMC que delimite zonas específicas de interesse social em áreas bem infraestruturadas e próximas, ou com fácil acesso às áreas com oferta de serviços e oportunidades.</p>	A contribuição está totalmente contemplada no PDUI-RMC, especialmente na Ação 2.1.3, do Programa 2.1.
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>1) OBSERVAR NO MACROZONEAMENTO A IMPLEMENTAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS, ANALISAR A PARTIR DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS CURSOS D'ÁGUA E NASCENTES, PROTEGENDO ASSIM AS MANANCIAIS, EVITANDO OMPAÇÃO DESORDENADA.</p> <p>2) PROMOVER FORMAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL A POPULAÇÃO E INTENSIFICAR FISCALIZAÇÃO.</p> <p>3) AS CORREDORES PODEM SER CLASSIFICADAS PELA LEGISLAÇÃO COMO ÁREAS ESPECIAIS DE PRESERVAÇÃO (AEC) TALS COMO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE, OU OUTRAS MODALIDADES.</p>	A contribuição está atendida de forma parcial na Ação 2.3.5, do Programa 2.3, atuando de forma coordenada com as ações da FPIC de Mobilidade Metropolitana.
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Deixar usar unidades ou áreas especiais para quem não tem um local apropriado para instalação de comércio, indústria, com o intuito de facilitar o acesso.</p>	A contribuição está parcialmente contemplada na Diretriz Estratégica 2 por meio do Programa 2..
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Curitiba na região verticalização da cidade com pedias de ocupação mista, sendo o tempo voltado para o comércio e outras atividades, em áreas abertas voltada para o habitação. Dem modo também a população vivendo em locais com infraestrutura já instalada e aguardando tempo com maior duração.</p>	Há atendimento parcial dessa contribuição no Programa 2.2, especialmente na Ação 2.2.3.
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>PROMOVER MAIOR DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL EM CIDADES A MAIS DE 100KM DE CURITIBA, ATRAVÉS DE REFORÇO DE SUAS INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA</p>	A sugestão não está contemplada nos programas apresentados, pois o foco das ações se concentra na RMC. As proposições priorizam o reequilíbrio interno da metrópole, e não estratégias de desconcentração regional em áreas externas à região.
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>SOLUÇÕES INTEGRADAS DE PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E ACESSO À TERRA URBANIZADA, DIMINUINDO O IMPACTO EM ESTRUTURAS URBANAS NÃO PREPARADAS À OCUPAÇÃO (MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÕES LOCAIS)</p>	A sugestão está contemplada no Programa 2.1 e no Programa 2.2.
Curitiba	03	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Plus não quer tanto deslocamento das regiões metropolitanas para o polo devido a áreas empobrecidas nessas regiões.</p>	A sugestão está parcialmente contemplada no Programa 2.1 e há relação com o Programa 2.3.
Curitiba	04	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>CONTRATAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONJUNTES DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS DISCIPLINAS, BEM COMO ESTRUTURAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DECENTRALIZADO.</p>	A sugestão está totalmente contemplada pelo Programa 1.2.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	04	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Gestão de Governanças integradas da RMC por meio de todos os níveis institucionais e criação de programas de habitação social e de infraestrutura de mobilidade a partir de uma gestão integrada no plano longo prazo. Fórum Federal, Estadual e Municipal</p>	A sugestão está contemplada no Programa 1.1 e se articula com o Programa 1.2.
Curitiba	04	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>criação de base metropolitana com compartilhamento de recursos hídricos e vistas a mitigação climática</p> <p>uso de vários verbos (criação de estruturas verdes - estruturas ecossistêmicas), retenção de cheias</p> <p>implementação de áreas verdes no tecido urbano</p> <p>abertura de áreas permeáveis vegetadas</p>	A sugestão está parcialmente contemplada pelos Programas 1.2, 2.2, e 2.3.
Curitiba	04	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>- Amop passaria a ser uma Agência de Capital Consultiva</p> <p>- criação de SCZ Descentralizadas</p> <p>- observância da realidade de cada Município</p>	A sugestão está parcialmente contemplada pelo Programa 1.1.
Curitiba	04	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Interfícies e fiscalização ambiental com relação ao uso de produtos químicos em áreas urbanas</p> <p>APPs e memorandos e fiscalização do uso de ICMS ecotécnicos e outros recursos específicos para Meio Ambiente</p> <p>criação de novos modelos de parcerias e atividades sustentáveis; remuneração de produtores rurais pela conservação e preservação de recursos hídricos</p>	As propostas extrapolam a esfera de atuação direta da governança metropolitana, envolvendo instrumentos de gestão ambiental e financeira sob responsabilidade primária dos órgãos estaduais (como o IAT e a Secretaria de Meio Ambiente). Além disso, tais propostas guardam maior aderência à FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	04	Atualizar e reorientar a competência ambiental aos municípios com mais de 50% de seu território atingido por áreas de interesse de proteção de mananciais.	As propostas tratam da preservação de áreas ambientalmente frágeis, especialmente nos Programas 1.2 e 1.3
Curitiba	04	Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido? 1- INTEGRAÇÃO RM DOS MAPAS CADASTRAIS 2- MODERNIZAÇÃO DOS POLÍGONOS DE ZONEAMENTO COM CRITÉRIOS OBJETIVOS 3- FLEXIBILIZAÇÃO E/OU REVOGAÇÃO DE RESTRIÇÕES AMBIENTAIS EM RELEVOS DESENVOLVIDOS E POVOADOS	A proposta contempla três pontos, dos quais dois já estão incorporados ao Programa 1.2 e ao Programa 1.1. No entanto, a flexibilização ou revogação de restrições ambientais em regiões desenvolvidas não foi incorporada, pois contraria os princípios de sustentabilidade territorial e proteção de áreas sensíveis assumidos pelo PDUI.
Curitiba	04	Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido? MODELO ZONEAMENTO DE REGIÕES COM VÁRIOS URBANOS OU PROPRIEDADES / TIPOLOGIAS - USOS ESPECIAL/RURAL/URBANO P/ AGRICULTURA URBANA E FAMILIAR, SUCOS P/ DESERTOS ALIMENTARES. PODEJA PÚBLICA + INICIATIVA PRIVADA + COMUNIDADES + INSTITUIÇÕES	Embora as propostas apresentadas abordem a proteção de áreas ambientais e a gestão de mananciais em diversas seções — especialmente no programa 1.3. Não há previsão específica de compensação ambiental direcionada aos municípios que possuem mais de 50% de seu território em áreas de proteção de mananciais.
Curitiba	04	Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido? dos qm dos mananciais O deslocamento em si não é de todo problemático, mas poderia ter as sinergias das rotas / infraestrutura / serviços com direcionamento da ocupação e trabalho conjunto com habitação social e mobilidade a nível governo do estado e prefeitura das cidades.	Esses aspectos são abordados de maneira integrada nos Programas 2.2 e 2.3. O direcionamento específico das ocupações em função das rotas de transporte está parcialmente embutido na lógica de adensamento ao longo de eixos viários e corredores metropolitanos, mas integra majoritariamente as propostas da FPIC de Mobilidade Metropolitana.
Curitiba	04	Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido? Estabelecer um zoneamento bem definido para as zonas industriais e de serviços e de comércio para uma política de atração e investimentos sem concorrência fiscal.	A contribuição está parcialmente contemplada no relatório, especialmente no Programa 1.3.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	04	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>De suma importância incluir zonas transitórias e permitir uso agropecuários em áreas urbanas que viem garantir a soberania e segurança alimentar da população. Também legislar sobre os mananciais e águas, propondo instrumentos fiscais que garantam a conservação desses recursos.</p>	A contribuição está parcialmente contemplada no Programa 2.3. Sugestões relacionadas a instrumentos fiscais estão relacionadas à FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico, de forma complementar às definições de Uso do Solo.
Curitiba	04	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>O formato é importante de novas áreas produtivas como eixos de desenvolvimento social e urbano.</p>	Essa sugestão está contemplada no Programa 2.2.
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>1- Criação de uma diretoria que entenda que os municípios, na revisão de seus planos diretores e leis de uso e ocupação do solo, promovam e estimulem maior adensamento e ocupação habitacional em áreas estratégicas de acesso aos modos de transporte mais rápidos e de mais longa distância. 2- Estimular os municípios ao uso de instrumentos de IPTU progressivo no tempo e desapropriação posterior, para áreas de região urbana, utilizando para HIS (com apoio do fundo metropolitano para HIS presente na oficina da FPIC de HIS. 2.2/2.3/2.4</p>	A contribuição está contemplada nos Programas 1.3 e 2.2. A parte que propõe o uso do IPTU progressivo e desapropriações para destinar áreas urbanas vazias à habitação de interesse social com apoio de fundos metropolitanos, também está contemplada na FPIC de HIS.
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>PROPOSTA DE MACROZONAMENTO METROPOLITANO PARA O NUC, QUE SEJA ATUAMENTE DISCUTIDO E CO-CONSTRUÍDO COM MUNICÍPIOS. DEVERIA SER GENÉRICO, PARA SE ADAPTAR AS DIFERENTES REALIDADES, ORIENTAR A INSTRUMENTOS E DINA-MICAS JURÍDICAS, PARA ORIENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS E PARÂMETROS EM EXERCÍCIO DE FPICs, E REVELAR SE/ESTÁ VINCULADO AO USO DE RECURSOS DE FUNDOS METROPOLITANOS E ESTADUAIS, PARA SEU ACESSO POR TODOS. O IPTU, EM SEU EXERCÍCIO DE CONTRIBUIÇÃO AO PLANO DIRETOR, O MACROZONAMENTO INCLUI A IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE METROPOLITANO, RECONHECIDAS COMO GERADORAS DE EXCESSO ESTRUTURANTES NA REGIÃO</p>	A contribuição está contemplada no Programa 1.3.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>1. Regulamentação do zoneamento dos solos cartográficos desde a aquisição, urbanização e aménagementos dos solos de forma metropolitana.</p> <p>2. Estudos mais elaborados de planos diretores municipais e diálogo mais acessível nas decisões com os departamentos de planejamento urbano municipais.</p>	Ambas as contribuições estão contempladas nos Programas 1.1 e 1.2.
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>O PROCESSO DE GESTÃO METROPOLITANA BEM COMO A DETERMINAÇÃO DO MACROZONAMENTO PREVISÃO COMO PRODUTO DO PDUI - DEVE SER TRATADO COM INTEGRAÇÃO EFETIVA ENTRE OS TÉCNICOS DO GESTÃO METROPOLITANA E OS TÉCNICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM COM PLANEJAMENTO TERRITORIAL EM CADA LOCAL DE RMC, O GESTÃO METROPOLITANO DEVE FOMENTAR OS DEBATES INTERMUNICIPAIS, EM ESPECIAL COM MUNICÍPIOS QUE TENHAM TEMÁTICAS AFINS, A fim DE ABILITAR O DEBATE PARA AS DECISÕES QUE IMPACTAM OS PROCESSOS MUNICIPAIS</p>	A contribuição está contemplada em ações do Programa 1.1.
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>manter a interferência metropolitana para áreas de APAs / mananciais</p>	A interferência metropolitana sobre áreas de proteção ambiental e mananciais é abordada em diferentes trechos, especialmente no Programa 1.2.
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>É essencial um levantamento mais apurado e cadastro dessas famílias para o planejamento de urbanização de áreas, ou possíveis realocação. Um estudo completo das necessidades e demandas. A gestão como um todo da RMC deve se unir e cada município colaborar com o seu planejamento.</p>	A sugestão está presente no Programa 2.1, mas tem vinculação mais evidente com a FPIC de Habitação de Interesse Social.
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>criação de um comitê interdisciplinar envolvendo o setor público (iniciativa privada, para a elaboração de projetos técnicos viáveis e adequados a realidade de cada município.</p>	A criação de comitês interdisciplinares com participação do setor público e da iniciativa privada é compatível com a proposta de governança colaborativa prevista no Programa 1.1.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>1 - Realizar um processo de escuta dos municípios, de participação e real integração das demandas dentro das legislações estaduais (Decreto Municipais, VIPs, APAs, etc).</p> <p>2 - O acompanhamento de dados da metrópole de Curitiba não deve ser feito do IBGE ou fontes secundárias, nem de uma revisão Macro do PDUI de 10 em 10 anos (no caso foi basicamente 2006-2025). Assim, devemos manter estudos e atualizações parciais e mais aprofundadas sobre alterações das dinâmicas territoriais. Além disso, precisamos de uma única plataforma com todos dados georreferenciados de todos municípios e todas vertentes de planejamento.</p> <p>Marque com qual diretriz estratégica sua proposta pode estar relacionada</p> <p>1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/></p> <p>Caso tenha mais alguma contribuição sobre esta proposta, utilize esse campo:</p> <p>(meio ambiente, uso do solo, questões viárias, ocupações irregulares, áreas de inundação)</p>	A contribuição está contemplada no Programa 1.1 e no Programa 1.2.
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Determinar prazos nas revisões dos Planos de Manejo das APAs e dos VIPs da região metropolitana e maior envolvimento dos municípios no planejamento dos Planos</p>	A demanda encontra respaldo no Programa 1.1. No entanto, a definição de prazos específicos para a revisão dos Planos de Manejo está relacionada à FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>O projeto urbanístico atual, com o conteúdo de cada lote e localização.</p> <p>A regulamentação fundiária podem ser regulada diretamente ao conteúdo de notas.</p> <p>É um processo que inclui medidas fundiárias urbanísticas, ambientais e sociais.</p>	Considera-se que a demanda é parcialmente atendida por meio do Programa 2.1.
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>→ Macrozoneamento adequado nos limites dos municípios conurbados</p> <p>→ auxílio metropolitano pl delimitação de perímetros</p> <p>→ manter a recordação da consulta ao órgão metropolitano para os casos em áreas de maior interesse, como exemplo APAs municipais e VIPs</p> <p>→ maior fiscalização sobre o ordenamento adequado</p> <p>→ propostas de regulamentação fundiária</p>	A contribuição está prevista no Programa 1.3.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>1) Regulamentação de uso e ocupação do solo na AMEP e ZAS 2) Realizar convênios com os municípios que possuem corpo técnico para que as aprovações de projeto ocorram nos municípios sem a necessidade de passar pela AMEP 3) Programa de implementação de infraestrutura possibilitando o desenvolvimento dos municípios, inclusive implementação de mais infraestrutura de ligação com a capital</p>	O item 1 está contemplado no Programa 1.3. O item 2 não está contemplado, pois a proposta de descentralização das aprovações conflita com os princípios de governança integrada. O item 3 está contemplado principalmente nos Programas 2.2 e 2.3.
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>• Melhorar nos leis para que se vá em melhor com as populações afetadas, criar lotes menores com melhor planejamento (fora de áreas de risco) e melhorar no urbanização destas áreas e melhor planejamento. • Determinação de estudos obrigatórios de estudos prévios como geotécnico, análise de solos (para o Carste) e melhorias nas infraestruturas de ocupação em áreas de ocupação onde oferece a formação geotécnica. • Evitar que urbanização ocorra em áreas de mineração, principalmente em áreas de carste (conduto) não coberto</p>	A contribuição está totalmente contemplada pelos Programas 1.2 e 1.3.
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Minha proposta seria o investimento em aquisições de imagens de satélite em períodos trimestrais ou semestrais que indiquem onde houve construções e supressão de vegetação. Que essas aquisições sirvam para alimentar um banco de dados geográficos para os órgãos competentes utilizarem de apoio para monitorar e mitigar os impactos de esse crescimento desordenado</p>	A proposta está contemplada no Programa 1.1, que prevê o uso de imagens de satélite, sensoriamento remoto e tecnologias como drones e inteligência artificial para detectar ocupações irregulares e supressão de vegetação.
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>1. Programa de capacitação contínuo pela AMEP aos municípios, aos técnicos e aos secretários reforçando a importância do olhar técnico sobre a ocupação do solo de forma sustentável.</p>	A proposta está plenamente contemplada no Programa 1.1.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Governo estadual com contribuiçao dos municios e o sistema desta natureza implantado e o demais municipal da UEM na extensao da cidade.</p>	A proposta está contemplada no Programa 1.1, que prevê a criação de um sistema georreferenciado metropolitano integrado.
Curitiba	05	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>1) DIRETA NO PDUI PARA APOIO DA INSTITUCIONALIZACAO DO PLANEJAMENTO EM MUNICIPIOS DA AMC POR MEIO DA RECONSTRUCAO DO CRIACAO DE ORGANOS/ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO INDIRETA COM FOCO NO PLANEJAMENTO URBANO, OU SEJA, CRIACAO DE INSTITUTOS DE PESQUISA E PLANEJAMENTO COMO JA HA EM CURITIBA, MARINGA E LONDRINA, INCLUSIVE POR MEIO DE CONSORCIOS PARA MUNICIPIOS COM MENOR CAPACIDADE</p> <p>2) ESTABELECIAMENTO DA AREA DO PROGRAMA DE RESPONSABILIZACAO DO CENTRO DE CURITIBA COMO AREA DE INTERESSE METROPOLITANO, COM UMA CONFERENCIA DE RECURSOS DE RESPONSABILIZACAO URBANO INTERMUNICIPAL</p>	A sugestão está alinhada ao Programa 1.1 e ao Programa 2.2.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Uma possível solução seria realizar o mapeamento e diagnóstico de áreas urbanas, identificando as áreas já ocupadas, as possibilidades para as próximas. Alinhar as prioridades municipais prioritariamente junto ao IAT, reforçando a fiscalização para que diminua o consumo de áreas urbanas.</p>	A proposta está contemplada no Programa 2.2. Também se articula com o Programa 2.1.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>LEVANTAMENTO DOS TITULOS MINERARIOS E DOS MAPAS GEOLOGICOS REALIZADOS PELA EXMINTA MINEROPAR A FIM DE NÃO ESTERILIZAR LAZIDAS PROXIMAS AO MERCADO CONSUMIDOR A PROXIMIDADE DAS SAZIAS PROXIMO AO MERCADO CONSUMIDOR. AJUDA NA MOBILIDADE URBANA E TAMBEM NO CUSTO DE TRANSPORTE, AJUDANDO A ECONOMIA.</p>	A localização de jazidas de mineração e seu aproveitamento econômico envolvem competências regulatórias específicas, relacionadas tanto à FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos quanto à FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>- CAPACITAÇÃO PERIÓDICA SOBRE O TEMA PLANEJAMENTO TERRITORIAL;</p> <p>FAZER O PROGRAMA 1.3. CONTROLE E PLANEJAMENTO TERRITORIAL → - CRIAÇÃO DE UM SISTEMA DE MELHOR E AMPLO ACESSO AOS RELEVAMENTOS PROPOSTOS SOBRE LOTEAMENTOS, ETC. POR KMER E TÉCNICOS DA PREFEITURA</p> <p>→ UM APLICATIVO OU SISTEMA PRÓPRIO.</p>	A proposta está contemplada no Programa 1.2 e no Programa 1.3.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>→ Criação de técnicas específicas nos municípios, podendo ser resolvido pela prefeitura.</p>	A proposta está contemplada no Programa 1.2.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>→ Criar uma equipe ^{interdisciplinar} em um canal específico, dentro da AMEP para prestar uma Assessoria Urbanística de qualidade aos Municípios</p>	A sugestão está contemplada no Programa 1.2.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>→ UMA POSSÍVEL SOLUÇÃO DEIXA A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROECAMAS PARA A CRIAÇÃO DE EQUIPES CAPACITADAS E EFETIVAS PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DO USO DO SOLO.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS. 2. CAPACITAÇÃO E ENVOLVIMENTO - PROECAMAS DE CAPACITAÇÃO. 3. PARCERIAS E CONVÓCIOS ESPECIALIZADAS - UNIVERSIDADES, INSTITUIÇÕES DE PESQUISA. 4. ENGAJAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO - CAMPANHAS. 	A maior parte dos elementos da proposta apresentada está contemplada no Programa 1.2. No entanto, quanto à criação de cargos efetivos, trata-se de uma prerrogativa administrativa dos municípios e não aparece como diretriz específica; tampouco o engajamento e conscientização da população é abordado uma vez que as propostas têm foco predominantemente técnico e institucional.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Contato de mais arquitetos e profissionais mais habilitados em geral para planejamento urbano, contatando (investimento) de cursos de softwares para capacitar equipe. Pode ser resolvido pelas prefeituras municipais, decisão do Prefeito e vereadores. Preciso de fazer na expansão organizada e de qualidade. É mais proximidade e convênio com AMEP.</p>	A capacitação está contemplada no Programa 1.2. A contratação de novos profissionais técnicos não é diretamente contemplada nas propostas, uma vez que essa medida depende de decisões administrativas e orçamentárias dos próprios municípios.
Lapa	Único	<p>Proposta e responsável: Expansão do perímetro urbano; criação de novos distritos urbanos (pelo menos 2 locais) para permitir aplicação de parâmetros de uso e ocupação do solo e aumento efetivo de terrenos e diminuir os valores imobiliários. Deve haver um planejamento urbano eficaz. Pode ser resolvido por mais funcionários habilitados, prefeito, vereadores e mais informações aos conselheiros do AMEP.</p>	Os programas 1.3 e 2.2 se alinham à contribuição.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Incentivos à implantação de loteamentos e projetos, maior facilidade e agilidade nas concessões e aprovações dos projetos.</p>	O Programa 1.3 propõe critérios de aprovação para novos parcelamentos do solo.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Incentivo a novos projetos de loteamentos regulares e menores burocracia por parte dos órgãos públicos na aprovação dos mesmos.</p>	A proposta se alinha ao Programa 1.3.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>criar um novo programa na Diretriz 2 para urbanização de favelas e melhorias dos espaços públicos (em especial em pequenos municípios e áreas desprovidas de infraestrutura) pode-se adaptar o Programa 2.1 para incluir essa proposta ou inseri-la nas Diretrizes de HIS [diretamente de HIS, esse programa visa a melhoria urbana (na escala do desenho urbano)].</p>	A demanda está contemplada parcialmente no Programa 2.1. Reforça-se a conexão direta com a FPIC de HIS, complementando-a.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>AMEP ou MPPR poderia verificar quanto à existência de conflito ou inconstitucionalidade dessa lei, e não sei se outros municípios da RMC possuem a mesma dificuldade. Mas é evidente que a maioria dos municípios enfrentam dificuldade na aplicação do instrumento de IPTU progressivo, pois em municípios pequenos, geralmente os gestores vêem como medida impopular.</p>	A contribuição é tratada no Programa 1.3.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Proposta: Maior rigidez para fornecimento dos selos de água e energia pelas concessionárias. Melhorar a fiscalização dos contratos que fazem documentação de contratos de processamentos irregulares. Penalização para os contratos de imóveis que e quem faz a sua comercialização. Município, COPA, SANEPAR, MP, Cartórios e Imobiliárias.</p>	O Programa 1.3 trata diretamente da regulação do parcelamento do solo e da estruturação de mecanismos metropolitanos para coibir práticas irregulares.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Compatibilização de leis municipais, através do plano diretor e leis específicas para expressões de interesse, junto a AMEP, IAT e demais órgãos responsáveis.</p>	Essa sugestão está contemplada no Programa 1.2.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Disponibilizar programas sociais de moradia em parceria com o estado / maior fiscalização das ocupações irregulares, tanto em área rural, quanto urbana / Implementação dos instrumentos urbanísticos já previstos no Plano Diretor Municipal. Regulamentação das áreas consolidadas em APP / Mananciais. Agilidade na regularização de imóveis urbanos / Diminuir a burocracia na aprovação de parcelamento do solo em área urbana consolidada.</p>	A contribuição está abordada principalmente nos Programas 1.1, 1.2, 1.3 e 2.1. A proposta de disponibilizar programas sociais de moradia, ainda, se articula com as diretrizes da FPIC de HIS.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Continuação)
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Ex: O programa AMEP.</p> <p><i>Ten Fiscais fora do outorga Municipal fiscalizando o cobrando o Município referente as obras.</i></p>	A contribuição é tratada no Programa 1.2.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>• AMPLIAR o controle da AMEP NA FISCALIZAÇÃO e controlar via Mapeamento por satélite para o controle dos territórios dos municípios menores (1)</p> <p>• RECONHECER OCUPAÇÕES EXISTENTES NO TERRITÓRIO DA RMC A FIM DE NÃO DISTANCIAR O PLANEJAMENTO E LEGISLAÇÃO DA REALIDADE METROPOLITANA.</p>	A primeira parte da proposta está contemplada no Programa 1.1. A segunda parte está alinhada ao Programa 2.1.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p><i>Intensificar Fiscalização. MPPR poderia recomendar que os municípios dispensem de uma quantidade mínima efetiva de fiscais para viabilizar o controle sobre o território. No geral, vemos municípios da RMC com um ou dois fiscais apenas, para atuar no âmbito do código de obras e código de posturas. No geral, os chefes do Poder Executivo veem a intensificação da fiscalização como medida impopular.</i></p>	A demanda está contemplada no Programa 1.2.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p><i>Diretor ter uma maior flexibilização e programa de incentivo para que as industriais e comercios possam se instalar de forma regular. O Estado deveria oferecer alternativas para o tratamento dos efluentes visto o maior problema são os municípios sem um área de mananciais. Contado em conjunto com o município deveria flexibilizar as soluções.</i></p>	A proposta defende a flexibilização de normas em áreas de manancial para permitir a instalação de atividades econômicas como comércio e indústria, mas as propostas reforçam a proteção dessas áreas por meio de diretrizes de uso e ocupação compatíveis com a sustentabilidade e a função ambiental dos mananciais, como se observa nas ações dos Programas 1.3.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p><i>É PRECISO URGENTE DEFINIR A QUESTÃO DO LIMITE E DESBOTA DA APA DA ESCARPA DEVONIANA</i></p> <p><i>EXISTEM ÁREAS COM GRANDE POTENCIAL NAS REGIÕES DE BAIXO VAZÃO LAPA E HAJE ESTA TRAVADO LICENCIAMENTO NESTAS ÁREAS. POR CONTA DO PLANO DE MANEJO DA APA, QUE ESTA EM DISCUSSÃO A MUITO TEMPO.</i></p>	A demanda está contemplada nos Programas 1.3 e 2.1. Soluções para a situação específica da APA da Escarpa Devoniana devem ser buscadas junto à FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
			(Continua)

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
(Continuação)			
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Essas são legislações mais específicas sobre as regras, flexibilidade das leis para ocupação do solo, incentivos para investimentos melhorias a infraestrutura. Quem pode resolver? Prefeitura, empresas e setor privado.</p>	Considera-se a sugestão contemplada pelo Programa 1.3.
Lapa	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Incentivos para apresentação de projetos de loteamento, maior agilidade na análise de projetos.</p>	Os temas estão contemplados no Programa 1.3, particularmente na Ação 1.3.1.
Rio Branco do Sul	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Elaboração de uma plataforma de gerenciamento em nível metropolitano. continuidade dos planejamentos entre municípios vizinhos.</p>	Essas demandas estão abordadas nos Programas 1.1 e 1.2.
Rio Branco do Sul	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Criação de um fundo metropolitano, onde os municípios que possuem certas restrições possam ser de certa forma "compensados", pois o uso do solo municipal acaba muito impactado quanto a implementação de novas empresas e empreendimentos financiados pela área privada.</p>	Entende-se uma solicitação parcialmente contemplada no Programa 1.1. No entanto, a implementação efetiva desse fundo demanda uma estratégia de governança mais ampla, envolvendo critérios técnicos, jurídicos e financeiros.
Rio Branco do Sul	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Programas de incentivos a usos compatíveis com as restrições ambientais, contrapostas por restrições ambientais existentes (entendendo que restrição futura tem a ser o meio ambiente), mecanismos de controle do preço da terra (considerando que municípios com muitas restrições podem ter o preço da terra urbanizada até a ocupação do solo).</p>	Os temas estão contemplados no Programa 1.3.
Rio Branco do Sul	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Governança metropolitana que envolva os municípios impactados nas condições de impacto e gerando compensações/mecanismos de mitigação de impactos p/ os municípios atingidos. (Análise de impacto metropolitana)</p>	Essa proposta está contemplada no Programa 1.3, especificamente na Ação 1.3.3.
(Continua)			

Município	Grupo	Proposta apresentada	Tratativa
			(Conclusão)
Rio Branco do Sul	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>1) Atualizar os critérios de seleção de um terreno mínimo de 50 metros quadrados adjacentes com o planejamento municipal - AMEP, Cipo. Estadual.</p> <p>* vincular tais terrenos e outros benefícios p/ os municípios que cumpriram as condições mínimas.</p> <p>2) criar programas de assessoria p/ produtores rurais, incluindo comissões p/ certificação de empresas e facilitando mais p/ comercialização dos produtos. * vincular as OFICINAS DE DES. ECON. MGIO AMB. E DE TURISMO.</p>	A primeira sugestão está parcialmente contemplada nos Programas 1.1 e 1.3. A segunda proposta — de assessoria técnica a produtores rurais possui maior alinhamento com a FPIC de DSE.
Rio Branco do Sul	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>Descentralização e estruturação Industrial Região Norte</p> <p>Criação de mecanismos de desenvolvimento descentralizados para além do NUC</p>	A contribuição está contemplada especialmente no Programa 2.2 (ações 2.2.1 e 2.2.2).
Rio Branco do Sul	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>→ OESTE DE CURITIBA</p> <p>PRESERVAR ÁREAS DE MINERAÇÃO ATUAIS E AS ÁREAS POTENCIAIS DE MINERAÇÃO FUTURA</p> <p>RESOLVIDO NOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS</p>	A proposta possui maior alinhamento com a FPIC de DSE.
Rio Branco do Sul	Único	<p>Qual a sua proposta para resolver este problema? E por quem pode ser resolvido?</p> <p>ANALISAR A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS MINERÁRIOS (LUM) e a localização de LITÓTIPOS DE INTERESSE NA RMC, TAIS COMO: CALCÁRIOS, MÁRMORES, GRANITOS, GIBBESITAS, AUGMATITAS e DEPÓSITOS ALUVIONÁRIOS.</p> <p>ESSA TEMÁTICA PODE SER RESOLVIDA COM O APOIO DA MINEROPOL E COM O MAC, DTUBIS IAT, BEM COMO COM A INICIATIVA PRIVADA, DEBENDO INTERESSOS CONSIDERADOS</p>	A contribuição está parcialmente contemplada dentro do Programa 2.4, especialmente na Ação 2.4.5.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

QUADRO 33: CONTRIBUIÇÕES DAS OFICINAS DE USO DO SOLO EM CURITIBA, LAPA E RIO BRANCO DO SUL | MODELO DE FICHA 02

Município	Grupo	Diretriz e Programa relacionados	Descrição da proposta	Tratativa
Curitiba	01	Diretriz 1, Programa 1.1	COMPOSIÇÃO DE UMA EQUIPE TÉCNICA (METROPOLITANA) COM O OBJETIVO DE GERAR MANUAIS FORNECER APOIO TÉCNICO AO PLANEJAMENTO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS, PRODIZENDO PARÂMETROS E DIRETRIZES, PRODIZENDO MANUAIS, WORKSHOPS E OUTROS MATERIAIS PARA AUXÍLIO NESTA TEMÁTICA	A contribuição está contemplada nas ações previstas no Programa 1.1, em especial, nas Ações 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3.
Curitiba	01	Diretriz 1, Programa 1.1	criação de um observatório de dados do planejamento metropolitano, integrada aos sistemas municipais, que permita a integração do conhecimento disponível entre AMEP e municípios e o nivelamento das políticas de uso e ocupação do solo numa base comum.	A contribuição está contemplada nas ações do Programa 1.1.
Curitiba	01	Diretriz 1, Programa 1.3	1. DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO INTEGRADO, QUE POSSAM ALIAR OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM UMA PROPOSTA DE ZONAMENTO MACROZONAMENTO QUE PREVIA A POSSIBILIDADE DE USOS INDUSTRIAIS 2. DESENVOLVER UMA PLATAFORMA DE LICENCIAMENTO INTEGRADA NA METRÓPOLE, QUE POSSA SER PADRONIZADA QUANTO POSSÍVEL DESDE QUE COMPATÍVEL COM O ORDENAMENTO MUNICIPAL	O item 1 está abordado no Programa 1.3. O item 2 dialoga com as ações do Programa 1.1.

(Continua)

Município	Grupo	Diretriz e Programa relacionados	Descrição da proposta	Tratativa
(Continuação)				
Curitiba	01	Diretriz 2, Programa 2.1	IMPLEMENTAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, FOCANDO NA FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS EM MAIS TEMPO, E ANTIHANDO A POSSIBILIDADE DE REGULARIZAR OU FLEXIBILIZAR AS CORTAS QUE NÃO APRESENTEM RISCO SOCIAL OU AMBIENTAL, OU O REALOCAMENTO QUANDO HOUVER O CASO.	A contribuição está contemplada no Programa 2.1.
Curitiba	01	Diretriz 2, Programas 2.1 e 2.3	01. INCENTIVOS URBANÍSTICOS AO ADENSAMENTO DE ÁREAS CENTRAIS 2. REVISÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO EXISTENTES E REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES QUANDO POSSÍVEL 3. INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS À INDÚSTRIA E ATIVIDADE COMERCIAL 4. FLEXIBILIZAÇÃO DE OCUPAÇÕES SUSTENTÁVEIS NA APA	Os itens 1 e 3 estão atendidos no Programa 2.3. O item 2 está parcialmente contemplado no Programa 2.1. Já o item 4 não foi incorporado, pois a flexibilização de ocupações em APAs não se alinha às diretrizes de controle e proteção ambiental dos programas propostos; ainda, trata-se de uma definição pertinente à FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Curitiba	01	Diretriz 2, Programa 2.3	23 proposta: CRIAÇÃO DE UM BANCO DE TERRAS / HABITAÇÃO DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL INCENTIVO À OCUPAÇÃO DE VÁZIOS URBANOS CENTRAIS. DESTINAÇÃO DE VÁZIOS URBANOS A HIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS. FISCALIZAR E COIBIR A EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES EM ÁREAS RURAIS 25 ntes as: FAIXA DE AMORTECIMENTO ENTRE O RURAL E O URBANO INCENTIVO AO MONITORAMENTO SUSTENTÁVEL EM APAs E ÁREAS VERDES INCENTIVO À PERMANÊNCIA DOS PRODUTORES RURAIS NO CAMPO	Os itens referentes à ocupação e destinação de vazios urbanos centrais estão incluídos no Programa 2.3. O item que propõe a criação de um banco de terras com foco em aluguel social, não está diretamente previsto no relatório, uma vez que corresponde a uma iniciativa pertinente à FPIC de HIS.
(Continua)				

Município	Grupo	Diretriz e Programa relacionados	Descrição da proposta	Tratativa
(Continuação)				
Curitiba	02	Diretriz 1, Programa 1.1	<p>- Melhorar a cooperação entre municípios e entre municípios e Secretarias estaduais através de capacitação de técnicos.</p> <p>- Apoio assessorar municípios pl indopit aplicação de instrumentos urbanos.</p> <p>→ Adicional: Estruturação de um Cadastro Multi-Orientado Metropolitano</p>	A contribuição está contemplada nas ações do Programa 1.1.
Curitiba	02	Diretriz 1, Programa 1.3	<p>- Reforçar a fiscalização de loteamentos irregulares evitando expansão desordenada.</p> <p>→ Adicional: Cadastro Multi-Finalidade Metropolitana- Plataforma de Dados e Hiper-visão Metropolitana - Financiamento PMAT e FDU.</p>	A contribuição está contemplada em diferentes ações da Diretriz 1, principalmente no Programa 1.3.
Curitiba	02	Diretriz 1, Programa 1.3	<p>- Escalonar de forma mais gradativa o parcelamento do uso do solo nos áreas de transição entre áreas urbanizadas e AUs.</p> <p>- Melhorar a integração do zoneamento entre municípios, especialmente em áreas consolidadas, loteamento e macrozoneamento.</p>	A sugestão está parcialmente contemplada nas ações do Programa 1.3, mas alinha-se de forma geral a todas as propostas da Diretriz 1.
Curitiba	02	Diretriz 2, Programa 2.1	<p>Revitalizar com equipamentos públicos em estas áreas com carência de infraestrutura preservando áreas com restrições ambientais. ex: us. de lazer (parques de skate, parques, bosques)</p> <p>Planes e Projetos integrados entre os municípios para as revitalizações</p>	A proposta está contemplada no Programa 2.1, também havendo alinhamento parcial com os objetivos dos Programas 1.1 e 1.3.
(Continua)				

Município	Grupo	Diretriz e Programa relacionados	Descrição da proposta	Tratativa
(Continuação)				
Curitiba	02	Diretriz 2, Programa 2.3	<ul style="list-style-type: none"> - Reforçar políticas e incentivos à ocupação de vazios urbanos (IPTU progressivo, parcelamento compulsório), aproveitando infraestrutura já existente (ex. infraestrutura viária - PR 423) - Criação de eq. públicos em espaços vazios, especialmente de lazer - Apoio assessorando e orientando a elaboração e aplicação de instrumentos urbanísticos (na legislação municipal) 	As propostas apresentadas estão contempladas em diversas frentes do relatório. O incentivo à ocupação de vazios urbanos previsto na Ação 1.3.2; a criação de espaços públicos de lazer em áreas subutilizadas e com infraestrutura consolidada está incluída no Programa 2.3. A atuação da AMEP na assessoria e orientação aos municípios quanto à aplicação de instrumentos urbanísticos está prevista na Ação 1.1.1 do Programa 1.1.
Curitiba	02	Diretriz 2, Programa 2.3	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir infraestrutura com capacidade adequada para ocupação rural que possibilite escoamento de transporte de cargas sem atrair ocupação urbana - Reforçar instrumentos de fiscalização e gestão das APAs 	A proposta de garantir infraestrutura adequada para atividades rurais sem induzir à urbanização está parcialmente contemplada no Programa 2.3. O reforço à fiscalização e gestão de APAs está previsto na totalidade do Programa 1.3.
Curitiba	03	Diretriz 1, Programa 1.3	<p>Base Integrada do Território Rural Metropolitano</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apoio aos municípios em levantamento de seu território 	A sugestão de criação de uma base integrada do território rural metropolitano e de apoio aos municípios no levantamento de seus territórios está contemplada no Programa 1.1.
Curitiba	03	Diretriz 1, Programa 1.3	<p>Criação de Fóruns e Audiências públicas de debates metropolitanos contínuos para acompanhamento do PDUI</p>	A proposta está contemplada no Programa 1.1, que estabelece a criação de uma rede colaborativa entre os municípios da RMC e a institucionalização permanentes de debate e articulação metropolitana.
(Continua)				

Município	Grupo	Diretriz e Programa relacionados	Descrição da proposta	Tratativa
(Continuação)				
Curitiba	03	Diretriz 1, Programas 1.2 e 1.3	<p>Macrozoneamento Metropolitano com foco na proteção do Bacia Hidrográfica e conservação ambiental áreas do Corredor ecológico (Áreas prioritárias) Industrial, Ambiental, Econômica, Sociais e populacionais).</p> <p>INCENTIVOS PARA AUXÍLIO NOS MUNICÍPIOS NA IMPLANTAÇÃO DESSE MACROZONEAMENTO</p>	Considera-se que a proposta diz respeito ao Produto 3 F do PDUI, mas a está parcialmente relacionada ao Programa 1.3. Além disso, os incentivos e o apoio técnico aos municípios para aplicação desse macrozoneamento são contemplados no Programa 1.2, que trata da capacitação técnica e da assessoria especializada.
Curitiba	04	Diretriz 1, Programas 1.1, 1.2 e 1.3	<p>Macrozoneamento regional</p> <p># Trage indícios como Mitigação/Adaptação mudanças climáticas / pagamento / soluções por serviços ambientais</p> <p># Auxiliar na capacitação técnica e financeira dos municípios metropolitanos</p> <p># Trazer estas e prefeitura para divisão dos serviços e equipamentos / soluções baseadas na natureza e segurança alimentar.</p>	A contribuição propõe ações relacionadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas, pagamento por serviços ambientais, soluções baseadas na natureza e segurança alimentar não está contemplada de forma direta nessa FPIC, uma vez que estão mais relacionados com aspectos de Desenvolvimento Social e Econômico e Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Por outro lado, a sugestão de apoio técnico e financeiro aos municípios encontra respaldo na Ação 1.1.1, e a articulação entre Estado e prefeituras está prevista na Ação 1.1.3, ambas do Programa 1.1.
Curitiba	04	Diretriz 2, Programas 2.2 e 2.3	<p>- Pensar no macrozoneamento que promova desenvolvimento e estreiteza fiscal e econômica</p> <p>- Definição de macrozonas considerando as condicionantes territoriais como: ambientais, morais e discontinuidades entre os municípios</p> <p>- Fortalecer as vocações regionais</p> <p>- Reforçar/estruturar políticas de compensação financeira p/ municípios afetados</p>	A proposta de estruturar um macrozoneamento orientado ao desenvolvimento econômico e fiscal, com base em condicionantes territoriais e vocações regionais, está contemplada em diversas ações do Programa 2.3. A valorização das vocações regionais também está refletida nas estratégias do Programa 2.2, voltadas à criação e fortalecimento de centralidades urbanas.
(Continua)				

Município	Grupo	Diretriz e Programa relacionados	Descrição da proposta	Tratativa
(Continuação)				
Curitiba	05	Diretriz 2, Programa 2.1, 2.2 e 2.3	1- Criação de uma diretriz que estimule que os municípios na revisão de seus planos diretores e leis de uso e ocupação do solo, promovam e estimulem maior adensamento e ocupação habitacional em áreas estratégicas de acesso aos modos de transporte mais rápidos e de maior distância. 2- Estimular instrumentos de IPTU progressivo e desapropriação para vazios urbanos e destino do centro de Curitiba como de interesse metropolitano.	O estímulo ao adensamento em áreas com acesso a transporte de média e longa distância é tratado no Programa 2.2. A utilização de instrumentos como IPTU progressivo e desapropriação de vazios urbanos se relaciona aos Programas 1.3 e 2.3. O reconhecimento do centro de Curitiba como área estratégica é abordado no Programa 2.1.
Curitiba	05	Diretriz 1, Programa 1.2	Projeto de capacitação e assessoria urbanística p/ regulamentação jurídica por exemplo - Diálogo entre os municípios e o Estado, a fim de trabalhar o planejamento de forma colaborativa	A contribuição está contemplada mais diretamente no Programa 1.2, que prevê a oferta de capacitações e suporte técnico aos municípios da RMC, e incentiva o fortalecimento do diálogo entre os entes municipais e estaduais para a construção conjunta do planejamento territorial.
Curitiba	05	Diretriz 1, Programa 1.1	Sistema Geográfico Integrado Metropolitano Aumentamento de dados em relação ao uso de ocupação do solo nos municípios para fazer o monitoramento de plataforma acessível ao planejamento - manter atualizados as imagens atualizadas p/ monitoramento - PADRONIZAÇÃO DOS PARÂMETROS E TIPOS DE DADOS E METODOLOGIA DE COLETA E DISPONIBILIZAÇÃO	A contribuição está contemplada no Programa 1.1, que propõe a criação de um sistema georreferenciado integrado, com plataforma acessível, imagens atualizadas de alta resolução e padronização de parâmetros e metodologias para coleta e compartilhamento de dados. Essas ações visam garantir o monitoramento contínuo e qualificado da ocupação do solo na RMC, conforme sugerido.
(Continua)				

Município	Grupo	Diretriz e Programa relacionados	Descrição da proposta	Tratativa
(Continuação)				
Curitiba	05	Diretriz 1, Programa 1.3	<p><i>participativa</i></p> <p><u>Costas do Macrozoneamento com prazo na atualização do Plano de Macrozoneamento (ADMS/UTPS)</u></p> <p>→ maior discussão com os municípios</p> <p>→ ESTABELECIMENTO DE ÁREAS P/ REASSENTAMENTO</p> <p>→ AUXÍLIO METROPOLITANO NOS CONFLITOS ENTRE MACROZONEAMENTOS E LIMITES MUNICIPAIS</p>	A contribuição está parcialmente contemplada no Programa 1.2, que aborda a compatibilização normativa dos planos municipais, inclusive de macrozoneamento. Também está previsto apoio técnico na mediação de conflitos territoriais. A proposta de definição de áreas para reassentamento não foi incluída como ação estruturada, pois está associada a políticas habitacionais específicas, tratadas na FPIC de HIS.
Lapa	Único	Diretriz 2 Programa 2.2	<p><u>PROPORCIONAR CRESCIMENTO EQUILIBRADO, QUANTO ÀS EXPANSÕES URBANAS DE MOETIMAS, EVITANDO ASSIM, OS LOTEAMENTOS IRRREGULARES.</u></p> <p><u>FLEXIBILIZAÇÃO NAS FUTURAS APROVAÇÕES DE NOVOS LOTEAMENTOS TERRITORIAIS.</u></p> <p><u>AÇÃO DE TERMO DE AJUZE E CONCURTO, PARA AS PREFEITURAS E EMPRESÁRIOS LIGADOS AO SETOR IMOBILIÁRIO.</u></p>	A contribuição está contemplada de forma parcial no Programa 1.3. Além disso, dialoga diretamente com o Programa 2.2, da Diretriz 2, que propõe conter a expansão urbana desordenada incentivando a ocupação qualificada de áreas subutilizadas. Já a proposta de flexibilização nas aprovações de novos loteamentos não foi incorporada, pois o relatório prioriza o fortalecimento da regulação territorial em resposta aos riscos de fragmentação urbana e especulação imobiliária.
Lapa	Único	Diretriz 1, Programas 1.1 e 1.2	<p><u>fiscalização e monitoramento do uso do solo, visando conter ocupações irregulares e compatibilizar legislações</u></p>	A contribuição está contemplada nos Programas 1.1 e 1.2, que propõem o monitoramento contínuo do uso do solo e a padronização das legislações urbanísticas municipais, com o objetivo de conter ocupações irregulares e promover maior coerência normativa no território metropolitano.
(Continua)				

Município	Grupo	Diretriz e Programa relacionados	Descrição da proposta	Tratativa
(Continuação)				
Lapa	Único	Diretriz 1, Programa 1.1	<i>mapeamento e diagnóstico em relação ao uso do solo, identificando também os tipos minerais de solo em relação ao desenvolvimento.</i>	A contribuição está parcialmente contemplada no Programa 1.1, que trata do mapeamento e diagnóstico contínuo da ocupação territorial. No entanto, a proposta de identificação sistemática dos tipos minerais do solo em toda a RMC não foi incorporada, pois se relaciona a outra FPIC.
Lapa	Único	Diretriz 1, Programa 1.3	<i>criação de um sistema único que centralize o processo de aprovação de empreendimentos entre os entes competentes.</i>	A contribuição está contemplada na Diretriz 1, no Programa 1.3.
Lapa	Único	Diretriz 1, Programa 1.3	<i>flexibilização na aprovação de parcelamentos de solo, com maior agilidade na análise e aprovação de empreendimentos.</i>	A proposta de flexibilização na aprovação de parcelamentos do solo não foi incorporada, uma vez que o diagnóstico técnico apontou a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle territorial na RMC. O Programa 1.3 prioriza a regulamentação mais criteriosa e a compatibilização normativa.
Lapa	Único	Diretriz 2, Programa 2.1	<i>reurbanização revitalização de favelas e melhorias dos espaços públicos.</i>	A proposta de reurbanização, revitalização de favelas e qualificação dos espaços públicos está contemplada no relatório, por meio do Programa 2.1. As ações previstas abrangem tanto a regularização fundiária quanto intervenções urbanísticas em áreas vulneráveis, com foco na melhoria das condições de habitabilidade, infraestrutura urbana e requalificação dos espaços.
Lapa	Único	Diretriz 1, Programa 1.2	<i>Capacitação e contratação de arquitetos e criação de assessoria pela AMEP</i> <i>→ estado dar suporte de corpo técnico para os municípios.</i>	A sugestão foi contemplada no Programa 1.2, que propõe a capacitação contínua de profissionais, além da formação de equipes técnicas multidisciplinares coordenadas pela AMEP para prestar assessoria direta aos municípios da RMC.
(Continua)				

Município	Grupo	Diretriz e Programa relacionados	Descrição da proposta	Tratativa
(Continuação)				
Lapa	Único	Diretriz 2, Programa 2.2	utilizar de IPTU progressivo para diminuir os vazios urbanos, visando a implementação e a radicalidade da ação, com participação e estudos.	A proposta está contemplada no Programa 1.3, que trata da aplicação coordenada do IPTU progressivo em áreas ociosas, com base em mapeamento técnico e participação municipal, como forma de desestimular a retenção especulativa e estimular a ocupação qualificada. Já o Programa 2.2 estrutura diretrizes normativas e operacionais para promover a ocupação planejada de vazios urbanos.
Lapa	Único	Diretriz 1, Programa 1.1, 1.2 e 1.3	<p>1 flexibilização na aprovação de parcelamento de solo, com maior agilidade na análise e aprovação de empreendimentos, com sistema único entre os municípios.</p> <p>2 ta: * fiscalização e monitoramento de uso do solo, visando conter ocupações irregulares e compatibilização de legislações</p> <p>3 rigidez na instalação de água e energia em áreas irregulares</p>	As sugestões relacionadas à fiscalização do uso do solo, combate a ocupações irregulares e compatibilização de legislações estão contempladas nos Programas 1.1 e 1.2, que preveem monitoramento contínuo, padronização normativa e atuação coordenada entre os municípios. A proposta de criação de um sistema único para aprovação de empreendimentos também foi incorporada no Programa 1.3, com foco na análise técnica integrada.
Rio Branco do Sul	Único	Diretriz 1, Programas 1.3	<p>Demarcação, no mapeamento metropolitano, de áreas propícias para a atividade de mineração, atuais e futuras, visando:</p> <ul style="list-style-type: none"> ↳ o controle da atividade legal; ↳ potencial geração de empregos; ↳ o equilíbrio com a preservação ambiental e o adensamento urbano. <p>• com respeito dos municípios</p>	Apesar de relativo alinhamento ao Programa 1.3, entende-se que a sugestão deve ser destinada à FPIC de DSE.
(Continua)				

Município	Grupo	Diretriz e Programa relacionados	Descrição da proposta	Tratativa
(Continuação)				
Rio Branco do Sul	Único	Diretriz 1 Programa 1.2	<p>Promoção de estudos metropolitanos para identificação de riscos relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"> ↳ à atividade minerária; ↳ às atividades relacionadas ao reflorestamento; ↳ à exploração do Karst como mamífero de abastecimento 	As Ações 1.2.1 e 1.2.2 (Programa 1.2) oferecem respaldo para a realização de estudos metropolitanos ao preverem um sistema georreferenciado atualizado de dados territoriais. A sugestão de avaliação específica do reflorestamento é considerada na FPIC de MARH.
Rio Branco do Sul	Único	Diretriz 2, Programa 2.3	na proposta em relação à urbanização de vazios urbanos, identifica de maneira mais precisa a aptidão dessas áreas (condicionantes físicas e ambientais)	A sugestão está contemplada nas Ações 2.3.1 e 2.3.2 do Programa 2.3, que preveem a identificação das aptidões dos vazios urbanos com base em suas características físicas, ambientais e de infraestrutura.
Rio Branco do Sul	Único	Diretriz 1, Programa 1.3	Estabelecimento de um instrumento metropolitano para estudo de impacto de grandes empreendimentos, com uma gestão distribuída do impacto ↳ entre os municípios e estado	A proposta está contemplada no Programa 1.3, que prevê a criação de critérios para análise técnica de grandes empreendimentos.
Rio Branco do Sul	Único	Diretriz 1 Programas 1.1 e 1.2	Continuidade dos governantes entre municípios vizinhos, articulado a uma plataforma de base de dados unificada para compreensão do território dos municípios vizinhos.	A proposta está contemplada nos Programas 1.1 e 1.2 da Diretriz 1, que abrangem ações como a padronização dos dados territoriais, a implementação de sistema georreferenciado integrado e a compatibilização normativa entre os municípios vizinhos.
(Continua)				

Município	Grupo	Diretriz e Programa relacionados	Descrição da proposta	Tratativa
(Continuação)				
Rio Branco do Sul	Único	Diretriz 1 Programa 1.3	→ Elaboração de um estudo socioeconômico a fim de desenvolver um instrumento para PSA (metropolitano) com vistas à justiça socioambiental	A proposta está contemplada no Programa 1.3, que prevê a criação de critérios para análise técnica de grandes empreendimentos.
Rio Branco do Sul	Único	Diretriz 1 Programa 1.3	<ul style="list-style-type: none"> ↳ Em sintonia com a PDIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sugere-se a criação de mecanismos de compartilhada e/ou PSA, com controle do preço da terra (aplicação de instrumentos urbanísticos). ↳ Esses mecanismos podem ser alimentados por um fundo metropolitano a ser instituído ↳ serve para áreas atuais e futuras 	A proposta está contemplada no Programa 1.3, que prevê a criação de critérios para análise técnica de empreendimentos.
Rio Branco do Sul	Único	Diretriz 1, Programa 1.2	<ul style="list-style-type: none"> ↳ Atribuição de exigência de um número mínimo de servidores concursados envolvidos com o planejamento territorial nos municípios ↳ consolidação de um programa de assessoria, tanto para o planejamento urbano quanto para a produção rural, de forma a contribuir com alternativas frente ao 10493/22. 	A proposta está parcialmente contemplada por meio da assessoria técnica voltado ao planejamento urbano e rural do Programa 1.2. No entanto, a exigência de um número mínimo de servidores concursados para atuar no planejamento territorial não foi prevista no relatório, por se tratar de uma medida de natureza legal e administrativa que exige regulamentação específica.
Rio Branco do Sul	Único	Diretriz 1 Programa 1.2	<p>Criação de espaços/fóruns para além do PDUI, para que técnicos de diferentes municípios possam se reunir para troca e debate.</p> <p>por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ↳ criação de câmaras técnicas 	A proposta está contemplada no Programa 1.2, que prevê a criação de câmaras técnicas, fóruns intermunicipais e redes colaborativas para promover a troca de experiências, debates técnicos e alinhamento entre os municípios, de forma contínua e para além dos processos formais de elaboração do PDUI.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA